

# IHU

Revista do Instituto Humanitas Unisinos



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS



UNISINOS

Nº 487 | Ano XVI  
13/06/2016

ISSN 1981-8769  
(impresso)  
ISSN 1981-8793  
(online)

# Smart Drugs

*e o desbravamento das  
fronteiras do humano*

Ruairidh Battleday e Katharine Brem: *Viagem na complexidade dos mundos, mas com a âncora da pesquisa*

Maria Clara Dias: *Por um ser transformita e não “aprimoramita”*

Ahmed Dahir Mohamed: *Smart drugs não existem!*

**Pedro Calafate:**  
Direito originário indígena: a interpretação escolástica do respeito aos povos

**João Vila-Chã:**  
Francisco Suárez e seus diálogos com as questões do espírito humano

**Vladimir Safatle:**  
A política da infinitude

# Smart Drugs e o desbravamento das fronteiras do humano

**D**e medicamentos capazes de corrigir determinados níveis de deficiências motoras ou cognitivas à busca pela superação da própria condição humana. O termo "Smart Drugs" refere-se ao uso de medicamentos destinados a algumas patologias que são utilizados na tentativa de ampliar certas capacidades humanas e produtivas. Na fronteira das discussões sobre o humano e o pós-humano, a edição da revista **IHU On-Line** desta semana debate o que são as "Smart Drugs" e de que forma elas são, também, um fenômeno de nossas sociedades contemporâneas.

Contribuem para as discussões **Ruairidh McLennan Battleday**, que integra o programa Neuroscience PhD em Berkeley, onde pesquisa neurociência e as interfaces cérebro-máquina, e **Anna-Katharine Brem**, neuropsicóloga, professora da Escola de Medicina de Harvard. Na entrevista, concedida em dupla, destacam a busca pelo incremento neural como esperança para mergulhar nos mundos natural e humano, através do desenvolvimento da pesquisa científica.

**Maria Clara Marques Dias**, professora no programa de pós-graduação em Filosofia e no programa interinstitucional e interdisciplinar de pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, argumenta que o ser humano é fluido e capaz de incorporar mudanças de tempos, sem a necessidade de drogas inteligentes.

**Ahmed Dahir Mohamed**, membro do pós-doutorado e professor adjunto de Psicologia (Neurociência do Desenvolvimento Cognitivo e Afetivo) na Escola de Psicologia no campus da Malásia da Universidade de Nottingham, é ainda mais contundente: para ele, não existem smart drugs. O que há são medicamentos capazes de "minimizar" deficiências. Acreditar que essas drogas podem potencializar aptidões em humanos "normais" ainda é ilusão.

Já **Marcelo de Araujo**, professor de Ética da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e professor adjunto de Filosofia do Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, opta por mergulhar na necessidade de se discutir o lugar das drogas inteligentes, refletindo sobre as implicações que há em usar técnicas ou medicamentos para aprimorar e tornar ainda mais potentes aptidões humanas.

Por fim, **João Lourenço de Araujo Fabiano**, filósofo e doutorando em Filosofia na Universidade de Oxford, reconhece riscos nas intervenções bioquímicas e criação de superinteligências. Entretanto, alerta para que esse risco não se torne uma trava para estudos na área das smart drugs.

As tensões políticas no mundo de hoje são abordadas por meio de duas entrevistas inspiradas pela obra *O circuito dos afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo* (São Paulo: Cosac Naify, 2015), de **Vladimir Safatle**. A primeira delas é com o próprio autor, que também é professor do departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo - USP e que estará nesta semana, dia 15 de junho, na Unisinos a convite do **Instituto Humanitas Unisinos - IHU**. **Safatle** analisa como as sociedades contemporâneas se constituem, para além das leis e consumo de mercadorias.

Por sua vez, **Nythamar de Oliveira**, professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, debate a obra de **Safatle** sob a perspectiva de Spinoza. Ele entende que não existe política sem encarnação, sem vida social e conjunto de relações, mas compreende que não se trata de opor razão a afetos.

O quarto centenário da morte de Francisco Suárez, em 2017, propicia a publicação do dossiê 'Escola Ibérica da Paz', ou seja, a Escolástica Latino-Americana ou Segunda Escolástica.

Assim, completam esta edição as entrevistas com **Alfredo Santiago Culleton**, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Unisinos e vice-presidente da Société Internationale Pour L'Étude de La Philosophie Médiévale - SIEPM; **João Vila-Chã**, professor na Pontifícia Universidade Gregoriana, Roma; **Pedro Calafate**, doutor em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; **Fernanda Bragato**, professora do Programa de Pós-graduação em Direito e coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos da Unisinos; **Sílvia Silveira Loureiro**, professora da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e **Luiz Fernando Medeiros Rodrigues**, professor do Programa de Pós-Graduação em História da Unisinos.

No próximo dia 21 de junho, será lançado o IV Colóquio Internacional IHU Francisco Suárez. Metafísica e Filosofia Prática, a ser realizado em setembro de 2017, na Unisinos. O lançamento será na Sala Ignacio Ellacuría e companheiros, às 17h, com a presença do Prof. Dr. **Marcelo Fernandes de Aquino**, reitor da Unisinos, Prof. Dr. **Alfredo Santiago Culleton**, Prof. Dr. **João Vila-Chã** e Prof. Dr. **Pedro Calafate**.

A todas e a todos uma boa leitura e uma excelente semana!

Imagem de capa: Jonathan Silverberg / Creative Common

# IHU ON-LINE

A **IHU On-Line** é a revista do **Instituto Humanitas Unisinos - IHU**. Esta publicação pode ser acessada às segundas-feiras no site [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br) e no endereço [www.ihuonline.unisinos.br](http://www.ihuonline.unisinos.br).

A versão impressa circula às terças-feiras, a partir das 8 horas, na Unisinos. O conteúdo da **IHU On-Line** é *copyleft*.

#### Diretor de Redação

Inácio Neutzling ([inacio@unisinos.br](mailto:inacio@unisinos.br))

#### Coordenador de Comunicação - IHU

Ricardo Machado - MTB 15.598/RS ([ricardom@unisinos.br](mailto:ricardom@unisinos.br))

#### Jornalistas

João Vitor Santos - MTB 13.051/RS ([joaovs@unisinos.br](mailto:joaovs@unisinos.br))

Leslie Chaves - MTB 12.415/RS ([leslies@unisinos.br](mailto:leslies@unisinos.br))

Márcia Junges - MTB 9.447/RS ([mjunges@unisinos.br](mailto:mjunges@unisinos.br))

Patrícia Fachin - MTB 13.062/RS ([prfachin@unisinos.br](mailto:prfachin@unisinos.br))

#### Revisão

Carla Bigliardi

#### Projeto Gráfico

Ricardo Machado

#### Editoração

Rafael Tarcísio Forneck

#### Atualização diária do site

Inácio Neutzling, César Sanson, Patrícia Fachin, Cristina Guerini, Evelyn Zilch, Fernanda Forner, Matheus Freitas e Nahiene Alves.

#### Colaboração

Jonas Jorge da Silva, do Centro de Pesquisa e Apoio aos Trabalhadores - CEPAT, de Curitiba-PR.



**Instituto Humanitas Unisinos - IHU**

Av. Unisinos, 950  
São Leopoldo / RS  
CEP: 93022-000

**Telefone:** 51 3591 1122 | Ramal 4128

**e-mail:** [humanitas@unisinos.br](mailto:humanitas@unisinos.br)

**Diretor:** Inácio Neutzling

**Gerente Administrativo:** Jacinto Schneider ([jacintos@unisinos.br](mailto:jacintos@unisinos.br))

# Sumário

## Destaques da Semana

---

- 6 Destaques On-Line
- 8 Linha do Tempo
- 10 Vladimir Safatle: A política da infinitude
- 14 Nythamar de Oliveira: O medo enquanto afeto político e a esperança contra o corpo paranoico
- 23 Barbara Szaniecki: A metrópole monstro e sua multiformance em busca de outro mundo possível

## Tema de Capa

---

- 26 Ruairidh Battleday e Katharine Brem: Viagem na complexidade dos mundos, mas com a âncora da pesquisa
- 29 Maria Clara Dias: Por um ser transformita e não "aprimoramita"
- 33 Ahmed Dahir Mohamed: Smart drugs não existem!
- 37 Marcelo de Araujo: Entre o tratamento e o aprimoramento humano
- 43 João Lourenço Fabiano: Mudança de condições humanas: dilemas e risco de engessamento

## IHU em Revista

---

- 48 Agenda de Eventos
- 50 #Dossiê Escola Ibérica da Paz - Alfredo Culleton: Escola Ibero-Americana e a Filosofia sobre um mundo em expansão
- 55 #Dossiê Escola Ibérica da Paz - João Vila-Chã: Francisco Suárez e seus diálogos atemporais com as questões do espírito humano
- 60 #Dossiê Escola Ibérica da Paz - Luiz Fernando Rodrigues: A Escolástica e sua reflexão sobre a fé e os parâmetros éticos no novo mundo
- 66 #Dossiê Escola Ibérica da Paz - Pedro Calafate: Direito originário indígena: o cerne da interpretação escolástica do respeito aos povos
- 75 #Dossiê Escola Ibérica da Paz - Sílvia Loureiro: A condição universal da humanidade dos povos e a soberania de seus príncipes
- 82 #Dossiê Escola Ibérica da Paz - Fernanda Bragato: Raízes históricas dos direitos humanos na conquista da América: o protagonismo de Bartolomé de Las Casas e da Escola de Salamanca
- 93 Publicações
- 95 Retrovisor

# I Ciclo de Estudos. Modos de existência e a contemporaneidade em debate. Reflexões transdisciplinares à luz de diferentes obras

**15 de junho de 2016**  
(quarta-feira)

**19h30min às 22h**

**Conferência e debate sobre a obra com o autor**

**Prof. Dr. Vladimir Safatle –  
Universidade de São Paulo – USP**



**Local: Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros –  
IHU (Campus de São Leopoldo da UNISINOS)**

**IHU** ON-LINE



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS



UNISINOS

# Destques da Semana

# Destques On-Line

Entrevistas publicadas entre os dias 06-06-2016 e 10-06-2016 no sítio do IHU

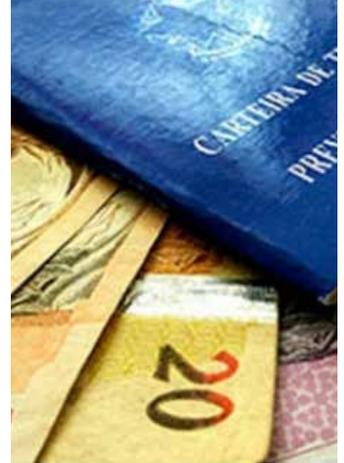
## Salário mínimo: duas décadas de efeitos positivos sobre a redução da pobreza e da desigualdade

Entrevista com Alessandra Scalioni, doutora em Economia pela Universidade Federal Fluminense - UFF e pesquisadora de informações geográficas e estatísticas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Publicada em 10-06-2016

Disponível em <http://bit.ly/24FCjLK>

Em quase duas décadas, entre 1995 e 2013, o salário mínimo teve uma contribuição significativa na redução da desigualdade da distribuição de renda domiciliar no Brasil, "estimada em 72,4%, considerando os três possíveis canais pelos quais o salário mínimo pode afetar a renda: mercado de trabalho, Previdência Social e Assistência Social", informa Alessandra Scalioni, autora da tese de doutorado "O papel do salário mínimo na redução da desigualdade na distribuição de renda no Brasil entre 1995 e 2003" (2015). Segundo ela, o efeito distributivo da renda foi maior pela Previdência, "onde mais da metade dos aposentados e pensionistas recebem exatamente um salário mínimo, visto que este é seu piso oficial, a contribuição do mínimo para a redução da desigualdade alcançou 37,7%".



Fonte imagem: [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br)

## ‘O Brasil tem fortes luzes no final, mas ainda está no corredor polonês’

Entrevista com Carlos Lessa, formado em Ciências Econômicas pela antiga Universidade do Brasil e doutor em Ciências Humanas pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas - Unicamp.

Publicada em 09-06-2016

Disponível em <http://bit.ly/1RZeF5G>

"Durante o governo Dilma eu dizia que a presidente sabe das coisas, mas tem muito medo de fazê-las, então enunciava uma medida e não a fazia ou fazia apenas um pedaço, e com isso conseguia unir críticas a ela por fazer e por não fazer. Temer está na mesma situação e tem um comportamento muito parecido com o de Dilma", resume Carlos Lessa à IHU On-Line, ao comentar os primeiros dias do governo interino de Michel Temer. Na avaliação dele, "infelizmente" o atual governo tem "uma inspiração neoliberal muito forte e não está colocando em primeiro plano a grande questão do Brasil de hoje: o Brasil é urbano e dentro das cidades há muitas pessoas desempregadas, sem seguro-desemprego e, inclusive, passando fome".



Fonte imagem: [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br)

## Autonomia política e ativismo estético: outras formas de pensar a representação política

Entrevista com Barbara Szaniecki, professora na Escola Superior de Desenho Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

Publicada em 08-06-2016

Disponível em <http://bit.ly/1Uam0E5>

Três anos depois da efervescência de junho de 2013, em que milhares de pessoas foram às ruas reivindicar uma série de demandas relacionadas a serviços como transporte, saúde, educação, de um lado, e à recusa aos atuais partidos políticos, de outro, “são as ocupações mais do que as manifestações que, hoje, melhor expressam as demandas da população”. Isso porque as ocupações “exigem uma participação cotidiana, típica do tempo ordinário e atrelada às demandas da comunidade em contínua formação, no caso, a dos estudantes ‘ocupantes’, mas não apenas; enquanto as manifestações, pela efemeridade e extraordinariedade de seus laços, nem sempre alcançam a consistência e a articulação necessária à transformação”, diz Barbara Szaniecki à IHU On-Line.



Fonte imagem: [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br)

## Produção de pinhão cai 40% e araucária está na Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas

Entrevista com Patrícia Binkowski, doutora em Desenvolvimento Rural e Aline Reis Calvo Hernandez, doutora em Metodologia e Psicologia Social.

Publicada em 07-06-2016

Disponível em <http://bit.ly/1syHHoe>

Entre os fenômenos ambientais que explicam a redução de 30 a 40% na safra do pinhão no Rio Grande do Sul neste ano, destacam-se o acúmulo de chuvas e os invernos menos frios, mas outros aspectos devem ser considerados na análise, afirmam Patrícia Binkowski e Aline Reis Calvo Hernandez, entre eles, “o incremento do setor turístico”, “o contexto socioeconômico e a precarização do trabalho” na região de São Francisco de Paula, uma das maiores produtoras de pinhão no Rio Grande do Sul, “o êxodo rural” e “as dificuldades de acesso à terra”. Além desses fatores, outro ponto importante a ser considerado “é o ciclo vegetativo da própria araucária”, afirmam.



Fonte imagem: [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br)

## O aprofundamento do Modelo Liberal Periférico. Governo Temer aproveita ‘caldo de cultura’ criado por FHC, Lula e Dilma

Entrevista com Reinaldo Gonçalves, doutor em Letters and Social Sciences pela University of Reading, na Inglaterra e professor de Economia Internacional na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Publicada em 06-06-2016

Disponível em <http://bit.ly/28q9hVh>

O pacote econômico anunciado pelo governo interino de Michel Temer indica que “na essência” se trata de uma continuidade do Modelo Liberal Periférico - MLP, que vinha sendo adotado nos governos anteriores. A diferença é que “nos governos Lula e Dilma o MLP aparecia disfarçado de um social-liberalismo frágil, enquanto no governo Temer o MLP arreganha sua cara conservadora e liberal”, afirma Reinaldo Gonçalves em entrevista concedida por e-mail à IHU On-Line.



Fonte imagem: [www.ihu.unisinos.br](http://www.ihu.unisinos.br)

# Linha do Tempo

A IHU On-Line apresenta seis notícias publicadas no sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU, entre os dias 06-06-2016 e 13-06-2016, relacionadas a assuntos que tiveram repercussão ao longo da semana. “Notícias do Dia” são publicadas diariamente no sítio do IHU, de segunda a segunda. A newsletter, gratuita, para os/as assinantes, é expedida de segunda a sexta-feira.

## Ocupações Secundaristas

“Aprendendo pelas redes, pelas ruas, pelas músicas e poesias, pela insatisfação que crescia no peito, nossos adolescentes e jovens eclodiram como toupeiras, reivindicando seus direitos, e nada além disso: direitos humanos, de dignidade, de educação de qualidade, de respeito e convivência saudável”, escreve Rosemary Fernandes da Costa, educadora, teóloga, membro da SOTER, Professora da PUC-Rio, do Teresiano CAP/PUC e na Secretaria de Educação do RJ.

“Muitas análises já foram realizadas desde as jornadas de junho de 2013. Eclodem em muitas partes do planeta, manifestações de cunho sociopolítico, com variações em suas demandas, formatos e linguagens, mas o importante é que surgem, reaparecem”, escreve a educadora.

Leia mais em <http://bit.ly/25Rx9Pf>

## “Políticos jogam xadrez, enquanto o povo joga dama”

Com os pedidos de prisão do procurador-geral Rodrigo Janot ao STF vazados na terça-feira, o ataque da Lava Jato a medalhões políticos do porte do ex-presidente José Sarney e do presidente do Senado, Renan Calheiros, cria incômodo na oligarquia política do país. Mas, segundo os analistas, não chega a abalar suas arraigadas estruturas.

A reportagem é de Camila Moraes e publicada por El País em 08-06-2016.

A opinião é da socióloga Fátima Pacheco Jordão, para quem, sobre o mesmo tabuleiro, “os políticos tradicionais brasileiros jogam xadrez, enquanto a população joga dama”. Os primeiros são frequentemente os corruptos que dão golpes no peito ao dizer que combatem a corrupção. Do outro lado, estão “as pessoas comuns, que ocupam as ruas do país desde junho de 2013”, afirma a fundadora e conselheira do Instituto Patrícia Galvão.

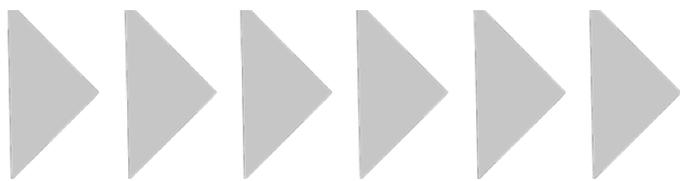
Leia mais em <http://bit.ly/1XLhOPo>

## “Há cegueira da esquerda para entender a nova classe trabalhadora”

Compõem hoje a maior bancada evangélica da história do Congresso brasileiro 75 deputados federais e três senadores, o que faz com que, cada vez mais, suas posições e acordos tenham relevância no cenário político. Para Roberto Dutra, doutor em sociologia pela Universidade Humboldt de Berlim e professor da Universidade Estadual do norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf), o posicionamento dos congressistas, contudo, não deve ser confundido com as convicções do eleitorado evangélico como um todo.

Em um momento em que esse grupo político se uniu em torno do impeachment e de teses conservadoras no campo dos costumes, Dutra avalia em entrevista ao El País, 05-06-2016, os reflexos da interferência da religião na política e com que olhos os fiéis enxergam isso.

Leia mais em <http://bit.ly/1PWO4Mq>



## A liquidação do neoliberalismo

“No aguardo de dias melhores e prestes a ser banido de quase todas as economias do globo, o neoliberalismo procura exílio em um país tropical com vista para o Atlântico”, escrevem Luiz Gonzaga Belluzzo e Gabriel Galípolo, economistas, em artigo publicado por CartaCapital, 09-06-2016.

Os autores destacam que “o nacionalismo xenófobo de Donald Trump nos Estados Unidos, o referendo sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia, a tensão entre a Alemanha e a política monetária do senhor Mario Draghi na Zona do Euro, o Japão à beira da recessão e a desaceleração chinesa são sintomas dos achques e estertores que acometem o arranjo geoeconômico erigido nos últimos 40 anos”.

Leia mais em <http://bit.ly/1U8Qxp4>

## A “Amoris laetitia” lida pela mãe de um jovem gay

“Há vários anos, quando conheci a homossexualidade do meu filho, eu me comprometi não apenas comigo mesma, mas também com ele e com a Pastoral da Diversidade Sexual (Padis+), da qual eu faço parte. Hoje, graças às mudanças que, como Igreja, temos experimentado em relação às pessoas homossexuais, eu também reconheço um desejo de buscar juntos novos caminhos de inclusão e acolhida para viver o amor nas diversas situações de vida que as famílias experimentam hoje em dia.”

A opinião é da leiga católica chilena Carmen Luz Güemes Álvarez, integrante do Grupo de Pais da Pastoral da Diversidade Sexual (Padis+), de Santiago do Chile. O artigo foi publicado no blog Territorio Abierto, da Comunidade de Vida Cristã (CVX) da capital chilena, 25-05-2016. A tradução é de Moisés Sbardelotto.

Leia mais em <http://bit.ly/1ZKMUUt>

## Entre a manipulação da Bíblia e a posse da Vagina

“Este Brasil que vai às ruas protestar contra a cultura do estupro, contra o genocídio da juventude negra, contra a corrosão das escolas públicas, onde estudam os mais pobres, representa a grande potência criativa deste momento”, escreve Eliane Brum, escritora, repórter e documentarista, em artigo.

O artigo foi publicado por El País em 06-06-2016.

“A desobjetificação das mulheres é - escreve a jornalista - ameaçadora à manutenção dos privilégios de quem ocupa o poder ou deseja ocupá-lo. Ou alguém acredita que deputados como Eduardo Cunha (PMDB) e o clero evangélico do Congresso estão de fato preocupados com a vida do feto quando tentam impedir as mulheres de fazer aborto legal? Ou quando determinam que família é homem com mulher?”

Leia mais em <http://bit.ly/1TZqYRU>

## ENTREVISTA

# A política da infinitude

O professor e filósofo Vladimir Safatle analisa como as sociedades contemporâneas se constituem, para além das leis e consumo de mercadorias, em circuitos de afetos

Por Márcia Junges e Ricardo Machado

**A** complexidade com que as sociedades contemporâneas se constituem ultrapassam as relações mercantis e legais, o que, para entendê-las, requer perspectivas mais amplas de análise. “As sociedades não são apenas sistemas de circulação de bens e riquezas. Da mesma forma, elas não são apenas sistemas de normas, regras e leis. Sociedades são, acima de tudo, circuitos de afetos”, defende Vladimir Safatle, em entrevista por e-mail à **IHU On-Line**. “A maneira com que afetos circulam em uma determinada sociedade define a forma com que tais sociedades definem seus campos de experiências possíveis, seus campos de visibilidade e de existência”, complementa.

A política moderna e seus sistemas de ordenação social se caracterizaram em grande parte por uma perspectiva hobbesiana do medo como vínculo social. O impacto desta racionalidade levou as sociedades contemporâneas à tecnocracia como solução distópica, o que gera certo descompasso entre os modelos políticos dominantes e a atual conjuntura. “As teorias da democracia baseadas na crença em uma ‘descorporificação’ necessária do social pecam por entenderem que as metáforas do corpo político são todas necessariamente unitárias, hierárquicas e identitárias, o que é falso”, propõe. “Conjugar melhor a multiplicidade das metáforas corporais no interior da reflexão política seria condição necessária para pensarmos melhor as relações entre democracia e corporeidade”, reflete.

**Vladimir Safatle** é graduado em Filosofia pela Universidade de São Paulo - USP e em Comunicação Social pela Escola Superior de Propaganda e Marketing. Realizou mestrado em Filosofia pela USP e doutorado em Lieux et transformations de la philosophie, pela Université de Paris VIII. Atualmente é Professor Livre Docente do departamento de Filosofia da USP. Foi professor visitante das Universidades de Paris VII, Paris VIII, Toulouse, Louvain e Stellenboch (África do Sul), além de responsável de seminário no Collège International de Philosophie (Paris). É um dos coordenadores da International Society of Psychoanalysis and Philosophy, do Laboratório de Pesquisa em Teoria Social, Filosofia e Psicanálise (Latesfip) e presidente da Comissão de Cooperação Internacional (CCint) da FFLCH-USP desde 2012. É autor de diversos livros, dentre os quais destacamos *A paixão do negativo: Lacan e a dialética* (São Paulo: Unesp, 2006), *Lacan* (São Paulo: Publifolha, 2007), *A esquerda que não teme dizer o seu nome* (São Paulo: Três Estrelas, 2012) e *O circuito dos afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo* (São Paulo: Cosac Naify, 2015).

Safatle estará no Instituto Humanitas Unisinos - IHU na próxima quarta-feira, 15-06-2016, apresentando a conferência **O Circuito dos Afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo**, em que discute seu livro homônimo. O evento ocorre na sala Ignacio Ellacuría e companheiros - IHU a partir das 19h30min.

**Confira a entrevista.**

**IHU On-Line - O que poderíamos entender por teoria dos afetos ou circuito dos afetos?**

**Vladimir Safatle** - As múltiplas formas de teoria dos afetos que apareceram nos últimos vinte anos procuram dar conta não apenas de um problema psicológico ligado à estrutura das emoções, mas também de um problema social ligado à natureza dos vínculos sociais. Ou seja, os afetos não são apenas um modo de descrever disposições motivacionais de sujeitos psicológicos. Eles podem também constituir um campo privilegiado de compreensão das formas sociais de instauração de relação, de implicação em identidades e de incorporação política.

**IHU On-Line - A partir desse horizonte, em que aspectos as sociedades são circuitos de afetos?**

**Vladimir Safatle** - Dizer isto é afirmar que sociedades não são apenas sistemas de circulação de bens e riquezas. Da mesma forma, elas não são apenas sistemas de normas, regras e leis. Sociedades são, acima de tudo, circuitos de afetos. Elas determinam seus regimes de coesão a partir dos afetos que elas produzem e estimulam. A maneira com que afetos circulam em uma determinada sociedade define a forma com que tais sociedades definem seus campos de experiências possíveis, seus campos de visibilidade e de existência. Por isto, uma crítica social não deve se contentar em indicar déficits normativos ou em denunciar relações injustas no processo de circulação de bens e riquezas. Ela deve saber analisar os afetos que sustentam vínculos sociais, assim como seus efeitos.

**IHU On-Line - Em que medida o medo, a segurança e a esperança são afetos políticos centrais?**

**Vladimir Safatle** - Medo e esperança constituem a polaridade fundamental no circuito de afetos das sociedades modernas. Desde

Hobbes,<sup>1</sup> sabemos como o medo é mobilizado para fundamentar vínculos sociais no interior da sociedade dos indivíduos. Ele aparece como uma paixão calculadora que permitiria aos indivíduos estabelecerem certa previsibilidade das ações a partir da memória dos danos sofridos. Conhecemos também como a esperança é continuamente mobilizada contra o medo, isto principalmente no interior das políticas das utopias. No entanto, Spinoza<sup>2</sup> tem uma bela crítica na qual insiste na polaridade complementar entre medo e esperança. Creio que tal crítica deveria ser constantemente lembrada. Contra medo e esperança, Spinoza sugere a segurança (*securitas*) como afeto político central. Em meu livro, procuro criticar tal alternativa através de uma discussão sobre as consequências políticas do chamado necessitarismo spinozista.

**IHU On-Line - Em que sentido se deveria falar em uma outra corporeidade política?**

**Vladimir Safatle** - Política é, acima de tudo, um processo de incorporação. Não há política sem corpo, isto em dois sentidos. Primeiro, estamos presentes no campo social como sujeitos corporificados, sujeitos submetidos a um regime sensível de implicação. Neste sentido, há de se lembrar que só um

<sup>1</sup> **Thomas Hobbes** (1588–1679): filósofo inglês. Sua obra mais famosa, *O Leviatã* (1651), trata de teoria política. Neste livro, Hobbes nega que o homem seja um ser naturalmente social. Afirma, ao contrário, que os homens são impulsionados apenas por considerações egoístas. Também escreveu sobre física e psicologia. Hobbes estudou na Universidade de Oxford e foi secretário de Sir Francis Bacon. A respeito desse filósofo, confira a entrevista *O conflito é o motor da vida política*, concedida pela Profa. Dra. Maria Isabel Limongi à edição 276 da revista **IHU On-Line**, de 06-10-2008. O material está disponível em <http://bit.ly/ihuon276>. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> **Baruch Spinoza** (ou Espinosa, 1632–1677): filósofo holandês. Sua filosofia é considerada uma resposta ao dualismo da filosofia de Descartes. Foi considerado um dos grandes racionalistas do século XVII dentro da Filosofia Moderna e o fundador do criticismo bíblico moderno. Confira a edição 397 da **IHU On-Line**, de 06-08-2012, intitulada *Baruch Spinoza. Um convite à alegria do pensamento*, disponível em <http://bit.ly/ihuon397>. (Nota da **IHU On-Line**)

corpo pode afetar outro corpo e tal cláusula restritiva tem consequências políticas claras. Segundo, a política funda-se em processos de aglutinação. Isto significa que seu horizonte é a aglutinação em corpos. No entanto, temos uma noção restrita do que é um corpo, pois quando falamos em corpos políticos temos a ideia de uma entidade orgânica, hierárquica, unitária e identitária. Este é o resultado de um descompasso profundo entre biologia e filosofia. Temos uma imagem da vida que não diz mais respeito à forma com que um organismo é atualmente definido em biologia, ou seja, como um processo contínuo de composição e decomposição, como nos mostra, entre outros, biólogos como Henri Atlan.<sup>3</sup>

**IHU On-Line - O que o dito de Lacan “viver sem esperança é também viver sem medo” tem a dizer às sociedades, hoje, em termos políticos?**

**Vladimir Safatle** - Viver sem esperança é também viver sem ter o que esperar. Mas podemos não ter o que esperar porque não há mais nada a esperar, porque todas as

<sup>3</sup> **Henri Atlan**: Médico e biólogo, professor em Paris e em Jerusalém, é autor de numerosos trabalhos de biologia celular, biofísica e inteligência artificial. Paralelamente, é membro do Comitê Nacional de Ética das Ciências da Vida e da Saúde. Henri Atlan, biólogo de fama internacional, conhecedor profundo de cibernética, termodinâmica e outras disciplinas, é pioneiro na descrição do ser vivo. O seu livro *Entre o cristal e a fumaça* (Rio de Janeiro: Zahar, já se tornou um clássico das ciências naturais contemporâneas. A lei de Ashby estabelece uma relação entre a variedade das possíveis perturbações a que o organismo pode sofrer e as respostas orgânicas disponíveis. Assim, a variedade das respostas orgânicas disponíveis deve ser tão alta quanto a variedade estrutural do organismo, principalmente num ambiente que seja fonte de diversas perturbações imprevisíveis. Portanto, a variedade estrutural e a plasticidade funcional do organismo são fatores indispensáveis para que ele se adapte a essas perturbações sem correr o risco de perecer precocemente. Por exemplo, o cérebro em condições normais consome somente glicose como substrato energético, contudo, em situação de jejum prolongado, quando a glicose não está disponível em quantidade suficiente, ele adquire a capacidade de consumir corpos cetônicos para suprir suas necessidades energéticas. (Nota do **IHU On-Line**)

condições para a ação já estão dadas no presente, bastando apenas ter uma visão mais complexa e rica do próprio presente. Lacan<sup>4</sup> fazia tal afirmação para lembrar que a esperança estava sempre ligada à projeção de um horizonte de expectativas no interior do tempo. Isto implica submeter o tempo ao caráter prévio do horizonte de expectativas já traçado. Esta é uma maneira astuta de evitar todo acontecimento e contingência. A questão interessante será, pois: que tipo de sociedade será esta que organiza suas forças políticas para a tarefa de evitar a contingência?

**IHU On-Line - A partir de Freud, como podemos compreender que o desamparo é o afeto político central?**

Vladimir Safatle - Em Freud,<sup>5</sup> o desamparo aparece como uma

4 **Jacques Lacan** (1901-1981): psicanalista francês. Realizou uma releitura do trabalho de Freud, mas acabou por eliminar vários elementos deste autor. Para Lacan, o inconsciente determina a consciência, mas ainda assim constitui apenas uma estrutura vazia e sem conteúdo. Confira a edição 267 da revista **IHU On-Line**, de 04-08-2008, intitulada *A função do pai, hoje. Uma leitura de Lacan*, disponível em <http://bit.ly/ihuon267>. Sobre Lacan, confira, ainda, as seguintes edições da revista **IHU On-Line**, produzidas tendo em vista o *Colóquio Internacional A ética da psicanálise: Lacan estaria justificado em dizer "não cedas de teu desejo"?* [ne cède pas sur ton désir?], realizado em 14 e 15 de agosto de 2009: edição 298, de 22-06-2009, intitulada *Desejo e violência*, disponível em <http://bit.ly/ihuon298>, e edição 303, de 10-08-2009, intitulada *A ética da psicanálise. Lacan estaria justificado em dizer "não cedas de teu desejo"?*, disponível em <http://bit.ly/ihuon303>. (Nota da **IHU On-Line**)

5 **Sigmund Freud** (1856-1939): neurologista, fundador da psicanálise. Interessou-se, inicialmente, pela histeria e, tendo como método a hipnose, estudou pessoas que apresentavam esse quadro. Mais tarde, interessado pelo inconsciente e pelas pulsões, foi influenciado por Charcot e Leibniz, abandonando a hipnose em favor da associação livre. Estes elementos tornaram-se bases da psicanálise. Freud nos trouxe a ideia de que somos movidos pelo inconsciente. Freud, suas teorias e o tratamento com seus pacientes foram controversos na Viena do século XIX, e continuam ainda muito debatidos hoje. A edição 179 da **IHU On-Line**, de 08-05-2006, dedicou-lhe o tema de capa sob o título *Sigmund Freud. Mestre da suspeita*, disponível em <http://bit.ly/ihuon179>. A edição 207, de 04-12-2006, tem como tema de capa *Freud e a religião*, disponível em <http://bit.ly/ihuon207>. A edição 16 dos **Cadernos IHU em formação**

condição ontológica do sujeito. Por isto, sua clínica não está voltada para "curar" o desamparo, mas para nos permitir desenvolver formas de afirmá-lo. Pois há uma forma de desamparo que equivale à afirmação da liberdade. Freud se interessa principalmente por estas situações nas quais estar desamparado é estar diante de um Outro que me despossui, que quebra minha narrativa sobre mim mesmo, que me coloca diante de algo que não controlo. Neste caso, temos uma liberdade que não pode mais ser pensada como autonomia, mas como uma heteronomia sem servidão, ou seja, como o reconhece de que há algo do exterior que me causa, que me afeta, mas tal exterioridade não é uma outra vontade, mas é aquilo que despossui o Outro de sua dominação da vontade.

**IHU On-Line - Que nexos une a encarnação, a corporeidade, com a política e a democracia, em específico?**

Vladimir Safatle - Como disse, só há política como encarnação e incorporação. As teorias da democracia baseadas na crença em uma "descorporificação" necessária do social pecam por entenderem que as metáforas do corpo político são todas necessariamente unitárias, hierárquicas e identitárias, o que é falso. Se ela aparece assim em Hobbes, não creio que apareça desta forma em Spinoza, em Rousseau<sup>6</sup> e,

tem como título *Quer entender a modernidade? Freud explica*, disponível em <http://bit.ly/ihuem16>. (Nota da **IHU On-Line**)

6 **Jean Jacques Rousseau** (1712-1778): filósofo franco-suíço, escritor, teórico político e compositor musical autodidata. Uma das figuras marcantes do Iluminismo francês, Rousseau é também um precursor do romantismo. As ideias iluministas de Rousseau, Montesquieu e Diderot, que defendiam a igualdade de todos perante a lei, a tolerância religiosa e a livre expressão do pensamento, influenciaram a Revolução Francesa. Contra a sociedade de ordens e de privilégios do Antigo Regime, os iluministas sugeriam um governo monárquico ou republicano, constitucional e parlamentar. Sobre esse pensador, confira a edição 415 da **IHU On-Line**, de 22-04-2013, intitulada *Somos condenados a viver em sociedade? As contribuições de Rousseau à modernidade política*, disponível em <http://bit.ly/ihuon415>. (Nota da **IHU On-Line**)

mais recentemente, em Deleuze<sup>7</sup> e Guattari<sup>8</sup> com seu conceito de corpo sem órgãos. Conjugar melhor a multiplicidade das metáforas corporais no interior da reflexão política seria condição necessária para pensarmos melhor as relações entre democracia e corporeidade. De toda forma, eu recuso a noção de que a democracia é este regime no qual o lugar do poder está vazio, como quer Lefort.<sup>9</sup> Isto nunca ocorreu, não ocorre e nunca ocorrerá. Há sempre um suplemento fantasmático a preencher este lugar vazio. Contra este suplemento fantasmático, só é possível contrapor um corpo real, o real do corpo em sua potência disruptiva e fragmentada.

**IHU On-Line - Em que consistiria uma política que daria à vida social a potência de um horizonte antipredicativo e impessoal?**

Vladimir Safatle - Uma política capaz de escapar dos impasses do uso político da identidade, que abra aos sujeitos a potência de serem mais do que portadores de atributos, predicados e proprie-

7 **Gilles Deleuze** (1925-1995): filósofo francês. Assim como Foucault, foi um dos estudiosos de Kant, mas tem em Bergson, Nietzsche e Espinosa, poderosas interseções. Professor da Universidade de Paris VIII, Vincennes, Deleuze atualizou ideias como as de devir, acontecimentos, singularidades, conceitos que nos impelem a transformar a nós mesmos, incitando-nos a produzir espaços de criação e de produção de acontecimentos-outros. (Nota da **IHU On-Line**)

8 **Pierre-Félix Guattari** (1930-1992): filósofo e militante revolucionário francês. Colaborou durante muitos anos com Gilles Deleuze, escrevendo com este, entre outros, os livros *Anti-Édipo*, *Capitalismo e Esquizofrenia* e *O que é Filosofia?*. Félix Guattari, dotado de um estilo literário incomparável, é, de longe, um dos maiores inventores conceituais do final do século XX. Esquizoanálise, transversalidade, ecosofia, caosmose, entre outros, são alguns dos conceitos criados e desenvolvidos pelo autor. (Nota da **IHU On-Line**)

9 **Jean-Claude Lefort** (1924-2010): filósofo francês, autor de, entre outros *A invenção democrática: os limites da dominação totalitária* (São Paulo: Brasiliense, 1983) e *Desafios da escrita política* (São Paulo: Discurso Editorial, 1999). Por ocasião de seu falecimento, a **IHU On-Line** entrevistou a filósofa Olgária Matos, na edição 348 da Revista **IHU On-Line**, de 25-10-2010, disponível em <http://migre.me/34019> e intitulada *Claude Lefort e a invenção democrática*. (Nota da **IHU On-Line**)

dades. Ou seja, trata-se de uma política que desidentifica e permite subir à cena da vida social a negatividade daqueles capazes de dizerem, como lembrava Marx<sup>10</sup>: “Não sou nada, por isto, posso ser tudo”. As políticas que se adequam a demandas identitárias jogam os sujeitos a uma analítica da finitude e da restrição das demandas políticas a demandas de reparação. Melhor seria se abrissemos a política à infinitude do que não se conforma a identidades determinadas.

### IHU On-Line - Pensando no cenário político brasileiro de nossos dias, qual é a atualidade fundamental do pensamento de Spinoza?

10 **Karl Marx** (Karl Heinrich Marx, 1818-1883): filósofo, cientista social, economista, historiador e revolucionário alemão, um dos pensadores que exerceram maior influência sobre o pensamento social e sobre os destinos da humanidade no século XX. Leia a edição número 41 dos **Cadernos IHU ideias**, de autoria de Leda Maria Paulani, que tem como título *A (anti)filosofia de Karl Marx*, disponível em <http://bit.ly/173lFhO>. Também sobre o autor, confira a edição número 278 da **IHU On-Line**, de 20-10-2008, intitulada *A financeirização do mundo e sua crise. Uma leitura a partir de Marx*, disponível em <http://bit.ly/ihuon278>. Leia, igualmente, a entrevista *Marx: os homens não são o que pensam e desejam, mas o que fazem*, concedida por Pedro de Alcântara Figueira à edição 327 da **IHU On-Line**, de 03-05-2010, disponível em <http://bit.ly/ihuon327>. A **IHU On-Line** preparou uma edição especial sobre desigualdade inspirada no livro de Thomas Piketty *O Capital no Século XXI*, que retoma o argumento central da obra de Marx *O Capital*, disponível em <http://bit.ly/IHUOn449>. (Nota da **IHU On-Line**)

**Vladimir Safatle** - Como dizia Lacan, não se ultrapassa filósofos como Spinoza, Hegel,<sup>11</sup> Kant,<sup>12</sup>

11 **Friedrich Hegel** (Georg Wilhelm Friedrich Hegel, 1770-1831): filósofo alemão idealista. Como Aristóteles e Santo Tomás de Aquino, tentou desenvolver um sistema filosófico no qual estivessem integradas todas as contribuições de seus principais predecessores. Sobre Hegel, confira no link <http://bit.ly/ihuon217> a edição 217 da **IHU On-Line**, de 30-04-2007, intitulada *Fenomenologia do espírito, de Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1807-2007)*, em comemoração aos 200 anos de lançamento dessa obra. Veja ainda a edição 261, de 09-06-2008, *Carlos Roberto Velho Cirne-Lima. Um novo modo de ler Hegel*, disponível em <http://bit.ly/ihuon261>, e *Hegel. A tradução da história pela razão*, edição 430, disponível em <http://bit.ly/ihuon430>. (Nota da **IHU On-Line**)

12 **Immanuel Kant** (1724-1804): filósofo prussiano, considerado como o último grande filósofo dos princípios da era moderna, representante do Iluminismo. Kant teve um grande impacto no romantismo alemão e nas filosofias idealistas do século XIX, as quais se tornaram um ponto de partida para Hegel. Kant estabeleceu uma distinção entre os fenômenos e a coisa-em-si (que chamou *noumenon*), isto é, entre o que nos aparece e o que existiria em si mesmo. A coisa-em-si não poderia, segundo Kant, ser objeto de conhecimento científico, como até então pretendia a metafísica clássica. A ciência se restringiria, assim, ao mundo dos fenômenos, e seria constituída pelas formas a priori da sensibilidade (espaço e tempo) e pelas categorias do entendimento. A **IHU On-Line** número 93, de 22-03-2004, dedicou sua matéria de capa à vida e à obra do pensador com o título *Kant: razão, liberdade e ética*, disponível para download em <http://bit.ly/ihuon93>. Também sobre Kant foi publicado o **Cadernos IHU em Formação** número 2, intitulado *Emmanuel Kant – Razão, liberdade, lógica e ética*, que pode ser acessado em <http://bit.ly/ihuemo2>. Confira, ainda, a edição 417 da revista **IHU On-Line**, de 06-05-2013, intitulada *A autonomia do sujeito, hoje. Impera-*

Descartes,<sup>13</sup> Marx, porque a verdade é sempre nova. Spinoza é o primeiro filósofo a pensar de maneira consequente as possibilidades da democracia e da emancipação política. Neste sentido, a reflexão sobre sua filosofia é obrigatória.

### IHU On-Line - Em que aspectos seu pensamento nos desafia a repensarmos a política e a representação democrática?

**Vladimir Safatle** - Na medida em que coloca no centro o problema da emancipação e da crítica aos constructos teológico-políticos tão presentes na vida contemporânea. Spinoza tem uma bela teoria a respeito da produção das ilusões em política, assim como foi muito consequente na defesa da soberania popular como multidão. Todas estas questões estão atualmente na ordem do dia.

*tivos e desafios*, disponível em <http://bit.ly/ihuon417>. (Nota da **IHU On-Line**)

13 **René Descartes** (1596-1650): filósofo, físico e matemático francês. Notabilizou-se sobretudo pelo seu trabalho revolucionário da Filosofia, tendo também sido famoso por ser o inventor do sistema de coordenadas cartesianas, que influenciou o desenvolvimento do cálculo moderno. Descartes, por vezes chamado o fundador da filosofia e matemática modernas, inspirou os seus contemporâneos e gerações de filósofos. Na opinião de alguns comentadores, ele iniciou a formação daquilo a que hoje se chama de racionalismo continental (supostamente em oposição à escola que predominava nas ilhas britânicas, o empirismo), posição filosófica dos séculos XVII e XVIII na Europa. (Nota da **IHU On-Line**)

## LEIA MAIS...

- *Reforma política*. Artigo de Vladimir Safatle reproduzido nas **Notícias do Dia**, de 20-05-2016, no sítio do IHU, disponível em <http://bit.ly/28x90ju>;
- *A Nova República acabou, diz filósofo Vladimir Safatle*. Artigo de Vladimir Safatle reproduzido nas **Notícias do Dia**, de 16-03-2015, no sítio do IHU, disponível em <http://bit.ly/1tmYpre>;
- *A verdadeira face do Supremo Tribunal Federal*. Entrevista especial com Vladimir Safatle publicada nas **Notícias do Dia**, de 05-04-2011, no sítio do IHU, disponível em <http://bit.ly/21cMbMc>;
- *Racionalidade cínica, raiz da anomia social*. Entrevista especial com Vladimir Safatle publicada nas **Notícias do Dia**, de 17-11-2008, no sítio do IHU, disponível em <http://bit.ly/25RY25E>.

## ENTREVISTA

# O medo enquanto afeto político e a esperança contra o corpo paranoico

Não existe política sem encarnação, sem vida social e conjunto de relações, observa Nythamar de Oliveira a partir da obra de Vladimir Safatle. Porém, a partir da ontologia de Spinoza, não se trata de opor razão a afetos

Por Márcia Junges



Foto: Fernanda Froner / IHU

14

“Segundo Safatle, o medo enquanto afeto político ‘tende a construir a imagem da sociedade como corpo tendencialmente paranoico, preso à lógica securitária do que deve se imunizar contra toda violência que coloca em risco o princípio unitário da vida social’. Imunidade que precisa da perpetuação funcional de um estado potencial de insegurança absoluta vinda não apenas do risco exterior, mas da violência iminente da relação entre indivíduos. Imagina-se, por outro lado, que a esperança seria o afeto capaz de se contrapor a esse corpo paranoico. No entanto, talvez não exista nada menos certo do que isso”. A reflexão é do filósofo Nythamar de Oliveira, em entrevista concedida por e-mail à IHU On-Line. Em suas respostas ele adianta aspectos abordados na conferência **O Circuito dos Afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo**, realizada em 09-06-2016, no Instituto Humanitas Unisinos - IHU e cuja programação completa pode ser conferida em <http://bit.ly/1XEn2MK>. A atividade traz reflexões centrais acerca

da obra de Vladimir Safatle com nome idêntico: **O Circuito dos Afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo** (Editora Cosac Naify, 2015. 512p). Safatle também estará no IHU em 15-06-2016, quando falará sobre o livro em questão.

Nythamar cita Spinoza, explicando que, nas democracias liberais de nosso tempo, “a liberdade da alma, ou seja, a coragem, é uma virtude privada, a virtude necessária ao Estado é a segurança”. Em seu ponto de vista, “a servidão ocorre quando a mente é dominada por tais paixões ou afetos, a ponto de poder atormentar as pessoas e inviabilizar a sua convivência social em harmonia uns com os outros. Safatle observa, com bastante perspicácia e justeza, que Spinoza se diferencia de Hobbes precisamente no papel que a temporalidade desempenha em sua teoria ético-política, na medida em que não se trata apenas de aludir ao papel do Estado hobbesiano como ‘gestor da insegurança social’, mas de resgatar a ideia espinosana de liberdade *sub specie aeternitatis*”.

Graduado e mestre em Teologia pela Faculdade de Teologia Reformada D'Aix-en-Provence, na França, **Nythamar de Oliveira** é mestre em Filosofia pela Universidade Villanova, nos Estados Unidos, e doutor em Filosofia pela Universidade do Estado de Nova York - SUNY, Estados Unidos, com a tese *On the genealogy of Modernity: Kant, Nietzsche, Foucault*. cursou inúmeros pós-doutorados e, entre outras atividades, é professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS e pesquisador do CNPq desde 1995. De sua produção bibliográfica, destacamos: *Justice and Recognition: On Axel Honneth and Critical Theory* (Praga (República Tcheca): Filosofia, 2015), *On the Genealogy of Modernity: Foucault's Social Philosophy* (2. ed.

Hauppauge, NY: Nova Science, 2012) e *Rawls* (Rio de Janeiro: Zahar, 2003).

Nythamar estava na Unisinos na quinta-feira, 09-06, proferindo a conferência **O Circuito dos Afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo. Discussão do livro de Vladimir Safatle**, promovido pelo Instituto Humanitas Unisinos - IHU. A palestra foi uma preparação ao debate com Safatle, o autor do livro *O Circuito dos Afetos*, que ocorrerá na próxima quinta-feira, 15-06, às 19h30min, também numa promoção do IHU. Leia mais sobre a conferência de Nythamar em <http://bit.ly/1XRF3ra>. A palestra também está disponível na íntegra, através do canal do IHU no YouTube, no endereço [youtube.com/user/ihucomunica](http://youtube.com/user/ihucomunica).

**Confira a entrevista.**

### **IHU On-Line - O que é o circuito dos afetos?**

**Nythamar de Oliveira** - É o modo como emoções sociais, desejos e sentimentos de pertença e identidade (político-nacional, étnico-racial, gênero e sexualidade) são articulados na gestão e co-constituição do corpo político, não apenas no exercício do poder e controle social do Estado, mas também em sua correlata circulação e distribuição de bens e riquezas. Assim, o circuito dos afetos diz respeito ao correlato instintivo do circuito institucional em que o poder e o dinheiro determinam os imperativos sistêmicos e as configurações das instituições. Segundo Vladimir Safatle<sup>1</sup>, ao invés de nos contentarmos com teorias tradicionais que reduzem os vínculos sociais à normatividade social que permeia todo o tecido social através de instituições e estruturas

funcionais, é mister revisitar “a circulação daquilo a que nossos olhos não podem ser indiferentes porque nos afeta, seja através das formas da atração, seja através da repulsa. No lugar da lei, das normas e das regras havia, na verdade, um circuito de afetos” (*Circuito dos Afetos*, p. 15).

### **IHU On-Line - Qual é a origem filosófica dessa ideia? Que autores fundamentais estão em seu cerne?**

**Nythamar de Oliveira** - Segundo Safatle, Thomas Hobbes<sup>2</sup> teria sido um dos primeiros teóricos a ter empreendido, ainda no século XVII, uma descrição assaz precisa do “modelo hegemônico de circuito de afetos próprio a nossas sociedades de democracia liberal, com suas re-

gressões securitárias e identitárias periódicas”, embora essa não tenha sido propriamente uma versão do liberalismo que estava por emergir (por exemplo, a partir de Locke<sup>3</sup> e

<sup>3</sup> **John Locke** (1632-1704): filósofo inglês e ideólogo do liberalismo, sendo considerado o principal representante do empirismo britânico e um dos principais teóricos do contrato social. Locke rejeitava a doutrina das ideias inatas e afirmava que todas as nossas ideias tinham origem no que era percebido pelos sentidos. A filosofia da mente de Locke é frequentemente citada como a origem das concepções modernas de identidade e do “Eu”. O conceito de identidade pessoal, seus conceitos e questionamentos figuraram com destaque na obra de filósofos posteriores, como David Hume, Jean-Jacques Rousseau e Kant. Locke foi o primeiro a definir o “si mesmo” através de uma continuidade de consciência. Ele postulou que a mente era uma lousa em branco (tabula rasa). Em oposição ao Cartesiano, ele sustentou que nascemos sem ideias inatas, e que o conhecimento é determinado apenas pela experiência derivada da percepção sensorial. O pensador escreveu o Ensaio acerca do Entendimento Humano, onde desenvolve sua teoria sobre a origem e a natureza do conhecimento. Suas ideias ajudaram a derrubar o absolutismo na Inglaterra. Dizia que todos os homens, ao nascer, tinham direitos naturais – direito à vida, à liberdade e à propriedade. Para garantir esses direitos naturais, os homens haviam criado governos. Se esses governos, contudo, não respeitassem a vida, a liberdade e a propriedade, o povo tinha o direito de se revoltar contra eles. As pessoas podiam contestar um governo injusto e não eram obrigadas a aceitar suas decisões. Dedicou-se também à filosofia política. No Primeiro Tratado sobre o Governo Civil, critica a tradição que afirmava o direito divino dos reis, declarando que a vida política é

<sup>1</sup> **Vladimir Pinheiro Safatle** (1973): filósofo, professor no Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo – USP. É filho de Fernando Safatle e Ilmeide Tavares Pinheiro, militantes da Aliança Libertadora Nacional que tiveram que deixar o país natal, o Chile, quando o ditador Augusto Pinochet assumiu o poder. Nascido em Santiago, Vladimir veio para o Brasil com poucos meses de vida. Por isso se considera brasileiro. É mestre em Filosofia pela USP e doutor em Filosofia pela Universidade Paris VIII. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> **Thomas Hobbes** (1588–1679): filósofo inglês. Sua obra mais famosa, *O Leviatã* (1651), trata de teoria política. Neste livro, Hobbes nega que o homem seja um ser naturalmente social. Afirma, ao contrário, que os homens são impulsionados apenas por considerações egoístas. Também escreveu sobre física e psicologia. Hobbes estudou na Universidade de Oxford e foi secretário de Sir Francis Bacon. A respeito desse filósofo, confira a entrevista *O conflito é o motor da vida política*, concedida pela Profa. Dra. Maria Isabel Limongi à edição 276 da revista **IHU On-Line**, de 06-10-2008. O material está disponível em <http://bit.ly/ihuon276>. (Nota da **IHU On-Line**)

Espinosa<sup>4</sup>), na medida em que Hobbes ainda colocava “os interesses da soberania acima da defesa da propriedade dos indivíduos” (*Circuito*, p. 19). Safatle menciona também o clássico estudo de Ernst Kantorowicz<sup>5</sup>, *Os dois corpos do rei* (*The King's Two Bodies: A Study in Mediaeval Political Theology*), de 1957, que tornou essa concepção bastante conhecida e utilizada em teoria política, tendo sido também evocada por Michel Foucault<sup>6</sup> em *Vigiar e Punir* (*Surveiller et Punir*, 1975), onde são analisados os mecanismos sociais e teóricos correlatos às grandes mudanças que ocorreram em sistemas penais ocidentais durante a Modernidade, não porque a prisão teria se tornado a forma por excelência de cas-

uma invenção humana, completamente independente das questões divinas. No Segundo Tratado sobre o Governo Civil, expõe sua teoria do Estado liberal e a propriedade privada. (Nota da **IHU On-Line**)

4 **Baruch Spinoza** (ou Espinosa, 1632–1677): filósofo holandês. Sua filosofia é considerada uma resposta ao dualismo da filosofia de Descartes. Foi considerado um dos grandes racionalistas do século XVII dentro da Filosofia Moderna e o fundador do criticismo bíblico moderno. Confirma a edição 397 da IHU On-Line, de 06-08-2012, intitulada *Baruch Spinoza. Um convite à alegria do pensamento*, disponível em <http://bit.ly/ihuon397>. (Nota da **IHU On-Line**)

5 **Ernst Hartwig Kantorowicz** (1895–1963): foi um historiador alemão que trabalhou com história política e intelectual medieval e arte, conhecido por seu livro *Kaiser Friedrich der Zweite no Sacro Imperador Romano Frederico II, e dois corpos do rei* (1957), em ideologias medieval e moderna da monarquia e do estado. (Nota da **IHU On-Line**)

6 **Michel Foucault** (1926–1984): filósofo francês. Suas obras, desde a *História da Loucura* até a *História da sexualidade* (a qual não pôde completar devido a sua morte) situam-se dentro de uma filosofia do conhecimento. Foucault trata principalmente do tema do poder, rompendo com as concepções clássicas do termo. Em várias edições, a **IHU On-Line** dedicou matéria de capa a Foucault: edição 119, de 18-10-2004, disponível em <http://bit.ly/ihuon119>; edição 203, de 06-11-2006, disponível em <http://bit.ly/ihuon203>; edição 364, de 06-06-2011, intitulada *História da loucura e o discurso racional em debate*, disponível em <http://bit.ly/ihuon364>; edição 343, *O (des)governo biopolítico da vida humana*, de 13-09-2010, disponível em <http://bit.ly/ihuon343>, e edição 344, *Biopolítica, estado de exceção e vida nua. Um debate*, disponível em <http://bit.ly/ihuon344>. Confirma ainda a edição nº 13 dos **Cadernos IHU em Formação**, disponível em <http://bit.ly/ihuem13>, *Michel Foucault*. (Nota da **IHU On-Line**)

tigo por razões humanitárias dos reformistas, mas pelas mudanças culturais que levaram à predominância de uma nova forma de poder tecnológico, enfocando o corpo e as disciplinas punitivas. Com Foucault, o poder deixa de ser tomado como algo ou uma entidade, uma substância ou essência, como centro de relações de dominação ou como objeto ôntico de uma “crítica do poder”, para ser tematizado como relação, conduta, como o próprio conduzir-se ou governar-se a si mesmo e a outros, em uma verdadeira explicitação do *kybernein* humano, sua conduta social, individualizante e normalizante, enquanto governança da subjetivação e seus dispositivos institucionais.

## Política e encarnação

Portanto, embora não seja explicitamente desenvolvida nesses termos, trata-se de reformular uma ideia de “biopolítica vitalista transformadora” (seguindo uma fórmula de Georges Canguilhem<sup>7</sup>) que permita a articulação entre corpo político e controle social através dos afetos, de forma a evitar, por um lado, a simples “denúncia foucaultiana da administração dos corpos como mola de funcionamento das estratégias do poder” e, por outro lado, as “teorias hegemônicas do reconhecimento”, como as de autores liberais, comunitaristas e alternativas contemporâneas (tais como Taylor<sup>8</sup>,

7 **Georges Canguilhem** (1904–1995): filósofo e médico francês. Especialista em epistemologia e história da ciência, publicou obras importantes sobre a constituição da biologia como ciência, sobre medicina, psicologia, ideologias científicas e ética, notadamente *Le normal et le pathologique* e *La connaissance de la vie*. Discípulo de Gaston Bachelard, inscreve-se na tradição da epistemologia histórica francesa e terá uma notável influência sobre Michel Foucault. Sua tese principal é de que a vida não pode ser deduzida a partir de leis físico-químicas, ou seja, é preciso partir do próprio ser vivo para compreender a vida. Assim, o objeto de estudo da biologia é irreduzível à análise e a decomposição lógico-matemática. (Nota da **IHU On-Line**)

8 **Charles Taylor** (1931): filósofo canadense, autor de vários livros como *Sources of the Self. The Making of the Modern Identity*, editado em 1989 e traduzido para o português sob o título *As fontes do self. A construção da identidade moderna* (São Paulo: Loyola,

Habermas<sup>9</sup>, Honneth<sup>10</sup> e Fraser<sup>11</sup>, apenas para pensar nos que

1997). Também é autor do livro *The malaise of modernity* (Concord: Anansi, 1991). Em português podem ser conferidos, ainda, *Argumentos filosóficos* (São Paulo: Loyola, 2000), *Multiculturalismo: Examinando a política de reconhecimento* (Lisboa: Instituto Piaget, 1998) e *Uma era secular* (São Leopoldo: Unisinos, 2010). Sobre sua obra, confira as entrevistas *Em uma era secularizada o perigo de se construir um horizonte fechado é muito grande*, concedida pelo filósofo Elton Vitoriano Ribeiro e publicada na edição 297 da IHU On-Line, disponível em <http://bit.ly/dXupN9>, e *As religiões estão se tornando cada vez mais globais*, concedida pelo teólogo José Casanova e publicada na edição 388 da IHU On-Line, disponível em <http://bit.ly/L2xby8>. De 24 a 25-04-2013, Charles Taylor esteve na Unisinos como conferencista principal do debate *Liberais-comunitários: colóquio com Charles Taylor*, cujas informações podem ser conferidas em <http://bit.ly/13hyKA4>. Entre 26 e 29-04-2013, Taylor foi o conferencista do evento *Religiões e Sociedade nas trilhas da secularização, cuja programação pode ser conferida em http://bit.ly/XWct3k*. Leia ainda o artigo *Nem todas as reformas vêm para prejudicar*, escrito por Charles Taylor e publicado em 09-06-2009 no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/1in3ha>. (Nota da **IHU On-Line**)

9 **Jürgen Habermas** (1929): filósofo alemão, principal estudioso da segunda geração da Escola de Frankfurt. Herdando as discussões da Escola de Frankfurt, Habermas aponta a ação comunicativa como superação da razão iluminista transformada num novo mito, o qual encobre a dominação burguesa (razão instrumental). Para ele, o logos deve contruir-se pela troca de idéias, opiniões e informações entre os sujeitos históricos, estabelecendo-se o diálogo. Seus estudos voltam-se para o conhecimento e a ética. (Nota da **IHU On-Line**)

10 **Axel Honneth** (1949): é um filósofo e sociólogo alemão. Desde 2001, é diretor do Institut für Sozialforschung (Instituto para Pesquisa Social) da Universidade de Frankfurt (oficialmente, Johann Wolfgang Goethe-Universität Frankfurt am Main, em português: Universidade Johann Wolfgang Goethe de Frankfurt), instituição na qual surgiu a chamada Escola de Frankfurt. Também é professor de Filosofia Social na mesma universidade, desde 1996. No campo da filosofia social e prática, o nome de Axel Honneth está ligado ao projeto de relançamento da tradição da teoria crítica da Escola de Frankfurt, através de uma teoria do reconhecimento recíproco. (Nota da **IHU On-Line**)

11 **Nancy Fraser** (1947): filósofa feminista estadunidense ligada à Teoria Crítica. É titular da cátedra Henry A. and Louise Loeb de Ciências Políticas e Sociais da New School University, Estados Unidos. Para ela, o conceito de justiça deve ser entendido a partir de três dimensões interrelacionadas, que seriam a distribuição (de recursos produtivos e de renda), o reconhecimento (das contribuições variadas dos diversos grupos sociais) e a representação (na linguagem e nos demais meios simbólicos). (Nota da **IHU On-Line**)

são citados em seu programa de pesquisa).

Safatle evoca destarte as metáforas do corpo e seus afetos, através da reapropriação crítica de outros tantos autores, tão diversos quanto Aristóteles<sup>12</sup>, Rousseau<sup>13</sup>, Kafka<sup>14</sup>, Freud<sup>15</sup>,

12 **Aristóteles de Estagira** (384 a.C.–322 a.C.): filósofo nascido na Calcídica, Estagira. Suas reflexões filosóficas – por um lado, originais; por outro, reformuladoras da tradição grega – acabaram por configurar um modo de pensar que se estenderia por séculos. Prestou significativas contribuições para o pensamento humano, destacando-se nos campos da ética, política, física, metafísica, lógica, psicologia, poesia, retórica, zoologia, biologia e história natural. É considerado, por muitos, o filósofo que mais influenciou o pensamento ocidental. (Nota da **IHU On-Line**)

13 **Jean Jacques Rousseau** (1712-1778): filósofo franco-suíço, escritor, teórico político e compositor musical autodidata. Uma das figuras marcantes do Iluminismo francês, Rousseau é também um precursor do romantismo. As ideias iluministas de Rousseau, Montesquieu e Diderot, que defendiam a igualdade de todos perante a lei, a tolerância religiosa e a livre expressão do pensamento, influenciaram a Revolução Francesa. Contra a sociedade de ordens e de privilégios do Antigo Regime, os iluministas sugeriam um governo monárquico ou republicano, constitucional e parlamentar. Sobre esse pensador, confira a edição 415 da **IHU On-Line**, de 22-04-2013, intitulada *Somos condenados a viver em sociedade? As contribuições de Rousseau à modernidade política*, disponível em <http://bit.ly/ihuon415>. (Nota da **IHU On-Line**)

14 **Franz Kafka** (1883-1924): escritor tcheco, de língua alemã. De suas obras, destacamos: *A metamorfose* (1916), que narra o caso de um homem que acorda transformado num gigantesco inseto, e *O processo* (1925), cujo enredo conta a história de um certo Josef K., julgado e condenado por um crime que ele mesmo ignora. (Nota da **IHU On-Line**)

15 **Sigmund Freud** (1856-1939): neurologista, fundador da psicanálise. Interessou-se, inicialmente, pela histeria e, tendo como método a hipnose, estudou pessoas que apresentavam esse quadro. Mais tarde, interessado pelo inconsciente e pelas pulsões, foi influenciado por Charcot e Leibniz, abandonando a hipnose em favor da associação livre. Estes elementos tornaram-se bases da psicanálise. Freud nos trouxe a ideia de que somos movidos pelo inconsciente. Freud, suas teorias e o tratamento com seus pacientes foram controversos na Viena do século XIX, e continuam ainda muito debatidos hoje. A edição 179 da **IHU On-Line**, de 08-05-2006, dedicou-lhe o tema de capa sob o título *Sigmund Freud. Mestre da suspeita*, disponível em <http://bit.ly/ihuon179>. A edição 207, de 04-12-2006, tem como tema de capa *Freud e a religião*, disponível em <http://bit.ly/ihuon207>. A edição 16 dos **Cadernos IHU em formação** tem como título *Quer entender a modernidade? Freud explica*, disponível em <http://bit.ly/ihuem16>. (Nota da **IHU On-Line**)

Lacan<sup>16</sup>, Zizek<sup>17</sup>, Laclau<sup>18</sup> e Agamben<sup>19</sup>, justamente para mostrar

16 **Jacques Lacan** (1901-1981): psicanalista francês. Realizou uma releitura do trabalho de Freud, mas acabou por eliminar vários elementos deste autor. Para Lacan, o inconsciente determina a consciência, mas ainda assim constitui apenas uma estrutura vazia e sem conteúdo. Confira a edição 267 da revista **IHU On-Line**, de 04-08-2008, intitulada *A função do pai, hoje. Uma leitura de Lacan*, disponível em <http://bit.ly/ihuon267>. Sobre Lacan, confira, ainda, as seguintes edições da revista **IHU On-Line**, produzidas tendo em vista o *Colóquio Internacional A ética da psicanálise: Lacan estaria justificado em dizer “não cedas de teu desejo”?* [ne cède pas sur ton désir]?, realizado em 14 e 15 de agosto de 2009; edição 298, de 22-06-2009, intitulada *Desejo e violência*, disponível em <http://bit.ly/ihuon298>, e edição 303, de 10-08-2009, intitulada *A ética da psicanálise. Lacan estaria justificado em dizer “não cedas de teu desejo”?*, disponível em <http://bit.ly/ihuon303>. (Nota da **IHU On-Line**)

17 **Slavoj Žizek** (Slavoj Žižek, 1949): filósofo e teórico crítico esloveno. É professor da *European Graduate School* e pesquisador senior no Instituto de Sociologia da Universidade de Liubliana. É também professor visitante em várias universidades estadunidenses, entre as quais estão a Universidade de Columbia, Princeton, a *New School for Social Research*, de Nova York, e a Universidade de Michigan. Publicou recentemente *Menos que nada. Hegel e a sombra do materialismo dialético* (São Paulo: Boitempo, 2013) (Nota da **IHU On-Line**)

18 **Ernesto Laclau** (1935- 2014): foi um teórico político argentino, frequentemente considerado pós-marxista. Pesquisador e professor da Universidade de Essex, recebeu o título de Doctor Honoris Causa de várias universidades: Universidade de Buenos Aires, Universidade Nacional de Rosário, Universidade Católica de Córdoba, Universidade Nacional de San Juan e Universidade Nacional de Córdoba. Em 10-03-2008 concedeu a entrevista 1968 e a construção de um novo discurso político à edição 250 da **IHU On-Line**, disponível em <http://bit.ly/1gvx8Fu>. (Nota da **IHU On-Line**)

19 **Giorgio Agamben** (1942): filósofo italiano. É professor da *Facolta di Design e arti della IUAV* (Veneza), onde ensina Estética, e do *College International de Philosophie* de Paris. Formado em Direito, foi professor da *Università di Macerata*, *Università di Verona* e da *New York University*, cargo ao qual renunciou em protesto à política do governo estadunidense. Sua produção centra-se nas relações entre filosofia, literatura, poesia e, fundamentalmente, política. Entre suas principais obras, estão *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002), *A linguagem e a morte* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005), *Infância e história: destruição da experiência e origem da história* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006); *Estado de exceção* (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007), *Estâncias – A palavra e o fantasma na cultura ocidental* (Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007) e *Profanações* (São Paulo: Boitempo Editorial, 2007). Em 04-09-2007, o sítio do Instituto Humanitas Unisinos –

como a “instauração política aparece assim como a constituição de um corpo dotado de unidade, de vontade consciente, de eu comum”, ao mesmo tempo em que “nos lembram como não é possível haver política sem alguma forma de incorporação”. Em última análise, nas palavras do próprio Safatle, “Não há política sem a encarnação, em alguma região e momentos precisos, da existência da vida social em seu conjunto de relações. Pois é tal encarnação que afeta os sujeitos que compõem o corpo político, criando e sustentando vínculos” (*Circuito*, p. 22s). Trata-se, portanto, de uma inovadora e original reformulação de uma teoria “biopolítica da mobilidade normativa” como alternativa à teoria crítica da sociedade que desafia os paradigmas frankfurtianos da análise marxista do capital, do trabalho e do reconhecimento, resgatando o papel revolucionário do proletariado e de uma crítica do capitalismo, sobretudo de suas versões neoliberais.

**IHU On-Line - Qual é a contribuição específica de Spinoza a essa questão?**

**Nythamar de Oliveira** - O termo “afeto” (*affectus*) é usado por Espinosa para aludir à transição (*transitio*) de um estado a outro, no corpo afetado (passivamente, *passivum*), assim como no corpo afetante (ativamente, *activum*). Segundo Espinosa, afetos são as afecções do corpo (*corporis affectiones*), pelas quais sua potência de agir é aumentada ou diminuída (*Ética* III, Definição 3), enquanto o corpo (*corpus*) é definido como uma potência em ato, uma força de existir, um aglomerado de partes

IHU publicou a entrevista *Estado de exceção e biopolítica segundo Giorgio Agamben*, com o filósofo Jasson da Silva Martins, disponível em <http://bit.ly/jassono40907>. A edição 236 da **IHU On-Line**, de 17-09-2007, publicou a entrevista *Agamben e Heidegger: o âmbito originário de uma nova experiência, ética, política e direito*, com o filósofo Fabrício Carlos Zanin, disponível em <http://bit.ly/ihuon236>. A edição 81 da publicação, de 27-10-2003, teve como tema de capa *O Estado de exceção e a vida nua: a lei política moderna*, disponível para acesso em <http://bit.ly/ihuon81>. (Nota da **IHU On-Line**)

duras e moles, em nossa linguagem científica, um conjunto de átomos, moléculas, tecidos e órgãos que possuem a capacidade de se manter unidos, se regenerar e agir em conjunto. Para Espinosa, o corpo humano pode ser afetado de muitos modos, que aumentam ou diminuem sua potência de agir, assim como de outros que não tornam sua potência de agir nem maior nem menor. Ainda, como o mundo em muito nos excede, geralmente não temos a capacidade de agir sobre ele e “flutuamos como ondas do mar agitadas por ventos contrários, sem saber de nossa sorte ou nosso destino” (Prop. LIX Esc.). Assim, as afecções são o corpo sendo afetado pelo mundo. É o encontro pontual de um corpo com outro. Somos corpos que se relacionam com outros corpos, quando sofremos suas afecções, quando somos afetados pelos outros corpos, sofremos uma alteração, uma passagem, nossa potência aumenta ou diminui. De acordo com a ontologia espinosana, não se trata de opor razão e afetos (ou paixões), que se manifestam como expressões distintas de uma única potência da natureza, mas podemos evocar apenas a contraposição entre atividade e passividade, pois nem todos os afetos são necessariamente paixões, podendo a afetividade também agir sobre o intelecto, ao contrário da tradição cartesiana: “agimos, quando algo acontece, em nós ou fora de nós, de que somos causa adequada, isto é, quando se segue de nossa natureza, em nós ou fora de nós, algo que se entende clara e distintamente apenas por ela. Digo ao contrário que padecemos, quando algo acontece, em nós ou fora de nós, de que somos apenas causa parcial” (*Ética* III, Definição 2). Assim, na esteira da teoria saftliana, “podemos pensar a política a partir da maneira como afetos determinados produzem modos específicos de encarnação. Nem todas as corporeidades são idênticas; algumas são unidades imaginárias, outras são articulações simbólicas, outras são dissociações reais. Cada regime de corporeidade tem seu modo de afecção.” (p. 23).

**IHU On-Line - Quais são as ideias centrais de Spinoza que dão origem a resistências na política e, sobretudo, nas democracias liberais de nosso tempo?**

**Nythamar de Oliveira** - Segundo o modelo hobbesiano, por exemplo, a saída do estado de medo constante da morte violenta, no estado de natureza, a um estado de direito com relativa segurança e paz se dá pela transferência contratual que legitima a soberania absoluta do monarca ou do governante. Geralmente, coloca-se Espinosa dentro da mesma tradição contratualista que vai de Grotius<sup>20</sup> e Hobbes até Locke, Rousseau<sup>21</sup> e Kant<sup>22</sup>. Ora, na sua *Ethica*, Espino-

<sup>20</sup> **Hugo Grotius** (1583-1645): jurista a serviço da República dos Países Baixos. É considerado o precursor, junto com Francisco de Vitória, do Direito internacional, baseando-se no Direito natural. Foi também filósofo, dramaturgo, poeta e um grande nome da apologetica cristã. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>21</sup> **Jean Jacques Rousseau** (1712-1778): filósofo franco-suíço, escritor, teórico político e compositor musical autodidata. Uma das figuras marcantes do Iluminismo francês, Rousseau é também um precursor do romantismo. As ideias iluministas de Rousseau, Montesquieu e Diderot, que defendiam a igualdade de todos perante a lei, a tolerância religiosa e a livre expressão do pensamento, influenciaram a Revolução Francesa. Contra a sociedade de ordens e de privilégios do Antigo Regime, os iluministas sugeriam um governo monárquico ou republicano, constitucional e parlamentar. Sobre esse pensador, confira a edição 415 da **IHU On-Line**, de 22-04-2013, intitulada *Somos condenados a viver em sociedade? As contribuições de Rousseau à modernidade política*, disponível em <http://bit.ly/ihuon415>. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>22</sup> **Immanuel Kant** (1724-1804): filósofo prussiano, considerado como o último grande filósofo dos princípios da era moderna, representante do Iluminismo. Kant teve um grande impacto no romantismo alemão e nas filosofias idealistas do século XIX, as quais se tornaram um ponto de partida para Hegel. Kant estabeleceu uma distinção entre os fenômenos e a coisa-em-si (que chamou *noumenon*), isto é, entre o que nos aparece e o que existiria em si mesmo. A coisa-em-si não poderia, segundo Kant, ser objeto de conhecimento científico, como até então pretendera a metafísica clássica. A ciência se restringiria, assim, ao mundo dos fenômenos, e seria constituída pelas formas a priori da sensibilidade (espaço e tempo) e pelas categorias do entendimento. A **IHU On-Line** número 93, de 22-03-2004, dedicou sua matéria de capa à vida e à obra do pensador com o título *Kant: razão, liberdade e ética*, disponível para download em <http://bit.ly/ihuon93>. Também sobre Kant foi publicado o **Cadernos IHU em Formação** número 2, intitulado *Em-*

sa parece defender uma leitura necessitarista da condição humana, ao menos em termos de uma antropologia filosófica: “Os homens se enganam quando se pensam livres e esta opinião consiste apenas em serem conscientes de suas ações e ignorantes das causas que as determinam. Assim, a ideia que têm de sua liberdade vem de não conhecerem nenhuma causa de suas ações, pois quando dizem que as ações humanas dependem da vontade, são palavras sem nenhuma ideia. Com efeito, todos ignoram o que é a vontade e como ela move o corpo e os que presumem outra coisa e inventam sedes ou habitáculos para a alma normalmente despertam o riso ou a náusea.” (Prop. XXXV). É importante lembrar que após haver publicado seu *Tractatus Theologico-Politicus* em 1670, Espinosa ainda levou pelo menos cinco anos até concluir sua *Ethica*, publicada postumamente em 1677, de forma que ambos tratados deveriam ser tomados como correlatos em suas teses principais, notadamente no que diz respeito à condição humana entre o dogmatismo da religião, do autoritarismo político e das superstições, de um lado, e o determinismo da natureza e dos condicionamentos sociais, de outro.

### **Liberdade *sub specie aeternitatis***

Espinosa decerto rejeita o finalismo e o idealismo de cosmovisões religiosas e metafísicas tradicionais, assim como refuta concepções racionalistas e libertárias de liberdade, como se os seres humanos fossem idealmente ou totalmente livres para agir - uma vontade livre da natureza -, mas ele também recusa a ideia de uma natureza independente da ideia metafísica de totalidade, infinito ou substância, como se esta pudesse se contrapor à própria ideia de liberdade (tal-

*manuel Kant - Razão, liberdade, lógica e ética*, que pode ser acessado em <http://bit.ly/ihuem02>. Confira, ainda, a edição 417 da revista **IHU On-Line**, de 06-05-2013, intitulada *A autonomia do sujeito, hoje. Imperativos e desafios*, disponível em <http://bit.ly/ihuon417>. (Nota da **IHU On-Line**)

vez esta seja, afinal, uma maneira apropriada de entender a enigmática frase *deus sive natura*).

Com efeito, a sua concepção ético-política é melhor caracterizada como sendo, ao mesmo tempo, antirrealista (antiplatônica) e antirreducionista (contrária a uma versão eliminacionista de materialismo ou a um naturalismo reducionista, na terminologia atual), favorecendo um tipo de construtivismo mitigado como o que encontramos em Antônio Damásio<sup>23</sup> ou Jesse Prinz<sup>24</sup>, evitando concepções redutivas de naturalismo e de normatividade ético-política. Assim, na terceira parte da *Ética*, Espinosa pode argumentar que todas as coisas ou entes, incluindo os seres humanos, esforçam-se para perseverar em seu ser, ou seja, buscam durar tanto tempo quanto puderem. Espinosa explica como este esforço (*conatus*) subjaz nossas emoções (amor, ódio, alegria, tristeza etc.).

Segundo uma concepção espinosana clássica, “o esforço (*conatus*) pelo qual cada coisa se esforça por perseverar em seu ser é a essência atual desta própria coisa” (*Ética* III, Prop. VII). Destarte, a mente é, na maior parte das vezes, passiva, e em outros casos ativa: na medida em que tem ideias adequadas, a mente é necessariamente ativa, e na medida em que tem ideias inadequadas, ela é necessariamente passiva.

Na quarta parte, “Sobre a servidão humana” (*De servitute huma-*

23 **Antônio Rosa Damásio** (1944): médico neurologista, neurocientista português que trabalha no estudo do cérebro e das emoções humanas. É professor de neurociência na Universidade do Sul da Califórnia. Além de ter escrito o grande livro “O Erro de Descartes” que mudou a ideia das pessoas verem a junção “da razão e emoção” na qual por seus estudos ele “aposta” que o sistema límbico (parte do cérebro que controla as emoções e ações básicas) e o neocórtex (parte da razão) estão relacionadas pois trabalham sempre em conjunto. Sua maior frase do famoso livro é “toda e qualquer expressão racional está baseada em emoções”. (Nota da **IHU On-Line**)

24 **Jesse J. Prinz**: professor de filosofia e diretor do Comitê de Estudos ciência interdisciplinar na Universidade da Cidade de Nova York, Graduate Center. Trabalha principalmente na filosofia da psicologia e da ética. (Nota da **IHU On-Line**)

na), Espinosa analisa as paixões humanas enquanto aspectos da mente que nos dirigem para o exterior, ao buscar o que nos dá prazer e evitar o que provoca a dor. A servidão ocorre quando a mente é dominada por tais paixões ou afetos, a ponto de poder atormentar as pessoas e

## “ O proletário tem sido, outrossim, reduzido à condição biopolítica mais elementar de reprodutor da população pela capacidade de procriar e ter filhos

inviabilizar a sua convivência social em harmonia uns com os outros. Safatle observa, com bastante perspicácia e justeza, que Espinosa se diferencia de Hobbes precisamente no papel que a temporalidade desempenha em sua teoria ético-política, na medida em que não se trata apenas de aludir ao papel do Estado hobbesiano como “gestor da insegurança social”, mas de resgatar a ideia espinosana de liberdade *sub specie aeternitatis*: “quanto mais nos esforçamos por viver sob a condição da razão, tanto mais nos esforçamos por depender menos da esperança e por nos livrar do medo, por dominar, o quanto pudermos, o acaso (*fortuna*), e por dirigir nossas ações de acordo com o conselho seguro da razão” (*Ética* IV, Prop. XLVII Esc.).

### Sociedade “paranoica”

Segundo Safatle, o medo enquanto afeto político “tende a construir a imagem da sociedade como corpo tendencialmente paranoico, preso à lógica securitária do que deve se

imunizar contra toda violência que coloca em risco o princípio unitário da vida social”. Imunidade que precisa da perpetuação funcional de um estado potencial de insegurança absoluta vinda não apenas do risco exterior, mas da violência imanente da relação entre indivíduos. Imagina-se, por outro lado, que a esperança seria o afeto capaz de se contrapor a esse corpo paranoico. No entanto, talvez não exista nada menos certo do que isso. Em primeiro lugar, porque não há poder que se fundamente exclusivamente no medo. Há sempre uma positividade a dar às estruturas de poder sua força de duração. Poder é, sempre e também, uma questão de promessas de êxtase e de superação de limites. Ele não é só culpa e coerção, mas também esperança de gozo.

“Nada, nem ninguém, consegue impor seu domínio sem entreabrir as portas para alguma forma de êxtase e gozo” (p. 24). Safatle retoma, na verdade, uma problemática que havia sido por ele formulada, em seu *Grande Hotel Abismo* (2012), pelas perguntas programáticas: “que afetos criam sujeitos? Que afetos impulsionam os indivíduos que acreditamos um dia dever ser a esta dilatação produzida pela implicação com a desmesura que funda todo sujeito?” (p. 39). Em vez de investirmos na correlação afetiva medo-esperança ou na busca da felicidade, por exemplo, Safatle sugere que investiguemos o desamparo, pela sua negatividade essencial a toda forma de subjetividade e intersubjetividade, como potencial a ser explorado para uma subjetivação pró-ativa. Afinal, nas democracias liberais de nosso tempo, Espinosa nos lembra que “a liberdade da alma, ou seja, a coragem, é uma virtude privada, a virtude necessária ao Estado é a segurança” (*Tratado político*, p. 9). E Safatle acrescenta, corroborando com mais uma citação do filósofo sefardita no mesmo tratado: “a finalidade do Estado civil não é nenhuma outra senão a paz e a segurança de vida, pelo que o melhor Estado é aquele onde os homens passam a vida em concórdia e onde

os direitos se conservam inviolados” (p. 44).

**IHU On-Line - Em que aspectos essa teoria do circuito dos afetos nos ajuda a compreender a política em nosso tempo?**

**Nythamar de Oliveira** - A teoria safatlina do circuito dos afetos nos propõe cinco linhas de força para entender o seu programa de ação política, a saber: (1) desenvolver de forma mais sistemática a articulação entre afetos e corpo político; (2) colocar em questão o modo de reconhecimento que determina os sujeitos como indivíduos e pessoas, viabilizando um pensamento da sociedade a partir de um circuito de afetos que não tenha o medo como fundamento; (3) desconstruir teorias normativas do reconhecimento que se mostram hoje dependentes de horizontes de avaliação de demandas sociais fundamentados em uma dimensão antropológica construída a partir de categorias de teor psicológico, tais como “identidade pessoal” e “personalidade”; (4) ao tematizar o desamparo como afeto político central, compreender, a partir de uma certa tradição dialética, as condições para a emergência de sujeitos políticos, evitando teorias hegemônicas do reconhecimento, institucionalidades e normatividades capazes de permitir o reconhecimento mais exaustivo de predicções dos indivíduos e a consequente ordenação social de diferenças; (5) ao tentar formular o que seria uma teoria do “reconhecimento antipredicativo”, a teoria safatlina do circuito dos afetos problematiza o amor como estrutura não-recíproca de reconhecimento, desvelando uma compreensão das dinâmicas processuais da dialética e de seus modelos de produtividade, recolocando a negatividade em seu horizonte correto. Segundo Safatle, trata-se de “partir da dialética para pensar movimentos de transformação estrutural da experiência e de seu campo”.

Safatle reconhece destarte o experimentalismo do seu livro, que deve ser compreendido como

um verdadeiro *work in progress*, sobretudo nessa quinta linha de força do livro, aquela que se encontra em estado mais latente: “Sua latência se justifica por ter sido inicialmente necessário apelar ao pensamento psicanalítico a fim de recolocar certos problemas políticos fundamentais em outro plano, de onde se seguiu a necessidade de repensar a corporeidade do vínculo social e sua dinâmica de afetos a fim de nos livrarmos de algumas ilusões e problematizações incorretas próprias de teorias da democracia hegemônicas” (p. 39). Uma teoria crítica e uma biopolítica de nossa sociedade brasileira pode nos

“**Somos corpos que se relacionam com outros corpos, quando sofremos suas afecções, quando somos afetados pelos outros corpos, sofremos uma alteração, uma passagem, nossa potência aumenta ou diminui**

ajudar a compreender a política em nosso tempo, na medida em que estamos hoje inseridos num sistema capitalista globalizado, atravessados por crises de representatividade (no caso doméstico da nossa jovem democracia, desde as jornadas de junho de 2013 até a atual crise do *impeachment*) e de protagonismo político, sobretudo quanto ao papel revolucionário do proletariado,

supostamente suplantado por movimentos estudantis (em 1968) ou movimentos de libertação no chamado Terceiro Mundo (anos 1970 e 80). Segundo Safatle, é mister empreender uma verdadeira “genealogia do proletariado” a fim de resgatar o sentido normativo de “absoluta despossessão” que configura a emergência do proletariado.

## Proletário procriador

Safatle nos lembra de que, segundo a Constituição Romana, o proletário era caracterizado como a “última das seis classes censitárias, composta daqueles que, embora livres, não têm propriedade alguma ou, por não terem propriedades suficientes, não são considerados cidadãos com direito a voto e obrigações militares”. O proletário tem sido, outrossim, reduzido à condição biopolítica mais elementar de reprodutor da população pela capacidade de procriar e ter filhos (p. 335). Da sua particularidade de se tornar um “significante vazio” (p. 116) e da indeterminação que resiste à “juridificação da liberdade” (segundo a feliz fórmula de **Hans-Georg Flickinger**, aludindo a imigrantes ilegais na Europa ou Estados Unidos), tal reabilitação do proletariado poderia dessa forma responder aos déficits normativos das reconstruções crítico-imanentes frankfurtianas em autores como Habermas e Honneth<sup>25</sup> na direção de um “reconhecimento antipredicativo”, evitando a redução do político a um “campo de universalidade formadora de direito”.

<sup>25</sup> **Axel Honneth** (1949): é um filósofo e sociólogo alemão. Desde 2001, é diretor do Institut für Sozialforschung (Instituto para Pesquisa Social) da Universidade de Frankfurt (oficialmente, Johann Wolfgang Goethe-Universität Frankfurt am Main, em português: Universidade Johann Wolfgang Goethe de Frankfurt), instituição na qual surgiu a chamada Escola de Frankfurt. Também é professor de Filosofia Social na mesma universidade, desde 1996. No campo da filosofia social e prática, o nome de Axel Honneth está ligado ao projeto de relançamento da tradição da teoria crítica da Escola de Frankfurt, através de uma teoria do reconhecimento recíproco. (Nota da **IHU On-Line**)

Segundo a estratégia safatliana, “longe de se afirmarem de maneira ‘antipredicativa’, temos, ao contrário, uma predicação dos sujeitos através da determinação fornecida por direitos positivos juridicamente enunciados que, até então, lhes foram negados. Falar em ‘reconhecimento antipredicativo’ só faria sentido se pudéssemos afirmar a necessidade de algo do sujeito não passar em seus predicados, mas continuar como potência indeterminada e força de indistinção. Como se aprofundar as dinâmicas de reconhecimento não passasse por aumentar o número de predicados aos quais um sujeito se reporta, mas que passasse, na verdade, por compreender que um sujeito se define por portar o que resiste ao próprio processo de predicação. O que nos deixa com uma questão fundamental: como reconhecer politicamente essa potência que não se predica? Poderíamos pensar em lutas políticas cujas encarnações em demandas particulares nos levasse, necessariamente, ao reconhecimento do que é radicalmente antipredicativo?” (p. 357).

**IHU On-Line - Em que sentido o medo, a segurança e a esperança são afetos políticos centrais?**

**Nythamar de Oliveira** - De acordo com as Definições dos Afetos no Livro III de sua *Ética*, Espinosa contrasta a esperança (*spes*), enquanto “alegria inconstante, originada da ideia de uma coisa futura ou passada, cuja ocorrência duvidamos até certo ponto” (XII), com o medo (*metus*), enquanto “tristeza inconstante, originada da ideia de uma coisa futura ou passada, cuja ocorrência duvidamos até certo ponto” (XIII), oferecendo-nos a seguinte explicação: “segue-se destas definições que não há esperança sem medo nem medo sem esperança. Pois se supõe que quem depende da esperança tem dúvida sobre a ocorrência da coisa e também imagina algo que exclui a existência futura de tal coisa; nesta medida (pela Prop. XIX), ele também se entristece. Consequentemente, quem depende da espe-

rança, teme que a coisa não aconteça. Por outro lado, quem tem medo, isto é, quem tem dúvida da ocorrência daquilo que odeia, também imagina algo que exclui a existência de tal coisa e, portanto (pela Prop. XX), também se alegra e, conseqüentemente, tem esperança de que a coisa não ocorra”. No mesmo contexto da *Ética*, a segurança (*securitas*) é definida como “a alegria originada da ideia de uma coisa futura ou passada da qual foi removida toda a causa de dúvida” (XIV).

**IHU On-Line - O que o dito de Lacan “viver sem esperança é também viver sem medo” tem a dizer às sociedades hoje, em termos políticos?**

**Nythamar de Oliveira** - Como nos lembra Safatle, justamente porque Espinosa acreditava que o medo (*metus*) e a esperança (*spes*) se complementam, há uma relação pendular entre os dois: “não há esperança sem medo, nem medo sem esperança” e “daí por que ‘viver sem esperança’, disse uma vez Lacan, ‘é também viver sem medo’ (p. 24) Seguindo a intuição freudiana do desamparo, Safatle crê evitar que a ideia de que vínculos sociais sejam apenas criados através da transformação de toda abertura ao outro em demandas de amparo (p. 25). Safatle resgata, outrossim, o legado de contribuições psicanalíticas e especificamente freudianas para uma teoria crítica da sociedade, como foi de resto o intento originário da primeira geração da chamada Escola de Frankfurt, que seria abandonado por Habermas depois de sua guinada linguístico-pragmática (como atestam suas primeiras obras, notadamente *Conhecimento e Interesse*, que ainda continha dois capítulos sobre Freud e a psicanálise). Nas palavras de Safatle, “A perspectiva freudiana não é, no entanto, apenas a expressão de um desejo em descrever fenômenos sociais a partir da intelecção de seus afetos. Freud quer também compreender como afetos são produzidos e mobilizados para bloquear

o que normalmente chamaríamos de ‘expectativas emancipatórias’. Pois a vida psíquica que conhecemos, com suas modalidades de conflitos, sofrimentos e desejos, é uma produção de modos de circuito de afetos” (p. 48).

**IHU On-Line - Em que consistiria uma política que daria à vida social a potência de um horizonte antipredicativo e impessoal?**

**Nythamar de Oliveira** - Segundo Safatle, sua teoria “procura defender que uma política realmente transformadora só pode ser atualmente uma política que não se organize a partir do estabelecimento de institucionalidades e normatividades capazes de permitir o reconhecimento mais exaustivo de predicções dos indivíduos e a conseqüente ordenação social de diferenças. Ao contrário, ela só pode ser uma política que traga à vida social a potência de um horizonte antipredicativo e impessoal que, à sua forma, Marx foi capaz de trazer através de seu conceito de proletariado” (p. 29s).

Com efeito, como diz o autor, o livro procurou “expor as limitações de uma teoria do reconhecimento presa à determinação antropológica do indivíduo e suas exigências identitárias. Se a primeira parte procurou, à sua forma, mostrar a potencialidade de uma política desprovida da exigência de ser pensada a partir do processo de constituição de identidades coletivas, esta última insistiu em pensar modos de relação como dinâmicas de despossessão de identidades individuais” (p. 409).

**IHU On-Line - Gostaria de acrescentar algum aspecto não questionado?**

**Nythamar de Oliveira** - Pensei sobretudo na dimensão neurocientífica, na possível integração do nível natural (correlatos neurais e condicionamentos neurobiológicos) com o nível cultural-ambiental (condicionamentos comportamentais e sociais, que podem ser

descritos por análises empíricas, psicológicas, antropológicas e sociológicas), como temos procurado fazer com relação a uma formulação de um construtivismo social que permita aproximar concepções político-normativas da teoria crítica (Habermas e Honneth) e de versões mitigadas do naturalismo não-reducionista (Damásio e Prinz).

Pensei ainda que seria interessante ressituar a teoria safatliana do circuito dos afetos com relação à teoria crítica brasileira desenvolvida por autores como Sergio Paulo Rouanet<sup>26</sup>, Barbara Freitag<sup>27</sup>, Marcos Nobre<sup>28</sup>, Jessé Souza<sup>29</sup>, Marcelo Neves<sup>30</sup>, Marcia Tiburi<sup>31</sup> e Leonardo Avrit-

**26 Sergio Paulo Rouanet** (1934): diplomata, filósofo e ensaísta brasileiro. É membro da Academia Brasileira de Letras desde 1992. Exerceu o cargo de secretário de Cultura do presidente Fernando Collor de Mello e foi responsável pela criação da lei Rouanet, de incentivos fiscais à cultura. (Nota da **IHU On-Line**)

**27 Barbara Freitag-Rouanet** (1941): socióloga alemã naturalizada brasileira, escritora e acadêmica na Universidade de Brasília. Formada em Sociologia, Psicologia e Filosofia nas Universidades de Frankfurt / M. e Berlim. Obteve seu PhD na Universidade Técnica de Berlim e fez sua habilitação na Universidade Livre de Berlim. (Nota da **IHU On-Line**)

**28 Marcos Nobre**: professor da Universidade de Campinas – Unicamp, cientista social e filósofo. É celebrado autor da tese do “peemedebismo”, como ele batizou a ideia da existência de um bloco de forças políticas que, ao se associar ao governo, lhe dá estabilidade e o blinda contra ameaças como o impeachment que o ex-presidente Fernando Collor sofreu em 1992. (Nota **IHU On-Line**)

**29 Jessé José Freire de Souza** (ou Jessé Souza) (1960): é um professor universitário e pesquisador brasileiro. Em 2 de abril de 2015 foi nomeado pela Presidência da República ao cargo de presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. (Nota da **IHU On-Line**)

**30 Marcelo Neves**: bacharel e mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Doutor em Direito pela Universidade de Bremen, Pós-Doutorado na Faculdade de Ciência Jurídica da Universidade de Frankfurt e no Departamento de Direito da London School of Economics and Political Science. Livre-Docência pela Faculdade de Direito da Universidade de Fribourg na Suíça (2000). Professor da Faculdade de Direito do Recife da UFPE. (Nota da **IHU On-Line**)

**31 Marcia Tiburi**: filósofa e artista plástica brasileira, especialista em Filosofia pela Universität Gesamthochschule Kassel, Alemanha, mestre e doutora em Filosofia pela

zer<sup>32</sup>, enfocando problemas de Pós-Modernidade versus Modernidade para caracterizar o *ethos* social brasileiro e seus déficits normativos.

Finalmente, creio que seria interessante revisitar as interlocuções possíveis com autores das chamadas teologias da libertação, reformulando o problema da guinada teológica na fenomenologia (Ricoeur<sup>33</sup>,

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), respectivamente, com a tese Dialética negativa: superação negativa e a transformação da Filosofia em Theodor W. Adorno. É autora de, entre outros, *Filosofia Cinza – a melancolia e o corpo nas dobras da escrita* (Porto Alegre: Escritos, 2004); *Metamorfoses do Conceito – ética e dialética negativa em Theodor Adorno* (Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005) e *A mulher de costas* (Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006). É a autora da edição 11 dos Cadernos IHU Ideias, intitulados Os 100 anos de Theodor Adorno e a filosofia depois de Auschwitz, disponível para download no site do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, [www.unisinos.br/ihu](http://www.unisinos.br/ihu). Atualmente, Tiburi é uma das cinco apresentadoras do programa Saia Justa, veiculado pelo canal fechado GNT, ao lado de Monica Waldvogel, Betty Lago, Maitê Proença e Soninha Francine. Para mais detalhes, visite [www.marciatiburi.com.br](http://www.marciatiburi.com.br). (Nota da **IHU On-Line**)

**32 Leonardo Avritzer**: possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestrado em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais, doutorado em Sociologia Política – New School for Social Research e pós-doutorado pelo Massachusetts Institute of Technology. Atualmente é professor titular da Universidade Federal de Minas Gerais. (Nota da **IHU On-Line**)

**33 Paul Ricoeur** (1913-2005): filósofo francês. Sobre ele, conferir o artigo intitulado *Imaginar a paz ou sonhá-la?*, publicado na edição 49 da **IHU On-Line**, de 24-02-2003, disponível para download em <http://bit.ly/ihuon49> e uma entrevista na edição 50 que pode ser acessada em <http://bit.ly/ihuon50>. A edição 142, de 23-05-2005, publicou a editoria *Memória sobre Ricoeur*, em função de seu falecimento. Confira o material em <http://bit.ly/ihuon142>. A formação de Ricoeur se dá em contato com as ideias do existencialismo, do personalismo e da fenomenologia. Suas obras importantes são: *A filosofia da vontade* (primeira parte: *O voluntário e o involuntário*, 1950; segunda parte: *Finitude e culpa*, 1960, em dois volumes: *O homem fãvel e A simbólica do mal*). De 1969 é *O conflito das interpretações*. Em 1975 apareceu *A metáfora viva*. O sentido do trabalho filosófico de Ricoeur deve ser visto em uma teoria da pessoa humana; conceito – o de pessoa – reconquistado no termo de longa peregrinação dentro das produções simbólicas do homem e depois das destruições provocadas pelos mestres da “escola da suspeita”. (Nota da **IHU On-Line**)

Levinas<sup>34</sup>, Henry<sup>35</sup>, Marion<sup>36</sup>) e a hermenêutica pós-estruturalista francesa (Foucault, Derrida<sup>37</sup>, Deleuze<sup>38</sup>) em torno de problemas de alteridade e reconhecimento.

**34 Emmanuel Lévinas** (1906-1995): filósofo e comentarista talmúdico lituano, de ascendência judaica e naturalizado francês. Foi aluno de Husserl e conheceu Heidegger, cuja obra *Ser e tempo* o influenciou muito. “A ética precede a ontologia” é uma frase que caracteriza seu pensamento. Escreveu, entre outros, *Totalidade e Infinito* (Lisboa: Edições 70, 2000). Sobre o filósofo, confira a entrevista com Rafael Haddock-Lobo, publicada em 30-08-2007 no site do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, intitulada *Lévinas: justiça à sua filosofia e a relação com Heidegger, Husserl e Derrida*, disponível em <http://bit.ly/1bZ77kk>, e a edição número 277 da IHU On-Line, de 14-10-2008, intitulada *Lévinas e a majestade do Outro*, disponível em <http://bit.ly/1gsnUOI>. (Nota da **IHU On-Line**)

**35 Michel Henry** (1922-2002): filósofo e escritor francês. Em 1945 concluiu seus estudos filosóficos em Paris com o trabalho intitulado *Le Bonheur de Spinoza (A felicidade de Espinosa)*. Doutorou-se na Université Lille Nord de France. Entre 1960 e 1987 foi professor titular da Cadeira de Filosofia da Universidade de Paul Valéry em Montpellier, bem como, professor convidado da École Normale Supérieure e da Sorbonne em Paris, da Universidade Católica de Louvain, da Universidade de Washington e da Universidade de Tóquio. Foi criador de um pensamento filosófico original, denominado Fenomenologia da Vida. (Nota da **IHU On-Line**)

**36 Jean-Luc Marion** (1946): é um filósofo francês. Se caracteriza por combinar a teologia com a fenomenologia, por exemplo na sua concepção fenomenológica do dom, inspirada parcialmente por Jacques Derrida. (Nota da **IHU On-Line**)

**37 Jacques Derrida** (1930-2004): filósofo francês, criador do método chamado desconstrução. Seu trabalho é associado, com frequência, ao pós-estruturalismo e ao pós-modernismo. Entre as principais influências de Derrida encontram-se Sigmund Freud e Martin Heidegger. Entre sua extensa produção, figuram os livros *Gramatologia* (São Paulo: Perspectiva, 1973), *A farmácia de Platão* (São Paulo: Iluminuras, 1994), *O animal que logo sou* (São Paulo: UNESP, 2002), *Papel-máquina* (São Paulo: Estação Liberdade, 2004) e *Força de lei* (São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007). Dedicamos a Derrida a editoria Memória da IHU On-Line nº 119, de 18-10-2004, disponível em <http://bit.ly/ihuon119>. (Nota da **IHU On-Line**)

**38 Gilles Deleuze** (1925-1995): filósofo francês. Assim como Foucault, foi um dos estudiosos de Kant, mas tem em Bergson, Nietzsche e Espinosa, poderosas interseções. Professor da Universidade de Paris VIII, Vincennes, Deleuze atualizou ideias como as de devir, acontecimentos, singularidades, conceitos que nos impõem a transformar a nós mesmos, incitando-nos a produzir espaços de criação e de produção de acontecimentos-outros. (Nota da **IHU On-Line**)

# A metrópole monstro e sua multiformance em busca de outro mundo possível

Movimentos recentes por reivindicação de diversas demandas carregam em si potencialidades que podem ser um caminho para novos modos de vida na cidade

Por Leslie Chaves

É na figura do monstro que tem o corpo formado por uma multiplicidade de outros corpos e uma cabeça de soberano, da obra *Leviatã*, de Thomas Hobbes, que se espelham as metrópoles, sobretudo as brasileiras, enquanto heterogeneidades espaciais e temporais, palcos para a atuação das múltiplas singularidades de seus habitantes. A analogia foi feita por **Bárbara Szaniecki** para pensar a vida nas grandes cidades na contemporaneidade. “Essa imagem do Leviatã se projeta e se concretiza na cidade hoje. Para entendermos o porquê é interessante resgatar a análise de Foucault sobre a cidade operária do século XIX como um dos principais mecanismos de controle sobre os corpos, em que o recorte urbano define as visibilidades e invisibilidades dos espaços e também organiza e disciplina inclusive os comportamentos da população. As cidades modernas são a expressão máxima desse disciplinamento, que para além do esquadramento urbano, se concretiza em grids temporais e espaciais que controlam nossas vidas para que funcionem dentro de determinados parâmetros e lógicas. No Brasil as cidades nunca conseguiram ser modernas. Nossas cidades são aglomerados de territórios e de heterogeneidades temporais que convivem de certa forma imbricados. O espaço urbano é portanto um monstro com muitas faces, com heterogeneidade espacial e temporal”, explica.



Fonte: filosofibidcm.blogspot.com

A designer, professora e pesquisadora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ esteve na Unisinos na última quarta-feira, 08-06-2016, participando do 3º Ciclo de Estudos Metrôpoles, Po-

líticas Públicas e Tecnologias de Governo. Territórios, governo da vida e o comum debatendo o tema do ativismo estético e a vida nas grandes cidades em duas conferências: *Tempos múlti-*

*plos e multiformances: resistências a partir de Gilles Deleuze e Antonio Negri, à tarde; e Autonomismo político e ativismo estético: o design nas metrôpoles contemporâneas, à noite.*

## A conferencista

Barbara Szaniecki é professora na Escola Superior de Desenho Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e doutora

em Design pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio.



Foto: João Vitor Santos / IHU

Esta reportagem pode ser lida na íntegra no sítio do IHU através do link <http://bit.ly/1YeUNCQ>. Também no sítio, o tema do ativismo estético, de que trata Bárbara Szaniecki, pode ser aprofundado na entrevista realizada com a pesquisadora, disponível em <http://bit.ly/1Uam0E5>. As conferências que a professora proferiu na Unisinos também estão disponíveis no Canal do IHU no You Tube, através dos links <http://bit.ly/1U3VqiZ> e <http://bit.ly/1XSF26p>. ■



24

## ENTREVISTA DO DIA

As mais recentes entrevistas realizadas pela equipe do **IHU**.

Confira uma nova entrevista por dia.



[ihu.unisinos.br/entrevistas](http://ihu.unisinos.br/entrevistas)

**IHU** ON-LINE



INSTITUT  
HUMANITAS  
UNISINOS



UNISINOS

# Tema de Capa

# Viagem na complexidade dos mundos, mas com a âncora da pesquisa

Ruairidh Battleday e Katharine Brem veem a busca pelo incremento neural como esperança para mergulhar nos mundos natural e humano, mas, para tanto, defendem o desenvolvimento da pesquisa científica como ponto de partida para essa jornada

Por Ricardo Machado | Edição João Vitor Santos | Tradução Walter O. Schlupp

**D**esde que o *homo* se tornou *sapiens* - embora haja quem acredite que até antes -, as questões começaram a emergir. Passa-se a pensar e questionar sobre o mundo que o cerca e também sobre o seu mundo interior. Nessa jornada humana pelos mundos, o *homo sapiens sapiens* de hoje segue mergulhando mais fundo nas suas buscas pela compreensão dos seus mares sem fim. Agora, imagine se um comprimidinho fosse capaz de ajudar o *homo* nessa jornada, potencializando a capacidade de seu mergulho. É mais ou menos isso que se imagina que as smart drugs sejam capazes de realizar a partir de uma ideia de incremento neural. Mas, antes que se pense nos riscos dessa viagem turbinada pelas drugs, os neurocientistas Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem ponderam: “em sua essência, a busca por incremento neural (*neuroenhancement*) é de esperança: que consigamos experimentar, apreciar e interagir melhor com a complexidade dos mundos natural e humano”.

Para os pesquisadores, é fundamental encarar essa jornada com menos ares de aventura, mais parecida com uma viagem em que se programa e se prepara com muito cuidado cada movimento. Para eles, é aqui que se insere o crucial papel da pesquisa científica para que se consiga “experimentar, apreciar e interagir melhor com a complexidade dos mundos natural e humano”. “Como principal meio para tanto, a pesquisa científica fundamental tem um papel-chave em proporcionar uma base firme para esses objetivos, mediante avaliação rigorosa e uso ético”, completam. Na entrevista, concedida pela dupla por e-mail à **IHU On-Line**, destacam que preservar esse espírito desbravador de mundos que o cientista assume é essencial para fazer frente ao apressado ímpeto comercial, aquele que no primeiro indicativo já quer transformar a droga em “suplemento para inteligência”. “Os principais desafios para estudos futuros serão justamente estes: manter ‘puros’ os objetivos de central importância para o desenvolvimento de agentes de incremento neural (*neuroenhancement*) ao mesmo

tempo em que se lida com produtores comerciais dessa tecnologia”, analisam.

Assim, Battleday e Katharine defendem uma perspectiva mais ampla acerca das smart drugs, “considerando-as junto com a tecnologia, como sistemas virtuais e amalgamados de realidade; e também como estimulação cerebral não invasiva - tudo isso como agentes que nos podem conduzir para além da função cognitiva humana ‘normal’”, detalham. Para eles, mexer nesse terreno das smart drugs e sua inevitável entrada na cultura humana requer ampla responsabilidade. “A responsabilidade recai não só sobre os cientistas e filósofos, mas também sobre o governo e o público em geral, para que se garanta que seu desenvolvimento e sua utilização sejam dirigidos para objetivos positivos e incluídos”, analisam.

**Ruairidh McLennan Battleday** integra o programa Neuroscience PhD em Berkeley, onde pesquisa neurociência e as interfaces cérebro-máquina. Tem explorado sistematicamente a ciência, neurociência e medicina, com o objetivo de estabelecer a compreensão fundamental sólida da filosofia e praticidade da ciência em sua teoria, metodologia e aplicação. Isto incluiu experiência de investigação em todos os níveis, do ensino, prática clínica, e envolvimento com as literaturas filosóficas, científicas e populares. Professor na Universidade de Oxford, Reino Unido, até 2015, é formado em Medicina pela mesma instituição e em Ciências Biológicas, ênfase em neurociência, pela Universidade de Edimburgo.

**Anna-Katharine Brem** é neuropsicóloga. Sua linha de investigação centra-se nas alterações das funções cognitivas durante o tempo de vida em indivíduos saudáveis, e durante a doença neurológica (acidente vascular cerebral e doença de Alzheimer). Atualmente, é membro do corpo docente do Berenson-Allen Center for Noninvasive Brain Stimulation, da Escola de Medicina de Harvard.

**Confira a entrevista.**



## *Droga inteligente, smart drugs, é uma substância cuja função é aumentar ou ampliar as funções cognitivas em pessoas saudáveis, sem causar efeitos colaterais significativos*

**IHU On-Line - Como podemos explicar para quem não é neurocientista o que são smart drugs?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - Droga inteligente, smart drugs, ou “neuroenhancer”, na sua definição mais simples, é uma substância cuja função é aumentar ou ampliar as funções cognitivas em pessoas saudáveis, sem causar efeitos colaterais significativos.

**IHU On-Line - Quais são os desafios metodológicos para definirmos o que são smart drugs?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - A avaliação de drogas possivelmente inteligentes apresenta dois desafios principais: 1) determinar concretamente seu potencial de causar melhoras ou danos ao indivíduo saudável que as toma; 2) determinar o impacto que sua utilização tem sobre a sociedade em geral.

Ao pesquisarmos os efeitos físicos e psicológicos positivos e negativos do modafinil<sup>1</sup> no ano passado, descobrimos que havia pouca investigação científica sobre a droga, apesar do seu amplo uso médico, além do seu presumível uso ilegal. Verificou-se, também, que os tes-

tes utilizados nesses estudos muitas vezes eram inadequados para se detectar os efeitos do modafinil: não só os benefícios cognitivos, mas também os efeitos físicos colaterais. Isso precisa mudar no futuro, para que a ciência moderna possa oferecer a mais rigorosa análise desses agentes.

**IHU On-Line - O que é o modafinil e como ele age no organismo?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - Apesar de sabermos que o modafinil atua sobre a maioria das substâncias químicas importantes no cérebro e termos uma noção do seu impacto sobre diferentes regiões, não sabemos exatamente como ele “funciona”. A melhor noção que temos é que, ao alterar diretamente a concentração de um grupo de substâncias químicas no cérebro - chamadas “catecolaminas” -, modafinil faz aumentar a atividade em redes de atenção e controle executivo do cérebro. A hipótese, então, é de que essas mudanças permitem que os indivíduos tenham melhor desempenho em tarefas cognitivas, particularmente aquelas que requeiram alta concentração e resolução de problemas.

**IHU On-Line - Os estudos sobre os efeitos do modafinil no organismo apresentaram resultados em que houve melhoramento na memória e no aprendizado, mas, ao mesmo tempo, houve resultados que não indicaram nenhuma mudança. Quais são os principais**

**desafios aos estudos sobre os efeitos desta droga?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - Como mencionamos acima, a heterogeneidade dos estudos sobre os efeitos do modafinil no corpo levaram a resultados contraditórios em estudos independentes. Muitos desses estudos utilizaram um número reduzido de participantes, além de testes cognitivos demasiadamente fáceis para os participantes analisados, fáceis inclusive no modo sem-modafinil.

É preciso lidar urgentemente com essa falta de padronização e esse baixo número de participantes e estudos. Para o futuro, os programas de pesquisa precisam investigar o efeito do modafinil em ambientes mais realistas, fora do laboratório. Todas estas considerações sublinham a necessidade de um referencial central para avaliação desses agentes, a fim de melhorar a coerência e relevância na literatura primária.

**IHU On-Line - O que podemos inferir a partir dos estudos de Pringle<sup>2</sup> (2013)<sup>3</sup> sobre o uso de modafinil e os impactos na atenção humana? Como isso se relaciona com a flexibilidade cognitiva?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - Esse estudo apresentou um teste cognitivo inovador, que avaliou o funcionamento cognitivo mais integrado. Nele, a ingestão de modafinil melhorou as taxas de aprendizagem e precisão. Os autores afirmam que essa diferença se deveu à ampla elevação, via modafinil, da flexibilidade cognitiva, da tomada de decisão e da aquisição de regra.

No cômputo geral, nosso artigo de revisão confirma essa conclusão. Além disso, a combinação feita no artigo, de analisar um pri-

<sup>1</sup> **Modafinil** é um fármaco neurotrópico. Nos Estados Unidos, o modafinil é aprovado pelo FDA para o tratamento da narcolepsia e apneia do sono. Em alguns países seu uso é aprovado também para o tratamento da sonolência diurna. Em 2010 a Agência Europeia de Medicamentos atualizou a lista de indicações do medicamento para apenas sonolência ligada à narcolepsia. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> Abbie Pringle é professora e pesquisadora do Departamento de Psicologia Experimental, da Divisão de Ciências Médicas da Universidade de Oxford. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>3</sup> A publicação de Pringle com o referido estudo está disponível em <http://bit.ly/1PHG8yw>. (Nota da **IHU On-Line**)

meio agente com testes cognitivos simples estabelecidos para, em seguida, examinar outro, projetado para investigar o funcionamento cognitivo mais integrado, merece aplauso, uma vez que essa abordagem permite uma comparação entre novas técnicas e uma metodologia convencional.

**IHU On-Line - O que os estudos atuais demonstram sobre os efeitos do modafinil? Que tipos de efeitos precisam ser estudados com mais rigor?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - Nossa pesquisa parece mostrar que o modafinil pode incrementar componentes de atenção, função executiva, aprendizagem e memória. No entanto, também é muito claro que esses efeitos precisam ser testados de forma mais sistemática, utilizando testes cognitivos que sejam sensíveis o suficiente para detectar diferenças de desempenho entre os indivíduos que funcionam em níveis normais e acima do normal. Conforme dito acima, também

seria extremamente informativo reunir mais informações sobre os efeitos colaterais de modafinil em indivíduos saudáveis, investigar resultados a longo prazo e tentar obter resultados em situações mais realistas.

**IHU On-Line - Quais são as principais potencialidades dos estudos sobre as smart drugs e os principais desafios para os estudos futuros?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - Em sua essência, a busca por incremento neural (*neuroenhancement*) é de esperança: que consigamos experimentar, apreciar e interagir melhor com a complexidade dos mundos natural e humano. Como principal meio para tanto, a pesquisa científica fundamental tem um papel-chave em proporcionar uma base firme para esses objetivos, mediante avaliação rigorosa e uso ético.

Os principais desafios para estudos futuros serão justamente estes: manter "puros" os objetivos

de central importância para o desenvolvimento de agentes de incremento neural (*neuroenhancement*) ao mesmo tempo em que se lida com produtores comerciais dessa tecnologia.

**IHU On-Line - Desejam acrescentar algo?**

**Ruairidh McLennan Battleday e Anna-Katharine Brem** - Acreditamos que precisamos adotar uma perspectiva mais ampla sobre smart drugs, considerando-as junto com a tecnologia, como sistemas virtuais e amalgamados de realidade; e também como estimulação cerebral não invasiva - tudo isso como agentes que nos podem conduzir para além da função cognitiva humana "normal".

Ao se lidar com esses agentes e com sua inevitável entrada em nossa cultura, a responsabilidade recai não só sobre os cientistas e filósofos, mas também sobre o governo e o público em geral, para que se garanta que seu desenvolvimento e sua utilização sejam dirigidos para objetivos positivos e incluídos. ■

**ECOFEIRA UNISINOS**

**TODAS AS QUARTAS**

**LOCAL**  
Praça de Heráclito / Taquareiras  
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU  
Saiba mais: [ihu.unisinos.br](http://ihu.unisinos.br)

**Horário**  
**10h - 18h**

Conheça o projeto  
**TENDA VIVA**  
[TENDAVIVA.STRIKINGLY.COM](http://TENDAVIVA.STRIKINGLY.COM)

**EMATER/RS**

**CCIAS**  
CENTRO DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL  
UNISINOS

**INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS**

**UNISINOS**

# Por um ser transformita e não “aprimoramita”

A natureza humana não é fixa e incorpora mudanças, acredita Maria Clara Dias. Por isso, defende mais a naturalização das transformações ao aprimoramento humano

Por Ricardo Machado | Edição João Vitor Santos

**T**ransformitas. É essa a palavra que melhor caracteriza a essência do ser humano, para a professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Maria Clara Dias. Ou seja, ela entende que a melhor definição da natureza humana é a capacidade de transformação e incorporação de novos sistemas. Assim, o ser vai se adaptando e absorvendo esses novos sistemas que novos mundos vão revelando. “Não acredito em pós-humanos, porque não acredito em uma natureza humana fixa que esteja deixando de existir e cedendo lugar a outra coisa. Sempre fomos ‘transformitas’”, destaca.

Em contrapartida, Maria Clara também destaca que a ideia de “melhoramento” ou “aprimoramento” humano traz consigo inúmeras implicações, pois infere nesse ser em constante transformação. Numa dessas implicações, o ser “aprimoramita” pode ser um grande gerador de desigualdades. “Não sou contra a incorporação de mecanismos que nos possibilitem uma vida melhor. Ao contrário, acho que esta busca pelo aprimoramento é constitutiva de cada um de nós. O próprio processo educativo é um mecanismo de aprimoramento. O meu problema, tanto no que diz respeito aos mecanismos convencionais de aprimoramento, como aos novos, é que eles podem tornar a nossa sociedade ainda mais desigual e, por conseguinte, injusta”, esclarece.

Na entrevista a seguir, concedida por e-mail à **IHU On-Line**, a professora analisa que esse aumento de desigualdade é potencializado pela perspectiva financeirista do uso dessas ferramentas, como as smart drugs. “Tais alternativas não poderiam estar nas mãos da indústria farma-

cêutica”, pondera, ao revelar um interesse mercantil. Entretanto, reconhece que a indústria não é a única a alimentar esse espírito. “Estamos vivendo em um tempo mercantilista e uma sociedade de pessoas adictas, onde o ‘ter’ é muito mais valioso do que o ‘ser’. As pessoas percebem estas drogas como mais uma coisa que podem possuir e que potencializem sua capacidade de vir a adquirir novos bens”. Assim, Maria Clara entende que, se por um lado se aprimoram alguns sentidos, por outro, há um atrofiamento. “Somos cegos, por exemplo, para o modo como nosso consumo de carne está destruindo o meio ambiente e queremos ser capazes de raciocínios matemáticos mais rápidos e precisos”, dispara.

**Maria Clara Marques Dias** possui graduação em Psicologia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RJ e doutorado em Filosofia pela Freie Universität Berlin. Realizou pós-doutorado na Universidade de Connecticut e na Universidade de Oxford. Hoje, é professora na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no programa de pós-graduação em Filosofia e o programa interinstitucional e interdisciplinar de pós-graduação em Bioética, ética aplicada e saúde coletiva. Coordena o Núcleo de Ética Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRJ - NEA. Entre suas publicações, destaque para *Sobre Nós: expandindo as fronteiras da moralidade* (Rio de Janeiro: Pirlampo, 2016), *Ensaio sobre a moralidade* (Rio de Janeiro: Pirlampo, 2015) e *Justiça Social e Direitos Humanos* (Rio de Janeiro: Pirlampo, 2015).

**Confira a entrevista.**

**IHU On-Line - Atualmente, o que pode ser considerado smart drugs? Há uma clareza conceitual sobre o que é e o que não é smart drugs?**

**Maria Clara Dias** - *Grosso modo*, smart drugs são consideradas substâncias que potencializam capacidades cognitivas, permitindo um melhor desempenho de seus consumidores, em determinadas esferas. De acordo com esta definição, seriam enquadrados como smart drugs substâncias bastante comuns e usadas corriqueiramente como, por exemplo, a cafeína. Já uma definição mais refinada incluiria apenas fármacos recentes como os que têm metilfenidato ou modafinil.

**IHU On-Line - Qual o impacto no uso desse tipo de drogas por seres humanos?**

**Maria Clara Dias** - Tais drogas são potencializadores de atividades cognitivas, consequentemente devem promover um melhor desempenho de certos aspectos da atividade cognitiva, como, por exemplo, a capacidade de concentração. Se este impacto pode ser visto como significativo ou não sob o ponto de vista das diversas práticas humanas, dependerá de nossos valores.

**IHU On-Line - Quais são as diferenças entre os humanos e o que poderíamos chamar de pós-humanos? Trata-se de uma evolução da espécie ou de espécies diferentes?**

**Maria Clara Dias** - Não acredito em pós-humanos, porque não acredito em uma natureza humana fixa que esteja deixando de existir e cedendo lugar a outra coisa. Sempre fomos "transformitas". Se algo define a nossa natureza, talvez seja a nossa capacidade de transformação e incorporação de novos sistemas a nós.

**IHU On-Line - Como as drogas que aumentam o desempenho físico, mas também cognitivo, estão relacionadas às inter-**

**preações da convergência ao pós-humanismo?**

**Maria Clara Dias** - Quaisquer formas de potencialização de capacidades humanas são vistas como relacionadas a um "melhoramento" do humano que levaria a uma transformação do ser humano. Daí a expressão transumano, para finalmente gerar o pós-humano que seria este ser alterado e com capacidades outrora não identificadas nos humanos.

“

***Se este impacto pode ser visto como significativo ou não sob o ponto de vista das diversas práticas humanas, dependerá de nossos valores***

**IHU On-Line - Que implicações bioéticas estão em jogo nestas novas relações entre seres humanos e as drogas que potencializam a capacidade e o desempenho das pessoas?**

**Maria Clara Dias** - A implicação que considero relevante é a que diz respeito à amplitude ou não da desigualdade de ordem socioeconômica. Não sou contra a incorporação de mecanismos que nos possibilitem uma vida melhor. Ao contrário, acho que esta busca pelo aprimoramento é constitutiva de cada um de nós. O próprio processo educativo é um mecanismo de aprimoramento. O meu problema, tanto no que diz respeito aos mecanismos convencionais de aprimoramento, como aos novos, é que eles podem tornar a nossa sociedade ainda mais desigual e, por conseguinte, injusta. Para

evitar esta consequência, tais alternativas não poderiam estar nas mãos da indústria farmacêutica. Dworkin<sup>1</sup> apresenta uma posição semelhante.

## Melhoramento?

Outro aspecto que considero relevante é o que diz respeito exatamente ao que consideramos um melhoramento. No meu ponto de vista, uma pessoa com uma visão melhor ou com maior grau de concentração não é, necessariamente, uma pessoa melhor. Temos que ter clareza disto para não confundirmos a potencialização de certas capacidades com uma melhora sob o ponto de vista moral. Os transumanistas têm tentado investigar também o que chamam de formas de aprimoramento moral. Savulescu<sup>2</sup>, particularmente, tem se dedicado a isso. Como já tive oportunidade de apontar em outros lugares e na discussão com o próprio Savulescu, tenho minhas dúvidas sobre a possibilidade de anteciparmos o que é uma melhora sob o ponto de vista moral.

Em Oxford, por exemplo, vi Nick Bostrom<sup>3</sup> associar a noção de dignidade humana ao autocontrole. Eu

<sup>1</sup> **Ronald Dworkin** (1931): nasceu em Massachusetts, nos Estados Unidos. É filósofo do Direito norte-americano, e, atualmente, é professor de jurisprudência na *University College London* e na *New York University School*. É conhecido por suas contribuições para a Filosofia do Direito e Filosofia Política. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> **Julian Savulescu** (1963): é um filósofo australiano e bioeticista. Professor de Ética Prática na Universidade de Oxford, diretor do Uehiro Centro de Oxford para Ética Prática. Ele também é editor do *Jornal de Ética Médica*, que é classificado como o jornal No.1 em bioética em todo o mundo pelo *Google Scholar Metrics* a partir de 2013. Além de sua experiência em ética aplicada e filosofia, ele também tem formação em medicina e completou o seu MBBS (Hons) na Universidade de Monash. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>3</sup> **Nick Bostrom** (1973): filósofo sueco que atua na Universidade de Oxford. É conhecido por seu trabalho sobre risco existencial, o princípio antrópico, ética humana, riscos da superinteligência, teste de reversão, e consequencialismo. Ele tem um PhD da *London School of Economics* (2000). Em 2011, ele fundou o Programa Martin Oxford sobre os impactos da tecnologia Futuro, e ele é atualmente o diretor fundador do *Future of Humanity Institute* na Universidade de Oxford. (Nota da **IHU On-Line**)

jamais faria uma associação deste tipo e jamais pensaria a potencialização do autocontrole como um aprimoramento moral. Entendo a moralidade como algo que está sempre também em movimento, tentando promover nosso florescimento pessoal e coletivo. Neste sentido, seria complicado fixarmos num determinado tempo e espaço sociocultural o que venha a ser um aprimoramento moral, no futuro ou em circunstâncias muito diversas da nossa. Talvez tenhamos que aceitar que não podemos controlar tudo, ou melhor, tenhamos que aprender a conviver com uma certa impotência diante da diversidade.

### **Aproximação com a verdade**

Quando estudamos Filosofia, aprendemos que a ciência não acredita na verdade, mas busca apenas se aproximar dela. Acho que os bioeticistas deveriam pensar sobre isso e deixar um pouco de lado a pretensão do admirável mundo novo. Podemos e vamos sempre tentar mudar e melhorar, se realmente chegaremos a um ponto ideal, isso eu já duvido. Nossa finalidade talvez seja a própria busca.

### **Aprimoramento moral pela diferença**

Por outro lado, acredito também que o aprimoramento moral se dê pelo convívio com a diferença e uma escuta mais apurada do outro. Se colocássemos todos os agentes morais em uma forma e igualássemos suas capacidades, estaríamos correndo o risco de nos tornarmos cegos às demandas de outros seres, diferentes de nós. Para mim, este seria um problema moral grave.

A demanda educacional de inclusão de pessoas com deficiência nas escolas comuns parece indicar a clara compreensão de que o contato com estas pessoas de alguma forma contribui para a formação das demais crianças. Todos

que convivem com animais não-humanos podem também atestar o quanto eles nos ensinam acerca da convivência com o outro, do cuidado, da lealdade e do amor incondicional. Se eu pudesse escolher entre o admirável mundo novo e o mundo concreto, com todas

“

***Talvez tenhamos que aceitar que não podemos controlar tudo, ou melhor, tenhamos que aprender a conviver com uma certa impotência diante da diversidade***

as suas mazelas, como escola de formação de seres humanos mais morais, escolheria o mundo concreto. Talvez apenas mexesse nas posições ocupadas pelos diversos indivíduos para fazer com que alguns indivíduos, menos sensíveis e mais egoístas, sentissem na própria pele o peso do sofrimento imposto pelo preconceito e pela escassez de recursos.

**IHU On-Line - O que a “necessidade” de uso destas drogas indica sobre o nosso tempo? De que forma a necessidade de sermos mais produtivos se tornou uma espécie de ontologia?**

**Maria Clara Dias** - Estamos vivendo em um tempo mercantilista e uma sociedade de pessoas adictas, onde o “ter” é muito mais valioso do que o “ser”. As pessoas percebem estas drogas como mais uma coisa que podem possuir e que potencializem sua capacidade de vir a adquirir novos bens. Nos dias atuais, não paramos para pensar no

que é necessário, no sentido naquilo que realmente precisamos para nos realizarmos enquanto pessoa. Se a maioria de nós fizesse isso, a forma de vida atual seria totalmente transformada, pois ela está destruindo o mundo no qual vivemos.

É incrível perceber que estamos buscando ampliar certas capacidades como, por exemplo, o foco ou a concentração e perdemos de vista a visão do todo. Somos cegos, por exemplo, para o modo como nosso consumo de carne está destruindo o meio ambiente e queremos ser capazes de raciocínios matemáticos mais rápidos e precisos. Sinceramente, acho que o mundo atual compartilha valores que não são os meus.

**IHU On-Line - Como se caracterizam os transumanistas e os bioconservadores? Quais são as principais convergências e divergências destas duas perspectivas?**

**Maria Clara Dias** - Transumanistas apostam no uso da tecnologia para modificar e aperfeiçoar o humano, dando origem, assim, ao transumano. O “trans-humano” seria um estágio intermediário entre o humano e o pós-humano, caracterizado por alterações significativas do humano, gerando seres com características não humanas, no vocabulário de Savulescu, quimeras ou cyborgs. Já o “pós-humano” caracterizaria seres originalmente ‘evoluídos’ ou desenvolvidos a partir de seres humanos, mas significativamente diferentes, de tal modo que, em todos os aspectos relevantes, já não poderiam ser identificados como “humanos”.

Os chamados bioconservadores são aqueles que acreditam que a natureza humana e, mais especificamente, a “dignidade” humana, está associada a aspectos como a racionalidade e autonomia. Tais aspectos fundamentariam nossa autocompreensão ética enquanto seres de uma espécie e determinariam nossa relação para com os demais seres humanos e para com os indivíduos de outras espécies. Manipular certas capacidades humanas seria, assim, violar sua própria

dignidade. Guardando as devidas diferenças, esta é a perspectiva de autores como Habermas<sup>4</sup>, Kass<sup>5</sup>, Fukuyama<sup>6</sup> e Sandel<sup>7</sup>.

Em suma, para os bioconservadores, o aperfeiçoamento seria moralmente condenável por alterar ou destruir a nossa natureza. Os transumanistas defendem o aperfeiçoamento como parte de uma aposta em um mundo pós-humano, onde seres, já não mais essencialmente humanos, alcançaríamos uma qualidade de vida superior, livres das amarras impostas por nossa natureza, enquanto seres humanos. Ambas as partes, no

4 **Jürgen Habermas** (1929): filósofo alemão, principal estudioso da segunda geração da Escola de Frankfurt. Herdando as discussões da Escola de Frankfurt, Habermas aponta a ação comunicativa como superação da razão iluminista transformada num novo mito, o qual encobre a dominação burguesa (razão instrumental). Para ele, o logos deve contruir-se pela troca de idéias, opiniões e informações entre os sujeitos históricos, estabelecendo-se o diálogo. Seus estudos voltam-se para o conhecimento e a ética. (Nota da **IHU On-Line**)

5 **Leon Richard Kass** (1939): médico, cientista, educador e intelectual norte-americano. É conhecido como proponente da educação liberal via os “Grandes Livros”, como oponente da clonagem humana, como crítico de certas áreas do progresso tecnológico. Embora Kass seja muitas vezes referido como um bioeticista, ele evita o termo e refere-se a si como “um antiquado humanista. Um humanista está em causa em termos gerais, todos os aspectos da vida humana, não apenas éticas.” (Nota da **IHU On-Line**)

6 **Francis Fukuyama** (1952): professor americano de economia política internacional da Paul H. Nitze School of Advanced International Studies, na Johns Hopkins University, nos EUA. Seu primeiro livro, *O fim da história e o último homem* (1992), figurou nas listas de mais vendidos de diversos países, como EUA, França, Japão e Chile, tendo ganhado o Los Angeles Times Book Critics Award e o Prêmio Capri (Itália). Outros livros representativos de sua obra são *Confiança* (1995), *A grande ruptura* (1999) e *Nosso futuro pós-humano* (2002), todos publicados pela Editora Rocco, de São Paulo. Especialista em questões políticas e militares da Europa e do Oriente Médio, Fukuyama já integrou o Conselho de Planejamento Político do Departamento de Estado norte-americano. Atualmente, ele é membro do Conselho Presidencial de Ética em Biotecnologia, dentre diversos outros títulos e cargos de prestígio internacional. (Nota da **IHU On-Line**)

7 **Michael J. Sandel** (1953): é um filósofo, escritor, professor universitário, ensaísta, conferencista e palestrante estadunidense, que ficou reconhecido internacionalmente pelos seus livros *Justiça - O que é fazer a coisa certa?* (2010) e *Liberalismo e os limites da Justiça* (1982). (Nota da **IHU On-Line**)

meu entender, partilham uma ideia que considero equivocada, a saber, uma certa concepção fixa do que seja a natureza humana, natureza esta que o aprimoramento transformaria e, para o bem ou para o mal, destruiria.

## Naturalização do aperfeiçoamento

Minha aposta no aprimoramento humano é, neste sentido, distinta. Defendo que o aperfeiçoamento faz parte de nossa natureza, porque somos sistemas funcionais dinâmicos, flexíveis, que se transformam e se moldam, numa tentativa de melhor se harmonizar com seu entorno e alcançar uma realização plena. Não corremos o risco de nos tornarmos cyborgs, porque, em verdade, já sempre fomos uma entidade que transbordou seus limites corporais e projetou-se no mundo e, neste sentido, já nunca tivemos como definir um eu profundo, diverso dos outros/eus.

## Práticas terapêuticas X de aprimoramento

Outro aspecto também bastante caro à polêmica entre bioconservadores e transumanistas é a distinção entre práticas de intervenção ditas terapêuticas, ou seja, que são realizadas para suprir uma suposta deficiência, e práticas de aprimoramento, entendidas como uma modificação na constituição biológica ou psicológica de um indivíduo com o objetivo de promover seus próprios funcionamentos ou até mesmo criar habilidades que ampliem sua qualidade de vida. Se minha visão estiver correta, e não pudermos falar de um conceito rígido de natureza humana, a própria noção do que seja uma deficiência torna-se relativa à relação do indivíduo com o seu entorno. Neste sentido, um indivíduo que satisfaça os padrões cognitivos vigentes, sob o ponto de vista biológico, pode apresentar um déficit comportamental, sob o ponto de vista social, à luz dos padrões de uma determinada sociedade. Nes-

te caso, uma prática de intervenção seria dita terapêutica ou de aprimoramento? Podemos também imaginar o caso de indivíduos com deficiências biológicas, porém totalmente adaptados e realizados socialmente. Estaríamos agora justificados em proceder a algum tipo de intervenção?

Enfim, junto com uma noção estática de natureza humana, perdemos também o limite entre o normal e o patológico, entre a intervenção terapêutica e o aprimoramento. Neste sentido, com uma interpretação funcionalista dos seres humanos, nosso compromisso moral passa a ser com o aprimoramento dos funcionamentos que tornam possível nossa realização pessoal, o que quer que, em cada caso, isso signifique.

**IHU On-Line - É possível pensar em um futuro sem as biotecnologias? A tendência é que as smart drugs se tornem cada vez mais cotidianas?**

**Maria Clara Dias** - Penso que estamos caminhando para um processo de naturalização das biotecnologias. O que isso efetivamente implicará sob o ponto de vista moral e político dependerá dos valores que defendemos. No meu entender, repito, precisamos repensar nossa forma de vida atual e isso terá implicações sobre o uso das biotecnologias.

**IHU On-Line - O que significa ser/estar humano no século XXI?**

**Maria Clara Dias** - Lamento, mas o único que me vem à mente é que somos um projeto fracassado. Somos prepotentes, intolerantes e indiferentes. Desenvolvemos a fórmula certa para não darmos certo. Se quisermos reverter este quadro, comecemos refletindo sobre as nossas práticas diárias, sobre o modo como tratamos outros seres humanos, animais não-humanos e o nosso meio ambiente. Se de fato conseguirmos deixar de nos sentirmos indiferentes, talvez possa valer a pena ser um ser humano, no século XXI. ■

# Smart drugs não existem!

Ahmed Dahir Mohamed é crítico contumaz à ideia de “drogas inteligentes”. Para ele, são medicamentos para outros fins que acabam tendo outros usos por pressão social

Por Ricardo Machado | Edição João Vitor Santos | Tradução Moisés Sbardelotto

O professor Ahmed Dahir Mohamed, da Universidade de Nottingham, acredita que discutir o conceito de smart drugs é como construir um castelo de areia, passível de vir abaixo com qualquer brisa. Ele vai direto ao ponto: “Não há tais coisas chamadas de “drogas inteligentes” [smart drugs], porque elas não existem”. Sua crítica começa desde a conceituação semântica. “O problema é que as pessoas usam a expressão smart drugs na mídia e na literatura. Como jornalista, você sabe que a linguagem é importante, por isso temos de ter cuidado ao usar as palavras erradas para descrever um fenômeno”, dispara, na entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**.

Na perspectiva de Mohamed, “o que as pessoas têm chamado de smart drugs são drogas que são medicamente reguladas para o tratamento de problemas clínicos”. Entretanto, por uma espécie de pressão social, essas drogas passam a ser administradas por indivíduos saudáveis a fim de potencializar sua capacidade cognitiva. “Esses medicamentos podem ajudar pessoas com problemas clínicos, o que é uma coisa inteligente que eles se destinam a fazer, mas não fazem coisas ‘inteligentes’ em prol ou para a pessoa saudável”, explica. “Há um potencial considerável para a coerção indireta resultante de uma ‘sociedade 24/7’ [24 horas, sete dias por semana] altamente exigente, em que indivíduos saudáveis se sentem compelidos a tomar esses medicamentos, a fim de atender as demandas sociais e do trabalho”, completa.

Para o pesquisador, é preciso não ceder a esse apelo, pois “o indivíduo

ainda tem a escolha de participar ou não dessa cultura”. Além disso, seus estudos comprovam que o uso desses remédios sem necessidade clínica pode causar efeito contrário, comprometendo capacidades cognitivas. É o caso dos trabalhos com o modafinil. “Tomar modafinil parece reduzir a criatividade ou o pensamento ‘fora da caixa’ em pessoas saudáveis que normalmente são criativas”, aponta.

**Ahmed Dahir Mohamed** é psicólogo licenciado e registrado no Reino Unido e membro associado da Sociedade Britânica de Psicologia. Atualmente, é membro do pós-doutorado e professor adjunto de Psicologia (Neurociência do Desenvolvimento Cognitivo e Afetivo) na Escola de Psicologia no campus da Malásia da Universidade de Nottingham. Ainda possui licenciatura em Psicologia pela Universidade de Reading, Reino Unido. Obteve seu doutorado no Departamento de Psiquiatria da Escola de Medicina Clínica da Universidade de Cambridge. Também é professor visitante de Neurociências e Ética no Centro de Bioética da Universidade de Otago, Nova Zelândia. Tem publicações na área de neurociências e neuroética do melhoramento cognitivo e do bem-estar subjetivo. Acaba, agora em 2015, de completar a coedição de um livro pela Oxford University Press, intitulado *Rethinking Cognitive Enhancement: The Neuroscience of Cognitive and Physical Enhancement*, com o professor Wayne Hall (Universidade de Queensland, Austrália) e o professor Ruud Ter Meulen (Universidade de Bristol, Reino Unido).

**Confira a entrevista.**

## IHU On-Line - O que são as smart drugs?

**Ahmed Dahir Mohamed** - Não há tais coisas chamadas de “drogas inteligentes” [smart drugs], porque elas não existem. O que as pessoas têm chamado de smart drugs são drogas que são medicamente reguladas para o tratamento de problemas clínicos, tais como a narcolepsia, o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e assim por diante. Quando as pessoas usam essas drogas medicamente reguladas para outros fins, tais como tentar ficar acordado por mais tempo ou tentar fazer mais festa, a mídia e o público desinformado, assim como os pesquisadores, que têm uma agenda, rotulam essas drogas como “drogas inteligentes”.

Um exemplo disso é a droga chamada de Modafinil<sup>1</sup>. Esta é uma droga sobre a qual eu fiz uma extensa pesquisa. É uma droga clinicamente regulada e está licenciada para o tratamento da narcolepsia. Muitas pessoas pensam que é uma droga inteligente, porque elas pensam que, se ela deixa uma pessoa com narcolepsia acordada, ela vai ajudar a me manter alerta e focado como uma pessoa saudável. Então, rotulam essa droga e outras como ela como smart drugs, mas elas não são realmente “drogas inteligentes”, são apenas medicamentos controlados que já existem há muito tempo.

Esses medicamentos podem ajudar pessoas com problemas clínicos, o que é uma coisa inteligente que eles se destinam a fazer, mas não fazem coisas “inteligentes” em prol ou para a pessoa saudável. Então, para responder a suas perguntas, eu não sei o que são smart drugs dentro do contexto que você está me pedindo para

<sup>1</sup> **Modafinil:** é um fármaco neurotrópico. Nos Estados Unidos, o modafinil é aprovado pelo FDA para o tratamento da narcolepsia e apneia do sono. Em alguns países seu uso é aprovado também para o tratamento da sonolência diurna. Em 2010 a Agência Europeia de Medicamentos atualizou a lista de indicações do medicamento para apenas sonolência ligada a narcolepsia. (Nota da **IHU On-Line**)

descrevê-las, como a melhoria da cognição em pessoas saudáveis, simplesmente porque elas não existem.

## IHU On-Line - Que tipo de pesquisa tem sido feito sobre esse tema?

**Ahmed Dahir Mohamed** - Têm sido realizados estudos para investigar se as substâncias médicas que estão licenciadas para distúrbios clínicos podem, de fato, melhorar ou aumentar a cognição e a emoção em indivíduos saudáveis. Essa pesquisa é feita mediante ensaios duplo-cego controlados com placebo. No entanto, a maior parte dessa pesquisa, se não toda ela, é feita com uma dose única, de modo que os participantes tomam uma substância ativa uma vez, e, depois, os pesquisadores avaliam seus desempenhos em várias tarefas.

É importante saber que os resultados da pesquisa, quando avaliados objetivamente, mostram que essas drogas não melhoram a cognição e a emoção em indivíduos saudáveis. A pesquisa também mostra que os estudos que são realizados são de fraca potência. Isso significa que os próprios estudos não são grandes o suficiente para gerar resultados que sejam significativos no mundo real e que não se pode confiar nos resultados. Mesmo quando você olha para esses estudos, os resultados não são promissores. Essas drogas não ajudam indivíduos saudáveis, muito menos os tornam “inteligentes”. Esses resultados não são surpreendentes, porque essas drogas são feitas para distúrbios clínicos, não para o indivíduo saudável que quer ficar “inteligente”.

## IHU On-Line - De acordo com essa pesquisa, quais são os medicamentos mais usados como drogas inteligentes?

**Ahmed Dahir Mohamed** - Entre os indivíduos saudáveis, as drogas mais populares que as pessoas relatam que estão tomando incluem

o metilfenidato (Ritalina)<sup>2</sup> e a dextroanfetamina (ou Adderall)<sup>3</sup>, que são ambos medicamentos controlados e licenciados para o tratamento da ADHD [transtorno do déficit de atenção com hiperatividade], e o modafinil (ou rProvigil), que também é um medicamento controlado e licenciado para a narcolepsia.

## IHU On-Line - O que faz as pessoas usarem smart drugs?

**Ahmed Dahir Mohamed** - Em primeiro lugar, o problema é que as pessoas usam a expressão smart drugs na mídia e na literatura. Como jornalista, você sabe que a linguagem é importante, por isso temos de ter cuidado ao usar as palavras erradas para descrever um fenômeno. Como eu disse anteriormente, as smart drugs não existem. O que existe são substâncias médicas controladas que são reguladas e licenciadas para problemas clínicos ou médicos particulares.

Agora, respondendo à sua pergunta sobre por que as pessoas (saudáveis) tomam tais substâncias: é porque elas querem obter uma vantagem - isso significa que elas querem obter um melhor desempenho em uma determinada tarefa. Por exemplo, há uma forte evidência para sugerir que jovens saudáveis que não têm um bom desempenho no colégio ou na universidade tomam essas drogas porque pensam que o fato de tomá-las vai fazer com que eles tenham um me-

<sup>2</sup> **Metilfenidato (Ritalina):** é uma substância química utilizada como fármaco, estimulante leve do sistema nervoso central, com mecanismo de ação ainda não bem elucidado, estruturalmente relacionado com as anfetaminas. É usada no tratamento medicamentoso dos casos de transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), narcolepsia e hipersonia idiopática do sistema nervoso central (SNC). A companhia farmacêutica Ciba-Geigy (precursores da Novartis) lançou o produto no mercado em 1955, com o nome de Ritalina. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>3</sup> **Adderall** é uma combinação de fármacos contendo sais dos dois enantiômeros de anfetamina, um psicoestimulante da fenetilamina. Adderall é prescrito no tratamento de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e narcolepsia. Ele também é usado como um desempenho atlético e estimulador cognitivo e recreativo como um afrodisíaco e euforizante. (Nota da **IHU On-Line**)

lhor desempenho academicamente. Outros tomam esses medicamentos porque querem fazer festa por mais tempo e sentem que vão receber um impulso de energia.

Há todos os tipos de razões pelas quais as pessoas tomam essas drogas, mas quando você olha para as evidências, não é bem o caso de que elas fazem uso dessas drogas porque querem ser “inteligentes” ou “ficar mais inteligentes”. Ao longo da história, o caso é que camadas da população tomam drogas para fins recreativos, e isso não mudou. A sociedade e a natureza humana não mudaram de repente de modo que as pessoas estão pensando que vão ficar mais inteligentes “tomando comprimidos”. É provável que as pessoas tomem esses medicamentos para ficarem “chapadas” [get “high”]. Essa é a prova que é atualmente disponibilizada pelas pesquisas feitas nos EUA. A evidência de que pessoas saudáveis que já têm um bom desempenho querem tomar essas drogas para ficarem “mais inteligentes” simplesmente não existe.

**IHU On-Line - Quais são os efeitos reais das drogas contra a narcolepsia, como o Modafinil?**

**Ahmed Dahir Mohamed** - O Modafinil é uma droga médica controlada, que é licenciada para o tratamento da narcolepsia, mas não está muito claro como ela funciona no cérebro e no corpo. Vários estudos indicam que o modafinil aumenta vários neurotransmissores no cérebro, incluindo a dopamina<sup>4</sup>, a noradrenalina<sup>5</sup>, a serotonina<sup>6</sup> e

**4 Dopamina:** é um neurotransmissor monoaminérgico, da família das catecolaminas, produzido pela descarboxilação de dihidroxifenilalanina (DOPA). A dopamina é produzida especialmente pela substância negra e na área tegmental ventral (ATV). Está envolvida no controle de movimentos, aprendizado, humor, emoções, cognição e memória. (Nota da **IHU On-Line**)

**5 Noradrenalina:** também chamada de Norepinefrina, é uma das monoaminas (também conhecidas como catecolaminas [carece de fontes]) que mais influencia o humor, ansiedade, sono e alimentação junto com a Serotonina, Dopamina e Adrenalina. (Nota da **IHU On-Line**)

**6 Serotonina:** é uma monoamina neurotransmissora (são substâncias bioquímicas

o glutamato<sup>7</sup>, e em várias regiões do cérebro, incluindo o córtex pré-frontal, o hipocampo, o hipotálamo e o corpo estriado.

Essas são grandes áreas no cérebro que estão associadas com muitas funções, incluindo o aumento da atenção e da vigilância,

“

***O que as pessoas têm chamado de smart drugs são drogas que são medicamente reguladas para o tratamento de problemas clínicos***

a recompensa, o prazer e outras diversas ações complexas. É provável que essa droga esteja melhorando alguns déficits em pacientes narcolépticos ao melhorar algumas funções cerebrais que já não estão funcionando bem nesses pacientes. No momento, não sabemos como isso afeta a pessoa saudável.

**IHU On-Line - Podemos dizer que as “vantagens” que os usuá-**

derivadas de aminoácidos através do processo de retirada de carbono) sintetizada nos neurônios serotoninérgicos do sistema nervoso central (SNC) e nas células enterocromafins (células de Kulchitsky) do trato gastrointestinal dos animais (entre eles o ser humano). A serotonina também se encontra em vários cogumelos e plantas, incluindo frutas e vegetais. Acredita-se que a serotonina representa um papel importante no sistema nervoso central como neurotransmissor na inibição da ira, agressão, temperatura corporal, humor, sono, vômito e apetite. (Nota da **IHU On-Line**)

**7 Ácido glutâmico:** é um aminoácido não essencial, um dos 20-22 aminoácidos proteínogênicos. O ânion carboxilato e os sais do ácido glutâmico são conhecidos como glutamatos. O glutamato é um importante neurotransmissor, que desempenha um papel chave na potenciação de longa duração e é importante para o aprendizado e a memória. (Nota da **IHU On-Line**)

**rios de modafinil atribuem à droga são efeitos placebo?**

**Ahmed Dahir Mohamed** - Talvez, embora eu não esteja certo disso. O que eu sei, a partir da minha pesquisa, é que o modafinil é outra forma de psicoestimulante e que, pelo fato de aumentar a dopamina - que é um neurotransmissor produtor de recompensa -, o modafinil pode ter um efeito psicoestimulante e pode gerar uma sensação recompensadora para indivíduos saudáveis que o tomam, mesmo que, na realidade, ele não os torne melhores na realização de tarefas laboratoriais objetivas. Isso é o que demonstramos nos nossos estudos de pesquisa.

**IHU On-Line - Qual é o funcionamento químico-cerebral desse tipo de medicamento?**

**Ahmed Dahir Mohamed** - Vários estudos indicam que essas drogas aumentam diversos neurotransmissores no cérebro, incluindo a dopamina, a noradrenalina, a serotonina e o glutamato, em várias regiões do cérebro. Existem evidências de que essas drogas também têm um efeito sobre o corpo e, como sempre há uma conexão corpo e mente, não está claro como essas drogas têm um efeito sobre o corpo.

**IHU On-Line - Que efeitos colaterais podem ser atribuídos ao uso desse tipo de drogas?**

**Ahmed Dahir Mohamed** - Estudos experimentais mostraram que o modafinil, por exemplo, pode causar sérios efeitos colaterais, que incluem um prurido e reações alérgicas. Esses efeitos colaterais incluem boca seca, restrição do apetite, perturbações gastrointestinais, incluindo náuseas, diarreia, constipação e dispepsia, dor abdominal, taquicardia, vasodilatação, dor no peito, palpitações, dor de cabeça, incluindo enxaqueca, ansiedade, distúrbios do sono, tonturas, sonolência, depressão, confusão, parestesia, astenia, perturbações visuais, síndrome de

Stevens-Johnson<sup>8</sup> e necrólise epidérmica tóxica.

As contraindicações dessas drogas incluem problemas cardíacos e deficiências hepáticas. Além disso, se alguém estiver tomando outros medicamentos, poderá haver interações farmacológicas, que poderiam ser perigosas em alguns casos. É importante notar que a Ritalina, por exemplo, tem sido associada com o crescimento atrofiado e a impotência em homens. Por favor, é sempre importante consultar o Formulário Nacional Britânico<sup>9</sup> e as bulas fornecidas pelos fabricantes. Elas vão dizer a você quais são os potenciais efeitos colaterais.

**IHU On-Line - Até que ponto medicamentos como a Ritalina, dirigida aos vários tipos de déficit de atenção, também são considerados como drogas inteligentes?**

**Ahmed Dahir Mohamed** - Eu já respondi à sua pergunta. Essas drogas são substâncias médicas. Não são, na minha opinião, "drogas inteligentes". Elas são drogas médicas controladas que só podem ser acessadas através de um médico que tem a autoridade para prescrevê-las.

**IHU On-Line - É a pessoa ou o modelo hegemônico de sociedade que, em última análise, precisa de medicamentos?**

**Ahmed Dahir Mohamed** - Não tenho certeza se entendi a sua pergunta, mas, se você está perguntando se é o indivíduo ou a sociedade que está dirigindo esse novo fenômeno, então eu diria que tem a ver com ambos. Também há um

<sup>8</sup> **Síndrome de Stevens-Johnson:** é uma reação alérgica grave, que causa lesão da pele, olhos e mucosas. É um tipo de hipersensibilidade mediada por complexos imunes. As erupções cutâneas podem afetar olhos, nariz, uretra, vagina, trato gastrointestinal ou trato respiratório, ocasionando processos de necrose. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>9</sup> No caso brasileiro, as informações estão disponíveis no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (anvisa.gov.br). No site, é possível encontrar o Formulário Nacional de Farmacoterapia Brasileira (nesse link, disponível versão revisada de 2012 <http://bit.ly/22UT7zi>). (Nota da **IHU On-Line**)

potencial considerável para a coerção indireta resultante de uma "sociedade 24/7" [24 horas, sete dias por semana] altamente exigente, em que indivíduos saudáveis se sentem compelidos a tomar esses medicamentos, a fim de atender as demandas sociais e do trabalho. Por exemplo, estamos trabalhando mais horas. Temos filhos para criar e queremos fazer inúmeras coisas. Portanto, indivíduos saudáveis podem recorrer à automedicação por causa do sono inadequado ou do esforço excessivo no trabalho.

Por exemplo, 33% dos entrevistados de uma recente pesquisa feita pela prestigiada revista científica *Nature* indicaram que se sentiriam pressionadas a dar medicamentos para seus filhos se outras crianças na escola os estivessem tomando. Ainda pode haver pressões sociais para usar drogas médicas, particularmente entre os jovens. Uma recente pesquisa realizada nos EUA revelou que os estudantes universitários são mais propensos a tomar medicamentos se tais drogas forem eficazes e enquadradas como não ameaçadoras à sua individualidade, que as tomariam se elas os tornassem mais competitivos e lhes dessem uma vantagem. Portanto, isso levanta a questão ética que surge a partir do uso de medicamentos por causa da pressão social indireta da sociedade, que exige que constantemente nos demos bem em todas as tarefas em todas as áreas das nossas vidas. No entanto, o indivíduo ainda tem a escolha de participar ou não dessa cultura.

**IHU On-Line - Há algo que você gostaria de acrescentar?**

**Ahmed Dahir Mohamed** - Na Universidade de Cambridge, realizamos diversos ensaios clínicos controlados com placebo, randomizados, adequadamente potencializados e de efeito de tamanho para investigar os efeitos do modafinil em funções executivas, na memória de trabalho, na criatividade e na motivação em indivíduos "normais" saudáveis. Os resultados desses ensaios sugerem que o

modafinil não melhora a cognição nesse grupo, mas faz com que eles respondam de forma mais lenta a tarefas que medem funções executivas (isto é, planejamento e tarefas de resolução de problemas) e de aprendizado por reforço motivacional.

Além disso, tomar modafinil parece reduzir a criatividade ou o pensamento "fora da caixa" em pessoas saudáveis que normalmente são criativas, ao mesmo tempo que aumenta a criatividade naquelas pessoas que são menos criativas. Tomados em conjunto, nossos resultados sugerem que o modafinil pode beneficiar pessoas que têm déficits cognitivos, mas pode prejudicar o funcionamento psicológico complexo naquelas que já são capazes. Como esses resultados são de uma única dose de ensaios de modafinil como medicamento psicoestimulante, o potencial aditivo do modafinil em pessoas saudáveis é desconhecido e precisa ser cuidadosamente investigado.

É importante notar que nós usamos algumas das mais sofisticadas e desafiadoras tarefas cognitivas e de criatividade disponíveis na neurociência. Os nossos resultados mostram que essas tarefas, que são altamente válidas e confiáveis, não foram impulsionadas pela administração do modafinil em indivíduos "normais" saudáveis. De fato, os nossos resultados mostram o oposto: que o modafinil prejudica a cognição e a criatividade em adultos jovens saudáveis. Também é importante notar que o modafinil é usado como medicamento substitutivo para pacientes com vício em cocaína, porque a droga ativa áreas do cérebro similares assim como a cocaína e possui propriedades semelhantes à cocaína. Portanto, os indivíduos saudáveis precisam ter cuidado e levar em consideração a sua segurança antes de tomá-lo. Dado esse ponto e a partir dos nossos resultados negativos, eu não recomendaria esse medicamento para pessoas saudáveis e não o rotularia como "droga inteligente". ■

# Entre o tratamento e o aprimoramento humano

Marcelo de Araujo reflete sobre as implicações que há em utilizar técnicas ou medicamentos para aprimorar e tornar ainda mais potentes aptidões humanas

Por Ricardo Machado | Edição João Vitor Santos

**O**sul-africano Oscar Pistorius, antes de se envolver no assassinato de sua namorada, suscitou polêmica entre os maratonistas de competições olímpicas. Com as duas pernas amputadas quando ainda bebê, ele faz das suas próteses extensões do corpo. Pelos resultados que alcança, deixa as competições de paratletismo e passa a disputar com atletas “normais”, não amputados. Não demorou, porém, para que suas próteses passassem a ser vistas como vantagem sobre os demais atletas. Essa história de Pistorius revela o momento em que o homem supera a barreira do tratamento e se inscreve no aprimoramento. É nesse instante que o filósofo Marcelo de Araujo, professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, insere sua reflexão. Assim como algumas drogas, as próteses surgem para corrigir, ou tratar, deficiências em seres humanos. Porém, logo se abre outro horizonte, o de aprimoramento. “‘Tratar’ uma pessoa significa fazer com que ela tenha um rendimento físico ou cognitivo similar ao de uma pessoa normal. ‘Aprimorar’ significa elevar o rendimento físico ou cognitivo de uma pessoa saudável a um nível superior ao considerado normal”, explica o professor.

Na entrevista a seguir, concedida por e-mail à IHU On-Line, Araujo re-

conhece a legitimidade em buscar esse tratamento. Entretanto, complexifica: “é claro que as pessoas são livres para buscar tratamentos para cuidar de suas enfermidades, e que o Estado tem alguma obrigação de proporcionar certos tipos de tratamento. Mas as pessoas devem também ter o direito de buscar aprimoramento? E seria obrigação do Estado garantir o aprimoramento de seus cidadãos? Essas são algumas das questões morais que o debate sobre aprimoramento humano envolve”. É claro que essas questões são parte de uma discussão. Afinal, ainda há dúvidas sobre a eficácia de drogas para tratamento em situações de aprimoramento. “Não há ainda um conhecimento sistemático sobre a efetiva capacidade que elas teriam de proporcionar algum tipo de melhoramento cognitivo”, pondera Araujo.

**Marcelo de Araujo** possui graduação e mestrado em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, doutorado em Filosofia pela Universität Konstanz, da Alemanha, 2002. Atualmente, é professor de Ética da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e professor adjunto de Filosofia do Direito da UFRJ. Sua pesquisa filosófica se concentra nas áreas de ética, filosofia política e filosofia do direito.

**Confira a entrevista.**

**IHU On-Line - Qual a questão de fundo que está por trás do debate em torno das smart drugs?**

**Marcelo de Araujo** - Acredito que haja várias questões envolvidas no debate sobre smart drugs. Uma questão básica diz respeito à liberdade de acesso a drogas que,

possivelmente, teriam a capacidade de aumentar a capacidade cognitiva das pessoas: a capacidade de se manter focadas sobre um problema durante várias horas de trabalho, a capacidade de memorizar melhor um determinado conteúdo etc. O problema é que

algumas drogas conhecidas como smart drugs, como por exemplo Ritalina<sup>1</sup> (metilfenidato) e Stavigi-

<sup>1</sup> **Metilfenidato** (Ritalina): é uma substância química utilizada como fármaco, estimulante leve do sistema nervoso central, com mecanismo de ação ainda não bem elucidado, estruturalmente relacionado com as an-



## *A despeito de toda a sofisticação que próteses ou óculos possam ter contemporaneamente, trocar membros naturais por membros artificiais ainda não é realmente uma opção atrativa*

le (modafinil)<sup>2</sup>, não foram criadas para funcionar como smart drugs. Elas foram criadas para o tratamento de distúrbios como hiperatividade e narcolepsia. Mas quando usadas por pessoas que não sofrem de hiperatividade e narcolepsia, aparentemente, e segundo o relato de muitas pessoas, essas drogas teriam a capacidade aumentar nossa capacidade cognitiva.

Ninguém negaria que pessoas realmente diagnosticadas com hiperatividade ou narcolepsia devam ter acesso a essas drogas. Mas pessoas adultas, que não sofrem de hiperatividade ou narcolepsia, deveriam também ter o direito de adquirir livremente essas drogas, ciente dos riscos envolvidos? Acredito que sim, mas todo o problema é saber quais são de fato os riscos envolvidos. Como essas drogas não foram criadas para funcionar como smart drugs, não há ainda um conhecimento sistemático sobre a efetiva capacidade que elas teriam de proporcionar algum tipo de melhoramento cognitivo.

fetaminas. É usada no tratamento medicamentoso dos casos de transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), narcolepsia e hipersonia idiopática do sistema nervoso central (SNC). A companhia farmacêutica Ciba-Geigy (precursora da Novartis) lançou o produto no mercado em 1955, com o nome de Ritalina. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> **Modafinil** é um fármaco neurotrópico. Nos Estados Unidos, o modafinil é aprovado pelo FDA para o tratamento da narcolepsia e apneia do sono. Em alguns países seu uso é aprovado também para o tratamento da sonolência diurna. Em 2010 a Agência Europeia de Medicamentos atualizou a lista de indicações do medicamento para apenas sonolência ligada a narcolepsia. (Nota da **IHUOn-Line**)

E mais importante ainda: não há ainda estudos sistemáticos sobre seus efeitos de longo prazo sobre o organismo humano. Talvez uma forma de lidar com o problema relativo à falta de informações sobre a eficácia e segurança de algumas substâncias conhecidas como smart drugs seria estimular o debate sobre esse tema e incentivar a pesquisa científica sobre drogas que, aparentemente, teriam a capacidade de melhorar nossas faculdades cognitivas.

### **Doping**

Outra questão envolvida no uso de smart drugs é a pergunta sobre se elas não seriam uma forma de doping. Se smart drugs se mostrarem de fato eficazes e seguras, seria moralmente aceitável, por exemplo, que um estudante obtivesse uma nota superior à nota de outros estudantes porque ele ou ela fez uso de smart drugs durante os estudos? Algumas pessoas compararam o uso de smart drugs nas universidades ao doping nos esportes.

No entanto, essa comparação me parece equivocada. Muitas pessoas já usam, por exemplo, café para se manter acordadas e focadas nos estudos, sem que isso seja visto como um problema.

### **Pressão social**

Uma outra questão envolvida no uso de smart drugs é a seguinte: pessoas que, em princípio, não teriam nenhum interesse em usar es-

sas drogas poderiam acabar sofrendo uma pressão social para usá-las também, se a maior parte das outras pessoas fizerem uso de smart drugs para, por exemplo, terem um rendimento maior nos estudos ou no trabalho. Em outubro deste ano essa questão foi formulada, por exemplo, por um comitê da UNESCO formado por filósofos, juristas, cientistas e representantes de Estados. Há um trecho do documento da UNESCO que afirma o seguinte: "Isso [o aprimoramento humano] introduz o risco e novas formas de discriminação e estigmatização daqueles que não podem arcar com os custos de tal aprimoramento, ou simplesmente não querem recorrer a ele".

Embora o documento da UNESCO tenha especificamente em vista o "aprimoramento humano" (*human enhancement*) por meio de manipulação do genoma humano, o problema levantado se aplica também, a meu ver, ao uso de drogas para aumentar a nossa capacidade cognitiva. Por outro lado, é importante notar que outras tecnologias já têm se mostrado capazes de exercer alguma forma de "pressão social" nas últimas décadas, sem que seja claro se isso é moralmente condenável. Por exemplo: um estudante que, nos dias de hoje, não possui um computador, ou acesso à internet, certamente estará em desvantagem frente a outros estudantes. Ele ou ela terá menos acesso às informações indispensáveis à sua área de formação, e estará também excluído da rede de comunicações imprescindíveis à prática da pesquisa científica.

É claro então que há uma "pressão social" para que todos os estudantes façam uso de computadores conectados à internet, e é claro também que algumas empresas como Google, Apple ou Microsoft lucram muito com isso. Mas disso não se segue, a meu ver, que a disseminação do uso de computadores e de tecnologias para comunicação tornou a nossa sociedade mais injusta. Se um dia smart drugs se tornarem realmente seguras e efica-

zes, é possível que muitas pessoas acabem se sentindo “forçadas” a fazer uso delas, da mesma forma que muitas pessoas se sentem hoje “forçadas” a ter, no mínimo, um número de celular e um endereço de e-mail para poder se candidatar a um emprego. Contudo, não me parece claro que esse “estar forçado a” represente uma grave forma de opressão ou um tipo de injustiça social.

**IHU On-Line - De que forma as smart drugs se relacionam com as discussões sobre o “pós-humanismo” e o “transumanismo”?**

**Marcelo de Araujo** - O uso de smart drugs é descrito no debate filosófico contemporâneo como um tipo específico de “aprimoramento cognitivo” (*cognitive enhancement*). E o “aprimoramento cognitivo”, por sua vez, é um capítulo específico de um debate filosófico mais amplo: o debate sobre “aprimoramento humano” (*human enhancement*). Há diferentes modalidades de “aprimoramento humano”: aprimoramento de nossas capacidades físicas, de nossas capacidades cognitivas, ou talvez até mesmo, como já sugerem alguns filósofos, de nossas capacidades morais.<sup>3</sup>

Na busca pelo “aprimoramento humano”, diferentes tipos de tecnologias podem ser empregadas: próteses que tornam as pessoas mais fortes e velozes, drogas para aumentar a capacidade de concentração e memorização, ou operações cirúrgicas para melhorar a visão acima do que seria considerado normal.<sup>4</sup> Mas as pessoas “aprimoradas” continuariam sendo seres humanos. Elas seriam apenas mais fortes, mais inteligentes e teriam uma visão melhor do que a de outros seres humanos.

3 Persson, Ingmar e Savulescu, Julian. 2012. *Unfit for the Future: The Need for Moral Enhancement*. Oxford: Oxford University Press. (Nota do entrevistado)

4 Lewis, Sara M. 2013. Man, machine, or mutant: When will athletes abandon the human body?. *Sports Law Journal* 20(2): 717-772 (especialmente p. 733-735). (Nota do entrevistado)

Entretanto, algumas pessoas já se perguntam também se não seria possível, no futuro, criar outras capacidades, se não seria possível modificar a natureza humana e ingressarmos numa era “pós-humana” em que as pessoas se tornariam “transumanas”.<sup>5</sup> Esse parece um cenário de ficção científica, sem dúvida. Mas diferentemente de smart drugs, cujo efeito é provisório, algumas tecnologias já podem ser integradas ao corpo humano como, por exemplo, as próteses auditivas do tipo “coclear”. Já é possível também implantar no cérebro sensores que permitem a uma pessoa ativar “por pensamento” um braço mecânico.

“  
**O debate sobre aprimoramento ou melhoramento humano parte de uma distinção básica: a distinção entre “tratamento” e “melhoramento**

### **Interface Cérebro Máquina – ICM**

Esse tipo de tecnologia é conhecido na literatura científica como ICM (interface-cérebro-máquina).<sup>6</sup> A ICM foi usada com sucesso em 2012 em uma mulher que sofrera um acidente vascular cerebral que a deixou paralisada do pescoço para baixo.

5 More, Max e Vita-More, Natasha. 2013. *The Transhumanist Reader: Classical and Contemporary Essays on the Science, Technology, and Philosophy of the Human Future*. Oxford: Blackwell. (Nota do entrevistado)

6 Hochberg, Leigh *et alia*. 2012. Reach and grasp by people with tetraplegia using a neurally controlled robotic arm. *Nature*. 485(7398):372-5. (Nota do entrevistado)

Miguel Nicolelis<sup>7</sup>, cientista brasileiro radicado nos EUA, publicou em 2009 na revista *Nature* um artigo sobre o uso de ICM em macacos.<sup>8</sup> Agora imaginemos um cenário em que as pessoas tenham cada vez mais, integradas em seus corpos, sensores, próteses, chips etc. E acrescentemos a esse cenário uma interação cada vez maior das pessoas com máquinas dotadas de inteligência artificial: até que ponto as pessoas ainda preservarão a sua identidade como “seres humanos”?

### **Edição do genoma humano**

Mas, talvez, as tecnologias que se mostrem mais relevantes para o debate sobre “pós-humanismo” e “transumanismo” sejam aquelas que permitem a “edição” do genoma humano. Em Abril de 2015, cientistas chineses publicaram um artigo em que afirmam ter empregado CRISPR-Cas9, um novo método para edição de genoma, em 86 embriões humanos.<sup>9</sup> Os embriões usados no experimento eram “não viáveis”, o que significa que não poderiam se desenvolver e formar um feto. O experimento tinha como objetivo investigar a possibilidade de curar doenças congênitas tais como beta-talassemia<sup>10</sup>,

7 **Miguel Nicolelis** (1961): médico e cientista brasileiro. Lidera um grupo de pesquisadores da área de neurociências na Universidade Duke, nos EUA, que estuda as tentativas de integrar o cérebro humano com as máquinas (neuropróteses ou interfaces cérebro-máquina). O objetivo das pesquisas é desenvolver próteses neurais para a reabilitação de pacientes que sofrem de paralisia corporal. Atuando na área de fisiologia de órgãos e sistemas, Nicolelis é responsável pela descoberta de um sistema que possibilita a criação de braços robóticos controlados por meio de sinais cerebrais. O trabalho está na lista do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) sobre as tecnologias que vão mudar o mundo. (Nota da IHU On-Line)

8 Nicolelis, Miguel. 2011. *Muito além do nosso eu: A nova neurociência que une cérebro e máquinas – e como ela pode mudar nossas vidas*. São Paulo: Companhia das Letras. (Nota do entrevistado)

9 Liang P, Xu Y, Zhang X, *et al*. 2015. CRISPR/Cas9-mediated gene editing in human triploid zygotes. *Protein & Cell*. (6):363-372. (Nota do entrevistado)

10 **Talassemias beta**: são um grupo de doenças do sangue hereditárias. Eles são causados por síntese reduzida ou ausente dos cadeias beta da hemoglobina que resultam em

Tay-Sachs<sup>11</sup>, fibrose cística, hemo-filia etc.

A simples possibilidade de que, no futuro, essa mesma tecnologia possa vir a ser usada para modificar o genoma humano e criar seres humanos “aprimorados”, ou seres “transumanos”, já foi suficiente para gerar um grande debate entre filósofos, cientistas e representantes de Estados sobre a moralidade da edição do genoma humano. Trata-se de um debate ainda em curso, mas que, aparentemente, ainda não teve muitos reflexos no Brasil.

**IHU On-Line - Retomando um pouco a questão de fundo que orienta o debate moral acerca do tema, o que é considerado, atualmente, aprimoramento/melhoramento humano? O que de fato isso significa?**

**Marcelo de Araujo** - O debate sobre aprimoramento ou melhoramento humano (*human enhancement*) parte de uma distinção básica: a distinção entre “tratamento” e “melhoramento” (ou “aprimoramento”). “Tratar” uma pessoa significa, de modo geral, fazer com que ela tenha um rendimento físico ou cognitivo similar ao de uma pessoa normal, ou seja, uma pessoa mais ou menos da mesma idade, e que não tenha nenhum problema físico ou cognitivo. “Aprimorar” (ou “melhorar”), no sentido relevante para o debate filosófico, significa elevar o rendimento físico ou cognitivo de uma pessoa saudável a um nível superior ao considerado normal.

É claro que nem sempre é inteiramente claro o que deve ser considerado normal, mas a distinção é, a meu ver, um bom ponto de partida para a discussão. Se uma pes-

soa sofre de Alzheimer e tem a sua capacidade cognitiva prejudicada, isto é, se ela tem, por exemplo, problemas de memória, então ela pode ser “tratada”. O tratamento tem como objetivo permitir que ela tenha basicamente a mesma capacidade cognitiva de pessoas de sua faixa etária que não sofrem de Alzheimer ou outro tipo de doença semelhante.

soa sofre de Alzheimer e tem a sua capacidade cognitiva prejudicada, isto é, se ela tem, por exemplo, problemas de memória, então ela pode ser “tratada”. O tratamento tem como objetivo permitir que ela tenha basicamente a mesma capacidade cognitiva de pessoas de sua faixa etária que não sofrem de Alzheimer ou outro tipo de doença semelhante.

Aprimoramento ou melhoramento, por outro lado, consiste em buscar um rendimento cognitivo ou físico acima do rendimento considerado normal. Isso geralmente é feito com as mesmas tecnologias, ou com os mesmos medicamentos

“**Parte do problema consistirá em impedir que a busca pelo aprimoramento agrave desigualdades sociais já existentes**”

usados para fins de tratamento. É claro que as pessoas são livres para buscar tratamentos para cuidar de suas enfermidades, e que o Estado tem alguma obrigação de proporcionar certos tipos de tratamento. Mas as pessoas devem também ter o direito de buscar aprimoramento? E seria obrigação do Estado garantir o aprimoramento de seus cidadãos? Essas são algumas das questões morais que o debate sobre aprimoramento humano envolve.

**IHU On-Line - Como a nanotecnologia e biotecnologia diferem de tecnologias já seculares de melhoramento de nossas limitações físicas, como, por exemplo, o uso de próteses e até mesmo de óculos?**

**Marcelo de Araujo** - Próteses e óculos são tecnologias antigas, e que vão se tornando cada vez mais sofisticadas. Contudo, próteses e óculos não são exatamente tecnologias para “melhoramento”, pelo menos não no sentido em que a palavra “melhoramento” (*enhancement*) vem sendo usada no debate filosófico contemporâneo. Próteses e óculos têm uma função “restaurativa” ou “corretiva”. A ideia é que próteses e óculos permitam que as pessoas que sofrem de algum tipo de limitação motora ou visual possam ter um desempenho tão bom (ou quase tão bom) quanto o desempenho das pessoas que não precisam usar óculos ou próteses.

Entretanto, no debate filosófico contemporâneo, a palavra “melhoramento”, como mencionei anteriormente, designa o uso de tecnologias que nos permitem ter um desempenho superior àquele considerado normal. Não se trata, portanto, de simplesmente restaurar ou corrigir o desempenho de um órgão natural que não está funcionando como deveria. Trata-se de fazer com que um órgão natural perfeitamente saudável possa ter um desempenho superior ao desempenho considerado normal.

A despeito de toda a sofisticação que próteses ou óculos possam ter contemporaneamente, trocar membros naturais por membros artificiais ainda não é realmente uma opção atrativa. Contudo, a meu ver, é apenas uma questão de tempo até que próteses e órgãos artificiais se tornem de tal modo sofisticados e integrados ao corpo humano que muitas pessoas possam seriamente se perguntar se não prefeririam colocar uma prótese no lugar de um braço ou perna saudáveis.

## Homem máquina

Um cenário como esse foi muito bem descrito em uma obra de ficção recente intitulada *O Homem Máquina* (2011), do escritor australiano Max Barry.<sup>12</sup> O livro conta a

<sup>12</sup> Barry, Max. 2012. *Homem-Máquina*. Trad. Fábio Fernandes. Rio de Janeiro:

história de Charles Neumann, um engenheiro que perde uma perna num acidente em seu laboratório. Depois de receber sua primeira prótese ele começa a fazer modificações e aperfeiçoamentos na prótese até que ele desenvolve uma versão tão boa que ele resolve amputar a outra perna para ter duas pernas artificiais. Depois ele amputa também uma mão, e depois o braço, e assim por diante. O livro, embora seja uma obra de ficção, levanta muitas questões filosóficas relevantes para o debate contemporâneo sobre o melhoramento humano.

Veja, por exemplo, essa passagem: “ter uma perna só é incômodo - falei. - Ou você usa um substituto artificial que tenta imitar a perna real, o que é praticamente impossível e limita você às capacidades da prótese, ou você constrói uma prótese realmente boa, mas então está preso a uma perna biológica que não consegue manter o mesmo ritmo. É como um carro que usa a perna do motorista como uma das rodas. Em algum momento a biologia simplesmente fica ridícula.”<sup>13</sup>

Há uma questão filosófica importante aqui: o que esperamos de uma prótese, que ela imite a “anatomia” de pernas e braços naturais, ou que ela realize as mesmas “funções” dos membros naturais? Se o objetivo for imitar a anatomia do corpo humano, então as próteses com certeza sempre serão piores do que o modelo que tentam copiar. Mas se uma abordagem funcional for privilegiada, então as próteses podem um dia se tornar melhores do que braços e pernas naturais. Isso ocorrerá se elas se mostrarem capazes de desempenhar melhor as mesmas funções que pernas e braços naturais desempenham, ainda que no final elas já não se pareçam muito com nossas mãos e pernas naturais.

Intrínseca. (Nota do entrevistado)

13 Barry, *Ibid.* p. 71. (Nota do entrevistado)

## Anatomia e funcionalidade

A decisão sobre qual abordagem deve ser privilegiada, se é a “abordagem anatômica” ou a “abordagem funcional”, é, a meu ver, uma questão cultural. Na cultura do início do século XX, a abordagem funcional foi bastante criticada, sobretudo nas artes visuais do período entreguerras. Filmes como *Metropolis* (1927), de Fritz Lang<sup>14</sup>, podem ser interpretados como uma crítica à abordagem funcional. Há uma passagem desse filme em que um cientista, mostrando sua mão artificial, pergunta o seguinte: “Não vale a pena perder uma mão para criar o homem-máquina (Maschinen-Menschen) do futuro?”<sup>15</sup>

No início do século XX a figura do “homem-máquina” foi bastante criticada. Mas agora, quase cem anos depois, parece-me que as pessoas têm uma postura diferente. Basta ver, por exemplo, a declaração dos usuários das próteses da artista Sophie de Oliveira Barata<sup>16</sup>. O que atrai muitas pessoas, que passaram por uma amputação, a usar as próteses que ela desenvolve é o fato de as próteses não serem a imitação de partes do corpo humano. As próteses que Sophie cria não despertam nas outras pessoas piedade pelo usuário da prótese, mas antes curiosidade e fascínio.<sup>17</sup> Talvez, em

14 **Friedrich Anton Christian Lang** (conhecido como Fritz Lang) (1890–1976): foi um cineasta, realizador, argumentista e produtor nascido na Áustria, mas que dividiu sua carreira entre a Alemanha e Hollywood. (Nota da **IHU On-Line**)

15 A frase ocorre a aproximadamente 43:25 da versão restaurada disponível no YouTube, disponível em <http://bit.ly/24Dp1zC>. (nota do entrevistado/**IHU On-Line**)

16 **Sophie de Oliveira Barata**: criadora do Projeto Limb Alternativa em 2011. Seu estúdio oferece um serviço sob medida para amputados que permite que suas próteses se tornem peças que se misturem com seus corpos, ou se destacam como peças únicas de arte que refletem imaginação, personalidade e interesses do utilizador. Algumas das criações out-of-the-box de Sophie incluem uma perna com um aparelho de som embutido, outra com os músculos removíveis, e um terceiro que abriga mini-gavetas. (Nota da **IHU On-Line**)

17 Vide site do Alternative Limb Project: <http://www.thealternativelimbproject.com/> (nota do entrevistado)

uns dias, elas exerçam até mais do que curiosidade e fascínio, mas inveja também. É claro que, até agora, ninguém deve ter resolvido amputar uma perna ou um braço saudáveis para ter uma prótese no lugar. Mas com o desenvolvimento de novas tecnologias, essa pode se tornar uma opção atrativa para muitas pessoas no futuro.

### IHU On-Line - Que dilemas éticos emergem com as novas possibilidades de melhoramento humano?

**Marcelo de Araujo** - Um dilema ético consiste em conciliar o interesse das pessoas que gostariam de fazer uso de tecnologias para melhoramento com o interesse das empresas que disponibilizarão essas tecnologias. Parte do problema consistirá em impedir que a busca pelo aprimoramento agrave desigualdades sociais já existentes. O mercado para próteses e medicamentos é restrito às pessoas que sofrem de algum tipo de doença, transtorno ou distúrbio. Mas isso não impede laboratórios de faturar milhões nesse mercado, e de prolongar da forma mais lucrativa possível as patentes sobre seus produtos.

O mercado para “melhoramento” é ainda mais amplo, pois se estende a qualquer pessoa saudável que queira, ou se veja “forçada”, a aprimorar suas capacidades físicas e cognitivas. Aqui, novamente, uma obra de ficção pode talvez ilustrar de modo bastante vívido o dilema ético que o melhoramento humano envolve. No livro *O Homem Máquina*, a que me referi anteriormente, os executivos da empresa em que Charles Neumann trabalha se dão conta de que o engenheiro não era louco por ter amputado a própria perna para colocar uma prótese no lugar da perna saudável. Os executivos percebem que existe um mercado milionário de produtos médicos para pessoas saudáveis:

“Mas qual é o problema da área médica? O mercado é limitado a pessoas doentes. Imagine: você investe 30 milhões no desenvolvimento da maior válvula arterial do

... mundo e aí chega alguém e cura doenças cardíacas. Seria um desastre. Não para as... não para as pessoas, obviamente. Quero dizer para a empresa. Financeiramente. Sabe, esse é o tipo de risco comercial que deixa o pessoal lá de cima nervoso na hora de fazer grandes investimentos de capital. Mas o que você está falando, o que você disse no hospital... é uma área de produtos médicos para gente saudável. É isso que está empolgando o pessoal lá de cima.”<sup>18</sup>

O dilema ético aqui é não permitir que o projeto de melhoramento humano se torne apenas um instrumento para melhoramento dos lucros de empresas que, literalmente, teriam patente sobre partes do corpo humano. Mas esse não é um problema insolúvel. O sequenciamento do genoma humano foi marcado por uma corrida entre, de um lado, um grupo reunindo vários centros de pesquisa que trabalhavam com financiamento público, sobretudo do contribuinte americano, e, do outro lado, a empresa privada americana CELERA<sup>19</sup>. O que estava em questão na época não era simplesmente saber a quem caberia o crédito de ter concluído primeiro o sequenciamento do genoma humano. O que estava em questão

18 Barry, Ibid. p. 86. As “reticências” aparecem no original. (Nota do entrevistado)

19 **Celera:** empresa subsidiária da Quest Diagnostics, que trabalha com sequenciamento genético e tecnologias relacionadas. Foi fundada em 1998 como uma unidade de negócios da Applera, desmembrada em uma empresa independente em 2008, e adquirida pela Quest Diagnostics em 2011. (Nota da IHU On-Line)

era a “patente” sobre o genoma humano. Era esse o objetivo explícito da empresa privada CELERA, que havia entrado na disputa. Na época, coube então ao governo americano intervir no conflito e garantir que o genoma não se tornasse propriedade de uma empresa que teria um poder sem precedentes para explorar comercialmente nossa identidade genética.

### Aprimoramento cognitivo para o mercado de trabalho

Um outro dilema ético diz respeito à conciliação dos interesses de trabalhadores e empregados. Se tecnologias para aprimoramento cognitivo se tornarem eficazes, seguras, e baratas no futuro, pode surgir a pressão de empregadores para contratar apenas pessoas que estejam dispostas a, por exemplo, fazer uso de medicamentos para se manter mais focadas e produtivas. E as pessoas que tiverem alguma contraindicação para o uso de smart drugs, elas não poderiam ficar à margem do mercado de trabalho, estigmatizadas como menos produtivas do que as demais? Esse é também um problema que deverá receber atenção da sociedade civil e dos legisladores conforme o debate sobre melhoramento humano for avançando.

**IHU On-Line - Quais são os riscos e as potencialidades do melhoramento/aprimoramento humano? Estamos à beira da emergência de uma nova espécie?**

**Marcelo de Araujo** - Não, acho que ainda estamos muito longe de uma era pós-humana. Por outro lado, a concepção que temos de nós próprios como “seres humanos” não é fixa. Durante muito tempo acreditou-se, por exemplo, que os neandertais eram ancestrais do *homo sapiens*. O que se sabe hoje, porém, é que durante algum tempo, há cerca de 35 mil anos, neandertais e *homo sapiens* tiveram de compartilhar o mesmo ambiente na Europa.<sup>20</sup> Há poucos anos, foi constatado inclusive que houve no passado miscigenação entre neandertais e *homo sapiens*, e que a maior parte dos seres humanos ainda tem genes de neandertais.

Neandertais não eram seres humanos, mas eles também não eram completamente diferentes de nós. Há indícios que sugerem, por exemplo, que eles tinham alguma forma de cultura, que adornavam o próprio corpo e que celebravam algum tipo de ritual para enterrar os mortos. Se, no futuro, surgir uma sociedade pós-humana, haverá então uma série de problemas sobre como seres humanos se relacionarão com os seres “pós-humanos”. Esse parece um cenário de ficção científica, mas é um cenário que, como se descobriu recentemente, de fato já ocorreu em algum momento no passado, quando neandertais e *homo sapiens* tiveram de interagir entre si. ■

20 Pääbo, Svante. 2014. *Neanderthal Man: In Search of Lost Genomes*. New York: Basic Books. (Nota do entrevistado)

### LEIA MAIS...

- *O que significa ser humano se faculdades cognitivas e físicas forem aprimoradas?* Entrevista com Marcelo de Araujo, publicada na revista IHU On-Line, número 472, de 14-09-2015, disponível em <http://bit.ly/1rf5HeQ>.
- *Política e moralidade na teoria dos contratos sociais.* Entrevista com Marcelo de Araujo, publicada na revista IHU On-Line, número 436, de 10-03-2014, disponível em <http://bit.ly/10eNQzl>.
- *Os algoritmos e os desafios às novas configurações acadêmicas.* Artigo de Marcelo de Araujo, publicada na revista IHU On-Line, número 482, de 04-04-2016, disponível em <http://bit.ly/1YgyXPI>.

# Mudança de condições humanas: dilemas e risco de engessamento

João Lourenço Fabiano reconhece riscos nas intervenções bioquímicas e criação de superinteligências. Entretanto, alerta para que o risco não se torne uma trava para estudos na área

Por Ricardo Machado | Edição João Vitor Santos | Tradução Moisés Sbardelotto

**T**anto a literatura quanto o cinema são ricos em histórias de experimentos em que se buscava uma ideia de melhoramento humano, mas que acabou criando verdadeiros monstros desprovidos de qualquer humanidade. Nessa teia que imbrica realidade e ficção, o filósofo João Lourenço Fabiano, que estuda aspectos éticos do melhoramento tecnológico humano, reconhece que se correm riscos quando o assunto é melhoramento cognitivo. “Com as intervenções bioquímicas, o risco é mudar a condição humana no sentido de configurações indesejáveis. Com as superinteligências, o risco é criar qualquer uma das mais de um trilhão de possibilidades que seriam hostis e prejudiciais aos humanos”, reconhece.

Porém, o professor acredita que cessar estudos e pesquisas na área pode também cessar a possibilidade de desenvolvimento frente a outros mundos. “O maior problema não é dedicar a atenção suficiente a algo com tal valor moral extremo como a prevenção de coisas que poderiam destruir completamente a humanidade”, pondera, na entrevista concedida em inglês por e-mail à **IHU On-Line**. Para ele, “se abster de se envolver com essas questões, tanto em nível acadêmico quan-

to individual, pode significar se resignar a viver no futuro moldado pelos poucos que se envolveram com essas questões e que desenvolveram essas tecnologias”. Assim, acredita que nações poderiam se tornar de certo modo reféns de grandes potências, apenas reproduzindo valores e interesses dos detentores de tais tecnologias de melhoramento humano. “Este é um mau momento para cochilar. Eu espero, sinceramente, que o Brasil possa se livrar da sua atual crise econômica e do seu feitiço político, de modo que possa avançar para níveis ainda mais altos de progresso humano”, completa.

**João Lourenço de Araujo Fabiano** é bacharel e mestre em filosofia pela Universidade de São Paulo - USP. Seus trabalhos são voltados para Filosofia Analítica, Filosofia da Mente, Transumanismo e Vieses Cognitivos. É doutorando em Filosofia na Universidade de Oxford. Foi estudante visitante no Future of Humanity Institute, na Universidade de Oxford. Atuou, ainda, como pesquisador para o Machine Intelligence Research Institute. Em 2012, foi um dos organizadores da “1ª Jornada Transhumanista”, primeiro encontro acadêmico sobre transumanismo no Brasil.

Confira a entrevista.

**IHU On-Line - Como o mito grego de Ícaro<sup>1</sup> oferece uma chave**

<sup>1</sup> **Ícaro**: na mitologia grega, era o filho de Dédalo. É comumente conhecido pela sua tentativa de deixar Creta voando – tentativa frustrada em uma queda que culminou na sua morte nas águas do mar Egeu, mais propriamente na parte conhecida como mar Icário.

**de leitura sobre nossas sociedades contemporâneas?**

O mito consiste no fato de ter recebido asas de cera, juntamente com a orientação do pai para que não voasse tão perto do sol. Ícaro se arrisca, as asas derretem e acaba caindo no mar. (Nota da **IHU On-Line**)

**João Lourenço Fabiano - Acredito que esse mito pode ser uma boa analogia para a relação do homem com o advento da tecnologia, que evolui de forma cada vez mais rápida. Temos de escolher quão alto ou quão baixo voar. Ambas as escolhas apresentam riscos.**



**Quando se trata de acessar e absorver racionalmente evidências científicas, raciocínios políticos imparciais ou cooperação em larga escala livre de conflitos, parece que temos uma dificuldade particular**

**IHU On-Line** - Que relações podemos estabelecer entre o mito de Ícaro e as Smart Drugs<sup>2</sup>, coisas aparentemente tão diferentes?

**João Lourenço Fabiano** - O fato de melhorar ou não a nossa capacidade cognitiva para além do nosso nível atual reflete a questão de saber se devemos voar mais perto do Sol ou do mar. Não aumentá-la significa aceitar o risco de viver com os nossos fracassos, com toda a nossa inépcia de lidar com problemas modernos, da cooperação ao raciocínio abstrato - isso é voar muito baixo. Ao tentar aumentá-la muito, sem o cuidado e a pesquisa adequados, nós criamos o risco de destruir a nós mesmos - isso é voar muito alto.

**IHU On-Line** - O que a "necessidade" do uso de drogas que aumentam o desempenho, físico ou cognitivo, diz a respeito de nosso tempo?

**João Lourenço Fabiano** - A necessidade de aumentar parece revelar tanto a nossa incapacidade de lidar com o ambiente atual que criamos para nós mesmos, quanto o fato de que essa capacidade de aumento foi finalmente desenvolvida a um grau suficiente a ponto de se tornar tanto uma realidade, quanto um produto desejável. O fato de o cérebro humano parecer incapaz de lidar com os desafios da sociedade

<sup>2</sup> **Smart Drugs**: droga inteligente, tradução livre. O termo se refere a compostos farmacêuticos que buscam aumentar o desempenho bioquímico do cérebro. (Nota da **IHU On-Line**)

moderna é uma questão muito urgente e real. Tanto em nível individual quanto societal, da probabilidade de aprendizagem ao fato de lidar com a cooperação em larga escala para combater corretamente os riscos de catástrofe global (que incluem a guerra nuclear, o aquecimento global, as superinteligências futuras etc.), os cérebros humanos têm muito mais dificuldade para resolver esses problemas do que para resolver outros problemas evolutivos recorrentes do passado.

O caminhar bípede parece ser um problema particularmente difícil que o nosso cérebro resolve inconscientemente, todos os dias. Nós também somos muito bons para responder a pistas de instabilidade ambiental, para decifrar expressões emocionais e assim por diante. Mas, quando se trata de acessar e absorver racionalmente evidências científicas, raciocínios políticos imparciais ou cooperação em larga escala livre de conflitos, parece que temos uma dificuldade particular. Não só isso, mas os problemas aos quais sempre estivemos expostos, mas que não conseguimos resolver, como o envelhecimento, também estão finalmente entrando no âmbito das coisas que podem ser resolvidas.

Outra questão é que não só parecemos incapazes de lidar com o atual estágio de progresso tecnológico, mas também seremos perigosamente mais incapazes de lidar com revoluções tecnológicas muito maiores, possíveis no futuro. Um

dos livros mais influentes na área está precisamente intitulado *Unfit for the Future*<sup>3</sup> [Inapto para o futuro, em tradução livre], dos filósofos Julian Savulescu<sup>4</sup> e Ingmar Persson<sup>5</sup>.

**IHU On-Line** - Em que medida tornar-se mais produtivo é uma espécie de imperativo contemporâneo?

**João Lourenço Fabiano** - Ser capaz de produzir mais com menos, ou seja, ser capaz de aumentar a eficiência individual na produção de um resultado desejável, é a capacidade humana mais importante que existe. Ela se assenta no fundamento de algumas definições de inteligência. O fato de que muitas pessoas veem a palavra "produtividade" com uma possível conotação ruim não é um bom sinal. Isso significa que, independentemente do que elas estejam fazendo, elas desejam fazer menos disso. É lógico que as pessoas deveriam estar produzindo coisas de que elas quisessem mais.

Muito frequentemente, ser eficaz significa dar um passo atrás, assumindo uma perspectiva de visão externa, e, depois, refletir sobre o que exatamente faria você feliz e realizado, e sobre como alcançar isso. Isso não significa estar obcecado com o trabalho em algo com o qual você preferiria não estar trabalhando. Isso também não significa que não deveríamos, muitas vezes, nos forçar a fazer algo momentaneamente desagradável, até mesmo ao longo de muitos anos, para alcançar algo muito agradável para nós mesmos e para os outros no futuro. Mas eu gostaria de pen-

<sup>3</sup> Oxford, Reino Unido: Oxford University, 2012. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>4</sup> **Julian Savulescu** (1963): é um filósofo australiano e bioeticista. Professor de Ética Prática na Universidade de Oxford, diretor do Uehiro Centro de Oxford para Ética Prática. Ele também é editor do *Jornal de Ética Médica*, que é classificado como o jornal No.1 em bioética em todo o mundo pelo Google Scholar Metrics a partir de 2013. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>5</sup> **Ingmar Persson**: sueco, professor de filosofia sueco na Universidade de Gotemburgo. Sua área de estudos é a consciência humana e a finalidade da existência humana (Nota da **IHU On-Line**)

sar que, uma vez que entendemos o quadro maior, isso dá sentido à atividade desagradável, e, assim, ela se torna agradável.

**IHU On-Line - O que nos torna humanos? De que forma o uso de componentes químicos sintéticos altera esta condição?**

**João Lourenço Fabiano** - Parece que ser um agente intencional com altas capacidades morais e cognitivas geralmente é assumido como definir características dos seres humanos em oposição aos animais não humanos ou aos objetos inanimados. As drogas podem tanto aumentar quanto diminuir a nossa humanidade. Até a mesma droga tomada em contextos diferentes pela mesma pessoa pode variar entre o fato de ser uma melhoria humana e produzir a decadência humana.

Dito isso, eu acredito que as drogas que aumentam as nossas capacidades cognitivas e morais, tais como o raciocínio abstrato e a cooperatividade, nos tornam mais humanos em um sentido. Em outro sentido, talvez um sentido que vincula a humanidade com espécies humanas ou com formas atuais e passadas da cultura humana, as intervenções bioquímicas podem nos fazer transcender e ir além das nossas limitações humanas - ou destruir a nossa humanidade. As intervenções bioquímicas sobre a condição humana exacerbam a nossa liberdade e todas as vantagens e problemas que possam vir junto.

**IHU On-Line - Ante a complexidade contemporânea, como superar uma visão puramente dualista acerca do humanismo e do transumanismo?**

**João Lourenço Fabiano** - Acredito que dei uma resposta possível a essa questão na minha resposta anterior, uma resposta ligeiramente positiva. Mas também existe a possibilidade de que possamos nos melhorar de tal forma que isso nos leve a perder o que nós valorizamos em relação à nossa humani-

dade, mesmo que tenhamos como alvo os traços certos e tenhamos definições de humanidade mais sofisticadas - e menos rigorosas - do que o pertencimento à espécie. Pode ser que algumas das nossas falhas sejam uma parte intrínseca do que é ser humano.

“

***Acredito que as drogas que aumentam as nossas capacidades cognitivas e morais nos tornam mais humanos em um sentido***

**IHU On-Line - Que dilemas éticos emergem com as novas possibilidades de melhoramento humano?**

**João Lourenço Fabiano** - O dilema geral se encontra em decidir que disposições, previamente imutáveis, nós queremos mais e quais queremos menos, e qual é o equilíbrio correto entre elas. Talvez seja um polilema. No fim, esse conflito sempre será expresso em circunstâncias factuais particulares. Deveríamos fazer o uso de melhorias cognitivas? Deveríamos buscar o desenvolvimento de superinteligências? Deveríamos buscar a possibilidade de melhorar as nossas disposições morais? Eu acho que a maioria dos - mas nem todos - pesquisadores acredita agora que a resposta seja “sim” a todas essas questões, mas a questão de como e quanto permanece, o que leva a questões até mais práticas.

**IHU On-Line - De que ordem é o desafio de escolher quais tipos de inteligência artificial podem ser realmente benéficas ao ser humano, considerando o universo de mais de um trilhão de orga-**

**nizações estruturais capazes de constituírem inteligência artificial? O que está em jogo na definição do que é benéfico ou não ao ser humano?**

**João Lourenço Fabiano** - Parece ser da ordem de mais de um trilhão. No caso da criação de inteligências artificiais com capacidades iguais ou superiores às humanas - agora amplamente referidas como superinteligências, depois da publicação do livro homônimo do filósofo Nick Bostrom<sup>6</sup> [*Superintelligence*]<sup>7</sup> - o problema da liberdade excessiva é muito mais grave. Com as intervenções bioquímicas, o risco é mudar a condição humana no sentido de configurações indesejáveis. Com as superinteligências, o risco é criar qualquer uma das mais de um trilhão de possibilidades que seriam hostis e prejudiciais aos humanos.

Muitos desses agentes superinteligentes artificiais que podemos ser capazes de construir no futuro são claramente maus, mas o problema de como não produzi-los não foi resolvido. Mas, mesmo deixando de lado os casos cinzentos, essa questão pode ser difícil. Nós ainda não determinamos o que faz com que certos seres sejam conscientes ou não, mas parece que as experiências de prazer conscientes são um elemento essencial do bem, das coisas que desejamos preservar. Poderíamos criar superinteligências artificiais que projetariam um mundo repleto de coisas valiosas, mas sem nenhum agente senciente para desfrutá-las. Como uma piada, isso tem sido chamado de uma Disneylândia sem o problema das crianças.

**IHU On-Line - Que riscos estão implicados nestes processos? Em que medida as Smart Drugs passam a ser centrais neste debate?**

<sup>6</sup> **Nick Bostrom** (1973): filósofo sueco que atua na Universidade de Oxford. É conhecido por seu trabalho sobre risco existencial, o princípio antrópico, ética humana, riscos da superinteligência, teste de reversão e consequencialismo. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>7</sup> Oxford, Reino Unido: Oxford University Press, 2014. (Nota da **IHU On-Line**)

**João Lourenço Fabiano** - Podemos usar a melhoria cognitiva e moral para aumentar as nossas capacidades cognitivas e morais de forma mais lenta e segura até que produzamos os níveis de cooperação, racionalidade e intuição moral que nos permitiriam criar superinteligências amigáveis. Algumas outras pessoas podem ser mais otimistas em relação às superinteligências e menos otimistas em relação às intervenções bioquímicas. Algumas outras gostariam de pensar que a criação de superinteligências artificiais é tecnicamente inviável ou tão difícil que vai demorar muito tempo, a ponto de ser irrelevante neste momento.

A primeira posição se baseia em um grau de certeza sobre o futuro - e a nossa compreensão da inteligência humana - que é simplesmente irracional. A última tem perdido popularidade cada vez mais ao longo dos anos. Eu acho que afirmar que nós simplesmente não podemos voar é uma resposta inútil ao dilema de Ícaro.

**IHU On-Line - Deseja acrescentar algo?**

**João Lourenço Fabiano** - Essas são questões muito significativas e definidoras do nosso tempo. De Bill Gates<sup>8</sup> a Elon Musk<sup>9</sup>, de Stephen Hawking<sup>10</sup> a Martin

**8 William Henry Gates ou Bill Gates** (1955): mais conhecido como Bill Gates, é um magnata e autor norte-americano, que ficou conhecido por fundar junto com Paul Allen a Microsoft, uma das maiores e mais conhecidas empresa de software do mundo em termos de valor de mercado. Gates ocupa atualmente o cargo de presidente não-executivo da Microsoft, além de ser classificado regularmente como a pessoa mais rica do mundo, posição ocupada por ele de 1995 a 2007, 2009, e em 2013. É um dos pioneiros na revolução do computador pessoal. (Nota da IHU On-Line)

**9 Elon Reeve Musk** (1971): é um empreendedor e filantropo sul-africano, envolvido na estruturação de empresas como Paypal, SpaceX e Tesla Motors. (Nota da IHU On-Line)

**10 Stephen William Hawking** (1942): é um físico teórico e cosmólogo britânico. Doutor em cosmologia, foi professor de matemática na Universidade de Cambridge, onde é professor emérito, um posto que foi ocupado por Isaac Newton, Paul Dirac e Charles Babbage. Atualmente, é diretor de pesquisa do Departamento de Matemática Aplicada e Física Teórica e fundador do Centro de Cos-

Rees<sup>11</sup>, muitas figuras públicas estão preocupadas com o fato de que a humanidade não tem prestado a atenção suficiente a esses problemas. O maior problema é não dedicar a atenção suficiente a algo com tal valor moral extremo como a prevenção de coisas que poderiam destruir completamente a humanidade, e estas incluem não apenas as superinteligências, mas também pandemias, asteroides etc.

“  
**Não aumentá-la [capacidade cognitiva] significa aceitar o risco de viver com os nossos fracassos**

Outro problema com o qual eu me preocupo, às vezes, é que se abster de se envolver com essas questões, tanto em nível acadêmico quanto individual, pode significar se resignar a viver no futuro moldado pelos poucos que se envolveram com essas questões e que desenvolveram essas tecnologias de acordo com os seus valores e interesses. A vantagem estratégica de ter essas tecnologias também é consideravelmente grande; algumas delas, possivelmente mais

mologia Teórica - CTC da Universidade de Cambridge. Hawking é portador de esclerose lateral amiotrófica, uma rara doença degenerativa que paralisa os músculos do corpo sem, no entanto, atingir as funções cerebrais, sendo uma doença que ainda não possui cura. (Nota da IHU On-Line)

**11 Martin John Rees**, o barão Rees de Ludlow (1942): é um cosmologista e astrofísico britânico que foi o presidente da Royal Society entre 2005 e 2010. Mestre (diretor eleito pelo corpo de Fellows e responsável pela administração do colégio) do Trinity College, Cambridge, desde 2004. Professor de cosmologia e astrofísica da Universidade de Cambridge e professor visitante da Universidade de Leicester e do Imperial College London. Foi promovido a Astrônomo Real Britânico em 1995 e designado para a Câmara dos Lordes em 2005 como membro independente (não pertence a nenhum partido). (Nota da IHU On-Line)

impactantes do que a revolução industrial; outras, não tão atrás.

## A necessidade do envolvimento

Os países e as pessoas centralmente envolvidos na nossa última revolução tecnológica desfrutam agora de padrões muito mais altos de vida, de satisfação com a vida, de riqueza, de saúde, de educação e de muitas outras dimensões do desenvolvimento humano. Outra rodada de retardatários dessas revoluções vai tornar essa brecha ainda maior, talvez até mesmo excluindo muitos países de terem qualquer voz no cenário internacional. No Reino Unido e nos Estados Unidos, estão sendo feitas generosas doações para estabelecer novos centros e projetos de pesquisa nessas áreas. Centros de pesquisa já existentes estão contratando pesquisadores extremamente qualificados em um ritmo inacreditável. Os centros obtêm tanto sucesso que germinam outros, que, em questão de um par de anos, são tão grandes quanto o anterior. Organizações sem fins lucrativos que pareciam nada mais do que um grupo de estudantes excessivamente empolgados estão agora produzindo pesquisa do mais alto nível, criando fóruns de discussão pública e se engajando com a mídia diariamente.

Este é um mau momento para cochilar. Eu espero, sinceramente, que o Brasil possa se livrar da sua atual crise econômica e do seu feitiço político, de modo que possa avançar para níveis ainda mais altos de progresso humano. Caso contrário, no momento em que o gigante decidir acordar de novo, todo mundo terá ido embora para um futuro drasticamente melhor. O desenvolvimento dessas tecnologias poderosas também pode ser uma oportunidade para estreitar essa brecha. Se o Brasil se unir desde o início, o progresso resultante pode tornar insignificantes quaisquer desigualdades passadas. ■

**IHU** ON-LINE



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS



UNISINOS

**IHU em  
Revista**

# Agenda de Eventos

Confira os próximos eventos promovidos pelo Instituto Humanitas Unisinos - IHU



## **I Ciclo de Estudos. Modos de existência e a contemporaneidade em debate. Reflexões transdisciplinares à luz de diferentes obras**

---

Conferência: O Circuito dos Afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo

Conferencista: Dr. Vladimir Safatle - Universidade de São Paulo - USP

Horário: 19h30min às 22h

Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros - IHU

Saiba mais em <http://bit.ly/1rECXgx>

## **Implicações ético-políticas do cristianismo na filosofia de M. Foucault e G. Agamben. Governamentalidade, economia política, messianismo e democracia de massas**

---

Conferência: O capitalismo como religião e a profanação das novas sacralidades

Conferencista: Prof. Dr. Castor Bartolomé Ruiz - UNISINOS

Horário: 19h às 22h

Local: B03 111 - Escola de Humanidades, Campus São Leopoldo

Saiba mais em <http://bit.ly/1SzkVSc>



## **Ecofeira Unisinos**

---

Atividade: Mostra e comercialização dos produtos

Horário: 10h às 18h

Local: nas Taquareiras, em frente ao IHU

Saiba mais em <http://bit.ly/22XWMfD>



## IHU ideias

---

Conferência: Financeirização, Bancos, Poder e Dinheiro. A economia política Internacional e seus impactos no Brasil

Conferencista: Prof. Dr. Marcelo Milan - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Horário: 17h30min às 17h

Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros - IHU

Saiba mais em <http://bit.ly/1eOZYTU>

## Oficina – Exercício e Acesso à Base de Dados do IBGE/SIDRA

---

Ministrante: Prof. MS. Ademir Barbosa Koucher - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Horário: 14h30min às 17h

Local: Prédio B09 - Sala de Informática B009

Saiba mais em <http://bit.ly/1VQsGcP>



## Implicações ético-políticas do cristianismo na filosofia de M. Foucault e G. Agamben. Governamentalidade, economia política, messianismo e democracia de massas

---

Conferência: Katargein - A inoperosidade e o poder destituído

Conferencista: Prof. Dr. Castor Bartolomé Ruiz - UNISINOS

Horário: 19h às 22h

Local: B03 111 - Escola de Humanidades, Campus São Leopoldo

Saiba mais em <http://bit.ly/1SzkVSc>

## Ecofeira Unisinos

---

Atividade: Mostra e comercialização dos produtos

Horário: 10h às 18h

Local: nas Taquareiras, em frente ao IHU

Saiba mais em <http://bit.ly/22XWmFd>



#DOSSIÊ ESCOLA IBÉRICA DA PAZ

# Escola Ibero-Americana e a Filosofia sobre um mundo em expansão

Autores de grande envergadura teórica surgem na inflexão entre o Velho e o Novo Mundo, observa Alfredo Culleton. Pré-evento sobre a Escola acontece em junho próximo e colóquio Internacional para lembrar 400 anos de morte de Suárez está marcado para setembro de 2017

Por Márcia Junges

**D**iscutir a Escola Ibero-Americana, contextualizando esse período na consolidação da Filosofia no “Novo Continente”, é uma das temáticas abordadas pelo Prof. Dr. Alfredo Culleton, coordenador do PPG Filosofia Unisinos, na entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**. Segundo ele, os temas de estudo em voga nesse momento são aqueles “próprios de um tempo novo, de um mundo em expansão que exige novas significações. É necessário repensar uma economia global, o valor da moeda, a moralidade dos juros, as relações internacionais e um direito correspondente, uma moral internacional, as relações interculturais, a restituição, o matrimônio, novas concepções de Estado, governo, propriedade privada, escravidão e liberdade. Em termos de filosofia especulativa, se faz necessário repensar, sobretudo, a Metafísica como fundamento último de qualquer outro saber”. Cronologicamente a Escolástica Latino-Americana ou Segunda Escolástica pode ser delimitada entre a chegada dos espanhóis ao “Novo Continente” e os primeiros movimentos independentistas que tiveram lugar na América Latina em meados do século XVIII.

Tendo em vista os 400 anos de morte do filósofo espanhol Francisco Suárez, a serem celebrados em 2017, Culleton revela que, por meio de uma parceria do PPG Filosofia Unisinos com o Instituto Humanitas Unisinos - IHU, está sendo organizado um Colóquio Internacional sobre esse pensador, que ocorrerá entre 28 e 28 de setembro de 2017. Já no dia 21 de junho de 2016 acontece o

lançamento do Colóquio Internacional. O evento contará com as conferências do prof. Dr. João Vila-Chã (PUG Roma e COMIUCAP), prof. Dr. Marcelo Fernandes de Aquino (Unisinos) e prof. Dr. Alfredo Culleton (Unisinos). O PPG Filosofia Unisinos também promove o curso *A Escolástica Ibero-americana e o Direito Indígena (passado e presente)*. As disciplinas ocorrem de 16 a 28 de junho de 2016, entre 14 e 17 horas. Mais detalhes do programa e inscrições disponíveis em <http://bit.ly/1ZKL3iD>.

Culleton destaca que a Unisinos conta em seu acervo com 75 obras de Francisco Suárez, em diversas edições e traduções, desde a sua primeira edição do *De virtute* de 1613, até as mais recentes edições do *De Legibus* ou do *De fide*, de 2015. Além das obras do próprio autor, a universidade possui um significativo número de livros que analisam os escritos de Suárez.

**Alfredo Santiago Culleton** é graduado em Filosofia pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí, mestre e doutor também em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Concluiu pós-doutorado na área na Universidade de Notre Dame, nos Estados Unidos. Atualmente é coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Unisinos e vice-presidente da Société Internationale Pour L'étude de La Philosophie Médiévale - SIEPM, e pesquisa especialmente a Filosofia Medieval e o Direito pré-moderno. É autor, entre outras obras, de *Ockham e a lei natural* (Florianópolis: EdUFSC, 2011).

**Confira a entrevista.**



## Os grandes temas em discussão eram próprios de um tempo novo, de um mundo em expansão que exige novas significações

**IHU On-Line - Qual é o contexto histórico e filosófico da Escolástica Ibero-Americana?**

Alfredo Culleton - O contexto histórico do que pode ser chamado de Escolástica Latino-Americana ou Segunda Escolástica, é aquele situado cronologicamente entre a chegada dos espanhóis ao “Novo Continente” e os primeiros movimentos independentistas que tiveram lugar na América Latina em meados do século XVIII. Eu digo aos meus alunos que, no final do século XV, o mundo que era ‘plano’ ficou ‘redondo’, uma verdadeira revolução na compreensão de mundo, um mundo que se abria a tudo, ao mercado, à evangelização, e a um projeto de civilização.

Os espanhóis, desde o início, tinham um projeto civilizatório, com vice-reinados e uma organização política que incluía a fundação de universidades, aos moldes das mais consagradas na Península Ibérica como Alcalá de Henares, Évora e, sobretudo, Salamanca, “alma mater” das latino-americanas. Já em 1538, na atual Ilha de Santo Domingo, em 1551 foram duas: San Marcos, em Lima, Peru, e a Universidade da Nova Espanha, no México; a primeira em maio, a segunda em setembro. A estas se seguiram San Antonio Abad de Cusco, Charcas, Córdoba, Ecuador, Guatemala, e assim por diante, chegando a contar, no final do século XVII, com 23 universidades, que não só recebiam alunos crioulos, partilhando dos cursos e grades curriculares de Salamanca, mas conferiam títulos e

graus acadêmicos, como qualquer universidade de primeiro nível.

### Relevância filosófica

A Filosofia se enquadra dentro deste universo: toda universidade estaria alicerçada nos estudos filosóficos clássicos, sobretudo da tradição grega e medieval, e já em 1524 o México tem a primeira imprensa, assim como Lima em 1551. Casas editoriais estas que não só publicavam material para a evangelização em línguas nativas, que era justificativa inicial, mas textos filosóficos de grande relevância como a ‘Lógica Mexicana’ de Antonio Rubio<sup>1</sup>, de 1603. Este texto, o primeiro escrito por um espanhol formado na Universidade do México, teve uma infinidade de edições ao longo dos anos e foi adotado por grande parte do mundo ibérico como livro base. Este é apenas um exemplo da relevância dos estudos filosóficos desenvolvidos nas Américas, já no século XVI.

**IHU On-Line - Quais são os autores fundamentais dentro desse período na Europa e na América?**

Alfredo Culleton - Do universo ibérico frisamos a tradição oriunda da chamada Escola de Salamanca, entre os quais destacamos: Francisco de Vitoria<sup>2</sup>, Luís de

<sup>1</sup> **Antonio Rubio** (1548-1615.): expoente exemplar da rigorosa educação escolástica, mas também do gênio audaz de um pensador analítico e lógico. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> **Francisco de Vitoria** (1483-1512): teólogo espanhol neo-escolástico e um dos fundadores da tradição filosófica da chamada “Escola de Salamanca”, sendo também co-

Molina<sup>3</sup>, Juan de Mariana<sup>4</sup>, Martín de Azpilcueta<sup>5</sup>, Domingo de Soto<sup>6</sup>, Diego de Covarrubias<sup>7</sup>. Entre os que, ainda que nascidos na Europa, atuaram na América Latina e os que aí nasceram se destacam Bartolomé de las Casas<sup>8</sup>, Tomás de Mercado<sup>9</sup>, José de Acosta<sup>10</sup>, Anto-

nhecido por suas contribuições para a teoria da guerra justa e como um dos criadores do moderno direito internacional. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>3</sup> **Luís de Molina** (1535 – 1600): jesuíta, teólogo e jurista espanhol. Foi uma figura destacada da chamada Escola de Salamanca. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>4</sup> **Juan de Mariana** (1536 – 1624): religioso, ensaísta e historiador espanhol nascido em Talavera de la Reina, perto de Toledo. Professor de teologia em Roma, Palermo e Paris, ficou célebre por defender a tese do tiranicídio, em seu livro *De rege et regis institutione (Sobre o rei e a instituição real)*, publicado em 1598. Escreveu, também, o *Discurso de las enfermedades de la Compañía (Discurso sobre a enfermidade da ordem jesuíta)*, publicado postumamente. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>5</sup> **Martin de Azpilcueta** (1492 -1586): um dos mais importantes intelectuais do seu tempo. Em 1509 começou a estudar filosofia e teologia na Universidade de Alcalá, e por ordem do imperador foi para a Universidade de Coimbra (Portugal). (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>6</sup> **Domingo de Soto** (1494 – 1560): Frade dominicano e teólogo espanhol, confessor do imperador Carlos V. Foi professor de teologia na Universidade de Salamanca onde integrou a escola de mesmo nome. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>7</sup> **Diego de Covarrubias y Leyva** (1512-1577): jurista, político e eclesiástico espanhol. Representante da Escola de Salamanca em sua época de ouro. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>8</sup> **Frei Bartolomé de las Casas** (1474-1566): frade dominicano, cronista, teólogo, bispo de Chiapas, no México. Foi grande defensor dos índios, considerado o primeiro sacerdote ordenado na América. Sobre ele, confira a obra de Gustavo Gutiérrez, *O pensamento de Bartolomeu de Las Casas* (São Paulo: Paulus, 1992), e a entrevista *Bartolomeu de Las Casas, primeiro teólogo e filósofo da libertação*, concedida pelo filósofo italiano Giuseppe Tosi à IHU On-Line 342, de 06-09-2010, disponível em <http://bit.ly/9EUoGo>. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>9</sup> **Tomás de Mercado O.P** (1523-1575): economista da Escola de Salamanca e teólogo dominicano. Seus estudos foram fortemente marcados por Vives, Porfírio, Pedro Hispano e, certamente, por Santo Tomás e Aristóteles. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>10</sup> **José de Acosta** (1539-1600): jesuíta, poeta, cosmógrafo e historiador espanhol que foi para o Peru em 1571. Desempenhou trabalhos missionários na América, regressando à Espanha em 1587. Escreveu *Historia Natural e Moral das Índias*, em 1590. (Nota da **IHU On-Line**)

nio Rubio, Antonio Vieira<sup>11</sup>, Francisco José de Jaca<sup>12</sup>, Alonso de Sandoval<sup>13</sup>, entre tantos outros. Naturais das Américas citamos Diego de Avendaño<sup>14</sup>, Antonio Ruiz de Montoya<sup>15</sup>, Juan de Espinosa Medrano<sup>16</sup>,

**11 Antônio Vieira** (1608-1697): padre jesuíta, diplomata e escritor português. Desenvolveu expressiva atividade missionária entre os indígenas do Brasil procurando combater a sua escravidão pelos senhores de engenho. Em 1641 voltou a Portugal onde exerceu funções políticas como conselheiro da Corte e embaixador de D. João IV principalmente no que se referia as invasões holandesas do Brasil. Retornou ao Brasil em 1652, tendo estado no Maranhão, onde fez acusações aos senhores de engenho escravocratas na defesa da liberdade dos índios. Foi expulso do país, juntamente com outros jesuítas. Voltou ao Brasil em 1681. Entre suas obras estão: *Sermões*, composto por 16 volumes que foram escritos entre 1699 e 1748; *História do Futuro* (1718); *Cartas* (1735-1746), em três volumes; *Defesa perante o tribunal do Santo Ofício* (1957), composto por dois volumes. Confira a edição 244 da **IHU On-Line**, de 19-11-2007, *Antônio Vieira. Imperador da língua portuguesa*, disponível em <http://bit.ly/ihuon244>. (Nota da **IHU On-Line**)

**12 Francisco José de Jaca** (1645-1690): religioso aragonês da ordem dos capuchinhos, famoso por sua luta contra a escravidão dos negros na América. Junto a seu companheiro Epifanio de Moirans, é considerado um dos primeiros abolicionistas. (Nota da **IHU On-Line**)

**13 Alonso de Sandoval** (1576): nascido em Sevilha, ainda menino migrou para o Peru com seus pais. Estudou no seminário de San Martín de Lima e entrou para a Companhia de Jesus em 1593. Chegou a Cartagena de Índias em 1605 e lá permaneceu até 1617. Foi, provavelmente, nos dois anos em que esteve em Lima que escreveu sua obra *De instauranda aethiopia salute*, em castelhano, apesar do título em latim, impressa em Sevilha em 1627. Seu texto é considerado um dos mais importantes para a etnografia africana e afroamericana, publicados no período. (Nota da **IHU On-Line**)

**14 Diego Núñez de Avendaño** (1607): ouvidor (juiz) da Real Audiência de Lima, e por um breve período, em 1607, vice-rei interino do Peru. Era advogado do Conselho Real (Reales Consejos). Obteve a permissão do Rei Filipe II em 1565 para publicar as obras completas de seu pai, com exceção do *Tratado de la caza* (*Tratado de caça*, Alcalá, 1543). (Nota da **IHU On-Line**)

**15 Antonio Ruiz de Montoya** (1585-1652): sacerdote jesuíta, missionário e escritor peruano. Dedicou sua grande parte de sua vida ao trabalho com as tribos indígenas guaranis. Sua obra tratou de temas espirituais e da gramática guarani. (Nota da **IHU On-Line**)

**16 Juan de Espinosa** (1629-1688): conhecido como El Lunarejo, foi um clérigo e literato do Peru. Sua primera obra é, provavelmente, *El rapto de Prosepina*. Escreveu em latim o tratado de lógica *Curso de filosofía tomística*, e trinta de seus sermões, os mais belos feitos no Peru, agrupados postumamente por sus admiradores e publicados em 1695, com o

Alonso Briceño<sup>17</sup>, Jeronimo Valera<sup>18</sup>, Leonardo Peñafiel<sup>19</sup>.

**IHU On-Line - E quais são as temáticas centrais em discussão nesse tempo?**

**Alfredo Culleton** - Os grandes temas são os próprios de um tempo novo, de um mundo em expansão que exige novas significações. É necessário repensar uma economia global, o valor da moeda, a moralidade dos juros, as relações internacionais e um direito correspondente, uma moral internacional, as relações interculturais, a restituição, o matrimônio, novas concepções de Estado, governo, propriedade privada, escravidão e liberdade. Em termos de filosofia especulativa, se faz necessário repensar, sobretudo, a Metafísica como fundamento último de qualquer outro saber.

**IHU On-Line - Qual é a relação entre a escolástica ibero-americana e o direito indígena?**

**Alfredo Culleton** - Pensar a relação entre os povos originários e os conquistadores foi um desafio desde a chegada dos espanhóis e portugueses; direitos morais, jurídicos e políticos estão na pauta dos intelectuais e acadêmicos em ambos os lados do Atlântico e amplamente desenvolvidos pela Escola de Salamanca. Há uma preocupação por equacionar dominação com salvação, e o tema do direito de conquista e evangelização está na ordem do dia. Como seria feito isto? Sob que limites legais, morais e políticos? Isto produzirá uma longa bibliografia cujo exemplar mais significativo é a Controvérsia entre

título de *La novena maravilla*. (Nota da **IHU On-Line**)

**17 Alonso Briceño** (1587-1668): teólogo y bispo franciscano chileno, seguidor da escola de Juan Duns Escoto. É considerado o primeiro filósofo nascido na América. (Nota da **IHU On-Line**)

**18 Jerónimo Valera** (1568-1625): sacerdote franciscano e teólogo peruano. (Nota da **IHU On-Line**)

**19 Leonardo de Peñafiel** (1597-1657): jesuíta, provincial do Peru em 1656. (Nota da **IHU On-Line**)

Bartolomé de Las Casas<sup>20</sup> e Ginés de Sepúlveda<sup>21</sup>, acontecida em Valladolid em 1550.

**IHU On-Line - Como se deu o desenvolvimento da Escolástica na América Latina?**

**Alfredo Culleton** - Como foi dito, a Escolástica Latino-americana se desenvolve nas recentemente criadas universidades. Diferentemente à Universidade de Salamanca, à qual são devedoras enquanto inspiração, as universidades da hispano-américa nos apresentam diferentes matizes quanto ao tipo de fundação. Umas são "Mayores", oficiais ou gerais, com uma organização similar e amplidão de privilégios, principal e essencialmente os salmantinianos. Outras são universidades menores, de cátedras e privilégios limitados, com faculdades restringidas para graduar. Umas nascem pontifícias, mas com ulterior aprovação real. Outras são erigidas pela monarquia, para as que se pede logo a aprovação pontifícia. Umas são fundações independentes de qualquer outra entidade. Outras têm como base os conventos e colégios de dominicanos, agostinianos e jesuítas, e os seminários tridentinos. Muitas universidades tiveram sua origem nos privilégios gerais para graduar - pontifícios, com passe régio - concedidos aos dominicanos e jesuítas. Também a Ordem dos Pregadores costumava pedir o documento fundacional específico. Alguns não foram universidades no sentido ple-

**20 Frei Bartolomé de las Casas** (1474-1566): frade dominicano, cronista, teólogo, bispo de Chiapas, no México. Foi grande defensor dos índios, considerado o primeiro sacerdote ordenado na América. Sobre ele, confira a obra de Gustavo Gutiérrez, *O pensamento de Bartolomeu de Las Casas* (São Paulo: Paulus, 1992), e a entrevista *Bartolomeu de Las Casas, primeiro teólogo e filósofo da libertação*, concedida pelo filósofo italiano Giuseppe Tosi à **IHU On-Line** 342, de 06-09-2010, disponível em <http://bit.ly/9EUoGo>. (Nota da **IHU On-Line**)

**21 Juan Ginés de Sepúlveda**: filósofo e teólogo espanhol. Segundo ele, os índios, assim como os negros, não tinham almas, não eram passíveis de salvação, não eram filhos de Deus, o que permitia sua escravização. (Nota da **IHU On-Line**)

no, mas academias universitárias, com faculdade para graduar, e que durante o período hispano se esforçaram por alcançar a categoria universitária com privilegio direto e específico. Todos esses centros acadêmicos desenvolvem conhecimento e, na medida do possível, soluções aos problemas.

### IHU On-Line - Qual é a importância dos estudos ibero-americanos para o mundo contemporâneo?

**Alfredo Culleton** - Muito dos problemas contemporâneos não podem ser resolvidos com os paradigmas desenvolvidos na chamada Modernidade. Os clássicos modernos como Hobbes<sup>22</sup>, Descartes<sup>23</sup>, Locke<sup>24</sup>, mesmo o

**22 Thomas Hobbes** (1588–1679): filósofo inglês. Sua obra mais famosa, *O Leviatã* (1651), trata de teoria política. Neste livro, Hobbes nega que o homem seja um ser naturalmente social. Afirma, ao contrário, que os homens são impulsionados apenas por considerações egoístas. Também escreveu sobre física e psicologia. Hobbes estudou na Universidade de Oxford e foi secretário de Sir Francis Bacon. A respeito desse filósofo, confira a entrevista *O conflito é o motor da vida política*, concedida pela Profa. Dra. Maria Isabel Limongi à edição 276 da revista **IHU On-Line**, de 06-10-2008. O material está disponível em <http://bit.ly/ihuon276>. (Nota da **IHU On-Line**)

**23 René Descartes** (1596-1650): filósofo, físico e matemático francês. Notabilizou-se sobretudo pelo seu trabalho revolucionário da Filosofia, tendo também sido famoso por ser o inventor do sistema de coordenadas cartesianas, que influenciou o desenvolvimento do cálculo moderno. Descartes, por vezes chamado o fundador da filosofia e matemática modernas, inspirou os seus contemporâneos e gerações de filósofos. Na opinião de alguns comentadores, ele iniciou a formação daquilo a que hoje se chama de racionalismo continental (supostamente em oposição à escola que predominava nas ilhas britânicas, o empirismo), posição filosófica dos séculos XVII e XVIII na Europa. (Nota da **IHU On-Line**)

**24 John Locke** (1632-1704): filósofo inglês e ideólogo do liberalismo, sendo considerado o principal representante do empirismo britânico e um dos principais teóricos do contrato social. Locke rejeitava a doutrina das ideias inatas e afirmava que todas as nossas ideias tinham origem no que era percebido pelos sentidos. A filosofia da mente de Locke é frequentemente citada como a origem das concepções modernas de identidade e do “Eu”. O conceito de identidade pessoal, seus conceitos e questionamentos figuraram com destaque na obra de filósofos posteriores, como David Hume, Jean-Jacques Rousseau e Kant. Locke foi o primeiro a definir o “si mesmo” através de uma continuidade de consci-

Kant<sup>25</sup> e o seu Direito Cosmopolita, não dão conta de auxiliar na solução dos problemas políticos e morais contemporâneos. Não que uma filosofia do passado consiga, mas com certeza certos conceitos desenvolvidos pela Segunda Escolástica podem auxiliar para pensar novas respostas. É o caso da Corte Internacional de Direitos Humanos, que se vale de conceitos como o de *ius gentium* (direito de gentes), desenvolvido especialmente

ência. Ele postulou que a mente era uma lousa em branco (tabula rasa). Em oposição ao Cartesianismo, ele sustentou que nascemos sem ideias inatas, e que o conhecimento é determinado apenas pela experiência derivada da percepção sensorial. O pensador escreveu o *Ensaio acerca do Entendimento Humano*, onde desenvolve sua teoria sobre a origem e a natureza do conhecimento. Suas ideias ajudaram a derrubar o absolutismo na Inglaterra. Dizia que todos os homens, ao nascer, tinham direitos naturais – direito à vida, à liberdade e à propriedade. Para garantir esses direitos naturais, os homens haviam criado governos. Se esses governos, contudo, não respeitassem a vida, a liberdade e a propriedade, o povo tinha o direito de se revoltar contra eles. As pessoas podiam contestar um governo injusto e não eram obrigadas a aceitar suas decisões. Dedicou-se também à filosofia política. No Primeiro Tratado sobre o Governo Civil, critica a tradição que afirmava o direito divino dos reis, declarando que a vida política é uma invenção humana, completamente independente das questões divinas. No Segundo Tratado sobre o Governo Civil, expõe sua teoria do Estado liberal e a propriedade privada. (Nota da **IHU On-Line**)

**25 Immanuel Kant** (1724-1804): filósofo prussiano, considerado como o último grande filósofo dos princípios da era moderna, representante do Iluminismo. Kant teve um grande impacto no romantismo alemão e nas filosofias idealistas do século XIX, as quais se tornaram um ponto de partida para Hegel. Kant estabeleceu uma distinção entre os fenômenos e a coisa-em-si (que chamou *noumenon*), isto é, entre o que nos aparece e o que existiria em si mesmo. A coisa-em-si não poderia, segundo Kant, ser objeto de conhecimento científico, como até então pretendia a metafísica clássica. A ciência se restringiria, assim, ao mundo dos fenômenos, e seria constituída pelas formas a priori da sensibilidade (espaço e tempo) e pelas categorias do entendimento. A **IHU On-Line** número 93, de 22-03-2004, dedicou sua matéria de capa à vida e à obra do pensador com o título *Kant: razão, liberdade e ética*, disponível para download em <http://bit.ly/ihuon93>. Também sobre Kant foi publicado o **Cadernos IHU em Formação** número 2, intitulado *Emmanuel Kant – Razão, liberdade, lógica e ética*, que pode ser acessado em <http://bit.ly/ihuem02>. Confira, ainda, a edição 417 da revista **IHU On-Line**, de 06-05-2013, intitulada *A autonomia do sujeito, hoje. Imperativos e desafios*, disponível em <http://bit.ly/ihuon417>. (Nota da **IHU On-Line**)

por Francisco Suárez, para tratar crimes de guerra e violações a tratados internacionais. Da mesma maneira, esse conceito pode ser de grande utilidade para pensar temas de diálogo inter-religioso, interculturalidade, direito de propriedade e direito indígena.

### IHU On-Line - Qual é a relação entre a Unisinos e o Instituto de Escolástica Ibero-Americano? Por que esses estudos ocorrem aqui?

**Alfredo Culleton** - Desde 2010 a Unisinos está comprometida com o Projeto Scholastica Colonialis, desenvolvida juntamente com o professor Roberto Pich (PUCRS), que envolve o apoio de agências de fomento nacionais e internacionais para desenvolver pesquisa nessa área.

A Unisinos, pela sua tradição jesuíta, pela sua magnífica biblioteca, o seu exclusivo acervo do Memorial Jesuíta, por contar com vários Programas de Pós-Graduação que teriam como desenvolver pesquisa relativa a esse tesouro, como é o caso do PPG Filosofia, PPG Direito, PPG História, programas estes que têm pesquisadores de alto nível, já trabalha estes temas. As pessoas quando pensam em Escolástica Ibero-americana, já pensam na Unisinos. A Unisinos tem essa vocação de acervo e excelência.

### IHU On-Line - Qual é a importância do acervo de Suárez na Biblioteca da Unisinos?

**Alfredo Culleton** - A Biblioteca Unisinos conta em seu acervo com 75 obras, em diversas edições e traduções, desde a sua primeira edição do *De virtute* de 1613, até as mais recentes edições do *De Legibus* ou do *De fide*, de 2015. Além desta coleção de obras do próprio autor, o acervo conta com um significativo número de comentários sobre os escritos de Suárez. É notável que o memorial Jesuíta da Unisinos guarda em seu acervo desta qualidade, único no Brasil, mantendo viva através des-

tas obras, a memória de um dos mais importantes pensadores do século XVII, e com certeza o intelectual jesuíta mais renomado. A atualidade da obra de Suárez fica evidente pelo expressivo volume de publicações que a seu respeito vêm sendo editadas em importantes casas editoriais europeias e norte-americanas.

**IHU On-Line - Gostaria de acrescentar algum aspecto não questionado?**

**Alfredo Culleton** - Em 2017 se completam 400 anos da morte do Francisco Suárez, e a Unisinos se honra em realizar um Colóquio Internacional, no qual pretende trazer os mais renomados especialistas na sua obra. Estaremos focando

os estudos durante esses dias em três áreas: a primeira sobre Metafísica, em função da obra *Disputações metafísicas*; a segunda sobre Filosofia Prática, tratando sobre o Direito, a moral e as relações internacionais na obra de jesuíta granadino, e uma terceira sessão sobre Suárez e a atualidade. Em breve divulgaremos a programação. ■

## LEIA MAIS...

- *Ninguém aceita a morte por suposição*. Edição número 269, Revista IHU On-Line, de 18-08-2008, disponível em <http://bit.ly/1r2GEvk>.
- *A interculturalidade medieval*. Edição número 198, Revista IHU On-Line, de 02-10-2007, disponível em <http://bit.ly/24ilt4z>.
- IHU Repórter, perfil de Alfredo Culleton. Edição número 343, Revista IHU On-Line, de 13-09-2010, disponível em <http://bit.ly/1TJORww>.
- “*A verdade é uma formulação de linguagem*”. Edição número 363, Revista IHU On-Line, de 30-05-2011, disponível em <http://bit.ly/1IsK0MF>.
- *A humanidade condensada na literatura*. Edição número 444, Revista IHU On-Line, de 02-06-2014, disponível em <http://bit.ly/2834jNS>.



## NOTÍCIAS DO DIA

Acompanhe notícias, artigos e entrevistas veiculadas na mídia do Brasil e do mundo, em uma seleção preparada pela equipe do **Instituto Humanitas Unisinos – IHU.**



[ihu.unisinos.br/noticias/noticias-do-dia](http://ihu.unisinos.br/noticias/noticias-do-dia)

#DOSSIÊ ESCOLA IBÉRICA DA PAZ

# Francisco Suárez e seus diálogos atemporais com as questões do espírito humano

Para João Vila-Chã, o pensamento do estudioso amplia os horizontes das reflexões acerca da realidade, extrapolando demarcações cronológicas

Por Márcia Junges | Edição Leslie Chaves

**U**m pensador que ultrapassa a barreira dos tempos que não viveu, construindo reflexões dialógicas, abrangentes e interpretativas sobre as inquietações humanas. Assim Francisco Suárez é definido por João Vila-Chã. Para o filósofo, Suárez, “para além das contingências do concreto histórico, soube sempre, ao longo da sua obra, debater as grandes questões do espírito humano, muitas das quais ainda hoje podem e devem ser nossas, entre as quais não apenas as perenemente integrantes da reflexão metafísica, mas também as eternamente recorrentes acerca da relação entre Igreja e mundo, entre Estado e Sociedade, ou dos Povos entre si”.

Ao longo da entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, Vila-Chã analisa o legado desse estudioso que é considerado um dos expoentes nos âmbitos da reflexão teológica, jurídica e politológica. De acordo com o filósofo, Suárez, “grande pensador da Companhia de Jesus, certamente mais teólogo de vocação do que filósofo, mas nem por isso sem deixar de merecer estar ainda hoje entre um dos mais exímios pensadores metafísicos de todos os tempos e com isso também da Lei e do Direito no seu

todo, tem muito para nos ensinar acerca de realidades incontornáveis da vida humana em sociedade como sejam o papel do Estado e das outras instituições mediadoras das nossas relações com a dimensão social do mundo, e assim também fazer-nos entender a enorme relevância de conceitos como o de bem comum e responsabilidade social e, talvez mais que tudo, sobre o que seja a complexidade, aliada aos respectivos imperativos, da justiça, do amor e da paz”.

**João Vila-Chã** é licenciado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia de Braga da Universidade Católica Portuguesa - UCP, obteve o Diplom-Hauptprüfung (Katholischer Theologie) na Philosophisch-Theologische Hochschule Sankt Georgen em Frankfurt am Main, Alemanha, e é doutor em Filosofia pelo Boston College. Durante dez anos foi diretor da Revista Portuguesa de Filosofia (2000-2009) e professor na UCP. Atualmente leciona na Universidade Gregoriana de Roma, é presidente da Conferência Mundial das Instituições Universitárias Católicas de Filosofia, COMIUCAP na sigla em francês, e membro do conselho editorial da revista **CONCILIUM**.

**Confira a entrevista.**

**IHU On-Line - Por que razão pensadores como Francisco Suárez não têm o devido reconhecimento nas universidades?**

**João Vila-Chã** - Antes de mais, importa sublinhar que Francisco Suárez (1548-1617), homem da Companhia de Jesus<sup>1</sup>, é um dos

de Paris, liderados por Inácio de Loyola. Seus membros são chamados jesuítas. A esses religiosos coube papel destacado nos Sete Povos das Missões, na catequização dos índios daquelas localidades e no estímulo à vida comunitária. Hoje a Companhia de Jesus dedica-se, sobretudo, ao serviço da fé, a promoção da justiça, o diálogo cultural e inter-religioso. A Unisinos é uma universidade pertencente à Companhia de Jesus. Para saber mais sobre a Companhia de Jesus, acesse a edição. Em 2014 foram celebrados os 200 anos da ‘restauração’ da Companhia de Jesus. O XVI Simpósio Internacional IHU – Companhia de

melhores exemplos que temos, na Igreja e fora dela, de dedicação à Universidade, ao estudo e à reflexão, muito embora as estruturas de então não sejam mais necessariamente as dos nossos dias, embora a ideia de fundo seja ainda hoje

Jesus. Da supressão à restauração e a IHU On-Line edição 458 da IHU On-Line, disponível em <http://bit.ly/1BouNOv> abordaram o tema. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>1</sup> **Companhia de Jesus:** fundada em 1534 por um grupo de estudantes da Universidade

uma daquelas que permanece viva e que, para bem da Igreja e das nossas diversas sociedades, assim deve continuar. E essa era a ideia de um saber orgânico, em permanente busca de fundamento, em constante processo de atenção ao real circundante.

Como estudioso e universitário, mas Jesuíta acima de tudo, Francisco Suárez percorreu um bom pedaço de mundo para o seu tempo: nascido em Granada, foi estudante em Salamanca, onde iniciou o estudo do Direito ainda adolescente, e depois seguiu com a Filosofia e a Teologia, mas como professor ocupou posições em lugares tão diversos como Valladolid e Roma - aqui tendo chegado em 1580 para ensinar naquela que hoje é a Universidade Gregoriana -, Alcalá e, finalmente, Coimbra a partir de 1597 e para o resto do que haveria de ser a sua acadêmica. Suárez faleceu em Lisboa, a 25 de setembro de 1617, encontrando-se hoje o seu túmulo na igreja de São Roque, talvez a mais importante referência histórica da presença da Companhia de Jesus na capital de Portugal.

**IHU On-Line - A partir da escola ibero-americana, quais são os motivos para recuperar um autor do século XVI como Francisco Suárez nos dias de hoje?**

**João Vila-Chã** - O padre Francisco Suárez deixou-nos uma obra monumental, da qual dispomos já de aproximadamente 30 volumes editados, sendo que outros ainda esperam por quem os possa publicar de forma devida e em concomitância com as exigências fundamentais de um tal trabalho, que são muitas. Os escritos de Suárez alcançaram ampla difusão tanto na Europa como na América do Sul, existindo hoje em dia grupos de trabalho, tal como o liderado pelo professor Culleton<sup>2</sup> da UNISINOS,

<sup>2</sup> **Alfredo Santiago Culleton** - graduado em Filosofia pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI e mestre e doutor também em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Concluiu seu pós-doutorado na área na Universidade de Notre Dame, nos Estados Unidos. Atualmente é co-

dedicados à pesquisa do que foram e são alguns dos traços mais importantes relativos à difusão do pensamento da chamada segunda Escolástica<sup>3</sup> na América Latina.

Na Europa, especialmente ao longo do século XVII, mas mesmo até já bem entrado o século XX, o pensamento suareziano encontrou ampla difusão ou foi motivo de cerrada discussão, seja no interior dos âmbitos definidos pela própria Companhia de Jesus, seja, sobretudo, em ambiente Protestante, muito especialmente na Alemanha. Nos séculos XIX e XX, contudo, e isso muito especialmente a um certo aspecto do movimento tomista derivado do impulso renovador que Papa Leão XIII<sup>4</sup> concedeu ao pensamento filosófico de São Tomás de

ordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Unisinos e vice-presidente Société Internationale Pour l'étude de La Philosophie Médiévale (SIEPM), e pesquisa especialmente a Filosofia Medieval e o Direito pré-moderno. É autor, entre outras obras, de *Ockham e a lei natural* (Florianópolis: EdUFSC, 2011). (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>3</sup> **Escolástica**: linha dentro da filosofia medieval, de acentos notadamente cristãos, surgida da necessidade de responder às exigências da fé, ensinada pela Igreja, considerada então como a guardiã dos valores espirituais e morais de toda a Cristandade, por assim dizer, responsável pela unidade de toda a Europa, que comungava da mesma fé. Esta linha vai do começo do século IX até ao fim do século XVI, ou seja, até ao fim da Idade Média. Este pensamento cristão deve o seu nome às artes ensinadas na altura pelos escolásticos nas escolas medievais. Estas artes podiam ser divididas em Trivium (gramática, retórica e dialética) e Quadrivium (aritmética, geometria, astronomia e música). A escolástica resulta essencialmente do aprofundar da dialética. Confira a edição 342 da revista *IHU On-Line*, de 06-09-2010, intitulada *Escolástica*. Uma filosofia em diálogo com a modernidade, disponível em <http://bit.ly/11mcjbi>. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>4</sup> **Papa Leão XIII** (1810-1903): nascido Vincenzo Gioacchino Raffaele Luigi Pecci-Prospéri-Buzzi, foi Papa de 20 de Fevereiro de 1878 até à data de sua morte. Foi ordenado sacerdote da Igreja Católica em 31 de dezembro de 1837, em 18 de janeiro de 1843 foi indicado Núncio Apostólico para a Bélgica e ordenado bispo titular de Tamiathis em 19 de fevereiro de 1843. Em 27 de julho de 1846 tomou posse como Arcebispo de Perugia, Itália, e em 19 de dezembro de 1853 foi criado cardeal com o título de Cardeal-presbítero de São Crisógono. Foi eleito papa em 20 de fevereiro de 1878 e coroado em 3 de março do mesmo ano. Em 1924 seus restos mortais foram transferidos para a Basílica de São João de Latrão. (Nota da **IHU On-Line**)

Aquino<sup>5</sup>, o nome de Francisco Suárez não deixou de estar associado a certas moções divisórias dentro da intelectualidade católica, e isso e até mesmo dentro da própria Companhia de Jesus. Seja como for, não se trata de nada que nos deva surpreender, sobretudo tendo em conta o fato de aqueles serem tempos em que o debate intelectual era vivido com máxima intensidade e todos os detalhes, mesmo em campo puramente metafísico, invariavelmente mereciam a mais acérrima discussão.

Penso ainda que a história do pensamento, filosófico e teológico, ou a mera expressão literária do mesmo, em qualquer língua, nunca é apenas uma questão de tempo, mas tem sobretudo a ver com uma certa sincronia das problemáticas, com uma recorrente repetição das interrogações mais fundamentais, com um constante esforço por responder em cada momento, época ou situação, às principais questões que se colocam, aquelas que mais facilmente se entendem, mas também todas as outras, inclusive as que, por definição, sempre permanecem revestidas com a justa roupagem do mistério ou da simples incompreensão.

Julgo, por isso, que o melhor pensamento é sempre o que se revela mais aberto, mais dialógico, mais abrangente, mais capaz de explicar, ou nos fazer integrar, a realidade que nos circunda. Ora é isso mesmo que, em meu entender, e malgrado o necessário anacronismo das expressões, se dá com Francisco Suárez, homem do seu tempo, mas também homem que, para além das contingências do concreto histórico, soube sempre, ao longo da sua obra, debater as

<sup>5</sup> **São Tomás de Aquino** (1225-1274): padre dominicano, teólogo, distinto expoente da escolástica, proclamado santo e cognominado *Doctor Communis* ou *Doctor Angelicus* pela Igreja Católica. Seu maior mérito foi a síntese do cristianismo com a visão aristotélica do mundo, introduzindo o aristotelismo, sendo redescoberto na Idade Média, na escolástica anterior. Em suas duas "Summae", sistematizou o conhecimento teológico e filosófico de sua época: são elas a *Summa Theologiae* e a *Summa Contra Gentiles*. (Nota da **IHU On-Line**)

grandes questões do espírito humano, muitas das quais ainda hoje podem e devem ser nossas, entre as quais não apenas as perenemente integrantes da reflexão metafísica, mas também as eternamente recorrentes acerca da relação entre Igreja e mundo, entre Estado e Sociedade, ou dos Povos entre si.

Não é certamente por acaso que Francisco Suárez é hoje considerado um dos principais fundadores do Direito Internacional, ou seja, de toda uma forma de pensar que, em nossos dias, nos faz confrontar diretamente com muitas das questões implantadas no centro de realidades como a Organização das Nações Unidas - ONU, a União Europeia e outras instâncias de mediação internacional. Enfim, penso que o grande pensador da Companhia de Jesus, certamente mais teólogo de vocação do que filósofo, mas nem por isso sem deixar de merecer estar ainda hoje entre um dos mais exímios pensadores metafísicos de todos os tempos e com isso também da Lei e do Direito no seu todo, tem muito para nos ensinar acerca de realidades incontornáveis da vida humana em sociedade como sejam o papel do Estado e das outras instituições mediadoras das nossas relações com a dimensão social do mundo, e assim também fazer-nos entender a enorme relevância de conceitos como o de bem comum e responsabilidade social e, talvez mais que tudo, sobre o que seja a complexidade, aliada aos respectivos imperativos, da justiça, do amor e da paz.

**IHU On-Line - Qual é a contribuição fundamental de Suárez para o debate da filosofia contemporânea?**

**João Vila-Chã** - Para além da complexidade da sua metafísica, da sua gnoseologia<sup>6</sup> e dos muitos

outros aspectos filosóficos que se situam na base do seu pensamento teológico, a obra de Francisco Suárez toca-me sobretudo em seus aspectos jurídicos, em sua compreensão de algumas das grandes questões que ainda hoje se estudam em âmbitos como os da ciência e

“

## *Os escritos de Suárez alcançaram ampla difusão tanto na Europa como na América do Sul*

filosofia política, em sua doutrina sobre o Direito e o Estado, enfim, como pensador da justiça e da paz, ou, como poderíamos dizer na sequência de um dos mais importantes textos herdados do magistério de Bento XVI<sup>7</sup>, como pensador da *caridade na verdade*.

Nesse sentido, não duvido de que ao reconhecer a universalidade da vocação humana como ser no mundo, o pensamento tanto metafísico como político de Francisco Suárez pode ainda constituir, como de fato deve, estímulo forte e fe-

termo empregado para referir-se ao estudo do conhecimento relativo ao campo de pesquisa, em cada ramo das ciências. A metafísica também não pode ser confundida com ontologia, ambas se preocupam com o ser, porém a metafísica põe em questão a própria essência e existência do ser. Em outras palavras, grosso modo, a ontologia insere-se na teoria geral do conhecimento, ou Ontognoseologia, que preocupa-se com a validade do pensamento e das condições do objeto e sua relação o sujeito cognoscente, enquanto que a metafísica procura a verdadeira essência e condições de existência do ser. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>7</sup> **Bento XVI** (1927): nascido Joseph Aloisius Ratzinger, foi papa da Igreja Católica e bispo de Roma de 19 de abril de 2005 a 28 de fevereiro de 2013, quando oficializou sua abdicação. Desde sua renúncia é Bispo emérito da Diocese de Roma, foi eleito, no conclave de 2005, o 265º Papa, com a idade de 78 anos e três dias, sendo o sucessor de João Paulo II e sendo sucedido por Francisco. (Nota da **IHU On-Line**)

cundo para a reflexão filosófica e teológica, jurídica e politológica dos nossos dias. Não esqueçamos, só para dar um exemplo, que a discussão relativa à teoria da guerra justa, nos nossos dias como no que à sua história se refere, não pode prescindir, para ser corretamente entendida, do que sobre a mesma pensou e escreveu o grande pensador de Salamanca e Coimbra.

**IHU On-Line - Qual é a relevância de Suárez na Companhia de Jesus?**

**João Vila-Chã** - A história intelectual da Igreja tem altos e baixos, momentos bons e momentos menos bons, aspectos exemplares e outros que merecem ser tidos em conta para serem corrigidos. Por isso, penso que há toda uma leitura da história intelectual da Companhia de Jesus que se pode fazer a partir do modo como a mesma projeta a sua missão de serviço ao Evangelho de Jesus Cristo e à Igreja e tal articula em função de um método e de um conjunto de objetivos mais ou menos precisos e concretos.

Sou, pois, de parecer que, de uma forma ou de outra, o pensamento de Francisco Suárez desempenhou um papel fundamental na determinação do rosto filosófico da Companhia de Jesus, na Europa e fora dela, e isso malgrado o fato de não raro as suas posições, independentemente de terem sido corretamente defendidas ou não, terem sido transformadas em motivo de polêmica acadêmica e conflito político, mesmo em relação a outras interpretações, também elas legítimas, do pensamento de São Tomás de Aquino.

Mas se há um aspecto que devo salientar do modo suareziano de pensar, e que julgo definitivo do modo jesuítico de enfrentar o real, então diria que o mesmo está na persistente integração de especulação e experiência, de exploração ontológica do ser e da determinação positiva das condições reais da existência. Mas num tempo em que a Companhia de Jesus, e bem, passou a reconhecer de novo a vi-

talidade de questões sociais e políticas para a sua autocompreensão como instância de ação missionária da Igreja no mundo, eu diria ainda que um dos aspectos mais particularmente salientes no contributo intelectual deste notável pensador jesuíta para o nosso tempo passa e passará pela sua compreensão da lei, da sua natureza, valor e limites, pela sua visão tendencialmente cosmopolita e global do mundo e, com isso, dos problemas inerentes à nossa ontologia social, ao direito no seu todo, mas com realce particular para as grandes questões do Direito Internacional, do Estado de Direito e, tudo somado, no que às condições da Justiça e da Paz diz respeito.

**IHU On-Line - Quais são suas obras fundamentais e o que elas representam no conjunto teológico da Companhia?**

**João Vila-Chã** - A edição das Obras Completas de Francisco Suárez comporta na atualidade, pelo menos, 28 volumes e, contudo, está ainda longe de ficar completa. No centro da nossa atenção hoje não podem deixar de estar as suas *Disputationes metaphysicae* (1597), o seu *De Anima* (1621) e o *De Legibus* (1612).

**IHU On-Line - Por que Suárez é considerado um dos autores mais importantes da segunda escolástica?**

**João Vila-Chã** - A importância de Suárez no âmbito da segunda escolástica deriva simplesmente do fato de o mesmo estar entre os seus autores mais influentes, mais renomados, mais profundos e, certamente, mais genialmente consequentes de todo esse período de pensamento. Mais que tudo, a sua importância deve-se ao papel por ele desempenhado na definição do que haveria de ser o perfil dominante da filosofia e da teologia na Companhia de Jesus, pelo menos até 1773, data da sua supressão às mãos do Papa Clemente XIV<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> **Papa Clemente XIV, o Rigoroso** (1705-1774): Sacerdote franciscano nascido na Itália,

Para nós, a sua importância deriva ainda do fato de em Suárez termos uma das pontes mais fecundas, ou seja, um dos principais momentos de transição entre o mundo medieval e a época moderna. Nesse sentido, é de realçar o fato de Suárez ter sido lido, e por vezes estudado com grande entusiasmo, por figuras essenciais do pensamento moderno, tais como René Descartes<sup>9</sup>, Thomas Hobbes<sup>10</sup>, Leibniz<sup>11</sup>, Pufendorf<sup>12</sup>,

foi Papa de 1769 até sua morte. Bem visto pelos governos contrários aos Jesuítas, ficou conhecido pela emissão do brevê Dominus ac Redemptor noster, que extinguiu a Companhia de Jesus. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>9</sup> **René Descartes** (1596-1650): filósofo, físico e matemático francês. Notabilizou-se sobretudo pelo seu trabalho revolucionário da Filosofia, tendo também sido famoso por ser o inventor do sistema de coordenadas cartesianas, que influenciou o desenvolvimento do cálculo moderno. Descartes, por vezes chamado o fundador da filosofia e matemática modernas, inspirou os seus contemporâneos e gerações de filósofos. Na opinião de alguns comentadores, ele iniciou a formação daquilo a que hoje se chama de racionalismo continental (supostamente em oposição à escola que predominava nas ilhas britânicas, o empirismo), posição filosófica dos séculos XVII e XVIII na Europa. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>10</sup> **Thomas Hobbes** (1588-1679): filósofo inglês. Sua obra mais famosa, *O Leviatã* (1651), trata de teoria política. Neste livro, Hobbes nega que o homem seja um ser naturalmente social. Afirma, ao contrário, que os homens são impulsionados apenas por considerações egoístas. Também escreveu sobre física e psicologia. Hobbes estudou na Universidade de Oxford e foi secretário de Sir Francis Bacon. A respeito desse filósofo, confira a entrevista O conflito é o motor da vida política, concedida pela Profa. Dra. Maria Isabel Limongi à edição 276 da revista IHU On-Line, de 06-10-2008. O material está disponível em <http://bit.ly/ihuon276>. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>11</sup> **Gottfried Wilhelm Leibniz** (1646-1716): filósofo, cientista, matemático, diplomata e bibliotecário alemão. O uso de “função” como um termo matemático foi iniciado por Leibniz, numa carta de 1694, para designar uma quantidade relacionada a uma curva, tal como a sua inclinação em um ponto específico. É creditado a Leibniz e a Newton o desenvolvimento do cálculo moderno, em particular o desenvolvimento da integral e da regra do produto. Descreveu o primeiro sistema de numeração binário moderno (1705), tal como o sistema numérico binário utilizado nos dias de hoje. Demonstrou genialidade também nos campos da lei, religião, política, história, literatura, lógica, metafísica e filosofia. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>12</sup> **Samuel Pufendorf** (1632-1694): foi um jurista alemão. Ao tornar-se nobre ao ser elevado a barão, poucos meses antes da sua morte em 1684, o seu nome passou a ser Samuel von Pufendorf. Foi um dos expoentes da cor-

Vico<sup>13</sup> e muitos outros que, com mais ou menos nomeada, não deixaram de dar o seu contributo para a história do pensamento na sua expressão moderna.

**IHU On-Line - Qual foi a recepção do pensamento de Suárez após sua morte?**

**João Vila-Chã** - Depois da sua morte, como já dito, ocorrida em Lisboa a 25 de setembro de 1617, Suárez continuou a desempenhar, por vezes em ambiente de grande polémica e tensão, tanto política como eclesial, um papel muito significativo no interior da atividade intelectual da Companhia de Jesus, registrando-se uma forte influência do *Doutor Eximio*, título que o próprio Papa lhe concedeu, até já bem entrado o século XX, e agora a nível internacional não poucas instituições, entre elas a UNISINOS e a COMIUCAP (Conferência Mundial das Instituições Universitárias Católicas de Filosofia, em português), entendem por bem promover no que se refere ao estudo da sua obra, à consideração dos seus efeitos, à aprendizagem que, como intelectuais, na Igreja e fora dela, podemos fazer a partir de um dos mais importantes gênios filosóficos e teológicos de todo um século.

Precisamos conhecer melhor a obra deste complexo autor, analisar com sempre mais detalhe a história das suas influências, nomeadamente no que diz respeito à reconfiguração da Europa e do mundo a partir dos grandes impulsos recebidos deste brilhante pensador, por certo situado em posição de proeminência entre os mais penetrantes, rigorosos e exemplares

rente jusnaturalista e do transpersonalismo, tendo os seus escritos influenciado de forma duradoura o ensino do Direito na maioria da Europa, com destaque para os países de tradição católica, entre os quais Portugal, onde as suas obras foram adotadas como manuais na Universidade de Coimbra. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>13</sup> **Giovanni Battista Vico** (ou Giambattista Vico, 1668-1744): filósofo italiano. Discerniu a explosiva mistura da razão com a mecânica e ofereceu uma nova ciência que poderia trazer as mais altas percepções da Renascença para dentro da metodologia dos primeiros investigadores modernos. (Nota da **IHU On-Line**)

em toda a história da Companhia de Jesus.

**IHU On-Line - Por que suas obras ainda não estão traduzidas ao português?**

**João Vila-Chã** - Em Português há ainda um enorme trabalho a fazer no sentido de tornar acessíveis alguns dos textos filosóficos mais notáveis alguma vez produzidos em solo português. Ultimamente algo se tem feito, sobretudo em Coimbra e Lisboa, mas especialmente nesta última cidade graças à liderança de investigadores como o professor Pedro Calafate, da universidade estatal local. O atraso na disponibilidade das grandes obras do pensador que marcou tão fortemente a história intelectual da Companhia e da Universidade de Coimbra, e hoje tem sepultura na cidade de Lisboa, é inseparável do que, depois da expulsão dos jesuítas de Portugal e dos territórios sob sua dominação, se tornou a elite intelectual de Portugal: fortemente influenciada pelo positivismo, de pendor antimetafísico, certamente renitente à compreensão, ou simples aceitação, da ideia de que entre os membros da Companhia de Jesus se possa encontrar um pensamento com o fulgor, e a pertinência, de um Francisco Suárez.

**IHU On-Line - Quais são os nexos possíveis entre o pensamento de Suárez e o diálogo intercultural?**

**João Vila-Chã** - Em meu entender, o nexos mais evidente passa pela absoluta necessidade de, em cada época, se descortinar mediante reflexão séria e profunda aquilo que Suárez fez para a sua época,

nomeadamente ao desenvolver um quadro conceptual aberto ao desenvolvimento de uma linguagem que fosse propensa à descoberta do que há de comum entre todos os seres humanos, das exigências da sua dignidade pessoal e, como tal, essencialmente partilhável entre

“

### **Francisco Suárez é hoje considerado um dos principais fundadores do Direito Internacional**

todos os povos e todas as culturas, entre mundos que entre si tanto podem ser semelhantes e próximos como imensamente diversos e distantes, e, contudo, sempre fundamentalmente humanos, atribuição que no caso de Francisco Suárez é inseparável da sua mais profunda visão cristã acerca do ser humano e do mundo no seu todo.

Penso, com efeito, que o padre Suárez continua a ser um imprescindível parceiro no esforço intelectual de repensar as condições em que nos toca viver e testemunhar a fé em Cristo no mundo global dos nossos dias, um mundo aberto a sempre novas e sempre mais diferenciadas condições, mas também um mundo cheio de objeções, não raro de todo inaceitáveis à consciência cristã, ao que são,

concretamente em âmbitos como o da economia e da ecologia, do direito e da política, muito especialmente no tocante às questões relativas à natureza e ao valor da família constituída em função da alteridade sexual e da sua mais fundamental abertura ao dom da vida, as posições mais essenciais do magistério eclesial. Com Francisco Suárez, com efeito, muito se pode aprender no que se refere às grandes implicações intelectuais e morais de uma autêntica defesa e promoção da dignidade humana e assim também no que concerne às exigências mais fundamentais de processos eticamente válidos e moralmente responsáveis relativos à construção de um mundo melhor, com mais justiça e paz.

**IHU On-Line - Gostaria de acrescentar algum aspecto não questionado?**

**João Vila-Chã** - Agradeço a oportunidade que me foi dada de me expressar sobre uma das figuras mais emblemáticas do que pode e deve ser o trabalho intelectual na Companhia de Jesus ao serviço da Igreja e de um mundo melhor. Enfim, sou mesmo de parecer que o modo como Francisco Suárez foi capaz de integrar a reflexão teológica com as aportações mais essenciais da Filosofia e do Direito permanecem ainda hoje, e eventualmente no futuro que virá, uma das conquistas mais fabulosas do carisma inaciano em face de alguns dos mais perenes, difíceis e desafiantes desafios com que a nossa real condição humana confronta a inteligência da fé ou, simplesmente, as premissas da própria esperança. ■

## LEIA MAIS...

- *Fundamentalismo ateu deslocou debate para dinâmica política.* Entrevista especial com João Vila-Chã publicada na revista **IHU On-Line**, nº 315, de 16-11-2009, disponível em <http://bit.ly/1Y6v9Ao>.
- *A fúria do ateísmo contemporâneo tem cariz quase religioso.* Entrevista especial com João Vila-Chã publicada na revista **IHU On-Line**, nº 245, de 26-11-2007, disponível em <http://bit.ly/1Y6v9Ao>.

#DOSSIÊ ESCOLA IBÉRICA DA PAZ

# A Escolástica e sua reflexão sobre a fé e os parâmetros éticos no novo mundo

Para Luiz Fernando Rodrigues, a corrente filosófica escolástica simultaneamente pensa o mundo como concepção do criador e enquanto construção dinâmica das criaturas

Por Márcia Junges | Edição Leslie Chaves

**A**s incursões dos conquistadores europeus por diferentes paragens e o conseqüente contato com ambientes e povos que se apresentaram totalmente diversos dos moldes até então conhecidos suscitaram reflexões acerca do pensamento cristão a partir dessas realidades. Em entrevista por e-mail à IHU On-Line, Luiz Fernando Medeiros Rodrigues explica que “a descoberta do ‘novo mundo’ colocou em questão o modelo de cristandade, em parte, a ser implantado e reproduzido no mundo recém-descoberto e, em parte, a ser tido como referimento, ante a necessidade de abordar e solucionar paradoxos ético-jurídicos que a ‘conquista’ suscitava a cada momento, reconfigurando o estatuto do indivíduo e o direito dos povos recém-descobertos e conquistados, além de exigir uma reconfiguração das regras de convivência com as novas sociedades e com as relações vinculantes entre elas”.

De acordo com o pesquisador, é neste contexto que se insere a Escolástica, corrente capaz de pensar dois extremos do mundo: em sua divindade inerente ao ato da criação e em seu caráter ordinário da dimensão social. Segundo Rodrigues, os escolásticos jesuítas, que estão entre os principais promotores do movimento de renovação desta corrente filosófica, “ao mesmo tempo em que concebem um *cosmos* pré-ordenado e

conservado em sua ordem pelo primeiro motor imóvel, ato puro, isto é, pelo Deus criador, paradoxalmente, também voltam as suas reflexões ao contingente, ao fluxo constante da existência das criaturas. Simultaneamente buscam estruturas ordenadoras da realidade e essenciais, a exemplo do paradigma da filosofia grega, tomam consciência da fragmentação daquela mesma realidade ante a multiplicidade imposta pela experiência do mundo novo”.

Ao longo da entrevista, o pesquisador resgata a importância e os cenários de desenvolvimento do pensamento escolástico em sua origem europeia e na América Latina.

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** é graduado em Filosofia Eclesiástica pela Faculdade de Filosofia Cristo Rei, em História e Estudos Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos e em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana, onde também concluiu seu mestrado na mesma área e o doutorado em História Eclesiástica. Atualmente é professor do Programa de Pós-Graduação em História da Unisinos. É um dos organizadores do livro *A experiência Missioneira: Território, Cultura e Identidade* (São Leopoldo: Casa Leiria, 2012).

**Confira a entrevista.**

**IHU On-Line - Qual é o contexto histórico em que surge a Escolástica Ibero-Americana?**

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - Para os estudiosos da escolástica barroca, a descoberta do “novo mundo” colocou em questão o modelo de cristandade, em parte, a ser implantado e reproduzido

no mundo recém-descoberto e, em parte, a ser tido como referimento, ante a necessidade de abordar e solucionar paradoxos ético-jurídicos que a “conquista” suscitava a cada momento, reconfigurando o estatuto do indivíduo e o direito dos povos recém-descobertos e conquistados, além de exigir uma

reconfiguração das regras de convivência com as novas sociedades e com as relações vinculantes entre elas.

A filosofia escolástica, no pensamento cristão, sempre foi entendida na sua função auxiliar à teologia. E, em linhas gerais, pode ser considerada como resultante de

três grandes tradições filosóficas: a *patrística*<sup>1</sup>, o *neoplatonismo*<sup>2</sup> e o *aristotelismo*<sup>3</sup>. Como corrente filosófica, teria três grandes momentos de desenvolvimento: a escolástica primitiva, a escolástica clássica e a escolástica tardia.

Numa aproximação histórica, no século XV, ao perder-se em sutilezas e formalismos, a escolástica tardia se caracterizará por um declínio do pensamento, principalmente porque não conseguiu dialogar com o intenso movimento de renovação cultural do Renascimento. O Humanismo italiano da segunda metade do século XIV, ao mesmo tempo que se difundia pela Europa, promovia o retorno à filosofia grega, mas independente da tradição *escolástica*, impondo-lhe críticas, as quais esta não soube rebater satisfatoriamente.

Todavia, a crise do pensamento escolástico não significou o seu fim. Este teve nova vida com os pensadores ibéricos dos séculos XVI e XVII, que mantiveram substancialmente os seus princípios básicos e a sua metodologia. É neste con-

texto geral que as universidades coloniais hispânicas foram influenciadas por, ou adotaram, os paradigmas acadêmicos ibéricos, dando início ao que poderíamos classificar de “escolástica colonial”.

No que diz respeito ao Brasil, a recepção da escolástica barroca, dada a ausência de uma universidade formal na América Colonial Portuguesa, foi bem mais sutil. A adaptação do pensamento escolástico ibérico expressou-se mais concretamente no ensino teológico e jurídico dos colégios jesuíticos voltados à formação sacerdotal dos membros da Ordem. Além disso, a falta de uma imprensa no Brasil Colonial limitou severamente a difusão dos tratados coloniais na colônia, com a consequente de uma restrição do debate acadêmico interno, contrariamente a quanto aconteceu na América Hispânica, onde a imprensa ampliou significativamente o debate sobre as questões coloniais a partir de uma produção filosófica-teológica colonial da “*scholastica colonialis*”.

**IHU On-Line - Qual é o papel da Companhia de Jesus<sup>4</sup> no florescimento desses debates?**

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - Em primeiro lugar, os jesuítas não foram os únicos a promoverem este processo de reflexão na América Colonial. Mas, no que diz respeito à Companhia de Jesus, podemos dizer que, após o estabelecimento da Companhia de Jesus na Espanha e em Portugal, os jesuítas se destacaram como promotores

do movimento de renovação da escolástica. Os jesuítas que mais ligaram ao processo de renovação da escolástica foram Alfonso Salmerón (1515-1585)<sup>5</sup>, Francisco Suárez (1548-1617)<sup>6</sup>, Luiz de Molina (1535-1600)<sup>7</sup> e o “Aristóteles português”, Pedro da Fonseca (1528-1599)<sup>8</sup>.

Com certeza, Suárez foi um dos mestres sobre os quais os tratados produzidos ou adaptados na América Colonial se sustentaram. Nos tratados que foram escritos, os jesuítas analisaram os elementos e os contextos que a descoberta do novo mundo, a reforma e contrarreforma suscitavam, sempre reafirmando a tradição do pensamento cristão escolástico frente à crítica do humanismo renascentista e da física experimental. Estes jesuítas não se limitaram a mera proposição do paradigma gnosiológico<sup>9</sup> medieval, mas, ao comentar e analisar os velhos axiomas, buscaram esclarecê-los e, sobretudo, adaptá-los à nova realidade do mundo recém-descoberto.

Neste sentido, (mas sempre falando no geral) ao mesmo tempo em que concebem um *cosmos* pré-ordenado e conservado em sua ordem pelo primeiro *motor imóvel*, ato puro, isto é, pelo Deus criador, paradoxalmente, também voltam as suas reflexões ao contingente,

1 **Patrística**: nome dado à filosofia cristã dos primeiros sete séculos, elaborada pelos Pais da Igreja, os primeiros teóricos, daí “Patrística”. Consiste na elaboração doutrinária das verdades de fé do Cristianismo e na sua defesa contra os ataques dos “pagãos” e contra as heresias. Foram os padres da Igreja responsáveis por confirmar e defender a fé, a liturgia, a disciplina, criar os costumes e decidir os rumos da Igreja, ao longo dos sete primeiros séculos do Cristianismo. É a Patrística, basicamente, a filosofia responsável pela elucidação progressiva dos dogmas cristãos e pelo que se chama hoje de Tradição Católica. (Nota da **IHU On-Line**)

2 **Neoplatonismo**: termo que define o conjunto de doutrinas e escolas de inspiração platônica que se desenvolveram do século III ao século VI, mais precisamente da fundação da escola alexandrina por Amônio Sacas (232) ao fechamento da escola de Atenas imposto pelo edito de Justiniano, de 529. O neoplatonismo é direcionado para os aspectos espirituais e cosmológicos do pensamento platônico, sintetizando o platonismo com a teologia egípcia e judaica. No entanto, os neoplatônicos se consideravam simplesmente platônicos, e a distinção moderna é devido à percepção de que sua filosofia continha interpretações suficientemente originais a Platão para torná-la substancialmente diferente do que Platão escreveu. (Nota da **IHU On-Line**)

3 **Aristotelismo**: é a influência exercida pela filosofia de Aristóteles ao longo da história do pensamento ocidental. (Nota da **IHU On-Line**)

4 **Companhia de Jesus**: fundada em 1534 por um grupo de estudantes da Universidade de Paris, liderados por Inácio de Loyola. Seus membros são chamados jesuítas. A esses religiosos coube papel destacado nos Sete Povos das Missões, na catequização dos índios daquelas localidades e no estímulo à vida comunitária. Hoje a Companhia de Jesus dedica-se, sobretudo, ao serviço da fé, a promoção da justiça, o diálogo cultural e inter-religioso. A Unisinos é uma universidade pertencente à Companhia de Jesus. Para saber mais sobre a Companhia de Jesus, acesse a edição. Em 2014 foram celebrados os 200 anos da ‘restauração’ da Companhia de Jesus. O XVI Simpósio Internacional IHU – Companhia de Jesus. Da supressão à restauração e a **IHU On-Line** edição 458 da IHU On-Line, disponível em <http://bit.ly/1BouNov> abordaram o tema. (Nota da **IHU On-Line**)

5 **Afonso Salmerón** (ou Alfonso Salmerón S.J. ou Alphonsus Salmeron) (1515 – 1585): foi um dos primeiros jesuítas, teólogo e erudito exegeta da Bíblia durante o período da Reforma Católica. (Nota da **IHU On-Line**)

6 **Francisco Suárez** (1548-1617): padre jesuíta, teólogo, filósofo e jurista espanhol, conhecido também como Doctor Eximius. Na escolástica fundou uma escola que recebe seu nome, o suarismo, independente do tomismo. De suas obras, destacam-se *Disputationes Metaphisicae*. (Nota da **IHU On-Line**)

7 **Luís de Molina** (1535-1600): Jesuíta, teólogo e jurista espanhol. Foi uma figura destacada da chamada Escola de Salamanca. (Nota da **IHU On-Line**)

8 **Pedro da Fonseca** (1528-1599): foi um filósofo e teólogo jesuíta português. Foi conhecido na sua época como o “Aristóteles Português”. Era um mestre em grego e árabe, cuja erudição lhe facultava uma linha de ideias próprias em relação a temas desenvolvidos por Tomás de Aquino e Aristóteles. As suas obras principais foram nas áreas da lógica e metafísica. (Nota da **IHU On-Line**)

9 **Gnoseológico**: que vem da Gnoseologia, que é o ramo da filosofia que se preocupa com a validade do conhecimento em função do sujeito cognoscente, ou seja, daquele que conhece o objeto. (Nota da **IHU On-Line**)

ao fluxo constante da existência das criaturas. Simultaneamente buscaram estruturas ordenadoras da realidade e essenciais, a exemplo do paradigma da filosofia grega, tomam consciência da fragmentação daquela mesma realidade ante a multiplicidade imposta pela experiência do mundo novo.

É importante aqui observar que o desconcerto da fragmentação da realidade e da contingência, no qual se insere o tempo do efêmero, é impregnado pela tensão com uma história teleológica, segundo a qual todos os fragmentos se direcionam para um fim último. É neste sentido que o arcabouço de ideias que constroem para pensar Deus, o cosmos e o homem (e aqui pensamos especialmente o índio, depois de seu reconhecimento oficial de possuir uma alma, e, portanto, ser homem) será uma espécie de “síntese” do pensamento jesuítico na “scholastica colonialis”.

Novamente, no caso do Brasil, como já foi visto, o processo terá um percurso diferente do ocorrido na América hispânica. As Universidades de Coimbra e de Évora foram os principais centros de difusão da escolástica. Em Coimbra, os estudos no Colégio das Artes (1548) foram fundamentais para a reproposição do pensamento escolástico em terras lusitanas. As disputas entre *escotistas*<sup>10</sup> e *tomasianos*<sup>11</sup> ganharam novos contornos com a revitalização do pensamento *tomasiano* na Europa seiscentista.

10 **Escotistas:** que seguem o Escotismo, linha filosófica enquadrada na tradição escolástica. Foi criada por Duns Escoto (1266-1308) que, junto com Ockham, é considerado um dos mais importantes filósofos da escolástica medieval tardia. (Nota da **IHU On-Line**)

11 **Tomasianos:** que seguem os estudos de São Tomás de Aquino (1225-1274), padre dominicano, teólogo, distinto expoente da escolástica, proclamado santo e cognominado Doctor Communis ou Doctor Angelicus pela Igreja Católica. Seu maior mérito foi a síntese do cristianismo com a visão aristotélica do mundo, introduzindo o aristotelismo, sendo redescoberto na Idade Média, na escolástica anterior. Em suas duas “Summae”, sistematizou o conhecimento teológico e filosófico de sua época: são elas a Summa Theologiae e a Summa Contra Gentiles. (Nota da **IHU On-Line**)

Foi no contexto de ruptura com a hegemonia das doutrinas de Tomás de Aquino que os jesuítas constituíram uma espécie de “filosofia jesuítica” (conforme a proposição de Emmanuel J. Bauer<sup>12</sup>) ao aproximarem as diversas correntes do pensamento cristão. Esta surgiu entre as demais correntes com uma alternativa paralela, mas, ao mesmo tempo, em consonância com a escolástica, amalgamando conceitos do pensamento *escotista* e *nominalistas*<sup>13</sup> com o *realismo tomasiano*, sem esquecer as novas ideias que o pensamento *humanístico* trazia.

É claro que não se pode limitar o pensamento barroco colonial às reflexões produzidas unicamente pelos jesuítas. Mas, toda esta reflexão, que nos seus detalhes é extremamente teórica, com certeza influenciou de maneira significativa na práxis missionária dos jesuítas no Brasil Colonial, dando os contornos para o que chamamos de “*scholastica colonialis*”.

#### IHU On-Line - Poderia elucidar o papel de pensadores como Suárez nessas questões?

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - Como afirmei acima, as universidades hispânico-lusitanas desenvolveram disputas entre os *escotistas* e os *tomasianos*. O mestre jesuíta espanhol Francisco Suárez (o *doctor eximias*, 1548-1617), ao romper a hegemonia das teses tomasianas da escolástica ibérica, promoveu um movimento de ampliação da reflexão barroca, intro-

12 **Emmanuel J. Bauer:** Psicoterapeuta, filósofo, teólogo e professor doutor da Universidade de Salzbürg, Alemanha. (Nota da **IHU On-Line**)

13 **Nominalistas:** que seguem o Nominalismo, teoria que afirmava a inexistência dos universais, que seriam apenas nomes dados às coisas, e portanto produto de nossa mente sem uma existência prática assegurada. A questão dos universais, inicialmente lógico-gramatical, estendeu-se para os problemas teológicos e metafísicos, atingindo o conjunto de dogmas da igreja cristã. Por exemplo, João Roscelino, mestre de Abelardo, com seu nominalismo coloca em dúvida o dogma trinitário de Deus: a única substância divina não passa de um nome, as três pessoas (Pai, Filho e Espírito Santo) são três substâncias diversas, indicadas por um nome comum. Assim surgiu a heresia do triteísmo, condenada em 1092 pelo Concílio de Reims. (Nota da **IHU On-Line**)

duzindo novas interpretações dos clássicos, adequando-a às questões que a descoberta do novo mundo impunha. A reflexão inaugurada por Tomás de Aquino, a partir de Suárez, passará por uma decantação. Nas questões refletidas por Suárez, se desenvolverá uma série de importantes conceitos que serão de grande relevância tanto no processo colonial de ocupação das terras americanas, como, mais tarde, nas suas independências (conforme Alfredo Culleton<sup>14</sup>).

Creio que uma das grandes contribuições do *doctor eximias* esteja na sua defesa da existência de três espécies de direito: o natural, o de prescrição e o das gentes. Para a América Colonial, é este último, em particular, tem especial interesse. Tradicionalmente, o direito das gentes<sup>15</sup> era tido como direito positivo, situando-se entre o direito natural e o direito civil. E como teria sido introduzido pelos homens, por consequência, também poderia ser derogado ou alterado. A reflexão de Suárez demonstra que o direito das gentes se distingue do direito natural. E, portanto, não poderia ser nem derogado nem modificado.

Suárez insiste na positividade do direito das gentes, mas contra-

14 **Alfredo Santiago Culleton:** graduado em Filosofia pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI e mestre e doutor também em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Concluiu seu pós-doutorado na área na Universidade de Notre Dame, nos Estados Unidos. Atualmente é coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Unisinos e vice-presidente Société Internationale Pour l'étude de La Philosophie Médiévale (SIEPM), e pesquisa especialmente a Filosofia Medieval e o Direito pré-moderno. É autor, entre outras obras, de Ockham e a lei natural (Florianópolis: EdU-FSC, 2011). (Nota da **IHU On-Line**)

15 **Direito das gentes:** O *Ius gentium* ou *Ius gentium* (“direito das gentes” ou “direito dos povos”, em latim) compunha-se das normas de direito romano que eram aplicáveis aos estrangeiros. Os antigos romanos permitiam que os estrangeiros invocassem determinadas regras do direito romano de modo a facilitar as relações comerciais com outros povos. Desenvolveu-se sob a influência do pretor peregrino, em contraposição ao *Ius civile*, isto é, o conjunto de instituições jurídicas aplicáveis aos cidadãos romanos. Modernamente, a expressão costuma ser utilizada como sinônimo de “direito internacional”. (Nota da **IHU On-Line**)

pondo-o ao direito civil. Estamos, pois, perante uma espécie de direito que é positivo, histórico e consuetudinário. Mesmo que se possa derogar, nunca o pode ser na totalidade. Ao repudiar a tradição medieval, afastando-se do direito romano, Suárez diferencia o direito natural do direito civil. Procedendo deste modo, Suárez destaca que no direito das gentes entram elementos que não são nem do direito natural nem do civil, mas de um direito universal (*commune omnibus gentibus*). E esta percepção do pensamento do *doctor eximias* abrirá caminho para questionar o estatuto jurídico do índio americano, por exemplo (conforme M.A. Rodrigues). Em outras palavras, o pensamento de Suárez sobre o *ius gentium* abrirá espaço para um direito transnacional que pode ser formulado pelas culturas, numa consensualidade progressiva e que deve ser universalmente respeitado (conforme Alfredo Culleton).

#### IHU On-Line - Qual era o conceito de pessoa que vigorava à época das reflexões de Suárez acerca do direito das gentes?

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - Na primeira parte da *Summa Theologica*<sup>16</sup>, art. 4 da questão 75, Tomás de Aquino considera se o homem pode ser reduzido à sua alma. Seguirá a posição de Boécio segundo a qual a alma humana é uma substância não universal, mas particular, ou seja, uma *hipostasis*, *i.e.*, uma pessoa. Tomás reforçará o aspecto relacional do conceito formulado por Boécio<sup>17</sup>. Afirmará

16 **Suma Teológica** (São Paulo: Loyola, 2005): é o título da obra básica de São Tomás de Aquino, frade, teólogo e santo da Igreja Católica, um corpo de doutrina que se constitui numa das bases da dogmática do catolicismo e considerada uma das principais obras filosóficas da escolástica. Foi escrita entre os anos de 1265 a 1273. Nesta obra Aquino trata da natureza de Deus, das questões morais e da natureza de Jesus. (Nota da **IHU On-Line**)

17 **Anício Mânlio Torquato Severino Boécio** – **Boécio** (524 ou 525): mais conhecido simplesmente por Boécio, foi um filósofo, estadista e teólogo romano que se notabilizou pela sua tradução e comentário do *Isagoge* de Porfírio, obra que se transformou num dos textos mais influentes da Filosofia medieval europeia. Traduziu, comentou ou resumiu, entre outras obras dos clássicos

que pessoa, em qualquer natureza, significa aquilo que em tal natureza é distinto. Outro aspecto relacionado ao conceito de pessoa em Tomás diz respeito à *incomunicabilidade* da pessoa. Assim, do indivíduo, pelo fato de ser completamente outro a ponto de ser substância, é-lhe constitutivo de sua *ousia* a sua incomunicabilidade, no sentido de que cada um é um, incapaz de ser reproduzido ou substituído, que faz com que este modo de ser pessoa seja incomunicável a outrem. Por outro lado, esse ser incomunicável o é no sentido indizível, de sempre ser mais. Este aspecto da incomunicabilidade faz com que ser pessoa signifique ser um ser único e inviolável.

Esta reformulação tomásica da tradição cristã traz ao conceito pessoa uma perspectiva fenomênica em que o existencial passa a ser o centro e resulta numa dinamicidade que escapa a toda e qualquer objetivação. Neste sentido, a identidade pessoal inclui a unidade entre corpo e alma, em que o homem ou pessoa recebe em si mesmo enquanto ser de entendimento e de sensação (conforme Alfredo Culleton). É a partir deste conceito de pessoa, mas sob influência nominalista, que Suárez, afastando-se dos medievais que percebiam a lei natural como um conjunto de deveres que se impunham aos homens, obrigando-os a tarefas e atividades de caráter obrigatório, propõe um direito natural que confere ao indivíduo um certo poder em face de toda a sociedade.

Ou seja, na visão de Suárez, a liberdade que este indivíduo/pessoa possui independe do conjunto de lei, pois a sua origem e fundamento repousam no próprio ser homem/pessoa e não em algo externo, como a sociedade. Daí que, fundando-se em Hugo Grócio<sup>18</sup> e descolando-se das concep-

gregos, para além do *Isagoge* de Porfírio e do *Organon* de Aristóteles, vários tratados sobre matemática, lógica e teologia. Notabilizou-se também como um dos teóricos da música da antiguidade clássica greco-latina, escrevendo a obra *De institutione musica*, também aparentemente com base em antigos escritos gregos. (Nota da **IHU On-Line**)

18 **Hugo Grócio** (1583-1645): Filósofo, dramaturgo, poeta e jurista holandês. Aos oito

ções dos clássicos, Suárez explicita a diferença entre um *jus gentium propiissime dictum*, que diz respeito a quase todos os povos nas suas mútuas relações (um *jus inter gentes*), e um *jus gentium per similitudinem*, que corresponderia a uma lei que um Estado cumpre dentro do seu território e que coincide com um instituto do direito interno de outros Estados (um *jus intra gentes*) (conforme P. E.V. Borges de Macedo).

#### IHU On-Line - Por que Salamanca e Coimbra se constituíram no núcleo da Escolástica Ibero-Americana?

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - O novo fôlego do pensamento escolástico expressou-se no movimento filosófico, teológico e político-jurídico que ficou conhecido por Segunda Escolástica Moderna. Sua origem liga-se aos pensadores da Universidade de Salamanca, com o dominicano Francisco Vitória (1480-1546)<sup>19</sup>, comentador de Tomás de Aquino, o qual concluiu das teses filosóficas e teológicas suas implicações jurídicas. Suas teses sobre o *direito dos povos* granjeou discípulos em toda a península. Mas foi após o estabelecimento da Companhia de Jesus na Espanha e em Portugal, que os jesuítas se destacaram como promotores do movimento de renovação da escolástica. Foi sobre os tratados dos mestres jesuítas portugueses que a Segunda Escolástica se sustentou. Nos seus tratados, eles analisaram os elementos e os contextos provocados pela descoberta do novo mundo.

anos de idade, já compunha versos. Com 11 anos, ingressou no curso de Direito da Universidade de Lyden, na Holanda. Em 1613 foi promovido a Governador da cidade de Rotterdam, o que lhe dava assento nos Estados da Holanda e nos Estados Gerais dos Países Baixos Unidos. Sua obra mais conhecida é *De iure belli ac pacis* (Das leis de guerra e paz, 1625), no qual aparece o conceito de guerra justa e do direito natural. (Nota da **IHU On-Line**)

19 **Francisco de Vitória** (1483-1512): teólogo espanhol neo-escolástico e um dos fundadores da tradição filosófica da chamada "Escola de Salamanca", sendo também conhecido por suas contribuições para a teoria da guerra justa e como um dos criadores do moderno direito internacional. (Nota da **IHU On-Line**)

O modelo de comentário às obras de Tomás de Aquino e outros, que impulsionou novas sínteses e a elaboração de novos tipos de tratados independentes, adotado na Universidade de Salamanca para a formação teológico-filosófica, e logo depois, na segunda metade do século XVI, também na Universidade de Alcalá, foi, sem dúvida, o modelo também usado para a formação teológico-filosófica nas instituições coloniais hispânicas. Nas instituições portuguesas, onde mestres jesuítas (também oriundos da Espanha) assumiam cátedras, os debates que ocorriam na Espanha podem ser notados na obra de Pedro da Fonseca (1528-1599) - em cujo pensamento sobre a metafísica ganhou destaque a noção de "causa" e "causalidade".

Pedro da Fonseca tratou esses conceitos sobretudo nos primeiros livros dos *Comentários a Aristóteles* e nas suas *Quaestiones*, em que, no primeiro caso, a sua interpretação se caracteriza pela comentário literal a Aristóteles e, no segundo, por uma reorganização das opiniões à sua maneira, levando em conta os debates da sua própria época. Nesse caso, o trabalho de Pedro da Fonseca - que conhecia a língua grega e a língua árabe e assim consultava as fontes greco-árabes - caracteriza o contexto da cultura filosófica portuguesa nos séculos XVI-XVII, uma vez que as suas *Quaestiones* reservam proximidade metodológica e temática com os *Manuais dos Conimbricenses*, base da formação teológico-filosófica na Universidade de Coimbra e, por semelhante modo, de intelectuais da teologia e da filosofia que foram atuantes no Brasil colonial até meados do século XVIII (conforme R. Pich).

Segundo José Eisenberg<sup>20</sup>, que analisou a primeira geração de missionários jesuítas da Província do Brasil entre 1549 e 1610, os primeiros missionários jesuítas buscaram

20 **José Eisenberg**: Professor do Departamento de Ciências Sociais - UERJ. Entre as suas publicações, destacam-se os livros *As Missões Jesuíticas e o Pensamento Político Moderno* (Editora UFMG, 2000) e *A Democracia Depois do Liberalismo* (Ed. Relume-Dumará, 2003). (Nota da **IHU On-Line**)

encontrar soluções concretas para os problemas que a realidade da nova Colônia trazia. Para isto, face à inadequação dos antigos sistemas, estes jesuítas buscaram ampliar as bases teóricas pelas quais se guiava a Igreja Renascentista. E estas bases teóricas eram as que estavam sendo debatidas nas universidades ibéricas.

### **IHU On-Line - Poderia analisar a recepção de Suárez em Portugal, inclusive após a expulsão dos jesuítas por Pombal?**

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - Sinteticamente, pode-se dizer que no ápice de sua carreira como professor de teologia, Suárez assume a cátedra de Teologia no Colégio Romano (Roma), em 1580. Mas, por motivos de saúde, regressa à Espanha em 1585 e ensina Teologia em Alcalá, Salamanca, Coimbra e Valladolid. Em 1594, por decreto do rei Filipe II<sup>21</sup>, é nomeado para a mais importante cátedra de teologia em Portugal, a da Universidade de Coimbra. Por exigências acadêmicas, submete-se novamente ao exame público de doutoramento na Universidade de Évora (uma vez que o seu doutoramento na Companhia e na Universidade de Coimbra só reconhecia o grau de bacharel). Em Coimbra restou até 1616, quanto foi jubilado, a fim de dedicar-se à publicação de suas obras. Daí a sua participação nos mais importantes debates filosófico-teológicos e jurídicos da sua época.

Como se sabe, após a sua morte, em Lisboa, os jesuítas da Província de Portugal publicaram as suas obras, entre 1619 e 1655, originando uma série de edições parciais em quase todas as universidades europeias. Durante o século XVII, suas obras estavam entre os textos obrigatórios nos meios acadêmicos da época. No século XVIII, até o período da expulsão dos jesuítas de

21 **Filipe II** (1527-1598): foi rei de Espanha, a partir de 1556, e rei de Portugal, como Filipe I, a partir de 1580. Foi o primeiro líder mundial a estender seus domínios sobre uma área direta "onde o sol jamais se punha", superando, portanto, Ghengis Khan, até então o homem mais poderoso de todos os tempos. (Nota da **IHU On-Line**)

Portugal e na sequência de outras nações europeias, Suárez gozava de prestígio universal. Da segunda metade do século XVIII até o século XIX, a academia portuguesa ignorou por completo a obra de Francisco Suárez.

As teses de Suárez contrastavam em muito a teoria política iluminista do Marquês de Pombal<sup>22</sup>, Sebastião José de Carvalho e Melo. As vicissitudes dos jesuítas com o Estado português (com a segunda expulsão em 1914) acompanharam, de certa forma, o "esquecimento" das obras suarezianas, devido à forte influência da propaganda antijesuítica pombalina, que sobreviveu mesmo após a morte de Pombal. Em 1917, ao comemorar-se o terceiro centenário da morte de Suárez, iniciou-se o estudo sistemático, unitário e orgânico, do seu jusnaturalismo. No pós-guerra, desligado dos seus fundamentos metafísicos, o pensamento filosófico-jurídico suareziano voltou a ter relevo nos meios acadêmicos portugueses. Hoje, os estudos sobre Suárez são de atualidade, especialmente no que se refere ao Direito Internacional.

### **IHU On-Line - Qual é a situação da pesquisa histórica hoje acerca da Escolástica Ibero-Americana? Houve um incremento? Por quê?**

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - De um modo geral, os estudos históricos sobre a "scholastica colonialis" estão diretamente ligados às pesquisas filosóficas. É um estudo interdisciplinar. Filósofos e historiadores têm trabalhado em conjunto, cada um no respeito de sua área de atuação, mas em forma complementar, para registrar, inventariar e catalogar, com posteriores análises e pesquisas temáticas, os fatos e os méritos do pensamento filosófico colonial. E, assim como o pensamento filosófico colo-

22 **Marquês de Pombal** (1699-1782): Sebastião José de Carvalho e Melo, nobre e estadista português. Foi secretário de Estado do Reino durante o reinado de D. José I (1750-1777), sendo considerado, ainda hoje, uma das figuras mais controversas da História Portuguesa. Leia a edição 220 do caderno *IHU Ideias* intitulado *O Marquês de Pombal e a Invenção do Brasil*, de autoria de José Eduardo Franco, disponível em <http://bit.ly/1PQ7NwI>. (Nota da **IHU On-Line**)

nial está intrinsecamente associada à Escolástica Barroca da Península Ibérica - que como mostramos acima, recebe desse contexto também a sua força teórica interna de inovação, reinterpretação e debates de temas teológicos, filosóficos e jurídicos, derivados da Alta Escolástica e da Escolástica Tardia, da Contrarreforma<sup>23</sup> e do diálogo com o pensamento moderno -, é natural que a grande maioria dos estudos estejam intimamente ligados ao contexto europeu. Neste sentido, se até então os estudos sobre a escolástica fundamentalmente transitavam entre o mundo acadêmico anglo-saxão e hispano-ibérico, agora, com esta nova vertente de pes-

quisa, a este soma-se a academia ibero-hispano-americana.

Atualmente, uma equipe de pesquisadores internacionais e brasileiros desenvolve um projeto que busca promover uma séria investigação sobre a escolástica colonial em paralelo à investigação da história da escolástica em Portugal e Espanha. Sem dúvida este é um valioso incremento de pesquisa que investigadores latino-americanos têm oferecido à academia internacional e que muito interesse tem suscitado, justamente porque a ótica de análise se inverte: o ponto focal para a produção de uma tradística colonial é a realidade colonial hispano-lusitana. O projeto “*Scholastica colonialis - A recepção e o desenvolvimento da Escolástica Barroca na América Latina, séculos 16-18*” está apenas no seu início e, apesar das boas publicações já realizadas, muito há por ser feito, especialmente para o caso do Brasil Colonial.

**IHU On-Line - Qual é a importância do acervo da Biblioteca Uni-**

**sinos acerca de Suárez e outros autores dessa vertente filosófica?**

**Luiz Fernando Medeiros Rodrigues** - A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos assumiu uma função essencial e estratégica na preservação cultural, no que diz respeito especificamente à memória e história da atuação dos jesuítas na América Latina. Nesse sentido, reúne desde 2001 um acervo histórico de obras raras e especiais, cuja edição é datada entre os séculos XV e XX, somando aproximadamente 200 mil itens. Este Acervo Histórico reúne coleções adquiridas pelos jesuítas durante os quase 150 anos de sua atuação no sul do Brasil, as quais não apenas expressam sua atuação na sociedade do período, mas se referem ao pensamento antigo, medieval, moderno e contemporâneo. Uma das coleções que integram o Acervo Histórico de Obras Raras e Especiais é composta pela várias edições (cerca de 70) das obras de Francisco Suárez. Praticamente, quase todos os autores clássicos estão representados em ao menos uma de suas várias edições, a maioria em latim e alemão. ■

<sup>23</sup> **Contrarreforma ou Reforma Católica:** iniciado no Concílio de Trento, é um movimento regido pela Igreja Católica Romana em resposta à Reforma Protestante, movimento reformista cristão liderado por Martinho Lutero, autor das 95 teses pregadas na porta da Igreja do Castelo de Wittenberg, na Alemanha, em 31 de outubro de 1517. No documento, Lutero propôs uma reforma na doutrina do catolicismo romano, tendo sido apoiado por vários religiosos e governantes europeus. Em decorrência destes fatos, ocorreu a divisão da chamada Igreja do Ocidente entre os católicos romanos e os protestantes. (Nota da **IHU On-Line**)

## LEIA MAIS...

- *Da supressão à “Restauração” (1773-1814): A Companhia de Jesus, entre continuidade e descontinuidade.* Artigo de Luiz Fernando Medeiros Rodrigues publicado na revista **IHU On-Line**, nº 458, de 10-11-2014, disponível em <http://bit.ly/1PrGsGf>.
- *Hábito Negro: as reduções no Canadá.* Entrevista especial com Luiz Fernando Medeiros Rodrigues publicada nas **Notícias do Dia**, de 18-10-2010, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU, disponível em <http://bit.ly/2894ojb>.
- *A expulsão dos Jesuítas do Grão-Pará e Maranhão.* Entrevista especial com Luiz Fernando Medeiros Rodrigues publicada na revista **IHU On-Line**, nº 333, de 14-06-2010, disponível em <http://bit.ly/1XWv1mF>.
- *Memorial Jesuíta: memória da cultura da Companhia de Jesus.* Entrevista especial com Luiz Fernando Medeiros Rodrigues publicada nas **Notícias do Dia**, de 01-12-2008, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU, disponível em <http://bit.ly/20XxVaj>.
- *IHU Repórter - Luiz Fernando Medeiros Rodrigues.* Perfil publicado na revista **IHU On-Line**, nº 304, de 17-08-2009, disponível em <http://bit.ly/1xyN702>.
- *Relíquias dos jesuítas.* Reportagem com Luiz Fernando Medeiros Rodrigues reproduzida nas **Notícias do Dia**, de 05-05-2009, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU, disponível em <http://bit.ly/1Zk1Ngn>.
- *As reformas político-econômicas pombalinas para Amazônia.* Artigo de Luiz Fernando Medeiros Rodrigues, publicado no **Caderno IHU Ideias**, número 151, disponível em <http://bit.ly/1PX5Jns>.

#DOSSIÊ ESCOLA IBÉRICA DA PAZ

# Direito originário indígena: o cerne da interpretação escolástica do respeito aos povos

Para Pedro Calafate, o pensamento escolástico buscou estabelecer as bases éticas das relações entre os povos a partir do reconhecimento de sua soberania

Por Márcia Junges | Edição Leslie Chaves

**A** garantia da posse da terra pela qual os diversos povos indígenas ainda lutam, sobretudo no Brasil e na América Latina, é um direito que tem uma longa trajetória histórica, remontando ao século XVI, mais precisamente ao pensamento da chamada Segunda Escolástica em Salamanca, Coimbra e Évora. Tal prerrogativa faz parte dos preceitos éticos e de respeito desenvolvidos pelos pensadores escolásticos para as relações entre os povos, que passam a se intensificar a partir das incursões das conquistas europeias por diferentes territórios ao redor do mundo.

O direito das gentes, como foi denominado esse código, “colocou-se aos autores ibero-americanos dos séculos XVI e XVII pela necessidade de erguer regras universais que orientassem a relação de povos de coordenadas culturais e civilizacionais radicalmente distintas, colocando-a em sãos princípios de convivência, embora não em contexto de puro relativismo, mas amplamente abertos à diversidade cultural”, ressalta Pedro Calafate.

Ao longo da entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, entre outros aspectos, o pesquisador analisa a relação das leis contemporâneas com esses fundamentos éticos defendidos pelos escolásticos, reconstruindo o caminho teórico realizado por estes pensadores para interpretar o contexto atual da legislação que rege o di-

reito originário dos povos sobre o território que habitam. Conforme os escolásticos, “feita por acordo ou consenso, expresso ou virtual, a divisão e posse das terras emanava de autoridade dada aos homens pelo direito natural, havendo assim um domínio natural originário dos homens estabelecido por direito positivo na altura da apropriação e divisão dos bens, por acordo e consenso”, explica Calafate. Fundamentação que o pesquisador aponta na decisão do considerado célebre Acórdão de 2009, em que o ministro do Supremo Tribunal Federal - STF Carlos Ayres Britto, no julgamento do caso da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, reconhece direito desses povos como preponderante sobre outros títulos de legitimação de posse.

**Pedro Calafate** é licenciado em História, mestre e doutor em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde dedicou-se a estudar os autores portugueses. Dirigiu a publicação da *História do Pensamento Filosófico Português* (Ed. Caminho, Lisboa, 1999-2004, cinco volumes), o primeiro grande trabalho de âmbito universitário realizado neste domínio. É co-coordenador da edição das *Obras Completas do Padre António Vieira* (Círculo de Leitores, Lisboa, 2013), cujos três primeiros volumes já foram publicados no Brasil pela Editora Loyola.

**Confira a entrevista.**

**IHU On-Line - Qual é a importância dos estudos ibero-americanos para o debate filosófico contemporâneo?**

**Pedro Calafate** - Em filosofia como em todos os domínios da cultura, a verdadeira inutilidade é a

uniformidade. Por isso, o caminho da universalidade da filosofia faz-se num esforço dinâmico de convergência de tradições plurais, num compromisso de acordo entre os homens em torno do que não podem prescindir pelo fato de se-

rem humanos. A diversidade, neste plano, não pode nem deve conceber-se como disruptiva, ou como caminho para a periferia em detrimento da figura tradicional do centro, mas como fator criador e de enriquecimento das inesgotáveis

capacidades do humano, desenvolvendo e compatibilizando distintas tradições filosóficas.

A história da filosofia deve afirmar-se como um espaço articulado de diferenças, do que une e diferencia, em diálogo criador. Cumpre, por outro lado, dizer que aquilo a que na sua questão designa como “estudos ibero-americanos” não se refere a uma entidade monolítica de sentido único, razão por que a minha resposta não vai entrar em conteúdos precisos, dando-lhe configuração ontológica.

Eles abarcam a mesma diversidade interna, o mesmo dinamismo de descoberta, por vezes tormentoso, por vezes num estilo menos sistemático, por vezes mais irmanado com outras áreas das humanidades como a literatura, mas que não justifica que confundamos o “*não sei nem conheço*” com o “*não há nem existe*”, dando lugar a uma espécie de colonialismo interior que nos inclina a fixar a atenção num número limitado de autores ou de tradições filosóficas que a história da filosofia tem consagrado, assimilando hierarquias e escolhas impostas muitas vezes por mecanismos de afirmação de hegemonias.

Penso que hoje a atitude mais enriquecedora é a que renuncian-do a sistemas que se consideram detentores únicos do essencial, se abre, com humildade, à aceitação do multifático.

No que me diz respeito, penso que as minhas últimas investigações na área do que designo como Escola Ibérica da Paz, resgatando manuscritos latinos dos professores de Coimbra e Évora do Renascimento sobre a noção de comunidade internacional pensada na sua relação com a liberdade do homem, sublinham que não pode estudar-se o tema dos direitos humanos apenas a partir da Revolução Francesa. Apesar desta tradição não ter sido selecionada pelo futuro, cabe-nos a nós fazê-lo, neste como em tantos outros domínios.

**IHU On-Line - Por que é importante estudar autores da escola**

**ibero-americana tendo no horizonte o direito das gentes?**

**Pedro Calafate** - Este é um dos casos em que o enfoque limitado a uma determinada tradição, neste caso de matriz centro-europeia, ofuscou a contribuição fundamental dos filósofos ibéricos do Renascimento e do século XVII, lançados para uma espécie de terra de ninguém.

A questão do direito das gentes<sup>1</sup> colocou-se aos autores ibero-americanos dos séculos XVI e XVII pela necessidade de erguer regras universais que orientassem a relação de povos de coordenadas culturais e civilizacionais radicalmente distintas, colocando-a em sãos princípios de convivência, embora não em contexto de puro relativismo, mas amplamente abertos à diversidade cultural.

Estabeleceram, então, que todos os homens foram criados livres e naturalmente iguais; que o poder político tinha origem imediata nas comunidades naturais dos homens, dando-lhe um fundamento democrático; que o direito ao domínio de jurisdição e propriedade não dependia da religião ou do grau de desenvolvimento civilizacional; que não existia escravatura natural, mas apenas legal; que o império cristão que se almejava era uma expectativa jurídica porque dependente de um pacto livre entre os povos, sem medo, sem dolo e sem ignorância, porque as leis imperiais não podiam contrariar as disposições naturais, pois mesmo que um povo não tivesse guia ou chefe ele seria o seu próprio chefe e guia; que o imperador não era o senhor do mundo, nem o império

<sup>1</sup> **Direito das gentes**: O *Ius gentium* ou *jus gentium* (“direito das gentes” ou “direito dos povos”, em latim) compunha-se das normas de direito romano que eram aplicáveis aos estrangeiros. Os antigos romanos permitiam que os estrangeiros invocassem determinadas regras do direito romano de modo a facilitar as relações comerciais com outros povos. Desenvolveu-se sob a influência do pretor peregrino, em contraposição ao *ius civile*, isto é, o conjunto de instituições jurídicas aplicáveis aos cidadãos romanos. Modernamente, a expressão costuma ser utilizada como sinónimo de “direito internacional”. (Nota da **IHU On-Line**)

era de direito divino; que o papa não era senhor do mundo, nem no espiritual nem no temporal, não tendo autoridade para “*julgar os que estão de fora*” (1Cor 5, 12-13), cabendo-lhe apenas, entre os não batizados, o direito de pregar pacificamente o Evangelho (*jus praedicandi*).

Reforçou-se a articulação entre o direito e a ética, entre paz e a justiça, e estabeleceu-se a supremacia da Razão da Humanidade sobre a Razão de Estado e da solidariedade sobre a soberania, postulando-se que a paz não era apenas a resposta ao medo da guerra ou uma espécie de estratégia bélica, mas sim a caracterização da vida, por não ser lobo o homem para o homem, senão homem (*jus amicitiae*). Assim se deslocava a guerra da sua indevida prioridade, situando-a entre os fatores derivados e controláveis pela racionalidade humana.

## Dignidade humana como fundamento universal

Defendeu-se a tese da autoridade universal do orbe, porque o *jus gentium* não era estritamente interestatal; concebeu-se a dignidade do ser humano como fundamento da comunidade internacional; defendeu-se que o direito de cidadania dependia da pertença a uma comunidade de iguais e que o direito ao domínio de propriedade da terra, no caso da África e América, não dependia da maior eficácia do trabalho, como na tradição liberal, mas da sua efetiva e originária ocupação, com base em consenso ou acordo, expresso ou virtual, entre os homens.

Estabeleceu-se uma justiça acima da vontade dos príncipes, garantia da reciprocidade universal de direitos, afirmando-se como uma questão de *consciência* e não de *consentimento*, e sublinhou-se a importância dos Princípios Universais, bem como a atenção aos direitos e deveres de todos *inter se*, entre eles o direito de viajar por territórios alheios (*jus communicationis*).

Vincando que a paz não era apenas a resposta à irracionalidade da guerra, procurou-se, não obstante, racionalizar a guerra, situando-a no quadro de fator derivado e controlável, enquanto resposta a uma agressão ou injúria, criando espaço tanto para a *objeção de consciência* como para o *direito de resistência*, sublinhando além do mais que, a despeito das nossas opções pela verdade, não eram títulos legítimos para fazer a guerra nem as injúrias a Deus (a idolatria), nem os crimes contra a natureza (incesto, poligamia, canibalismo *post-mortem*), com exceção do atentado à vida e integridade física dos inocentes, que configuravam *crimes contra o gênero humano*, passíveis de serem travados pela força das armas, como expressão da primazia da Razão da Humanidade.

**IHU On-Line - Quais são as aproximações que podem ser feitas entre a escolástica ibérica e a Constituição brasileira de 1988?**

**Pedro Calafate** - São aproximações que não deixaram de me surpreender quando comecei a estudá-las. Quem deu o passo principal foi o Professor João Mendes Júnior, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, em 1912, no seu livro *Os Índios do Brasil: Seus Direitos Individuais e Políticos* (São Paulo: Typ. Hennes Irmãos, 1912), no qual fundamentou o direito dos índios sobre as terras que ocupavam (não sobre a totalidade do território brasileiro que um dia terão ocupado) com base no conceito, por si proposto, de indigenato.

O indigenato foi por ele pensado como condensando um direito originário e congênito, ou seja, um direito que deriva da natureza da pessoa, remetendo para o estado em que cada ser se acha a partir do momento do seu nascimento. A esta luz, o índio, "*primariamente estabelecido*", possuía um direito anterior ao direito positivado pelo Estado, um direito fundado numa ocupação primeva, a "*sedum positio*", como posse natural de quem ocupa, fazendo da *possessio*

uma convergência entre *positio* e *sedes*.

Mas o Professor da USP lembrava e repetia sobejas vezes que tais direitos originários foram reconhecidos pelo Alvará de 1 de Abril de 1680<sup>2</sup>, que considerava não ter sido revogado, e posteriormente repetido pela Lei pombalina de 6 de Outubro de 1755<sup>3</sup>, também ela não revogada. Quer dizer, fundava em duas leis dos tempos da colônia os direitos originários dos índios, leis essas que considerava recepcionadas pela legislação posterior até ao seu tempo.

O referido Alvará de 1680, bem como a Lei de 1755, proclamavam que os índios eram "*senhores originários e naturais*" das terras que ocupavam, tanto nas serras e nos sertões como nas aldeias para onde os missionários os atraíam e os estabeleciam com o fim de serem evangelizados. Mas proclamavam que em terras dadas em sesmaria aos colonos portugueses deveria reservar-se sempre "*o prejuízo de terceiros*", explicando os reis de Portugal que, nestes casos, por terceiros haveria que entender os índios, por serem "*originários e naturais senhores delas*".

A legislação colonial portuguesa reconhecia, pois, *direitos originários* anteriores à ocupação colonial que não foram derogados pela ocupação europeia, neste caso portuguesa. Tais direitos tinham por base uma ocupação primeva daqueles povos "*primariamente estabelecidos*" (para usar a expressão de João Mendes Júnior). Por-

**2 Alvará de 1º de Abril de 1680:** Documento que legislava sobre as Sesmarias concedidas pela Coroa e ressalvou os direitos dos índios, a quem chamou de "primários e naturais senhores" das daquelas terras. (Nota da **IHU On-Line**)

**3 Lei Pombalina de 6 de Outubro de 1755:** Também conhecida como "Diretório dos Índios", refere-se a uma lei, editada em 1755, que reúne importantes dispositivos acerca da política indígena seguida por Portugal enquanto metrópole administradora do Brasil, mais precisamente no denominado período pombalino, onde o poderoso ministro do rei de Portugal D. José I, Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, dominou o cenário político português, na segunda metade do século XVIII. (Nota da **IHU On-Line**)

tanto, os índios eram verdadeiros *senhores naturais* das terras e dos bens que possuíam pública e privadamente, pois tal título de domínio se baseava no direito do primeiro ocupante, e daí falarmos em direitos originários.

## Direito de propriedade atrelado ao trabalho X direito natural

Ao contrário do que vimos dizendo, para a tradição liberal, vinculada por Locke<sup>4</sup> no *Segundo Tratado do Governo* (1681) o direito de propriedade (privada) fundava-se no "*trabalho industrioso e racional*". Era, pois, este trabalho industrioso e racional que legitimava o direito à propriedade privada. Tendemos a esquecer que Locke foi ministro do comércio e tinha fortes interesses na América do Norte e que nem

**4 John Locke** (1632-1704): filósofo inglês e ideólogo do liberalismo, sendo considerado o principal representante do empirismo britânico e um dos principais teóricos do contrato social. Locke rejeitava a doutrina das ideias inatas e afirmava que todas as nossas ideias tinham origem no que era percebido pelos sentidos. A filosofia da mente de Locke é frequentemente citada como a origem das concepções modernas de identidade e do "Eu". O conceito de identidade pessoal, seus conceitos e questionamentos figuraram com destaque na obra de filósofos posteriores, como David Hume, Jean-Jacques Rousseau e Kant. Locke foi o primeiro a definir o "si mesmo" através de uma continuidade de consciência. Ele postulou que a mente era uma lousa em branco (tabula rasa). Em oposição ao Cartesianismo, ele sustentou que nascemos sem ideias inatas, e que o conhecimento é determinado apenas pela experiência derivada da percepção sensorial. O pensador escreveu o Ensaio acerca do Entendimento Humano, onde desenvolve sua teoria sobre a origem e a natureza do conhecimento. Suas ideias ajudaram a derrubar o absolutismo na Inglaterra. Dizia que todos os homens, ao nascer, tinham direitos naturais – direito à vida, à liberdade e à propriedade. Para garantir esses direitos naturais, os homens haviam criado governos. Se esses governos, contudo, não respeitassem a vida, a liberdade e a propriedade, o povo tinha o direito de se revoltar contra eles. As pessoas podiam contestar um governo injusto e não eram obrigadas a aceitar suas decisões. Dedicou-se também à filosofia política. No Primeiro Tratado sobre o Governo Civil, critica a tradição que afirmava o direito divino dos reis, declarando que a vida política é uma invenção humana, completamente independente das questões divinas. No Segundo Tratado sobre o Governo Civil, expõe sua teoria do Estado liberal e a propriedade privada. (Nota da **IHU On-Line**)

sempre são assim tão cândidas as asas do liberalismo.

Mais tarde, em meados do século XVIII, Emer de Vattel<sup>5</sup>, considerado um dos fundadores do direito natural moderno, sublinhou que o direito à propriedade da terra implicava que a mesma fosse “*convenientemente cultivada*”, legitimando o extermínio de povos que desdenhassem tal cultivo, como sucedia com os “*antigos germanos e com os tártaros modernos*”. Se aplicarmos tais princípios às relações internacionais...

Contrariamente, para os escolásticos de Salamanca, Coimbra e Évora que forneceram as bases teóricas e doutrinárias para aquelas duas leis a que se referia Mendes Júnior, o direito de posse fundado na ocupação primeva era reconhecido como natural e só poderia ser alterável, como dizia Francisco de Vitoria<sup>6</sup>, por vontade do dono, por autoridade do príncipe (se a tiver, sobretudo em resultado da guerra justa) e por necessidade extrema (esta última uma causa temporária).

Como diziam São Tomás<sup>7</sup>, Francisco de Vitoria e Domingo de

5 **Emer de Vattel** (1714-1767): foi um filósofo, diplomata e jurista suíço cujas teorias lançaram as bases do moderno direito internacional e da filosofia política. Vattel foi fortemente influenciado pelo pensamento de Gottfried Leibniz e de Christian Wolff, que procurou integrar ao sistema jurídico e político. Em 1758, tornou-se conselheiro da corte do Eleitor Frederico Augusto III da Saxônia. Sua obra mais famosa é o *Direito das Gentes* (em francês, *Droit des gens*; ou, *Principes de la loi naturelle appliqués à la conduite et aux affaires des nations et des souverains*), de 1758. (Nota da **IHU On-Line**)

6 **Francisco de Vitória** (1483-1512): teólogo espanhol neo-escolástico e um dos fundadores da tradição filosófica da chamada “Escola de Salamanca”, sendo também conhecido por suas contribuições para a teoria da guerra justa e como um dos criadores do moderno direito internacional. (Nota da **IHU On-Line**)

7 **São Tomás de Aquino** (1225-1274): padre dominicano, teólogo, distinto expoente da escolástica, proclamado santo e cognominado *Doctor Communis* ou *Doctor Angelicus* pela Igreja Católica. Seu maior mérito foi a síntese do cristianismo com a visão aristotélica do mundo, introduzindo o aristotelismo, sendo redescoberto na Idade Média, na escolástica anterior. Em suas duas “*Summae*”, sistematizou o conhecimento teológico e filosófico de sua época: são elas a *Summa Theo-*

*Soto*<sup>8</sup>, a divisão dos bens, dados por Deus em comum aos seres humanos, não contrariava o direito natural, antes constituía um desenvolvimento do direito natural pela razão humana, neste caso por direito positivo. Para Vitória, o pecado e a queda inviabilizaram a moderação e a concórdia que deveria presidir à posse em comum. Mas se Deus fez os homens verdadeiros donos das coisas, isso dava-lhes legitimidade para as dividirem por acordo, como se lê no Gênesis<sup>9</sup>, em que Abraão rogou a Lot que não houvesse contenda entre eles, seguindo um pela direita e o outro pela esquerda, em vista da imensidão das terras que avistavam.

## O impasse na divisão da terra e o direito natural

Francisco de Vitória explica, a este respeito e em consonância com Soto e São Tomás, que dizer que por direito natural todas as coisas são comuns *equivalaria apenas e só a afirmar que a divisão das coisas não foi estabelecida por direito natural*. Mas não podia dizer-se que tal divisão lhe fosse contrária ou que derogasse o direito natural, pois, segundo a condição dos tempos e do uso das coisas, a razão humana

logia e a *Summa Contra Gentiles*. (Nota da **IHU On-Line**)

8 **Domingo de Soto** (1494 – 1560): foi um frade dominicano e teólogo espanhol e confessor do imperador Carlos V. Foi professor de teologia na Universidade de Salamanca onde integrou a denominada Escola de Salamanca. Em 1545 foi enviado ao Concílio de Trento como teólogo imperial ante a impossibilidade de que fosse o também dominicano Francisco de Vitória. (Nota da **IHU On-Line**)

9 **Gênesis** (português brasileiro) ou *Génesis* (português europeu) (do grego *Γένεσις*, “origem”, “nascimento”, “criação”): é o primeiro livro tanto da Bíblia Hebraica como da Bíblia cristã, antecede o Livro do Êxodo. Faz parte do Pentateuco e da Torá, os cinco primeiros livros bíblicos. Gênesis é o nome dado pela Septuaginta ao primeiro destes livros, ao passo que seu título hebraico *Bereshit* (“No princípio”) é tirado da primeira palavra de sua sentença inicial. Narra uma visão mitológica desde a criação do mundo na perspectiva hebraica, genealogias dos Patriarcas bíblicos, até à fixação deste povo no Egito através da história de José. A tradição judaico-cristã atribui a autoria do texto a Moisés enquanto a crítica literária moderna prefere descrevê-lo como compilado de texto de diversas mãos. (Nota da **IHU On-Line**)

mostrou a conveniência da divisão, cuja legitimidade radicava precisamente no poder e autoridade para tal, concedido aos homens pelo direito natural.

De fato, se por direito natural os homens eram donos de todas as coisas, seguia-se daí que podiam fazer com elas o que, de acordo com a razão humana expresso em direito das gentes, lhes parecesse mais conveniente.

Depois de ocupadas as terras, poderia ter-se dado um “*consenso virtual interpretativo*” em que cada um reconheceu aos demais as terras que ocupavam, não invadindo cada qual as do seu vizinho. Este é o pensamento de Francisco de Vitória, fundador da Escola de Salamanca, mas com projeção vincada em Coimbra e Évora.

Já Domingo de Soto, na sua *Relectio de Dominio* (1535) considerava também que a tese de que “*por direito natural todas as coisas são comuns*” não era “*preceito natural positivo*”, pois deveria tomar-se negativamente, quer dizer: não foi por direito natural que se fez a apropriação, embora tal não significasse que esta fosse feita contra o direito natural.

Portanto, feita por acordo ou consenso, expresso ou virtual, a divisão e posse das terras emanava de autoridade dada aos homens pelo direito natural, havendo assim um domínio natural originário dos homens estabelecido por direito positivo na altura da apropriação e divisão dos bens, por acordo e consenso.

Estou em crer que é para este contexto doutrinal que remete o Alvará de 1 de Abril de 1680 e a Lei de 6 de Outubro de 1755, que João Mendes Júnior estabelece como fundamento do conceito de indigenato, tanto que, na elaboração da primeira destas leis interveio o Padre Antônio Vieira<sup>10</sup>, também ele formado nesta tradição escolástica.

10 **Antônio Vieira** (1608-1697): padre jesuíta, diplomata e escritor português. Desenvolveu expressiva atividade missionária entre os indígenas do Brasil procurando combater a sua escravidão pelos senhores de engenho. Em 1641 voltou a Portugal onde exerceu fun-

## Os direitos originários de posse e a legislação brasileira

A Constituição de 1988, no seu artigo 231, estabelece que “são reconhecidos aos índios os *direitos originários* sobre as terras que *tradicionalmente ocupam*”. Ao reconhecer tais *direitos originários*, ou seja, direitos que radicam na própria natureza do homem, neste caso dos índios, a Constituição não fala em outorgar nem conceder tais direitos, pois se limita a reconhecê-los, remetendo para uma situação jurídica preexistente que permanece ativa. Em razão disto, o ato de demarcação de Terras Indígenas adquire uma natureza declaratória e não constitutiva, embora tais direitos se distingam e se não encaminhem ao direito de autodeterminação e suas consequências políticas: estamos antes a falar de direitos de povos indígenas em países independentes, que viriam a ficar consagrados, um ano depois, na Convenção 169 da OIT<sup>11</sup>. Aos índios cabe a posse, o usufruto dessas terras, mas as mesmas não podem ser alienadas por vontade destes, ficando, a este respeito, sob a alçada da União.

Esta preexistência de uma situação jurídica relativa a uma ocupação tradicional (no tempo e no modo, mas aberta e não impeditiva de aculturação responsável e livre) supõe, entre outras coisas, perdurabilidade, posse imemorial que se re-

ções políticas como conselheiro da Corte e embaixador de D. João IV principalmente no que se referia as invasões holandesas do Brasil. Retornou ao Brasil em 1652, tendo estado no Maranhão, onde fez acusações aos senhores de engenho escravocratas na defesa da liberdade dos índios. Foi expulso do país, juntamente com outros jesuítas. Voltou ao Brasil em 1681. Entre suas obras estão: Sermões, composto por 16 volumes que foram escritos entre 1699 e 1748; História do Futuro (1718); Cartas (1735-1746), em três volumes; Defesa perante o tribunal do Santo Ofício (1957), composto por dois volumes. Confira a edição 244 da **IHU On-Line**, de 19-11-2007, Antônio Vieira. Imperador da língua portuguesa, disponível em <http://bit.ly/ihuon244>. (Nota da **IHU On-Line**)

**11 Convenção 169 da OIT:** Convenção da Organização Internacional do Trabalho que dispõe sobre os povos indígenas e tribais. Disponível em <http://bit.ly/1VPaY9P> (Nota da **IHU On-Line**)

conhece imprescritível e, portanto, ocupação primeva e pré-europeia.

Trata-se assim, como reconheceu em já célebre Acórdão de 2009 o ministro do Supremo Tribunal Federal - STF Carlos Ayres Britto<sup>12</sup>, no julgamento do caso da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol<sup>13</sup>, de um direito que perdura na sociedade brasileira e que prepondera sobre outros títulos de legitimação de posse, apontando, como referiu no seu Acórdão, para um “*heterodoxo instituto de direito constitucional*” e não para uma “*ortodoxa figura de direito civil*”.

Importa sublinhar que tal “*heterodoxia*” se refere também ao fato de a Constituição de 1988 ser a primeira que corta com o propósito de integração cultural, reconhecendo, portanto, outras formas culturais de relação dos homens com as suas terras ancestrais, que, como tais, não são meros “*objetos de direito*”, mas um ente e ponto de formação de uma visão do mundo em que a natureza integra a vida e a nossa noção de “*espaço exterior*”, herdada do cartesianismo e de mais de três séculos de positivismo, se apaga e não faz sentido. No entanto, caberia perguntar se a noção de “*espaço exterior*” a respeito da natureza tem

**12 Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto** (1942): é um poeta, acadêmico, professor, magistrado, advogado e jurista brasileiro. Foi ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) de 2003 a 2012, tendo exercido a função de presidente daquela corte e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2012. (Nota da **IHU On-Line**)

**13 Raposa Serra do Sol:** área de terra indígena (TI) situada no nordeste do estado brasileiro de Roraima, nos municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, entre os rios Tacutu, Maú, Surumu, Miang e a fronteira com a Venezuela. É destinada à posse permanente dos grupos indígenas ingaricós, macuxis, patamonas, taurepangues e uapixanas. Raposa Serra do Sol foi demarcada pelo Ministério da Justiça através da Portaria Nº 820/98, posteriormente modificada pela Portaria 534/2005. A demarcação foi homologada por decreto de 15 de abril de 2005, da Presidência da República. Em 20 de março de 2009, uma decisão final do STF confirmou a homologação contínua da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, determinando a retirada dos não indígenas da região. Nas Notícias do Dia do site do Instituto Humanitas Unisinos - IHU é possível ler diversas entrevistas especiais sobre o tema. (Nota da **IHU On-Line**)

cabimento nos textos bíblicos. Seria um interessante tema para discutir.

Também a ministra Carmen Lúcia<sup>14</sup>, no seu Voto neste mesmo processo no STF, sublinhou a importância do cuidado jurídico na garantia do indigenato, definido por Mendes Júnior, que considera ter sido recepcionado, em seu conteúdo, pelas várias Constituições brasileiras até a de 1988. O mesmo indigenato que se funda no Alvará de 1680 e na Lei régia de 1755.

Nesta linha, o Professor José Afonso da Silva<sup>15</sup>, em seu *Curso de Direito Constitucional Positivo*, tinha já vincado que: “*Os dispositivos constitucionais sobre a relação dos índios com suas terras e o reconhecimento dos seus direitos originários sobre elas nada mais fizeram que consagrar e consolidar o indigenato, velha e tradicional instituição jurídica luso-brasileira que deita suas raízes nos primeiros tempos da Colônia, quando o alvará de 1 de Abril de 1680, confirmado pela lei de 6 de outubro de 1755, firmara o princípio de que, nas terras outorgadas a particulares, seria sempre reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas*” (São Paulo: Editora Malheiros, 2003, p. 830).

Depois de José Afonso da Silva têm sido muitos os juristas a vincar a fecundidade heurística do conceito de indigenato de João Mendes Júnior, e das duas referidas leis coloniais, na

**14 Cármen Lúcia Antunes Rocha** (1954): é uma jurista brasileira, ministra e vice-presidente do Supremo Tribunal Federal e ex-presidente do Tribunal Superior Eleitoral. (Nota da **IHU On-Line**)

**15 José Afonso da Silva** (1925): é um jurista brasileiro, mineiro, especialista em Direito Constitucional. Graduado pela Universidade de São Paulo (1957), é também livre docente (1969) pela mesma universidade, da qual é professor titular aposentado e onde também foi responsável pelo Curso de Direito Urbanístico, em nível de pós-graduação. É Procurador do Estado de São Paulo aposentado, além de ter sido livre docente de direito financeiro, de processo civil e de direito constitucional da Faculdade de Direito da UFMG. É membro de diversos institutos, dentre os quais o Instituto dos Advogados do Brasil e a Associação Brasileira de Constitucionalistas Democráticos, da qual foi presidente e fundador. Foi secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo de 1995 a 1999. (Nota da **IHU On-Line**)

interpretação da doutrina expressa pelo artigo 231 da Constituição de 1988, como Fernando da Costa Tourinho Neto<sup>16</sup>, Isaías Montanari, A. Rolly Júnior, Marco Antônio Barbosa, Samia Jordy Barbieri, entre muitos outros.

Ora, o que essas leis régias dos séculos XVII e XVIII sustentam a propósito dos direitos originários e naturais dos índios sobre a terra é o mesmo que defenderam os autores da chamada Segunda Escolástica em Salamanca, Coimbra e Évora, no século XVI. Se são tais leis que fundam o conceito de Indigenato de João Mendes Júnior, formulado em 1912, e se tal conceito pode ser considerado como iluminando a doutrina expressa no artigo 231 da Constituição de 1988, creio ter esboçado a resposta à sua questão.

**IHU On-Line - Poderia recuperar aspectos sobre a história e atualidade do conceito de Restituição como um conceito filosófico? Qual o nexó entre a restituição e o direito indigenista?**

**Pedro Calafate** - Agradeço a pergunta que julgo inserir-se na notícia que tem de um projeto que coordeno na Universidade de Lisboa, dedicado ao resgate dos manuscritos latinos dos professores de Coimbra e Évora no Renascimento, que constituem comentários à questão De Restitutione (*Suma Teológica*<sup>17</sup>, 2<sup>a</sup> 2ae, q. 62) o qual passa agora também a contar com a colaboração do Professor Alfredo Culleton da Unisinos.

<sup>16</sup> **Fernando da Costa Tourinho Neto**(1943): é um jurista brasileiro nascido em Salvador, Bahia. Juiz do Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, indicado pelo Superior do Tribunal de Justiça. Com mandato de 8 de agosto de 2011 a 17 de abril de 2013. O magistrado é bastante conhecido por suas decisões judiciais polêmicas. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>17</sup> **Suma Teológica** (São Paulo: Loyola, 2005): é o título da obra básica de São Tomás de Aquino, frade, teólogo e santo da Igreja Católica, um corpo de doutrina que se constitui numa das bases da dogmática do catolicismo e considerada uma das principais obras filosóficas da escolástica. Foi escrita entre os anos de 1265 a 1273. Nesta obra Aquino trata da natureza de Deus, das questões morais e da natureza de Jesus. (Nota da **IHU On-Line**)

De fato, para Santo Agostinho não se perdoa o pecado sem restituir o que ilegitimamente se tirou. Já para S. Tomás, sendo necessária a conservação da justiça para a salvação, e sendo a restituição parte da justiça, sem restituição do que injustamente se tirou não pode haver salvação. A questão colocava-se, portanto, tanto no tempo presente como no plano da eternidade, vincando o valor ético do livre arbítrio e a importância das obras na salvação.

Tratava-se, nos séculos XVI e XVII, de aplicar esta questão às bases éticas da construção justa dos impérios ibéricos (sobretudo na América), pondo-a ao abrigo do furto e rapina, erguendo o justo império de maneira justa.

A esta luz, os titulares dos direitos violados, mercedores de reparação, eram os *sujeitos do jus gentium* universal, príncipes, povos e indivíduos, e como a base deste *jus gentium* era a consciência jurídica universal (a *recta ratio* e a sociabilidade internacional), o dever de restituição correspondia a uma necessidade da ordem ético-jurídica também à escala da Humanidade e das suas *gentes*, emanando dos padrões éticos da consciência do que é certo, como visão própria do direito natural.

No caso do *justo império cristão*, teríamos que equacionar, *secundum arbitrium sapientis* e em cada caso: restituição de soberanias usurpadas; restituição e reparação da liberdade natural aos escravizados sem título legítimo; reparação dos danos causados pela guerra injusta; restituição dos bens materiais injustamente apropriados, entre outros, prolongando-o na difícil e melindrosa questão do eventual abandono ou continuação do projeto colonial (Las Casas vs. Vitória).

Já quanto à atualidade sobre que me questiona, penso que o tema fala por si, dado que as aspirações humanas, neste aspecto, não mudaram e dificilmente mudarão. Trata-se, em todo o caso, de vincar a centralidade das vítimas e de uma justiça reparadora, que tem

por sujeitos não apenas os Estados, mas também os indivíduos e as comunidades ou povos, equacionando reparações não apenas individuais, mas também coletivas, rejeitando, além do mais, as teses sobre imunidades jurisdicionais dos Estados em matéria do que hoje chamamos direitos humanos.

Acho que quem quiser documentar-se sobre a atualidade deste tema e também sobre o seu nexó com o direito indigenista poderia sem nenhum prejuízo ler um pequeno trecho de um sermão do Padre Antônio Vieira SJ<sup>18</sup>, o *Sermão da Primeira Domingo da Quaresma*, pregado no Maranhão em 1653, nomeadamente quando proclamava, contra os senhores de engenho, que todo o homem que deve serviço ou liberdade alheia e podendo-a restituir não restitui, é certo que se condena.

**IHU On-Line - Qual a atualidade do legado de Suárez em Salamanca e em outras universidades tradicionais europeias como a de Coimbra?**

**Pedro Calafate** - Diria que em Suárez tudo decide pela liberdade da criatura racional. Talvez seja essa a marca do seu legado em Salamanca, Alcalá e Coimbra e também a marca da sua atualidade, dando-se tal afirmação de liberdade tanto a nível social e político como a nível metafísico, dispondo-se ainda a

<sup>18</sup> **Antônio Vieira** (1608-1697): padre jesuíta, diplomata e escritor português. Desenvolveu expressiva atividade missionária entre os indígenas do Brasil procurando combater a sua escravidão pelos senhores de engenho. Em 1641 voltou a Portugal onde exerceu funções políticas como conselheiro da Corte e embaixador de D. João IV principalmente no que se referia às invasões holandesas do Brasil. Retornou ao Brasil em 1652, tendo estado no Maranhão, onde fez acusações aos senhores de engenho escravocratas na defesa da liberdade dos índios. Foi expulso do país, juntamente com outros jesuítas. Voltou ao Brasil em 1681. Entre suas obras estão: Sermões, composto por 16 volumes que foram escritos entre 1699 e 1748; História do Futuro (1718); Cartas (1735-1746), em três volumes; Defesa perante o tribunal do Santo Ofício (1957), composto por dois volumes. Confira a edição 244 da IHU On-Line, de 19-11-2007, Antônio Vieira. Imperador da língua portuguesa, disponível em <http://bit.ly/ihuon244>. (Nota da **IHU On-Line**)

trabalhar sobre a noção de “*naturaleza pura*” do homem, que, a título de hipótese, poderia, a seu ver, constituir ponto de partida para o trabalho dos filósofos.

Numa resposta breve como a que se me impõe, farei algumas escolhas relevantes, subalternizando outras. Começo por situar-me na sua metafísica, e gostaria de sublinhar a questão da “ciência condicionada”.

É uma questão que, na sua máxima amplitude, percorre todo o legado cristão, equacionando a conciliação entre o concurso de Deus para os atos humanos e a liberdade da vontade da criatura, questão que merecera amplas considerações de S. Tomás, mas de quem Suárez neste particular se afasta.

A este respeito, Suárez parte da liberdade da vontade humana como um dado para posteriormente pensar na sua relação imprescindível com a presciência divina e o concurso de Deus para as ações livres dos homens. Para Suárez, a liberdade do homem tem necessariamente que ser equacionada na sua capacidade para decidir em função de normas por si criadas, com exclusão de determinação externa e absoluta, pois, com a queda, o homem não perdeu a *integridade da sua natureza*, ao contrário do que defendia Lutero.

Para um leitor contemporâneo estas questões serão certamente lidas com estranheza, mas para um mestre como Suárez, formado na tradição agostiniana e sobretudo tomista, a questão era da maior relevância, pois foi ela que deu o mote à cisão da cristandade e à afirmação da Reforma luterana, bem como a uma intensa discussão no seio do catolicismo entre os intérpretes de S. Tomás, como Domingo Bañez<sup>19</sup>, afirmando a tese da *premoção física*, e os defensores da *ciência média* (Molina) ou da *ciência condicionada* (Suárez).

19 **Domingo Bañez** em latim Dominico Bannes (1528- 1604): foi um teólogo espanhol, religioso da Ordem dos Frades Pregadores. Foi professor de Santa Teresa de Ávila, ensinou teologia em Alcalá, Valladolid e Salamanca. (Nota da **IHU On-Line**)

Ao contrário de Lutero<sup>20</sup>, Suárez não aceitou a negação do valor ético do livre arbítrio, mas também não aceitou a tese de inspiração tomista, defendida por Domingo Bañez, sobre a *premoção física*.

À luz desta última teoria, Deus concorria diretamente para a produção do efeito de uma potência (o livre arbítrio) por ele criada. Portanto, o livre arbítrio não era por si suficiente, a menos que fosse movido por Deus, e uma vez concedido esse influxo ou ajuda divina a vontade humana não podia deixar de realizar a ação para o qual Deus a move. Nenhuma causa segunda, mesmo livre, pode passar da potência a ato sem esse influxo de Deus, pois sendo criatura, é um *ens ab alio* e não um *ens a se*.

Uma nova leitura da questão havia sido dada por Luis de Molina<sup>21</sup> no *De Concordia*, publicada em Lisboa em 1588, com o conceito de ciência média, entendida como a ciência através da qual Deus, na sua compreensão de qualquer livre arbítrio, capta o que este fará, movido pela sua inata liberdade, em qualquer das infinitas situações em que pudesse encontrar-se, apesar de *poder fazer, se quiser, o contrário*.

A questão da liberdade da vontade foi abordada por Suárez nas suas *Disputationes Metaphysicae*, à qual dedicou as disputações XIX a XXII, orientadas para a defesa da tese de que o concurso de Deus, sendo necessário, não é absoluto mas condicionado, deixando a escolha à vontade do homem, pois, para ele, causa livre era aquela que, postos todos os requisitos

20 **Martinho Lutero** (1483-1546): teólogo alemão, considerado o pai espiritual da Reforma Protestante. Foi o autor da primeira tradução da Bíblia para o alemão. Além da qualidade da tradução, foi amplamente divulgada em decorrência da sua difusão por meio da imprensa, desenvolvida por Gutenberg em 1453. Sobre Lutero, confira a edição 280 da IHU On-Line, de 03-11-2008, intitulada Reformador da Teologia, da igreja e criador da língua alemã. O material está disponível para download em <http://bit.ly/ihuon280>. (Nota da **IHU On-Line**)

21 **Luis de Molina** (1535-1600): Jesuíta, teólogo e jurista espanhol. Foi uma figura destacada da chamada Escola de Salamanca. (Nota da **IHU On-Line**)

para a operação, podia obrar ou não obrar. Ou seja, com o concurso de Deus, a vontade permanecia capaz de se determinar a obrar ou a não obrar (liberdade de exercício), como a realizar um ato ou outro, inclusive o seu contrário (liberdade de especificação).

Não havia, pois, uma *premoção* divina da vontade para determinado ato, havendo, no entanto, necessidade sempre do concurso divino, porque toda a ação, em si mesma, sendo uma participação do Ser, não podia existir sem o seu influxo, e porque os entes criados dependem de Deus enquanto agentes e enquanto entes. Mas isso não era o mesmo que dizer que “sem a moção de Deus a criatura nada podia fazer e que com a moção de Deus é impossível deixar de fazer”.

Em texto nuclear das *Diputationes Metaphysicae* diz Suárez que Deus, em virtude da vontade pela qual determina prestar o seu concurso à causa livre, não decide de maneira absoluta que a causa livre realize o dito ato, pois não quer absolutamente que tal ato exista, senão, como sobre-entendendo uma condição, quer que tal ato exista enquanto depende dele e do seu concurso, no caso de a causa segunda ou vontade criada se determinar também a esse ato e nele influa. Isto porque, acrescenta, a vontade criada pode sempre deixar de influir, seguindo a sua liberdade. Aqui radica a noção de ciência divina condicionada, tal como Suárez a pensou.

Mas chegado a este ponto, Suárez prevê um conjunto de objeções, dentre as quais a mais decisiva é a que postulava que sabendo Deus, desde a eternidade, o que a vontade livre do homem vai decidir, pode querer “*com vontade absoluta*” dar o seu concurso apenas para o ato que prevê que a vontade vai realizar. Responde Suárez que, não obstante essa presciência, Deus oferece o seu concurso para outros atos, ainda que a vontade criada os não venha a realizar, para que esta, em absoluto, os possa fazer e não se fique a dever a Deus a

impossibilidade de os realizar. Por conseguinte, remata Suárez, Deus oferece às causas livres o seu concurso suficiente, não apenas para aqueles atos que realizam ou vão realizar, mas também para aqueles que poderiam levar a cabo, se quisessem.

Nestas radica seguramente a gênese da modernidade, no que concerne à liberdade humana, e dificilmente podemos deixar de estabelecer uma articulação estreita entre a abordagem metafísica da liberdade e a sua dimensão política, que Suárez aborda amplamente nas suas lições de Coimbra.

O Jesuíta sustenta a origem e a natureza democrática do poder político e entende mesmo que a democracia era a forma mais natural de governo (mas não necessariamente a mais perfeita), no sentido em que não precisava ser positivamente instituída, pois era constitutiva das comunidades humanas uma vez formadas. A origem divina do poder temporal ou político, proclamada por S. Paulo em Romanos 13, era por si conciliada com a tese da origem popular, pois sendo Deus autor da natureza social do homem, teria de concluir-se que quem dá a natureza de uma coisa dá aquilo que dela se segue. Ora, como o homem não podia viver em sociedade sem uma forma legítima de governo para a realização do bem comum, seguia-se que Deus era a Causa Primeira do poder, mas não a causa imediata do poder com que governavam os reis nas monarquias, ou os senados nas aristocracias ou nas formas mistas de governo, pois, nestes casos, o poder tinha sempre origem imediata na comunidade, que o transferia mediante um pacto ou contrato, podendo instituir-se ou não a sucessão hereditária

no caso das monarquias, para que se inclinava explicitamente a sua preferência.

Portanto, o poder civil radicava na razão natural, comum a todos os homens, independentemente das coordenadas geográficas culturais e civilizacionais, razão por que, em princípio fundamental de direito natural e das gentes, ensinava que o poder dos príncipes pagãos, em si mesmo, não era de menor nem de distinta natureza do poder dos príncipes cristãos e que tudo o que pudesse dizer-se sobre o poder que tinham os homens (europeus e cristãos) para ditar leis civis era universalmente válido para pagãos e infiéis. Eis a noção de comunidade internacional composta por homens e comunidades naturalmente livres e iguais, bem como as bases de um direito das gentes universal de que ainda hoje nos vemos carentes, chegando ao ponto de sustentar que os pagãos podiam dominar politicamente os cristãos, “*ainda que não possuíssem uma alma recta*”. Neste particular, Suárez aprofundava a riquíssima escola de direito natural emanada das universidades peninsulares.

Mas ao transferir o poder de que inicialmente era detentora para um príncipe ou para um senado, a comunidade não o transferia na totalidade. Transferia-o *in actu*, mas conservava-o *in habitu*, para o poder reduzir de novo a *actu* em caso de necessidade, quer dizer, em caso de incumprimento grosseiro e manifesto dos termos iniciais do pacto ou contrato de transferência do poder civil por parte de quem o recebeu das mãos do povo. Abria-se então o vasto e rico capítulo do direito de resistência ativa e do tiranicídio.

O hábito, como explicava Santo Agostinho, é aquilo mediante o qual se atua quando é necessário, um *princípio de operação* que implica uma ordem à ação, é mais do que a potência, entendendo-se como uma disposição que já vem equipada com as faculdades ou condições necessárias para a sua passagem a ato.

Portanto, a comunidade ou um indivíduo em seu nome podiam agir contra o tirano por usurpação e/ou por administração, repondo a justiça e os direitos inalienáveis da comunidade e da pessoa humana, quando fossem postos em causa de forma manifesta, pois, como lembrava Suárez, o direito de autodefesa não prescrevia e a justiça e a liberdade primavam sobre a tirania. Nestes casos, a comunidade conservava uma disposição para agir (*o habitu*), o mesmo se passando com as pessoas singulares em caso de ameaça ao valor da vida ou de impossibilidade de ação da comunidade, com ou sem mandato expresso desta.

Então, a política tem um fundamento ético, o soberano só tem poder para o que é justo, para o que é injusto nenhum poder tem, as leis injustas não são leis e, como tal, não têm que ser obedecidas, o direito de autodefesa da comunidade como um todo e de cada indivíduo na sua singularidade não prescreve com o pacto de sujeição, mediante o qual o poder é transmitido pela comunidade que naturalmente o detém.

Por alguma razão, quando o Estado Absoluto se impôs em Portugal, o Marquês de Pombal se referia a Suárez e aos jesuítas como “*per-turbadores dos tronos e amotinadores dos povos*”. ■

## LEIA MAIS...

- *A dignidade da pessoa humana como fundamento da comunidade internacional*. Entrevista especial com Pedro Calafate publicada na revista IHU On-Line, nº 466, de 01-06-2015, disponível em <http://bit.ly/21aQoQI>

# O Ensino Social da Igreja à luz do pontificado do Papa Francisco

Conferência ministrada pelo jesuíta

**Prof. Dr. Gaël Giraud**

economista e pesquisador do Centre National  
de la Recherche Scientifique  
CNRS – França

**12 de setembro (segunda-feira)  
14h30min às 17h**

Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU  
Campus da Unisinos de São Leopoldo (RS)

O Prof. Dr. Gaël Giraud também estará no  
IV Colóquio Internacional IHU. Políticas  
Públicas, Financeirização e Crise  
Sistêmica, que acontecerá nos dias 13 e  
14 de setembro de 2016.



Informações e inscrições:  
[ihu.unisinos.br](http://ihu.unisinos.br)



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS



UNISINOS  
Somos infinitas possibilidades

## #DOSSIÊ ESCOLA IBÉRICA DA PAZ

# A condição universal da humanidade dos povos e a soberania de seus príncipes

Para Sílvia Loureiro, os escolásticos ibero-americanos em seu tempo já debatiam questões que até hoje estão no cerne das discussões sobre os direitos humanos

Por Márcia Junges | Edição Leslie Chaves

Os pensadores filiados à corrente de estudos da Escola Ibérica da Paz desenvolveram um conceito de pessoa centrado em referências como a filosofia greco-romana e o direito romano, e fundamentos do saber cristão materializados nas formulações teóricas de Santo Agostinho e São Tomás de Aquino, em diversos documentos eclesiásticos e, sobretudo, na bíblia. Em síntese, com base nesses referenciais, os escolásticos concebem o humano enquanto imagem e semelhança de Deus e como um ser essencialmente social.

Nesse sentido, conforme ressalta Sílvia Silveira Loureiro, “os dois grandes pilares fundamentais aceitos pelos autores ibéricos eram a universal racionalidade e sociabilidade naturais do homem”. E a importância de se recuperar esse conceito de pessoa é o entendimento de que “destas duas ideias partem suas reflexões sobre o conteúdo do que atualmente se denominaria de direitos humanos e filosofia política”, aponta a pesquisadora.

Ao longo da entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, a jurista resgata a luta pelos direitos dos povos indígenas e os eixos centrais da noção de direitos humanos na contemporaneidade a partir das bases da escolástica. Linha teórica que já no período de conquistas do chamado “Novo Mundo” discutia os conflitos éticos do contato dos europeus com os

povos originários das regiões “descobertas”, os quais os escolásticos defendiam que gozavam do direito natural inerente a qualquer ser humano. “É com base em tais fundamentos, portanto, que Francisco de Vitória (e tantos outros escolásticos ibero-americanos) lecionou, em sua relectio sobre os índios (1538-1539), que eles eram verdadeiros senhores, pública e privadamente, antes da chegada dos espanhóis ao Novo Mundo e que os cristãos não poderiam apoderar-se de seus bens e nem depor seus príncipes”, explica.

Tal discussão infelizmente mantém-se perene na sociedade e os povos indígenas ao redor do mundo continuam sua resistência pela garantia de seus territórios e pelo direito de viver integralmente sua cultura.

**Sílvia Silveira Loureiro** é graduada em Direito pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, mestra em Direito pela Universidade de Brasília - UnB e doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio. Atualmente é professora da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional e Direito Internacional, particularmente em Direito Internacional dos Direitos Humanos.

**Confira a entrevista.**

**IHU On-Line - Qual era o conceito de pessoa no tempo da Escolástica Ibero-Americana? E hoje o que mudou em relação a essa concepção?**

**Sílvia Silveira Loureiro - Para compreender seu conceito de pes-**

soa, é necessário ter em vista que, além do estilo escolástico<sup>1</sup>, a coe-

<sup>1</sup> **Escolástico:** que se refere à Escolástica, que é uma linha dentro da filosofia medieval, de acentos notadamente cristãos, surgida da necessidade de responder às exigências da fé, ensinada pela Igreja, considerada então

são doutrinária dos autores ibero-

como a guardiã dos valores espirituais e morais de toda a Cristandade, por assim dizer, responsável pela unidade de toda a Europa, que comungava da mesma fé. Esta linha vai do começo do século IX até ao fim do século XVI, ou seja, até ao fim da Idade Média. Este pensamento cristão deve o seu nome às artes



## Os dois grandes pilares fundamentais aceitos pelos autores ibéricos eram a universal racionalidade e sociabilidade naturais do homem

americanos dos séculos XVI e XVII era garantida pela unidade de referências e fontes por eles compartilhadas, que eram aquelas de conhecimento comum da cristandade naquela época, tais como a filosofia greco-romana (principalmente Aristóteles<sup>2</sup> e Cícero<sup>3</sup>), o direito romano e suas glosas medievais, os trabalhos dos Doutores da Igreja (sobretudo Santo Agostinho<sup>4</sup> e São Tomás de Aquino<sup>5</sup>), os documentos

ensinadas na altura pelos escolásticos nas escolas medievais. Estas artes podiam ser divididas em Trivium (gramática, retórica e dialética) e Quadrivium (aritmética, geometria, astronomia e música). A escolástica resulta essencialmente do aprofundar da dialética. Confira a edição 342 da revista IHU On-Line, de 06-09-2010, intitulada Escolástica. Uma filosofia em diálogo com a modernidade, disponível em <http://bit.ly/11mcjbi>. (Nota da IHU On-Line)

2 **Aristóteles de Estagira** (384 a.C.–322 a.C.): filósofo nascido na Calcídica, Estagira. Suas reflexões filosóficas – por um lado, originais; por outro, reformuladoras da tradição grega – acabaram por configurar um modo de pensar que se estenderia por séculos. Prestou significativas contribuições para o pensamento humano, destacando-se nos campos da ética, política, física, metafísica, lógica, psicologia, poesia, retórica, zoologia, biologia e história natural. É considerado, por muitos, o filósofo que mais influenciou o pensamento ocidental. (Nota da IHU On-Line)

3 **Túlio Cícero** (106 a.C. – 43 a.C.): filósofo, orador, escritor, advogado e político romano. (Nota da IHU On-Line)

4 **Agostinho de Hipona**: conhecido universalmente como **Santo Agostinho**, foi um dos mais importantes teólogos, filósofos dos primeiros anos do cristianismo, cujas obras foram muito influentes no desenvolvimento do cristianismo e da filosofia ocidental. Escrevendo na era patrística, ele é amplamente considerado como sendo o mais importante dos Padres da Igreja no ocidente. Suas obras-primas são *A cidade de Deus* e *Confissões*. (Nota da IHU On-Line)

5 **São Tomás de Aquino** (1225-1274): padre dominicano, teólogo, distinto expoente da escolástica, proclamado santo e cognominado *Doctor Communis* ou *Doctor Angelicus* pela Igreja Católica. Seu maior mérito foi a síntese do cristianismo com a visão aristotélica do mundo, introduzindo o aristotelismo,

eclesiásticos e, precipuamente, a Bíblia (com preferência ao Novo Testamento), que era considerada como fonte por excelência da cultura cristã.

Assim, a Escolástica Ibero-Americana construiu seu conceito de pessoa dentro do contexto de um movimento intelectual vinculado à tradição de cerca de oito séculos de sedimentação da cultura cristã ocidental que, segundo a terminologia cunhada por Pedro Calafate, da Universidade de Lisboa, chamamos de Escola Ibérica da Paz. Seguindo, por um lado, um viés mais teológico, fincado na tradição bíblica, o homem era concebido como um ser dotado de alma racional, criado à imagem e semelhança de Deus, para dominar sobre os brutos animais, colocando-se em relevo também o mandamento do amor ao próximo. Por outro lado, seguindo a influência aristotélica, o homem também era entendido como um ser social e, como disse Francisco de Vitória<sup>6</sup>, em sua lição sobre o Poder Civil, Deus “dotou os homens de tal natureza e modo de ser que não possam e nem acertem viver senão em sociedade com outros homens”, fundando as bases da doutrina democrática defendida pelos escolásticos ibero-americanos.

sendo redescoberto na Idade Média, na escolástica anterior. Em suas duas “*Summae*”, sistematizou o conhecimento teológico e filosófico de sua época: são elas a *Summa Theologiae* e a *Summa Contra Gentiles*. (Nota da IHU On-Line)

6 **Francisco de Vitória** (1483 –1546): foi um teólogo espanhol neo-escolástico e um dos fundadores da tradição filosófica da chamada “Escola de Salamanca”, sendo também conhecido por suas contribuições para a teoria da Guerra Justa e como um dos criadores do moderno direito internacional. (Nota da IHU On-Line)

Por conseguinte, os dois grandes pilares fundamentais aceitos pelos autores ibéricos eram a universal racionalidade e sociabilidade naturais do homem. Destas duas ideias, partem suas reflexões sobre o conteúdo do que atualmente se denominaria de direitos humanos e filosofia política. Arraigados na natural racionalidade e sociabilidade humana, no campo da filosofia política, os autores defendem a transmissão do poder civil de Deus diretamente aos homens reunidos em comunidade, renovando os pressupostos clássicos da doutrina democrática do poder civil. No campo dos direitos humanos, sob os mesmos pilares da racionalidade e sociabilidade humana, sustentam que a igualdade, a liberdade e o domínio são direitos naturais, inerentes ao homem, anteriores e superiores ao direito positivo. Deve-se destacar, ademais, que estes preceitos se aplicavam, sem qualquer clivagem, em três níveis: ao homem, à comunidade e ao gênero humano.

Entretanto, por mais de três séculos, esse legado deixado pelos justicólogos ibero-americanos foi condenado ao esquecimento por se tratar de uma doutrina de matiz democrática e fundamentação católica, e por terem estas duas características bem marcantes estes autores jamais poderiam ter sido aceitos e prestigiados pelas correntes políticas triunfantes na Europa dos séculos XVII e XVIII.

Do ponto de vista político, o absolutismo monárquico seria irreconciliável com as teses defendidas pelos justicólogos ibero-americanos sobre a origem popular do poder. Nem tampouco os iluministas do século XVIII reconheceriam, em suas teorias não tão originais, os ecos das lições dos escolásticos ibéricos, com toda a carga pejorativa incidente sobre o termo *escolástico*, ainda que estes mesmos justicólogos defendessem, à semelhança dos filósofos franceses, que o povo é o titular do poder político.

Do ponto de vista jurídico, o direito natural que vinha sendo pensado, dentro desta tradição,

como um código de valores válido para todos os homens, para todos os povos e para o gênero humano, esfacelou-se, pouco a pouco, em *direitos* compartimentados e in-comunicáveis. Os direitos naturais subjetivos do homem, apenas enquanto indivíduo e cidadão, passaram a ser matéria de competência reservada dos Estados, incorporados em textos constitucionais positivados. O Direito Internacional, que vinha sendo formulado como um sistema jurídico universal derivado do direito natural com fundamento na *recta ratio*, o *jus gentium*<sup>7</sup>, foi reduzido a um sistema positivo de normas regentes das relações entre Estados, entendidos estes últimos como entes abstratos e dotados de vontade.

Hoje, portanto, o que se tem é uma grande dificuldade de se reconhecer direitos humanos em dimensão coletiva, dado o viés liberal-individualista da concepção de pessoa, aliada à resistência em se reconhecer qualquer outra comunidade humana como sujeito no plano do direito internacional que não se amolde ao padrão do Estado-Nação moderno.

**IHU On-Line - Como surge a defesa dos povos originários nesse contexto?**

**Silvia Silveira Loureiro** - A fidelidade dos autores da Escolástica Ibero-Americana ao arcabouço filosófico, teológico e jurídico construído durante cerca de oito séculos de cristianismo ocidental fez com que eles se posicionassem de modo firme e desassombrado em prol dos direitos das gentes do Novo Mundo, mesmo que isso implicasse o desa-

fio à autoridade do Imperador e do Papa.

A postura dos escolásticos ibero-americanos, em qualquer das gerações de catedráticos ou missionários, e em qualquer das latitudes geográficas em que escreveram, era a da defesa da alma racional dos índios, bem como da legitimidade do poder de seus chefes ou principais indígenas, subordinando o exame das questões afetas ao Novo Mundo ao direito natural e das gentes.

Mesmo após a expansão do *orbis christianus*<sup>8</sup> ao *totus orbis*<sup>9</sup> vitoriano e do acréscimo do Novo ao Velho Mundo nos mapas de Seiscentos, os pensadores ibéricos não duvidaram em aplicar os preceitos desta longa tradição aos povos que apareciam no horizonte dos descobrimentos e guerras de conquistas na América, como se demonstra em três momentos emblemáticos, a saber:

- O primeiro é o protesto público do frei dominicano Antonio de Montesinos<sup>10</sup> contra o tratamento que estava sendo dispensado aos índios do Novo Mundo pelos colonos espanhóis, no sermão proferido em 21 de dezembro de 1511, quarto domingo do Advento, em uma humilde igreja da Ilha Espanhola (hoje República Dominicana e Haiti). Neste sermão, Montesinos, escolhido por sua oratória dentre o pequeno grupo de freis dominicanos recém-chegados à América, lança perguntas contundentes, que marcaram a vida de Bartolomeu de Las Casas<sup>11</sup>, o

8 **Orbis Christianus**: termo que traduzido literalmente significa “mundo cristão”, ou “cristandade”. (Nota da **IHU On-Line**)

9 **Totus orbis**: em tradução livre significa “mundo todo”. (Nota da **IHU On-Line**)

10 **Frei Antonio de Montesinos** (? - 1540): frade e pregador dominicano que se distinguiu no combate contra o abuso ao qual se submetiam os indígenas da América por parte dos colonizadores. (Nota da **IHU On-Line**)

11 **Frei Bartolomé de las Casas** (1474-1566): frade dominicano, cronista, teólogo, bispo de Chiapas, no México. Foi grande defensor dos índios, considerado o primeiro sacerdote ordenado na América. Sobre ele, confira a obra de Gustavo Gutiérrez, O pensamento de Bartolomeu de Las Casas (São Paulo: Paulus, 1992), e a entrevista Bartolomeu de Las Casas, primeiro teólogo e filósofo

qual viria a se tornar mais tarde um dos grandes defensores da causa indígena. Outros importantes desdobramentos deste sermão histórico foram a convocação das Juntas de Burgos (1512)<sup>12</sup> e Valladolid (1513)<sup>13</sup>, pelo rei Fernando, e a proclamação das Ordenanças de Burgos (1512-1513)<sup>14</sup>, a primeira lei regulamentadora de direitos indígenas.

- Em um segundo momento destacam-se as ideias nascidas no Mosteiro de San Esteban, que, em meados do século XVI, ultrapassaram seus muros e cruzaram as fronteiras espanholas, chegando a Portugal e à América. As *relecciones*, disputas e predicacões de teólogos

da libertação, concedida pelo filósofo italiano Giuseppe Tosi à IHU On-Line 342, de 06-09-2010, disponível em <http://bit.ly/9EUoGo>. (Nota da **IHU On-Line**)

12 **Junta de Burgos**: Foi a reunião onde foram aprovadas por teólogos e juristas as Leis de Burgos. Foi convocada pelo rei Fernando o Católico como resposta ao famoso sermão proferido pelo frade dominicano Antonio de Montesinos, que 1511 denunciou as condições sociais e os abusos que foram submetidos os índios do Novo mundo. (Nota da **IHU On-Line**)

13 **Junta de Valladolid**: é o nome habitual do famoso debate realizado em 1550 e 1551 no Colégio de San Gregorio, em Valladolid, na Espanha. A questão de fundo era a controvérsia nas conquistas com relação aos ameríndios, e que teve duas formas antagônicas de conceber a expansão europeia: a primeira, representada por Bartolomé de las Casas, hoje considerado um pioneiro na luta pelos direitos humanos, defendia o direito dos indígenas de não serem dizimados e aculturados; e a segunda proposta por Juan Ginés de Sepúlveda, que sustenta a lei e a conveniência de domínio espanhol sobre os índios, que eram vistos como naturalmente inferiores. Embora a história tena demonstrado a racionalidade vencedora, na ocasião não houve resolução final. (Nota da **IHU On-Line**)

14 **Leis de Burgos**: documento conhecido em espanhol como as *Leyes de Burgos* promulgado em 27 de dezembro de 1512 em Burgos, na Espanha. Foi a primeira codificação de leis regendo o comportamento dos colonos espanhóis na América, especialmente no que dizia respeito aos índios nativos. Ele enumerava diversas leis para o governo dos povos indígenas do Novo Mundo recém-descoberto; elas proibiam o maltrato dos nativos e apoiava sua conversão ao catolicismo. O motivo de sua criação foi o problema legal que havia surgido com a conquista e colonização das Índias, onde a lei espanhola não era aplicada. As leis nunca foram aplicadas de fato, e pouco foi mudado na Nova Espanha por estas leis. O escopo destas leis estava restrito originalmente à ilha de Hispaniola, mas foi estendido posteriormente a Porto Rico e Jamaica. (Nota da **IHU On-Line**)

e juristas, catedráticos das grandes universidades dos impérios espanhol e português e missionários na América, confrontaram os fundamentos éticos, políticos e jurídicos da conquista e colonização do Novo Mundo, desencadeando uma crise na consciência destas Coroas a ponto de impulsionar medidas legislativas de proteção dos índios contra a perda de seu domínio e liberdade. Chamamos este conjunto doutrinário fruto da expansão do pensamento salmanticense de Escola Ibérica da Paz.

- Enfim, o terceiro momento, já no curso do processo de reconversão da Coroa espanhola, refere-se à convocação da Junta de Valladolid, pelo imperador Carlos V<sup>15</sup>,

<sup>15</sup> **Carlos V e I** (1500 – 1558): foi o Sacro Imperador Romano-Germânico como Carlos V a partir de 1519 e Rei da Espanha como Carlos I de 1516 até sua abdicação em favor de seu irmão mais novo Fernando I no império e seu filho Filipe II na Espanha. Carlos era o herdeiro de três das principais dinastias europeias: a Casa de Habsburgo da Monarquia de Habsburgo, a Casa de Valois-Borgonha dos Países Baixos Borgonheses e a Casa de Trastâmara das coroas de Aragão e Castela. Ele governou vastos domínios na Europa central, oriental e do sul, além das colônias espanholas nas Américas. Como o primeiro monarca a governar Castela, Leão e Aragão simultaneamente, ele se tornou o primeiro Rei da Espanha. Carlos tornou-se imperador em 1519. A partir de então seu império cobria mais de quatro milhões de quilômetros quadrados pela Europa, Oriente e Américas. Grande parte de seu reinado foi dedicado às guerras italianas contra a França, sendo militarmente bem sucedidas apesar dos enormes gastos, levando a criação do primeiro exército profissional europeu: o Terço. Além de suas realizações militares, Carlos é mais conhecido por seu papel contra a Reforma Protestante. Vários príncipes germânicos abandonaram a Igreja Católica e formaram a Liga de Esmalcalda para poder desafiar a autoridade de Carlos com força militar. Não desejando que guerras religiosas chegassem em seus domínios, ele forçou a convocação do Concílio de Trento que iniciou a Contrarreforma. A Companhia de Jesus foi estabelecida por Inácio de Loyola durante seu reinado para combater o protestantismo de forma pacífica e intelectual. No Novo Mundo a Espanha conquistou os astecas do México e os incas do Peru, estendendo seu controle por grande parte da América Central e do Sul. Carlos abdicou em 1556 de todos os seus títulos. A Monarquia de Habsburgo passou para seu irmão Fernando, enquanto o Império Espanhol ficou com seu filho Filipe. Os dois impérios permaneceriam aliados até o século XVIII. Carlos tinha apenas 54 anos na época de sua abdicação, porém estava fisicamente exausto depois de governar energeticamente por 34 anos e procu-

visando debater oficialmente a dúvida indiana. A Junta se reuniu entre 1550-1551, para ouvir os dois lados da controvérsia, representados por duas figuras célebres daquele tempo: Bartolomeu de las Casas e Juan Ginés de Sepúlveda<sup>16</sup>. O primeiro era um frei dominica-

“  
**Hoje há uma grande dificuldade de se reconhecer direitos humanos em dimensão coletiva, dado ao viés liberal-individualista da concepção de pessoa**

no, bispo de Chiapas, que defendia que os indígenas americanos eram homens livres e iguais a qualquer outro súdito espanhol e, nesta condição, deveriam ter seu direito de domínio respeitado. O outro era um humanista franciscano que seguia a tradição teocrática, defendia a ideia aristotélica da escravidão natural e argumentava que os crimes contra a lei natural cometidos pelos indígenas deveriam ser punidos com guerra justa pelos espanhóis.

É importante notar, entretanto, que esta famosa disputa revela muito mais do que um antagonismo pessoal entre Las Casas e Sepúlveda. Antes de tudo, ela revela, como pano de fundo, o confronto de dois legados mentais da Igreja Católica: o teocrático, apoiado na tradição medieval de defesa do senhorio

rou paz de um monastério, onde morreu dois anos depois. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>16</sup> **Juan Ginés de Sepúlveda**: filósofo e teólogo espanhol. Segundo ele, os índios, assim como os negros, não tinham almas, não eram passíveis de salvação, não eram filhos de Deus, o que permitia sua escravização. (Nota da **IHU On-Line**)

universal do papa, e a tradição democrática mediterrânea, conservada pela Universidade de Salamanca e proclamada pela primeira vez em solo americano no histórico sermão de Antônio de Montesinos. Mas, afinal, espelhando o desfecho da Junta de Valladolid, nenhum dos dois legados mentais prevaleceu. O vencedor destas disputas foi o próprio rei-imperador Carlos V, que representa simbolicamente a corrente regalista.

**IHU On-Line - Há uma inspiração na Constituição brasileira de 1988 com a Escolástica Ibero-Americana e seu direito indígena?**

**Sílvia Silveira Loureiro** - O artigo 231 da Constituição Federal de 1988 dispõe: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Assim, o reconhecimento constitucional aos índios dos “direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” guarda relação com a defesa que os escolásticos ibero-americanos faziam acerca do direito de domínio das gentes do Novo Mundo, entendendo-se *domínio* tanto no sentido de *poder político, governo civil, jurisdição* ou *autoridade* exercidos por um homem sobre outro homem livre ou de escravidão sobre um cativo, quanto no sentido de *propriedade privada* exercida pelo homem sobre as coisas exteriores.

Os justicólogos da Escola Ibérica da Paz refletiam sobre a dúvida indiana segundo a perspectiva do direito divino natural, equiparando as soberanias ameríndias e europeias em função de algo que acreditavam ser comum aos dois mundos: a natureza racional e social do homem.

Por conseguinte, para a Escola Ibérica da Paz tanto a discussão sobre o *dominium jurisdictionis vel auctoritatis* dos povos ameríndios, quanto aquela sobre o *dominium*

*proprietatis* de suas terras e bens, eram desenvolvidas na esfera do direito divino natural e do direito humano (das gentes ou civil), sem subordinar a aquisição ou perda do domínio ao estado de graça ou à fé, ou à caridade, isto é, a titularidade do domínio, em ambas acepções, não dependiam da condição de infidelidade e nem do estado de pecado mortal em que se encontravam os homens e as comunidades dos índios.

É com base em tais fundamentos, portanto, que Francisco de Vitória (e tantos outros escolásticos ibero-americanos) lecionou, em sua *relectio* sobre os índios (1538-1539), que eles eram verdadeiros senhores, pública e privadamente, antes da chegada dos espanhóis ao Novo Mundo e que os cristãos não poderiam apoderar-se de seus bens e nem depor seus príncipes.

**IHU On-Line - Quais são os avanços fundamentais na garantia dos direitos dos povos originários no Brasil a partir do aprofundamento dessas concepções jurídicas?**

**Sílvia Silveira Loureiro** - Os avanços fundamentais decorrentes do aprofundamento dessa concepção de domínio como sendo de direito natural é a garantia constitucional da primazia do direito dos índios sobre suas terras originárias, e como este direito preexiste à Coroa portuguesa e ao Estado brasileiro, não cabe ao direito positivo conceder tal direito, mas apenas reconhecer sua existência congênita.

Isso significa dizer que este reconhecimento constitucional do direito dos índios sobre suas terras originárias encontra fundamento primário na doutrina dos escolásticos ibero-americanos sobre o entendimento do *domínio* como sendo de direito natural, ou seja, para além da análise do instituto jurídico luso-brasileiro do *indigenato*. Este instituto ficou consagrado na famosa obra *Os Índigenas do Brasil: seus direitos individuais e políticos* (São Paulo: Typ. Hennies Irmãos, 1912), de João Mendes Júnior, publicada em 1912, a partir

do estudo da legislação colonial indigenista de 1680 e 1755. O indigenato foi reafirmado na legislação posterior e nas Constituições brasileiras de 1934 a 1988 com algumas modificações, mas seu sentido de direito "inato" ou "congênito" em oposição a direitos "adquiridos" ou "concedidos" permanece até os dias de hoje, com reflexo direto no caráter declaratório do ato jurídico de demarcação de terras indígenas no Brasil.

**IHU On-Line - Passados quase 400 anos da morte de Suárez, qual é a atualidade do direito indígena no contexto latino-americano e no brasileiro?**

**Sílvia Silveira Loureiro** - Tal como na época de Suárez<sup>17</sup> e dos escolásticos ibero-americanos, é notável a dificuldade de efetivação da proteção jurídica dos povos indígenas no Brasil e na América Latina. Assim como ocorriam as pressões a favor e contra a legislação colonial indigenista tanto da Coroa espanhola quanto portuguesa, que proibia a guerra justa e a escravidão contra os índios e reconheciam-nos como *primários e naturais senhores* de suas terras, na atualidade a mesma pressão é sentida. Em que pese tais dificuldades de efetivação, um importante arcabouço jurídico de normas internas e internacionais de proteção foi conquistado pelo movimento indigenista.

No plano do direito interno constitucional, Raquel Z. Yrigoyen Fajardo identifica três ciclos no horizonte do constitucionalismo pluralista, a partir dos anos 1980: o multicultural (1982-1988), o pluricultural (1989-2005) e o plurinacional (2006-2010). A Constituição Federal de 1988, embora tenha nascido como um expoente do ciclo multicultural, não logrou avançar para o ciclo pluricultural. Já o ciclo do constitucionalismo plurinacional é representado pelos pro-

<sup>17</sup> **Francisco Suárez** (1548-1617): padre jesuíta, teólogo, filósofo e jurista espanhol, conhecido também como Doctor Eximius. Na escolástica fundou uma escola que recebe seu nome, o suarismo, independente do tomismo. De suas obras, destacam-se *Disputationes Metaphisicae*. (Nota da **IHU On-Line**)

cessos constituintes emblemáticos na Bolívia (2006-2009) e no Equador (2008) aprofundando e radicalizando o projeto constitucional descolonizador.

No plano do direito internacional, destacam-se a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989)<sup>18</sup> e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), não podendo deixar de nos referir ao importante trabalho realizado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, que tem construído um significativo repertório de casos indígenas, em temas sobre direitos territoriais, consulta prévia e participação política, além do importante reconhecimento dos povos indígenas como sujeitos de direito internacional em dimensão coletiva.

**IHU On-Line - Quais são os principais enfrentamentos atuais dos povos originários amazônicos na garantia e consecução de seus direitos?**

**Sílvia Silveira Loureiro** - Da mesma forma como as Coroas eram vacilantes perante as disputas sobre a dúvida indiana, o Estado, em muitos casos, toma uma posição passiva diante de graves violações dos direitos dos povos indígenas.

Assim, apesar do arcabouço jurídico já conquistado interna e internacionalmente, persiste o mesmo movimento de avanços e retrocessos normativos, ataques e resistências, mudando apenas os nomes dos grupos de pressão econômica, antes colonos e *encomenderos* de índios, hoje, agronegócio, mineradoras, madeireiras, consórcios multinacionais de empreiteiras para construção de megaprojetos desenvolvimentistas, como rodovias e hidrelétricas, importantes corporações farmacêuticas e cosméticas, apenas para citar alguns exemplos.

<sup>18</sup> **Convenção 169 da OIT**: Convenção da Organização Internacional do Trabalho que dispõe sobre os povos indígenas e tribais. Disponível em <http://bit.ly/1VPaY9P> (Nota da **IHU On-Line**)

Esses grupos econômicos financiam *lobbies* para pressionar politicamente o Poder Executivo e Legislativo na promoção de um autêntico desmonte constitucional dos direitos dos povos indígenas, a partir de projetos de emendas constitucionais, projetos de lei, medidas provisórias, decretos e portarias, como são exemplificativos a PEC 215/2000<sup>19</sup>, que “inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas, estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei”; e a PEC 65/2012<sup>20</sup>, que “Acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental”, e “dispõe que a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental importa autorização para a execução da obra, que não poderá ser suspensa ou cancelada pelas mesmas razões a não ser em face de fato superveniente”.

**IHU On-Line - Como analisa as carências vividas pelas comunidades amazônicas num contexto jurídico? Pode-se falar num estado de exceção ao qual os povos originários são submetidos sistematicamente?**

**19 PEC 215:** Proposta de Emenda à Constituição 215, de 2000. Pretende delegar ao Legislativo a aprovação de demarcações de terras indígenas, quilombolas e áreas de preservação ambiental. A proposta foi aprovada por comissões internas da Câmara e segue os trâmites em plenário. Confira a íntegra da proposta em <http://bit.ly/1kpiLvM>. Nas Notícias do Dia do sítio do IHU há uma série de materiais sobre o tema. Confira em [ihu.unisinos.br](http://ihu.unisinos.br) (Nota da **IHU On-Line**)

**20 PEC 65/2012:** Em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal, a PEC 65/2012, proposta pelo senador Acir Gurgacz (PDT-RO), prevê que a apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) bastaria para que obras de infraestrutura não pudessem ser canceladas, o que descarta a exigência do licenciamento ambiental para sua realização ao apontar que não será permitida a suspensão de obra ou seu cancelamento após a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental (EIA). (Nota da **IHU On-Line**)

**Sílvia Silveira Loureiro** - Desde a chegada dos primeiros espanhóis e portugueses na Amazônia, a experiência do contato dos povos indígenas com a dita civilização branca tem sido de quase extermínio. O relato dos missionários, funcionários das Coroas hispano-lusitanas

“  
**A postura dos escolásticos ibero-americanos era a da defesa da alma racional dos índios, bem como da legitimidade do poder de seus chefes ou principais indígenas**

e aventureiros nos primeiros dois séculos de colonização mostram o cenário de uma região inicialmente densamente povoada, mas cuja população indígena foi sendo brutalmente dizimada por guerras de conquista disfarçadas de guerras justas, visando à escravidão da mão de obra indígena para coleta de drogas do sertão e esbulho de seus territórios ancestrais.

No ciclo da borracha, entre o final do século XIX e início do século XX, mais uma vez a mão de obra indígena foi explorada, como deixou registro o caso do escândalo do Putumayo<sup>21</sup> no Peru e em

**21 Escândalo de Putumayo:** Episódio que em 1912 se tornou público como um dos genocídios considerados de maior amplitude da história peruana e colombiana. Trata-se da morte de cerca de 30 mil habitantes da Amazônia em 12 anos. Putumayo é uma região que se localiza na fronteira entre Peru e Colômbia, território que esteve em litígio durante algum tempo entre esses países. A partir de 1907 começaram a surgir denúncias de exploração da população indígena da região pela companhia Peruvian Amazon Company, que capturou e escravizou essas pessoas. As

tantos outros Putumayos espalhados no norte do Brasil e na Colômbia, favorecidos pelo sistema de exploração econômica e social da época. Mais recentemente, os grandes projetos desenvolvimentistas da Amazônia avançam sobre os povos indígenas remanescentes muitas das vezes com a complacência ou mesmo a conivência do Estado.

Fazendo-se um balanço histórico dessa trajetória, é evidente que o saldo é extremamente negativo para os povos indígenas da Amazônia, resultando em miséria e discriminação. Assim, pode-se falar em um sistemático e permanente estado de exceção / exclusão, marcado pela tradicional ausência do Poder Público na Região, hoje estigmatizada como sendo um “grande vazio demográfico”, colocando os povos indígenas que a ocupam em uma situação de séria vulnerabilidade social, econômica e ambiental. Paradoxalmente, a região Amazônica é sempre referenciada por sua grandiosidade, com o maior bioma brasileiro, ocupando 49% do território nacional, o que representa uma riquíssima fonte de diversidade biológica, patrimônio genético, recursos hídricos e minerais a serem explorados a qualquer custo.

Os povos indígenas amazônicos estão em constante processo de resistência para manutenção de seus territórios ancestrais, modo de vida tradicional, língua, religião, estrutura social, enfim, de sua cosmovisão e de sua sobrevivência física. A luta pelo reconhecimento dos direitos à autodeterminação, à igualdade e não discriminação, assim como à propriedade de suas terras ancestrais, continua sendo travada na atualidade, pois estas ainda são questões candentes para os direitos humanos contemporâneos, assim como foram, em seu tempo, para o direito natural e das gentes dos escolásticos ibero-americanos. ■

autoridades colombianas denunciaram a exploração e o escândalo veio à tona. (Nota da **IHU On-Line**)

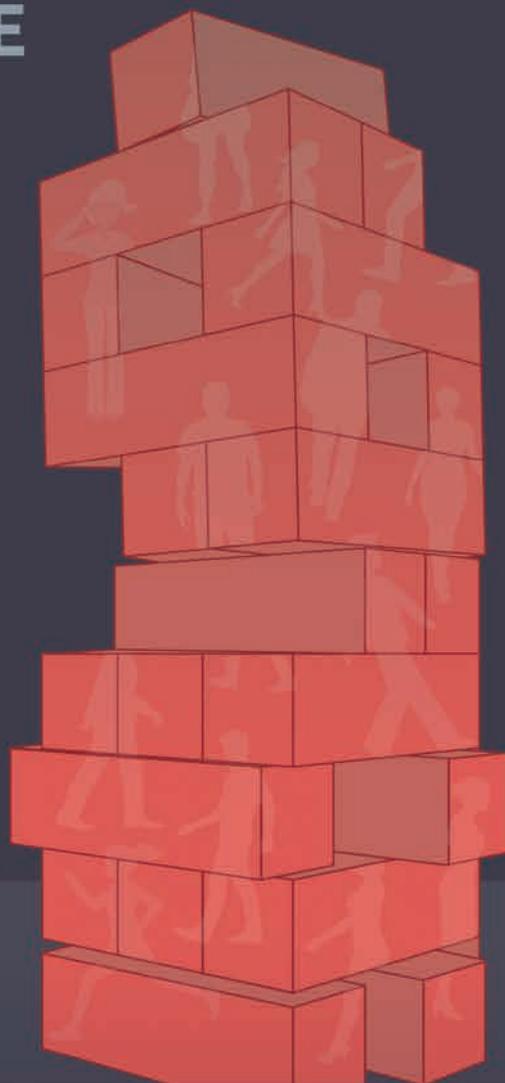
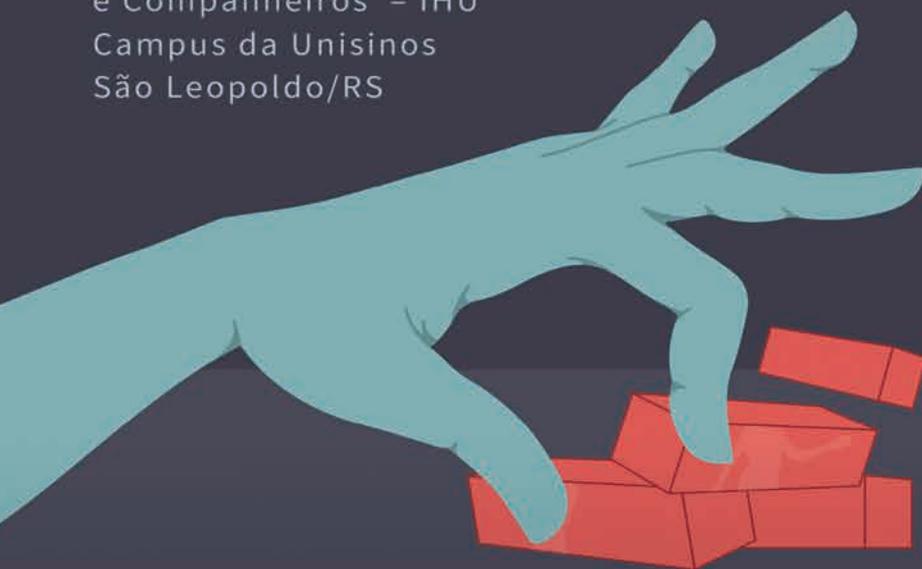
IV Colóquio  
Internacional IHU

# POLÍTICAS PÚBLICAS, FINANCEIRIZAÇÃO E CRISE SISTÊMICA

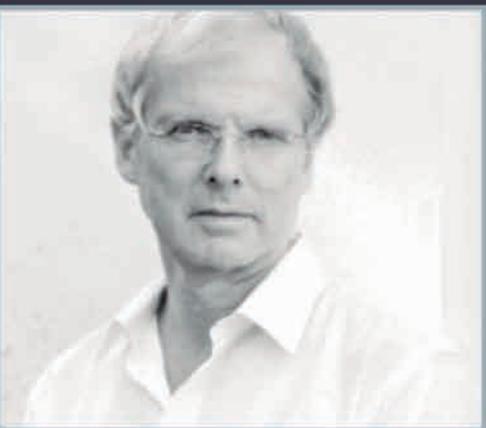
**13**

de setembro  
de 2016

Local: Sala Ignacio Ellacuría  
e Companheiros – IHU  
Campus da Unisinos  
São Leopoldo/RS



ager.com



**Conferencista: Prof. Dr. Yann Moulier Boutang –  
Université de Technologie de  
Compiègne – UTC – França**

*9h15min às 10h15min – Compreendendo a  
financeirização: conceito(s), origens,  
impactos e (im)possibilidades*



Informações e inscrições em  
[ihu.unisinos.br](http://ihu.unisinos.br)



INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS

**UNISINOS**  
Somos infinitas possibilidades

#DOSSIÊ ESCOLA IBÉRICA DA PAZ

# Raízes históricas dos direitos humanos na conquista da América: o protagonismo de Bartolomé de Las Casas e da Escola de Salamanca

Por Fernanda Bragato

“Os debates sobre o problema da escravização e da matança dos povos indígenas e do domínio de suas terras foram provocados pela falta de consenso na sociedade espanhola da época sobre a própria legitimidade da conquista. As discussões ocorreram tanto nos territórios americanos (com os freis dominicanos Montesinos e Bartolomé de Las Casas), como na Universidade de Salamanca, na Espanha, onde esses discursos se consolidaram. A discussão oriunda dos efeitos da colonização foi um fenômeno especificamente espanhol, já que ele não ocorreu, ao menos com a mesma intensidade, em nenhuma das outras potências colonizadoras como Portugal, Inglaterra, Holanda e França. O debate que se construiu durante essas disputas constitui, hoje, importante referencial histórico para a afirmação dos direitos humanos e aporte fundamental para compreender o seu significado no contexto contemporâneo”, aponta Bragato.

**Fernanda Frizzo Bragato** é graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, mestra e doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, tendo realizado pós-doutorado na University of London (School of Law - Birkbeck College), Inglaterra. Atualmente, é professora e pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Direito e coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos da Unisinos.

Eis o artigo.

## Introdução

Fato amplamente negligenciado na construção do discurso dos direitos humanos deu-se durante a colonização e a conquista hispânicas da América, onde, na Espanha do século XVI, eclodiram inúmeros conflitos e lutas políticas em torno da legitimidade da conquista das terras recém-descobertas e do direito dos europeus de submeter os povos indígenas à escravidão. As narrativas das primeiras ocupações dão conta da sistemática exploração dos índios americanos e do sentimento de superioridade europeu que a tornaram possível. Ocorre que tais práticas provocaram as primeiras reações políticas e filosóficas contra a negação da dignidade humana de que se têm provas documentais no ocidente, o que levou à formulação de novos discursos amparados em uma ideia substancializada de

persona humana, a partir, sobretudo, dos ensinamentos cristãos.

Os debates sobre o problema da escravização e da matança dos povos indígenas e do domínio de suas terras foram provocados pela falta de consenso na sociedade espanhola da época sobre a própria legitimidade da conquista. As discussões ocorreram tanto nos territórios americanos (com os freis dominicanos Montesinos<sup>1</sup> e Bartolomé de Las Casas<sup>2</sup>), como na Universidade de

<sup>1</sup> **Frei Montesinos:** Frei Antonio de Montesinos (? – 1540) foi frade e pregador dominicano que se distinguiu no combate contra o abuso ao qual se submetiam os indígenas da América por parte dos colonizadores. Por conta de sua notoriedade ele atraiu seguidores que também eram da Ordem Dominicana. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>2</sup> **Frei Bartolomé de las Casas** (1474-1566): frade dominicano, cronista, teólogo, bispo de Chiapas, no México. Foi grande defensor dos índios, considerado o primeiro sacerdote ordenado na América. Sobre ele, confira a obra de Gustavo Gutiérrez, O pensamento de Bartolomeu



## Os direitos nasceram como poderes do indivíduo que se sobrepõem à própria sociedade

Salamanca, na Espanha, onde esses discursos se consolidaram. A discussão oriunda dos efeitos da colonização foi um fenômeno especificamente espanhol, já que ele não ocorreu, ao menos com a mesma intensidade, em nenhuma das outras potências colonizadoras como Portugal, Inglaterra, Holanda e França.<sup>3</sup>

O debate que se construiu durante essas disputas constituem, hoje, importante referencial histórico para a afirmação dos direitos humanos e aporte fundamental para compreender o seu significado no contexto contemporâneo (RUIZ, 2007, p. 60; BIELEFELDT, 2000, p. 147). As celeumas em torno da legitimidade dos recém-chegados europeus para submeter os povos indígenas à exploração e à servidão, gestadas na luta social e nos conflitos políticos do século XVI, não podem ser subestimadas quando se pretende pensar o fundamento dos direitos humanos em sua versão contemporânea. Por essa razão, o presente artigo objetiva apresentar uma visão histórica dos direitos humanos, que desafia aquela que costuma compreendê-los como mais um produto liberal da Revolução Francesa<sup>4</sup>.

de Las Casas (São Paulo: Paulus, 1992), e a entrevista Bartolomeu de Las Casas, primeiro teólogo e filósofo da libertação, concedida pelo filósofo italiano Giuseppe Tosi à IHU On-Line 342, de 06-09-2010, disponível em <http://bit.ly/9EUoGo>. (Nota da **IHU On-Line**)

3 Dussel destaca que a primeira modernidade, de matriz hispânica, renascentista e humanista, produziu uma reflexão teórica ou filosófica da maior importância, mas que passou praticamente despercebida pela filosofia da segunda modernidade (século XVII em diante). A questão filosófica que permeava os debates do século XVI era o direito ou não do europeu de ocupar, dominar e gerir as culturas recentemente descobertas, militarmente conquistadas e em processo de colonização. Bartolomé de Las Casas mostra que a constituição da centralidade europeia, como resultado da expansão de seu poderio sobre a América, não tem legitimidade alguma e que se trata de uma violência injusta e ilegítima. A partir do século XVII, a filosofia moderna deixa de se preocupar com este tipo de questão. As reflexões teóricas e filosóficas do início do século XVI não permearão o espírito da filosofia moderna, que expressarão um processo de simplificação por racionalização do mundo da vida. Segundo Dussel, esta, que ele chama de segunda modernidade, não teve escrúpulos de consciência e, desde Amsterdam, Paris e Londres, o eurocentrismo não será mais posto em questão até o final do século XX. (DUSSEL, 2000, p. 61-2). (Nota da autora)

4 **Revolução Francesa**: nome dado ao conjunto de acontecimentos que, entre 5 de maio de 1789 e 9 de novembro de 1799, alteraram o quadro político e social da França. Começa com a convocação dos Estados Gerais e a Queda da Bastilha e se encerra com o golpe de estado do 18 Brumário, de Napoleão Bonaparte. Em causa estavam o Antigo Regime (Ancien Régime) e a autoridade do clero e da nobreza. Foi influenciada pelos ideais do Iluminismo e da independência estadunidense (1776). Está entre as maiores revoluções da história da huma-

Embora se costume traçar uma trajetória linear que liga os direitos humanos, como hoje se os conhece, àqueles direitos consolidados no fim do século XVIII, especialmente na Declaração de Independência dos Estados Unidos da América<sup>5</sup> e na Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão<sup>6</sup>, há profundas diferenças e descontinuidades. A versão liberal-moderna dos direitos humanos é o reconhecimento dos direitos naturais do homem, como formulados na teoria do contrato social. Surgiram no discurso político moderno como uma reivindicação por autonomia privada dos indivíduos frente ao Estado, em reação a um contexto histórico de governos absolutistas. A preocupação não era exatamente a extensão de direitos a uma vida digna a todos os seres humanos, mas garantias de exercício da liberdade a quem, pelas próprias forças, fosse capaz de exercê-la. Os direitos nasceram como poderes do indivíduo que se sobrepõem à própria sociedade. Justamente por isso, Marx<sup>7</sup> sinalizaria para o caráter eminentemente burguês destes direitos e sua preocupação última com a proteção da propriedade (Marx, 1970, p. 41-46).

Considerando que a ideia contemporânea de direitos humanos está muito além da mera relação Estado e indivíduo, o presente artigo propõe o resgate dos aportes filosóficos elaborados a partir do contexto da conquista da América. Assume-se, com isso, a posição

nidade. A Revolução Francesa é considerada como o acontecimento que deu início à Idade Contemporânea. Aboliu a servidão e os direitos feudais e proclamou os princípios universais de “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” (Liberté, Egalité, Fraternité), lema de autoria de Jean-Jacques Rousseau. (Nota da **IHU On-Line**)

5 **Declaração da Independência dos Estados Unidos da América**: foi o documento no qual, as Treze Colônias na América do Norte declararam sua independência da Grã-Bretanha bem como justificativas para o ato. Foi ratificada no Congresso Continental em 4 de julho de 1776, considerado o dia da independência dos Estados Unidos, para estar pronto quando o Congresso votou sobre a independência. Adams convenceu a comissão para selecionar Thomas Jefferson para compor o projeto original do documento, que o Congresso deveria editar para produzir a versão final (Nota da **IHU On-Line**).

6 **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão** – (em francês: Déclaration des Droits de l’Homme et du Citoyen) é um documento culminante da Revolução Francesa, que define os direitos individuais e coletivos dos homens (tomada a palavra na acepção de “seres humanos”) como universais. Influenciada pela doutrina dos “direitos naturais”, os direitos dos homens são tidos como universais: válidos e exigíveis a qualquer tempo e em qualquer lugar, pois pertencem à própria natureza humana. (Nota da **IHU On-Line**)

7 **Karl Marx** (Karl Heinrich Marx, 1818-1883): filósofo, cientista social, economista, historiador e revolucionário alemão, um dos pensadores que exerceram maior influência sobre o pensamento social e sobre os destinos da humanidade no século XX. Leia a edição número 41 dos Cadernos IHU ideias, de autoria de Leda Maria Paulani, que tem como título A (anti)filosofia de Karl Marx, disponível em <http://bit.ly/173lFhO>. Também sobre o autor, confira a edição número 278 da IHU On-Line, de 20-10-2008, intitulada A financeirização do mundo e sua crise. Uma leitura a partir de Marx, disponível em <http://bit.ly/ihuon278>. Leia, igualmente, a entrevista Marx: os homens não são o que pensam e desejam, mas o que fazem, concedida por Pedro de Alcântara Figueira à edição 327 da IHU On-Line, de 03-05-2010, disponível em <http://bit.ly/ihuon327>. A IHU On-Line preparou uma edição especial sobre desigualdade inspirada no livro de Thomas Piketty O Capital no Século XXI, que retoma o argumento central da obra de Marx O Capital, disponível em <http://bit.ly/IHUOn449>. (Nota da **IHU On-Line**)

de que as implicações éticas da colonização hispânica da América têm mais a contribuir para a compreensão dos direitos humanos do que os debates centrados na sua versão liberal.

## 1. O contexto da colonização e da conquista da América

A conquista hispânica da América foi produto da convergência de vários fatores que, em 1492, resultaram na expedição de Cristóvão Colombo<sup>8</sup> rumo à descoberta das chamadas “Índias Ocidentais”, onde se iniciou a colonização hispânica. Dentre os fatores que impulsionaram tanto os propósitos de expansão, quanto a conquista da América e a subjugação de seus povos, destacam-se a Bula *Inter Caetera*<sup>9</sup> do Papa Alejandro VI<sup>10</sup>, de 1493 (JOSAPHAT, 2000, p. 21; POUMARÉDE, 2004, p. 116). Esse documento religioso reconhecia aos reis espanhóis o direito de conquista e de evangelização dos infiéis nas Índias Ocidentais, equivalendo a uma proposição do direito das gentes para legitimar a conquista (IGLESIAS, 2004, p. 198).

**8 Cristóvão Colombo** (1451-1506): foi um navegador e explorador, responsável por liderar a frota que alcançou o continente americano em 12 de Outubro de 1492, sob as ordens dos Reis Católicos de Espanha, no chamado descobrimento da América. Empreendeu a sua viagem através do Oceano Atlântico com o objetivo de atingir a Índia, tendo na realidade descoberto as ilhas das Caraíbas (Antilhas) e, mais tarde, a costa do Golfo do México na América Central. Seu nome em jamaico é Cristoforo Colombo, em latim Christophorus Columbus e em espanhol, Cristóbal Colón. Este antropônimo inspirou o nome de, pelo menos, um país, Colômbia e duas regiões da América do Norte: a Colúmbia Britânica no Canadá e o Distrito de Colúmbia nos Estados Unidos. Entretanto o Papa Alexandre VI escrevendo em latim sempre chamou ao navegador pelo nome de Christophorum Colon com significado de Membro e nunca pelo latim Columbus com significado de Pombo. (Nota da **IHU On-Line**)

**9 Bula Inter Caetera:** expressão latina que em língua portuguesa significa “entre outros (trabalhos)”, foi a primeira bula do Papa Alexandre VI, editada em 4 de maio de 1493. Pelos seus termos, o chamado “novo mundo” seria dividido entre Portugal e Espanha, através de um meridiano situado a 100 léguas a oeste do arquipélago do Cabo Verde: o que estivesse a oeste do meridiano seria espanhol, e o que estivesse a leste, português. Este arranjo assegurava as terras descobertas no ano anterior por Cristóvão Colombo à Espanha e, a Portugal a costa africana que vinha sendo explorada com vistas ao descobrimento de um caminho marítimo para a Índia. Os termos da bula desagradaram à Coroa Portuguesa. Para solucionar esse impasse, foi negociado o Tratado de Tordesilhas (1494), que estabeleceu um novo meridiano a 370 léguas das ilhas de Cabo Verde. (Nota da **IHU On-Line**)

**10 Papa Alejandro VI:** Em português Alexandre VI, nascido Rodrigo de Borja, italianizado a Roderico Borgia (1431 – 1503) foi o 214.º papa da Igreja Católica, de 11 de Agosto de 1492 até a data da sua morte. Adotou o nome de Rodrigo Borgia ao chegar à Itália. Natural de Valência, após estudar em Roma, acompanhou seu primo Luis Juan de Milà y Borja à Universidade de Bolonha, onde se graduou em Leis. O nome de sua família foi elevado à cátedra do Vaticano com a eleição do seu tio materno, Afonso Bórgia, como Papa Calisto III, por quem foi feito cardeal. Foi sucessivamente elevado a cargos de mais qualidade: bispo, cardeal e vice-chanceler da Igreja. Tornou-se um grande diplomata após servir à Cúria Romana durante cinco pontificados; adquiriu experiência administrativa, influência e riqueza, mas não grande poder. Teve várias amantes: em particular Vanozza Catarei e Giulia Farnese, mulher de seu primo Orsino Orsini Migliorati. (Nota da **IHU On-Line**)

Foi sob o signo da expansão cristã e sob o pretexto da necessidade de evangelização dos infiéis, que a Igreja Católica conferiu ao Estado Espanhol o título que o legitimou a impingir aos povos indígenas da América toda sorte de humilhações e despojo (BRUIT, 1995, p. 100). Nas Bulas e Decretos Papais do Século XV, tanto os Reis Espanhóis, quanto Portugueses, eram, em nome da Igreja, amplamente legitimados a conquistar novas terras, atacar, combater, subjugar e espoliar lugares e pessoas, contanto que fossem infiéis. Os infiéis eram, para eles, tanto os que criam em outra religião, quanto os que jamais tivessem ouvido a prédica do evangelho, como era o caso dos indígenas americanos (JOSAPHAT, 2000, p. 24).

O processo de ocupação e subjugação dos índios iniciou-se, na América, por meio da prédica do Evangelho, na medida em que a Igreja supunha um poder universal e extensível a todos, mesmo que nem todos reconhecessem a sua autoridade. A recusa da prédica tornou-se motivo suficiente para legitimar a prática de guerra contra os chamados infiéis e a consequente redução dos povos indígenas à escravidão. Foi nesse contexto que se desenhou a ocupação espanhola da América (JOSAPHAT, 2000, p. 58).

Além da força das armas e do Evangelho, que levou ao esbulho dos territórios dos povos autóctones, à sua alienação material e cultural e à sua inferiorização jurídica pelo confisco de seus direitos, os conquistadores valeram-se, ainda, de instrumentos jurídicos para legalizar e legitimar a colonização (POUMARÉDE, 2004, p. 110).

A questão da legalização da escravidão foi uma questão oscilante desde o início da conquista até meados do século XVI, diante da necessidade de organizar uma sociedade de tipo ocidental na América e de sustentar os colonos espanhóis. Nos primeiros anos, foi o uso escravo da força de trabalho indígena que respondeu a essa necessidade. Essa prática era legitimada pelo Direito das Gentes<sup>11</sup>, que reconhecia o direito de escravizar os que fizessem guerra contra os espanhóis ou de comprar índios já escravos.

Mas foi a escravização de índios resignados que abalou a legitimidade dessa prática, levando à sua extinção em 1530. Quatro anos mais tarde, foi restabelecida e, em 1542, abolida definitivamente (BRUIT, 1995, p. 26). A solução definitiva foi a institucionalização das *encomiendas*, que deram ao *repartimiento* sua conformação jurídica. Cada cessionário recebeu, por um lado, uma concessão de terras e, por outro, um lote

**11 Direito das gentes:** O *Ius gentium* ou *jus gentium* (“direito das gentes” ou “direito dos povos”, em latim) compunha-se das normas de direito romano que eram aplicáveis aos estrangeiros. Os antigos romanos permitiam que os estrangeiros invocassem determinadas regras do direito romano de modo a facilitar as relações comerciais com outros povos. Desenvolveu-se sob a influência do pretor peregrino, em contraposição ao *ius civile*, isto é, o conjunto de instituições jurídicas aplicáveis aos cidadãos romanos. (Nota da **IHU On-Line**)

de índios para trabalhar. Os índios possuíam o *status* de súditos da Coroa, mas eram confiados a um colono espanhol, denominado *encomendero*, que tinha sobre eles poderes públicos delegados, podendo forçá-los ao trabalho, mas, em contrapartida, deviam protegê-los, evangelizá-los e pagar-lhes um salário para manter a ficção jurídica de sua liberdade. Todavia, esses institutos de direito colonial foram paulatinamente reduzidos à obrigação dos índios de pagar tributos a seu respectivo *encomendante*.

O sistema de *encomiendas* legalizou uma exploração brutal dos índios. Nesse sentido é a observação de Todorov<sup>12</sup> (2003, p. 193-5), segundo o qual que não foram apenas as guerras que provocaram o extermínio dos índios; o número de mortes em consequência delas foi relativamente pequeno em comparação com aqueles devidos aos maus-tratos. Ocorre que os maus-tratos tiveram lugar justamente onde os índios já se encontravam dominados e as relações, de certa forma, reguladas juridicamente. Os maus-tratos consistiam basicamente nas condições de trabalho impostas aos índios no sistema de *encomiendas* e que também implicavam o labor nas minas. O regime de trabalho era exaustivo, reduzindo a expectativa de vida de um mineiro, na época, a 25 anos de idade.

O mesmo resultado era obtido pela escravização e pela obrigação de pagar altos impostos, o que levou à impossibilidade de subsistência de muitas famílias e à inviabilização da continuidade da vida comunitária em muitos povoados. Note-se que a utilização quase que integral do trabalho indígena para a empresa colonial acarretou também a impossibilidade de manter as lavouras e de produzir alimentos, levando populações inteiras à fome. Paralelamente a isso, reduziram-se drasticamente os índices de natalidade, em uma sociedade em que os homens morriam muito jovens e o ritmo de trabalho era insuportável. Todo esse quadro teve como efeito um verdadeiro genocídio e, por conta disso, movimentos e reações no seio do Estado Espanhol adquiriram força, resultando na produção de novas verdades sobre as circunstâncias da conquista (IGLESIAS, 2004, p. 198).

## 2. Reações às práticas cruéis contra os indígenas americanos

Desse contexto de desintegração da cultura autóctone e de desaparecimento de muitos povos indígenas, irromperam intensos debates, tanto na Espanha, quanto nas próprias colônias. Questões como o conceito de senhorio universal do Papa, por meio do qual se repartiam terras e se concediam títulos aos reis espanhóis

12 Tzvetan Todorov (1939): filósofo e historiador búlgaro, crítico da linguagem. Confira a entrevista concedida por ele à **IHU On-Line**, intitulada Os inimigos da democracia e o perigo das exigências hipertrofiadas, publicada na edição número 407, de 05-11-2012, disponível em <http://bit.ly/U4r4I4>. (Nota da **IHU On-Line**)

para dominar a América, assim como a situação de inferioridade político-jurídica dos índios, constituíram alvos de contestação dos defensores da causa indígena (IGLESIAS, 2004, p. 21).

As primeiras reações aos abusos perpetrados pela colonização hispânica vieram dos missionários dominicanos, encarregados da missão evangelizadora nas novas terras. O sermão de 1511, proferido pelo Padre Montesinos como reprovação ao *modus operandi* espanhol, provocou reações de muitos religiosos, que passaram a se sensibilizar com as condições aviltantes impostas aos indígenas. Ao mesmo tempo em que o missionário denunciava as práticas de escravidão, opressão e extermínio dos índios pelos colonos, apelava a uma ética universal que tomasse em conta a dignidade da pessoa humana, pressuposto do respeito e da solidariedade entre os seres humanos. Para tanto, conclamava seus ouvintes à obrigação evangélica de amar os índios como a eles mesmos, remetendo-os ao mandamento cristão do amor ao próximo.

Além disso, Montesinos questionava a legitimidade do poder do Estado Espanhol e afirmava o primado do direito, apontando para o direito dos índios, como direitos naturais dos seres humanos e, portanto, como normas supremas da política colonizadora do Novo Mundo (JOSAPHAT, 2000, p. 31). Ao questionar a autoridade, a justiça e o direito dos espanhóis de ocupar a América e de subjugar os índios, Montesinos suscitou o problema do fundamento jurídico da colonização. Porém, a reação imediata dos colonos aos sermões foi negativa. Sentindo-se ameaçados pelas denúncias de Montesinos, passaram a exigir a retratação e a punição do pregador, sob o pretexto de que suas palavras frustravam a colonização e ofendiam a autoridade do rei espanhol (JOSAPHAT, 2000, p. 53-55).

A despeito disso, as denúncias de Montesinos marcarão o início das reações contra a exploração indígena. Como observa Bruit<sup>13</sup>, sua ousadia “não apenas estremeceu a consciência de Las Casas, mas todo o império espanhol. Era a primeira vez que se questionavam os títulos da Espanha na América e a incipiente sociedade colonial ficou escandalizada”. O sermão, proferido em 1511, teve, como principal consequência, a discussão e a aprovação das Leis de Burgos de 1512 (BRUIT, 1995, p. 60).

13 Héctor Hernan Bruit: falecido em 2007, foi professor da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH e um dos fundadores do Centro de Memória – CMU da Universidade. Livre-docente da Unicamp, Bruit veio ao Brasil como professor visitante para lecionar na Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, em Marília. Desde 1976, até aposentar-se, em 2001, atuou no IFCH da Unicamp como professor de História da América. É considerado um dos expoentes sobre o tema no país. Seu último trabalho foi a coordenação acadêmica do curso A Invenção da América Latina, realizado no Memorial da América Latina no primeiro semestre de 2007. Bruit era chileno naturalizado brasileiro. (Nota da **IHU On-Line**)

Tratava-se de uma primeira codificação de direito colonial, que se preocupava em proteger os índios, reconhecendo sua liberdade e tentando regulamentar seu trabalho e sua vida no sistema de *encomiendas*. Ao *encomendero* foram instituídas algumas obrigações, com o intuito de limitar o uso escravo da mão de obra indígena. Entretanto, na prática, não passou de uma ficção jurídica que legalizava a escravidão, pois o trabalho, apesar de remunerado, era compulsório (POUMARÉDE, 2004, p. 115). As leis de Burgos<sup>14</sup> estavam longe da perfeição e, no que tinham de positivo, foram, muitas vezes, contornadas, se não violadas e esquecidas, colocando em xeque a continuidade da conquista (JOSAPHAT, 2000, p. 57).

Diante disso, o próprio imperador Carlos V<sup>15</sup> ordenou a instauração das Juntas de Valladolid<sup>16</sup>, em 1550,

**14 Leis de Burgos:** documento conhecido em espanhol como as *Leyes de Burgos* promulgado em 27 de dezembro de 1512 em Burgos, na Espanha. Foi a primeira codificação de leis regendo o comportamento dos colonos espanhóis na América, especialmente no que dizia respeito aos índios nativos. Ele enumerava diversas leis para o governo dos povos indígenas do Novo Mundo recém-descoberto; elas proibiam o mal-trato dos nativos e apoiava sua conversão ao catolicismo. O motivo de sua criação foi o problema legal que havia surgido com a conquista e colonização das Índias, onde a lei espanhola não era aplicada. As leis nunca foram aplicadas de fato, e pouco foi mudado na Nova Espanha por estas leis. O escopo destas leis estava restrito originalmente à ilha de Hispaniola, mas foi estendido posteriormente a Porto Rico e Jamaica. (Nota da **IHU On-Line**)

**15 Carlos V e I (1500-1558):** foi o Sacro Imperador Romano-Germânico como Carlos V a partir de 1519 e Rei da Espanha como Carlos I de 1516 até sua abdicação em favor de seu irmão mais novo Fernando I no império e seu filho Filipe II na Espanha. Carlos era o herdeiro de três das principais dinastias europeias: a Casa de Habsburgo da Monarquia de Habsburgo, a Casa de Valois-Borgonha dos Países Baixos Borgonheses e a Casa de Trastâmara das coroas de Aragão e Castela. Ele governou vastos domínios na Europa central, oriental e do sul, além das colônias espanholas nas Américas. Como o primeiro monarca a governar Castela, Leão e Aragão simultaneamente, ele se tornou o primeiro Rei da Espanha. Carlos tornou-se imperador em 1519. A partir de então seu império cobria mais de quatro milhões de quilômetros quadrados pela Europa, Oriente e Américas. Grande parte de seu reinado foi dedicado às guerras italianas contra a França, sendo militarmente bem sucedidas apesar dos enormes gastos, levando a criação do primeiro exército profissional europeu: o Terço. Além de suas realizações militares, Carlos é mais conhecido por seu papel contra a Reforma Protestante. Vários príncipes germânicos abandonaram a Igreja Católica e formaram a Liga de Esmalcalda para poder desafiar a autoridade de Carlos com força militar. Não desejando que guerras religiosas chegassem em seus domínios, ele forçou a convocação do Concílio de Trento que iniciou a Contrarreforma. A Companhia de Jesus foi estabelecida por Inácio de Loyola durante seu reinado para combater o protestantismo de forma pacífica e intelectual. No Novo Mundo a Espanha conquistou os astecas do México e os incas do Peru, estendendo seu controle por grande parte da América Central e do Sul. Carlos abdicou em 1556 de todos os seus títulos. A Monarquia de Habsburgo passou para seu irmão Fernando, enquanto o Império Espanhol ficou com seu filho Filipe. Os dois impérios permaneceriam aliados até o século XVIII. Carlos tinha apenas 54 anos na época de sua abdicação, porém estava fisicamente exausto depois de governar energeticamente por 34 anos e procurou paz de um monastério, onde morreu dois anos depois. (Nota da **IHU On-Line**)

**16 Junta de Valladolid:** é o nome habitual do famoso debate realizado em 1550 e 1551 no Colégio de San Gregorio, em Valladolid, na Espanha. A questão de fundo era a controvérsia nas conquistas com relação aos ameríndios, e que teve duas formas antagônicas de conceber a expansão europeia: a primeira, representada por Bartolomé de las Casas, hoje considerado um pioneiro na luta pelos direitos humanos, defendia o direito dos indígenas de não serem dizimados e aculturados; e a segunda proposta por Juan Ginés de Sepúlveda, que sustenta

formada por membros do Conselho das Índias<sup>17</sup> e dos Conselhos Reais, cuja discussão girou em torno da licitude das guerras contra os índios e da sua sujeição à evangelização cristã. Nesses debates, surgiram as teses chamadas revisionistas, debatendo argumentos e razões sobre a conduta que devia ser observada em relação aos habitantes do Novo Mundo e nas quais esteve sempre imbricada a questão da legitimidade dos títulos de conquista (IGLESIAS, 2004, p. 192).<sup>18</sup>

Seus protagonistas foram dois grandes homens de seu tempo. Juan-Ginés de Sepúlveda<sup>19</sup> era historiador oficial de Carlos V, um intelectual humanista de sólida erudição. Encarnava a mentalidade generalizada de sua época, personificando a ideologia do ufanismo e da dominação, da conquista, da colonização e da afirmação da superioridade espanhola. Em seu livro, *Democrates Alter*, exaltava os valores nacionais e militares. Do outro lado, Las Casas tinha a superioridade de um saber experimentado, que viveu o que os intelectuais da conquista construíram em suas teorias e doutrinas. Sua diferença residia no convívio direto com os índios na América (JOSAPHAT, 2000, p. 142-3). As ideias de Las Casas transcenderam seu tempo e tiveram o mérito de antecipar o que, futuramente, seria o alicerce sobre os quais se afirmaram os direitos humanos: liberdade, direitos individuais, soberania dos povos para governar-se, consenso da maioria para governar (BRUIT, 1995, p. 124).

a lei e a conveniência de domínio espanhol sobre os índios, que eram vistos como naturalmente inferiores. Embora a história tenha demonstrado a racionalidade vencedora, na ocasião não houve resolução final. (Nota da **IHU On-Line**)

**17 Conselho das Índias:** Também conhecido como o Real e Supremo Conselho das Índias, foi o órgão mais importante da administração colonial espanhola (para a América e para as Filipinas), já que assessorava o Rei na função executiva, legislativa e judiciária. Não tinha uma sede física fixa, mas se trasladava de um lugar a outro com o Rei e sua corte. Este conselho atuou com o monarca; em algumas matérias excepcionalíssimas atuou só. Pensa-se que começou a funcionar ao redor de 1524. Como instituição se formou pouco a pouco, e já os Reis Católicos designaram a Juan Rodríguez de Fonseca para estudar os problemas da colonização das Índias com Cristóvão Colombo. Ao morrer Fernando II de Aragão assume a coroa de Castela, na qualidade de regente, o Cardeal Cisneros, que não tinha boas relações com Rodríguez de Fonseca, de forma que o separa de suas funções e lhe encarrega a dois membros do conselho de Castela: Luis de Zapata e Lorenzo Galindes de Carvajal, para que formem um pequeno conselho, que se passou a chamar "Junta das Índias". Em 1516, quando Carlos I de Espanha assume as possessões na América, continua existindo esta junta e já em 1524 passa a chamar-se definitivamente Conselho das Índias. Seu primeiro presidente foi o frei García de Loayza, que se tornaria depois o arcebispo de Sevilha. As reformas napoleônicas de 1814, com a criação dos ministros de despacho, retiraram as atribuições administrativas e legais do Conselho, ficando, até sua abolição definitiva em 1834, como um organismo consultor. (Nota da **IHU On-Line**)

**18** "A finalidade do debate era examinar os prós e os contras, relativos à racionalidade dos índios, quer dizer, se estes eram mais ou menos racionais que os espanhóis. (...) Para a maioria dos espanhóis, os índios estavam mais próximos dos macacos que dos homens". (BRUIT, 1995, p. 117). (Nota da autora)

**19 Juan Ginés de Sepúlveda:** filósofo e teólogo espanhol. Segundo ele, os índios, assim como os negros, não tinham almas, não eram passíveis de salvação, não eram filhos de Deus, o que permitia sua escravidão. (Nota da **IHU On-Line**)

### 3. Os debates de Valladolid e a Escola de Salamanca

Nos debates de Valladolid, tanto Bartolomé De Las Casas, quanto Ginés de Sepúlveda intervieram de forma ativa.<sup>20</sup> A tese favorável à dominação, defendida por Sepúlveda, baseava-se na atribuição aos índios de práticas de idolatria e canibalismo responsáveis por dotar-lhes de uma natureza bárbara e servil, razão pela qual a sua sujeição era o meio mais eficaz para obter sua persuasão e evangelização (IGLESIAS, 2004, p. 201). Mas as discussões tinham como pano de fundo, além das controvérsias entre ambos, a fervente luta das ideias defendidas por Francisco de Vitória<sup>21</sup> e Domingo de Soto<sup>22</sup>. Castor Ruiz analisa, com propriedade, a gênese desse movimento que se erigiu contra os abusos da conquista:

A urgência do genocídio que estava acontecendo demandava a construção de novas verdades que desconstruíssem o discurso legitimador da conquista e possibilitassem a implementação de uma nova prática emancipatória a favor dos povos indígenas. O conflito de poder, curiosamente, não se dá entre duas forças que querem usufruir a conquista. O questionamento sobre a validade da conquista não foi provocado por grupos que visavam a interesses econômicos, políticos ou de dominação. A origem “subversiva” destes discursos está no impacto que a contemplação da alteridade negada provocou em algumas pessoas e setores da sociedade espanhola da época. Foi o compromisso solidário com as vítimas que motivou uma prática crítica contra os dispositivos de poder da conquista. A dor das vítimas funcionou como estopim “humanista” para a produção de novos discursos e novas práticas a favor da dignidade humana. Discursos e práticas que viriam a ser o embrião da moderna teoria dos direitos humanos (RUIZ, 2007).

Ginés de Sepúlveda não punha em dúvida a pertença dos índios à espécie humana, porque afirmar sua humanidade era condição para a pretendida evangelização. No entanto, para justificar o uso da força,

<sup>20</sup> Nas Juntas de Valladolid, proibiu-se aos descobridores que se envolvessem em guerras com os índios ou que lhes tomassem coisa alguma, surgindo a obrigação de empreender, não uma conquista incondicional, mas uma ocupação pacífica. Embora não se tenha extinguido o sistema de repartição e encomendas, se perfilou a obrigação de que os encomendantes não praticassem abusos contra os índios, proibindo a imposição de trabalhos forçados. (BLASCO SOTO, 2004, p. 218). (Nota da autora)

<sup>21</sup> **Francisco de Vitória** (1483-1546): foi um teólogo espanhol neoescolástico e um dos fundadores da tradição filosófica da chamada “Escola de Salamanca”, sendo também conhecido por suas contribuições para a teoria da Guerra Justa e como um dos criadores do moderno direito internacional. (Nota da **IHU On-Line**)

<sup>22</sup> **Domingo de Soto** (1494-1560): foi um frade dominicano e teólogo espanhol e confessor do imperador Carlos V. Foi professor de teologia na Universidade de Salamanca onde integrou a denominada Escola de Salamanca. Em 1545 foi enviado ao Concílio de Trento como teólogo imperial ante a impossibilidade de que fosse o também dominicano Francisco de Vitória. (Nota da **IHU On-Line**)

rebaixou-os à categoria de sub-homens, gente per-versa, bárbara e cruel, dada às práticas de canibalismo e sacrifícios. As formas de vida e algumas práticas indígenas eram consideradas, pelos conquistadores, como verdadeiras injúrias a Deus. A utilização desse argumento era tão poderosa que serviu para justificar, inclusive, a prática de guerra mesmo que na ausência de resistência à evangelização. Da mesma forma, tais práticas culturais possibilitaram que Sepúlveda fosse buscar em Aristóteles o argumento de autoridade para sustentar a propensão natural dos índios à escravidão (POUMARÉDE, 2004, p. 118). Assim manifestou-se Sepúlveda, afirmando a inferioridade humana dos gentis:

A esta lei estão submetidos os homens e os animais. Por isso, as feras se amansam e sujeitam-se ao império do homem. Por isso, o varão impera sobre a mulher, o homem adulto sobre a criança, o pai sobre os filhos, quer dizer, os mais poderosos e mais perfeitos sobre os mais débeis e imperfeitos. Isso mesmo se verifica entre os homens; alguns, por natureza, são senhores, outros, por natureza, são servos. Os que excedem em prudência e em gênio aos demais, ainda que não em força corporal, são por natureza senhores; pelo contrário, os tardios e preguiçosos de entendimento, mesmo que tenham forças corporais para cumprir todas as obrigações necessárias, são por natureza servos e é justo que o sejam, pois está sancionado pela lei divina. Porque está escrito no livro dos Provérbios: aquele que é néscio servirá ao sábio. Tais são as gentes bárbaras e inumanas, alheias à vida civil e aos costumes pacíficos. E será sempre justo e conforme ao direito natural que tais gentes se submetam ao império dos príncipes e nações mais cultas e humanas, para que, sob suas leis e suas virtudes, deponham a barbárie e se reduzam à vida mais humana e ao culto da virtude (SEPÚLVEDA, 1941, p. 85).

Para Sepúlveda, a natureza bárbara e servil dos índios forçava-os à escravidão e qualquer resistência legitimava a investida violenta da guerra, que era justa por natureza. A condição de superioridade humana conferia aos espanhóis o poder de imperar sobre os índios do Novo Mundo, todos bárbaros, torpes e incultos. A sua barbárie era atribuída à carência de razão natural, pois eram homens de pouca capacidade e de perversos costumes, como idolatria, antropofagia, abortos e crimes sexuais. A escravidão e a guerra tinham, como maior objetivo, não os obrigar à conversão à fé cristã, mas forçá-los a afastarem-se dos crimes e idolatrias. Quanto à evangelização, apesar de Sepúlveda considerar vã a imposição da fé pela força, alegava que existiam dois caminhos para a conversão dos bárbaros: o da prédica pura e simples, apesar de seus obstáculos e dificuldades, ou a subjugação pelas armas, em que, na condição de vencidos, seriam obrigados a fazer aquilo que lhes era ordenado (BRUIT, 1995, p. 132-6).

Já a convivência de Bartolomé De Las Casas com os índios e o testemunho da crueldade imposta pelos conquistadores tornaram-no o grande porta-voz da causa indígena. Em seus relatos, retratou as misérias de que padeciam os gentis, descrevendo a condição de animais a que se encontravam reduzidos, bem como a sua quase dizimação em poucos anos de conquista hispânica (LAS CASAS, 1986, p. 438). Também inspirado por Aristóteles<sup>23</sup>, para quem todas as coisas obedecem ao desenvolvimento da natureza que, por sua vez, é orientada a um fim, que é a *eudaimonia*<sup>24</sup>, e que o homem é um animal político, cujo progresso depende do curso da natureza, Las Casas considerava que o natural era uma propriedade universal única, imutável, inalterável, mesmo frente ao pecado, e que constituía a essência das coisas. Assentado na premissa de que o natural era comum a todos os seres humanos, Las Casas fundamentou o princípio da igualdade, independente de seu grau civilizatório<sup>25</sup>. Logo, para Las Casas, o pecado da idolatria e dos sacrifícios humanos não alterava a essência humana dos indígenas (BRUIT, 1995, p. 91).

O dominicano não aceitava a imposição forçada do Evangelho aos índios, reconhecendo-lhes a liberdade de se recusarem a ouvi-lo. Para Las Casas, os caminhos da colonização limitavam-se a apenas um: o da evangelização, que, por outro lado, não poderia ser imposta contra a vontade, pois a jurisdição do Papa sobre os infieis não era igual a que tinha sobre os cristãos. Sobre esses, entendia que se tratava de uma jurisdição em ato, podendo ser exercida a qualquer momento, ao passo que em relação aos infieis se tratava de uma jurisdição *in habitu*, ou seja, se dava mediante sua vontade e consentimento. Com isso, Las Casas esvaziava a autoridade dos Reis Espanhóis em todos os casos em que os índios se recusassem a ouvir ou a aceitar o Evangelho, pois a eles reconhecia dignidade, enquanto indivíduos, e soberania, enquanto povo. O domínio só podia ser consequência do reconhecimento e da aprovação da nova religião por parte dos índios, pois a descoberta não dava nem à Igreja, nem aos Reis de

Castela, nenhum direito sobre os gentis. A concessão aos colonos espanhóis de direitos sobre os índios foi amplamente deslegitimada pelos argumentos de Las Casas (BRUIT, 1995, p. 115).

As ideias sustentadas por Las Casas inseriam-se na linha das ideias dos eminentes intelectuais da Escola de Salamanca, entre eles, Francisco de Vitória e Domingo de Soto, as quais formam parte de uma importante contribuição para a construção histórica dos direitos humanos. Para seus contemporâneos, para os séculos seguintes e até hoje, Vitória e Las Casas construíram uma visão global e uma crítica profunda do processo de colonização (JOSAPHAT, 2000, P. 279). Na Universidade de Salamanca, criaram-se novos significados para o poder do Papa e do Rei. Questionou-se, de um lado, a legitimidade do poder papal ou temporal para impor a servidão e a evangelização aos povos autóctones e, de outro, discutiu-se profundamente capacidade de autogoverno dos indígenas, ou seja, se eles possuíam ou não capacidade para fazer uso da razão. Estas questões desencadearam acirrados debates filosóficos, que resultaram em discursos alternativos, no intuito de desconstruir a legitimação da dominação europeia sobre os povos indígenas (RUIZ, 2007).

Francisco de Vitória foi um professor universitário e, desde sua cátedra de filosofia, envolveu-se na polémica nacional e internacional sobre a legitimidade da conquista espanhola, assumindo a defesa dos indígenas (RUIZ, 2007). Na perspectiva da ordem racional e do direito natural, Francisco de Vitória refutava todos os títulos em que se baseava a Coroa Espanhola para submeter as populações bárbaras das Índias Ocidentais, desfazendo o feixe de legitimações da colonização (JOSAPHAT, 2000, p. 280).

Em suas *Relecciones*, Vitória (1974, p. 37-58) enumerou sete títulos, a seu ver ilegítimos, a partir dos quais os espanhóis respaldavam a prática de subjugação dos “bárbaros do Novo Mundo”, a saber: senhorio universal do Imperador sobre o Mundo, autoridade civil ou temporal do Papa sobre o Mundo, o direito de descobrimento, obrigação dos bárbaros em receber a fé de Cristo, os pecados dos bárbaros, a eleição voluntária dos reis espanhóis pelos gentis e a doação especial de Deus daquelas terras aos reis espanhóis. Todos esses títulos foram rejeitados por Vitória, pois ele pressupunha que “ni el pecado de infidelidad ni otros pecados mortales impiden que los bárbaros sean verdaderos dueños o señores, tanto pública como privadamente, y no pueden los cristianos ocuparles sus bienes por este título” (VITÓRIA, 1974, p. 33).

Ademais, considerava que “antes de la llegada de los españoles eran ellos verdaderos señores, pública e privadamente” (VITÓRIA, 1974, p. 36). Vitória não considerava os índios uma espécie de sub-homens, equivalentes às crianças ou aos dementes, pois o que os diferenciava dos espanhóis era apenas o exercício

23 **Aristóteles de Estagira** (384 a.C.–322 a.C.): filósofo nascido na Calcídica, Estagira. Suas reflexões filosóficas – por um lado, originais; por outro, reformuladoras da tradição grega – acabaram por configurar um modo de pensar que se estenderia por séculos. Prestou significativas contribuições para o pensamento humano, destacando-se nos campos da ética, política, física, metafísica, lógica, psicologia, poesia, retórica, zoologia, biologia e história natural. É considerado, por muitos, o filósofo que mais influenciou o pensamento ocidental. (Nota da IHU On-Line)

24 **Eudaimonia**: (do grego antigo: εὐδαιμονία) é um termo grego que literalmente significa ‘o estado de ser habitado por um bom daemon, um bom gênio’, e, em geral, é traduzido como felicidade ou bem-estar. Contudo, outras traduções têm sido propostas para melhor expressar o que seria um estado de plenitude do ser. (Nota da IHU On-Line)

25 “Porque los indios no eran siervos por derecho, porque no fueron conquistados al principio por la introducción de la fe, ni por razón de su infidelidad, porque la infidelidad en ellos no era pecado; ni menos son siervos por compra, ni menos son siervos por natividad, porque naturalmente todos los hombres son libres”. (LAS CASAS, 1986, p. 459). (Nota da autora)

peculiar da razão, ou seja, um uso a seu modo (VITÓRIA, 1974, p. 35). Interessante observar que os mesmos pretextos da conquista examinados e deslegitimados por Vitória foram, por Sepúlveda, considerados válidos (CARRO, 1944, p. 55).

Porém, Vitória entendia que, a despeito da ilegitimidade dos títulos comumente invocados pela Coroa Espanhola, a colonização apoiava-se, ainda assim, em títulos legítimos. O primeiro derivava do *ius communicationis*, ou seja, o direito natural dos indivíduos de ir e vir para todos os lugares (JOSAPHAT, 2000, p. 280; POUMARÉDE, 2004, p. 120). Em suas Relecciones, Vitória expressa esse ponto de vista:

El primer título puede nombrarse de la sociedad y comunicación natural. Y acerca de esto aí la primera conclusión: Los españoles tienen derecho de recorrer aquellas provincias y de permanecer allí, sin que puedan prohibírseles los bárbaros, pero sin daño algunos de ellos (VITÓRIA, 1974, p. 60).

Em razão do direito de comunicação natural, Vitória não reconhecia aos índios o direito de impedir a ocupação dos espanhóis e, caso isso acontecesse, reconhecia o direito dos espanhóis, fundado no direito das gentes, de “cargar sobre ellos todo el peso de la guerra, despojarlos e reducirlos a cautiverio, destituir a los antiguos señores y establecer otros nuevos; pero moderadamente y según la calidad del asunto y de las injurias” (VITÓRIA, 1974, p. 65). Portanto, ninguém poderia impedir os espanhóis de manter relações comerciais com os índios e de usufruir o que ganhassem com seus esforços (POUMARÉDE, 2004, p. 120). Os demais títulos, havidos por legítimos, segundo Vitória, desenvolviam os aspectos práticos deste primeiro, desdobrando-o como um princípio de reciprocidade na prática do livre intercâmbio e do livre comércio (JOSAPHAT, 2000, p. 281). Dentre esses, destaca-se o título da “propagación de la religión cristiana”, em favor da qual “los cristianos tienen derecho de predicar y de anunciar el Evangelho en las provincias de los bárbaros” (VITÓRIA, 1974, p. 65).

Partindo do conceito de guerra justa, Vitória admitia o uso da força, caso os bárbaros impedissem os espanhóis de anunciar livremente o Evangelho, mas rejeitava o uso da mesma para obrigar os índios a aceitarem a conversão, ao contrário de Las Casas, que refutava a prédica do Evangelho aos índios, caso os mesmos não quissem ouvi-la (BRUIT, 1995, p. 99). A fé, portanto, legitimava, segundo Vitória, a sujeição dos bárbaros aos espanhóis, o que configurava, segundo assevera Josaphat, uma lastimável contradição de Vitória, que, fugindo aos princípios do direito natural de que foi pioneiro, aceitou e justificou que o Papa, em favor da fé, pudesse converter à força os infiéis (JOSAPHAT, 2000, p. 281). Não obstante esse entendimento, Vitória se empenhou em construir um discurso filosófico

que respaldasse o direito dos índios, por meio do que ele chamou de *dereito de gentes*, um direito positivo que tivesse, como base, o respeito aos direitos naturais, universais e invioláveis aos quais devia reportar-se qualquer forma de direito positivo (RUIZ, 2007).

Domingo de Soto, eminente discípulo de Vitória, também desempenhou importante papel na desconstrução do discurso legitimador da dominação da Coroa Espanhola sobre os índios. Além de sua participação como membro nas Juntas de Valladolid, Soto, influenciado por Francisco de Vitória, contribuiu, significativamente, no questionamento da legitimidade das conquistas do além-mar, construindo sua doutrina sobre a concepção de poder político. A questão-chave de sua obra cingia-se à legitimidade e ao alcance dos títulos de dominação nos territórios conquistados. Em um primeiro momento, Soto entendia que o direito de pregar o Evangelho e o direito à legítima defesa, frente aos que impedissem tal pregação, seriam títulos legítimos de intervenção. Porém, fora dos casos de uma guerra defensiva, Soto não vislumbrava qualquer direito que justificasse a privação dos bens dos índios e a submissão dos mesmos ao poder da Coroa (CARRO, 1944, p. 60). Acreditava que nenhum título legítimo respaldava a evangelização forçada, porém não condenou severamente a conquista (IGLESIAS, 2004, p. 196).

Soto não admitia que se obrigassem os infiéis a abraçar a fé, pois a Bula *Inter Caetera* não legitimava a dominação dos índios, visto que nem de direito, nem de fato, estavam submetidos à jurisdição cristã, ou seja, sobre eles o Papa não tinha jurisdição (IGLESIAS, 2004, p. 206). De modo que o título de conquista sobre os indígenas americanos era ilegítimo diante da impossibilidade de o Papa outorgar aos reis espanhóis um poder que não possuía (CARRO, 1944, p. 66). Ainda que Soto não visse na Bula Papal um fundamento válido para a conquista, nem por isso negava a licitude da conquista, pois admitia como legítimos o direito a pregar o Evangelho e de defender aos que opusessem a tal pregação. Para Soto, a conquista não podia ser o objeto de um direito direto e absoluto, mas legitimado apenas quando a razão e as condições de evangelização lhe fizessem necessárias (IGLESIAS, 2004, p. 214).

Foram significativas as contribuições de Las Casas e dos intelectuais de Salamanca para o processo de valorização e de reconhecimento da alteridade dos índios, veiculadas como reação a um processo cruel de exploração e aniquilamento desses povos promovido pelos efeitos de colonização perpetrada em nome da evangelização. Bruit resume, em sete pontos, as linhas gerais de pensamento da escola de Salamanca:

1. Todos os homens são especificamente iguais por serem criaturas de Deus. Os direitos e deveres naturais dos homens são independentes de sua cultura, religião, cor e regime político. Todos os direitos e deveres são

inerentes e consubstanciais à natureza humana, devido à qual não há desigualdade entre cristãos e infiéis.

2. O homem é um cidadão do mundo e em nenhum lugar deve ser considerado estrangeiro; pode imigrar e estabelecer-se em outros territórios, portanto, os índios podem vir à Espanha e os espanhóis para a América.

3. A liberdade e a independência dos povos é comum a todos. Os infiéis são tão livres e independentes como os cristãos. E os índios não perderam nenhum direito com a chegada dos espanhóis.

4. A conquista prévia não é lícita, nem ao menos para propagar a fé cristã. A evangelização terá de fazer-se com os métodos pacíficos e não se pode forçar os índios a aceitarem a fé.

5. O Papa tem a suprema potestade espiritual e sua missão estende-se a todo o Universo, mas não tem poder temporal. O Papa não pode doar a América aos reis espanhóis, mas sim encomendar-lhes a obra missional.

6. As guerras feitas sem motivo justo não conferem nenhum direito.

7. No governo das Índias, deve procurar-se o bem dos súditos. O rei é para o povo e não o contrário (BRUIT, 1995, p. 98).

As teorias políticas, concebidas pelos juristas e teólogos espanhóis contemporâneos à conquista da América, foram de suma importância para o desenvolvimento de um discurso de legitimação da prática dos direitos humanos.

#### 4. O impacto dos debates hispânicos para o nascimento dos direitos humanos

As discussões das Juntas de Valladolid, em 1551, onde se investigou a possibilidade ou o dever de se recorrer às armas para preparar os caminhos da colonização, resultaram, de forma pragmática, na proibição das guerras de conquista como instrumento prévio para a evangelização (JOSAPHAT, 2000, p. 122). As prescrições foram instituídas nas chamadas *Leis de Índias*<sup>26</sup> que, embora tenham legitimado o fato da conquista, estabeleceram alguns limites para os conquistadores e direitos em favor dos povos indígenas (CARRO, 1944,

<sup>26</sup> **Lei das Índias:** proclamada em 1573 por Filipe II da Espanha para estabelecer regras uniformes para o planejamento de cidades a serem criadas nas colônias espanholas. Com esta lei, torna-se possível uma associação entre os princípios das ideias renascentistas, as influências do Tratado de Vitrúvio e as realizações concretizadas na América. Na verdade, a Lei de Filipe II, não fez mais do que consagrar a planta ortogonal, que na prática já estava sendo realizada. Tal modelo compreende o procedimento adotado pelos espanhóis ao tomarem os territórios da América: destroem as aldeias indígenas e suas pirâmides e obrigam seus moradores a ocuparem as novas cidades. O conceito urbano imposto às novas cidades americanas segue um padrão uniforme com quarteirões idênticos, geralmente, com forma quadrada, definidos por ruas ortogonais e retilíneas. O centro da cidade é ocupado por grandes edifícios públicos, tais como: a catedral, o tribunal, o paço municipal e as residências dos espanhóis mais ricos. Estas edificações repousam sobre uma grande praça regular, obtida com a supressão de alguns quarteirões. (Nota da **IHU On-Line**)

p. 68). Em outros territórios da América, como nos territórios portugueses, não houve este tipo de experiência, razão por que a escravidão do índio era permitida e incentivada pela coroa portuguesa como uma prática legal (RUIZ, 2007).

Mesmo tendo surtido efeitos práticos, ainda que de pouca amplitude no que concerne à efetiva proteção dos índios, o que se destaca dos debates deflagrados pela Escola de Salamanca, sobretudo nas Juntas de Valladolid, é a sua singularidade e o seu conteúdo eminentemente ético, sem similares em qualquer outro império colonialista europeu. Os questionamentos em torno do direito dos espanhóis sobre os índios eram uma contestação ao direito do mais forte e a afirmação da alteridade do outro. Logo, esses debates contribuíram de forma decisiva para a afirmação dos direitos humanos e de seu caráter ético (NINO, 1989), ao defenderem o direito do estrangeiro, do pobre, do fraco e daquele que era qualificado ou desqualificado como infiel.

A afirmação de que o índio não era menos humano que o conquistador europeu e, por isso, tão digno de respeito e consideração quanto qualquer outro povo da Terra, resultou de intensos debates e decorreu das concepções universalistas sobre a natureza humana. Segundo Frei Carlos Josaphat<sup>27</sup>:

A audácia expansionista, em busca de ouro e da dilatação do império, em contraste com a estreiteza dos egocentrismos, dos etnocentrismos, dos racismos que desconhecem o outro e estigmatizam as diferenças, tal é o amplo contexto que marca a pré-história dos Direitos Humanos, bem no centro da aventura grandiosa dos descobrimentos, esse choque entre a capacidade de sair de si, de alargar suas próprias fronteiras, e a incapacidade de encontrar e acolher o outro assinala a carência do que há de essencial na convivência dos homens e dos povos. Ela estava a exigir a universalização do pensar, do sentir e do viver, da cultura e dos vínculos sociais que lhe dão consistência, fazendo-a partilhar uma civilização do consenso e da solidariedade (JOSAPHAT, 2000, p. 22).

Os desdobramentos mais significativos destes debates ocorreram, posteriormente, nos séculos XVII e XVIII, na construção dos novos discursos sobre os direitos naturais, os direitos do cidadão e os direitos humanos. Esses discursos recolheram as reflexões, elaboradas pelos pensadores da Escola de Salamanca, sobre a natureza humana, o estado de natureza, os direitos naturais, o direito de gentes, sofrendo uma intensa elaboração até constituir o que pode ser considerado o discurso moderno sobre os direitos humanos (RUIZ, 2007). As principais questões que perpassaram o deba-

<sup>27</sup> **Frei Carlos Josaphat Pinto de Oliveira** (1921): é um teólogo dominicano brasileiro, professor emérito da Universidade de Friburgo, Suíça, Dr. Honoris Causa pela PUC Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2014. (Nota da **IHU On-Line**)

te dos juristas e teólogos espanhóis do século XVI - legitimação do poder e conceito de guerra justa - modificaram profundamente a concepção sociopolítica dos direitos individuais e sociais, antecedendo, em vários séculos, as transformações político-econômicas que deram origem ao moderno conceito de sociedade e de homem. Francisco de Vitória foi um ferrenho defensor da tese segundo a qual a sociedade política era criação dos próprios homens, capazes de aplicar a lei natural intrínseca a eles mesmos. Essas discussões levaram às concepções de Estado de natureza, contrato social e Estado Civil que, mais tarde, foram esmiuçadas por Locke, Rousseau e Kant (BRUIT, 1995, p. 96).

Pensar a sociedade política, como resultado de uma criação humana e não como decorrência da vontade divina, e o governo e as leis, como produtos do consenso dos homens unidos em sociedade, abalou profundamente as bases da conquista da América e das guerras contra os índios. A legitimidade do título de conquista, representado principalmente pela Bula *Inter Caetera*, foi profundamente abalada pela nova verdade proposta pelos juristas e teólogos espanhóis que, primeiramente, reconheceram nos índios um igual e, após, reconheceram a sua capacidade e autonomia para formar sua própria sociedade política, sendo ilegítimo qualquer poder que não decorresse diretamente de sua vontade. Embora esse discurso não tenha sido capaz de conter a exploração política e econômica do Novo Mundo e tampouco o maior genocídio da história, ele constituiu uma tentativa de amenizar as práticas abusivas contra os índios, proscrevendo-se, de modo geral, os abusos e a exploração, com a não aceitação de guerras injustas e escravidão.

Os debates surgidos no contexto da colonização espanhola na América legaram decisivas contribuições para a afirmação do caráter ético dos direitos humanos. Ao mesmo tempo em que estes debates produziram substratos teóricos para deslegitimar as práticas de imposição de poder contra os indígenas, contribuíram para uma compreensão mais adequada sobre o fundamento dos direitos humanos contemporâneos.

Direitos humanos, como hoje os concebemos, são o produto de uma tensão histórica entre detentores de poder, de um lado, e seres humanos invisibilizados na (e pela) história. São, portanto, o produto de lutas por reconhecimento de uma humanidade negada. O que os debates da conquista nos mostram é exatamente o fato de que para se negar direitos humanos, é preciso criar estratégias de inferiorização do(s) outro(s). Nega-se, portanto, a sua humanidade. Em Francisco de Vitória, o reconhecimento da alteridade se realiza a partir da reivindicação do poder natural de cada pessoa para se autogovernar (RUIZ, 2004, p. 265). Daí a importância de se retomar as contribuições da Escola de Salamanca, não somente pelo interesse histórico que suscitam, mas pela necessidade de se construir um discurso sóli-

do de verdade que fundamente o reconhecimento dos direitos humanos na contemporaneidade.

## Considerações finais

A partir da pesquisa realizada, conclui-se que é possível rediscutir o problema da legitimação ou fundamentação dos direitos humanos, a partir dos aportes filosóficos encontrados no episódio do processo de conquista da América, onde foi flagrante a utilização da violência contra os povos indígenas, caracterizada como uma brutal desconsideração de sua dignidade. Observou-se que as práticas violentas e, em muitos casos, dizimadoras, eram amplamente legitimadas pela premissa da inferioridade dos povos do Novo Mundo.

Esse discurso constituiu-se como verdade, até o processo de deslegitimação sofrido com as teses então inovadoras dos padres evangelizadores e dos intelectuais de Salamanca, permeadas por elementos eminentemente éticos. Por outro lado, a rediscussão das bases dos direitos humanos mostra-se necessária diante da notória incapacidade dos mecanismos jurídicos de lidarem com a questão, demorando ou negligenciando na função de dar respostas para as violências cometidas contra os portadores de tais direitos.

O estudo aprofundado da conquista da América consubstancia, assim, um importante aporte para a construção de uma visão ética e menos dogmática do tema, auxiliando na compreensão mais autêntica dos direitos humanos.

## Referências Bibliográficas

- BIELEFELDT, Heiner. **Filosofia dos Direitos Humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2000.
- BLASCO SOTO, María del Carmen. "Francisco Suárez: su influencia jurídica en el novo mundo". PASIN, João Bosco Coelho (org.). **Culturalismo Jurídico: São Paulo 450 anos: Seminário Brasil Espanha**. Brasília: Instituto Tancredo Neves, 2004. p. 191-220.
- BRUIT, Héctor Hernan. **Bartolomé de Las casas e a Simulação dos Vencidos**. São Paulo: Iluminuras, 1995.
- CARRO, Venancio Diego. **Domingo de Soto y su doctrina jurídica**. 2. ed. Madrid: [s.n.], 1944.
- DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação na idade da globalização e da exclusão**. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Classen e Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.
- HESPAÑA, Antonio Manuel. **Panorama Histórico da Cultura Jurídica Européia**. 2. ed. Portugal: Publicações Europa-América, 1998.
- IGLESIAS, Miguel Ángel Gonzáles. "Domigo de Soto: su pensamiento político. Las dificultades planteadas com la conquista de América". PASIN, João Bosco Coelho (org.). **Culturalismo Jurídico: São Paulo 450 anos: Seminário Brasil Espanha**. Brasília: Instituto Tancredo Neves, 2004.

JOSAPHAT, Frei Carlos. **Las Casas**. Todos os Direitos para todos. São Paulo: Loyola, 2000.

KELLY, J. N. D. "Alexander VI". In: **The Oxford Dictionary of Popes**. Oxford University Press Inc. Oxford Reference Online. Oxford University Press. Birkbeck College. 22 March 2012. <<http://www.oxfordreference.com/views/ENTRY.html?subview=Main&entry=t99.e252>>

LAS CASAS, Bartolomé De. **Historia de las Indias II**. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

MARX, Karl. **A questão judaica**. São Paulo: Editora Moraes, 1970.

NINO, Carlos Santiago. **Ética y Derechos Humanos**. 2. ed. Buenos Aires: Astrea, 1989.

POUMARÉDE, Jacques. "Enfoque histórico do direito das minorias e dos povos autóctones". ROULAND, Norbert.

**Direito das Minorias e dos Povos Autóctones**. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. Os direitos humanos no descobrimento da América: verdades e falácias de um discurso. **Estudos Jurídicos**. São Leopoldo, v. 40, n. 2, p. 60-65 jul./dez. 2007.

\_\_\_\_\_. **Os Labirintos do Poder**. O poder do simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos, 2004.

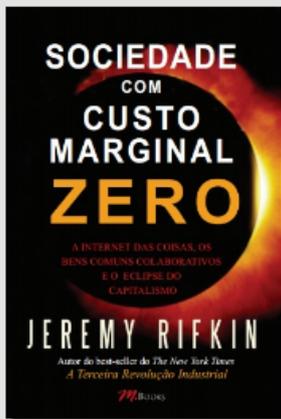
SEPÚLVEDA, Juan Ginés de. **Tratado sobre las justas causas de la guerra contra los indios**. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1941.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: a questão do outro**. 3. ed. Sao Paulo: Martins Fontes, 2003.

VITÓRIA, Francisco de. **Relecciones del Estado, de los Indios y del derecho de la guerra**. México: Porrúa, 1974.

## LEIA MAIS...

- *Conflitos Guarani Kaiowá: descolonizar é preciso*. Entrevista especial com Fernanda Frizzo Bragato publicada na revista **IHU On-Line**, nº 477, de 16-11-2015, disponível em <http://bit.ly/1U0lpWH>.
- *A construção permanente dos sentidos dos Direitos Humanos*. Entrevista especial com Fernanda Frizzo Bragato publicada nas **Notícias do Dia**, de 16-11-2014, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU, disponível em <http://bit.ly/1TLyB9M>.
- *A diversidade cultural negada pela modernidade*. Entrevista especial com Fernanda Frizzo Bragato publicada na revista **IHU On-Line**, nº 431, de 04-11-2013, disponível em <http://bit.ly/1PoiqqS>.
- *Obra de Douzinas aposta na construção do ser no outro*. Entrevista especial com Fernanda Frizzo Bragato e Ricardo Sanin publicada na revista **IHU On-Line**, nº 293, de 18-05-2009, disponível em <http://bit.ly/22AJQvY>.



## Sociedade Com Custo Marginal Zero

A Internet das Coisas, os Bens Comuns Colaborativos e o Eclipse do Capitalismo

Apresentação da obra pelo **Prof. MS Gilberto Faggion – UNISINOS** e pelo **Prof. MS Lucas Henrique da Luz – UNISINOS**

**25 de agosto | 17h30min**

Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU

**INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES – IHU.UNISINOS.BR**



JESUÍTAS BRASIL



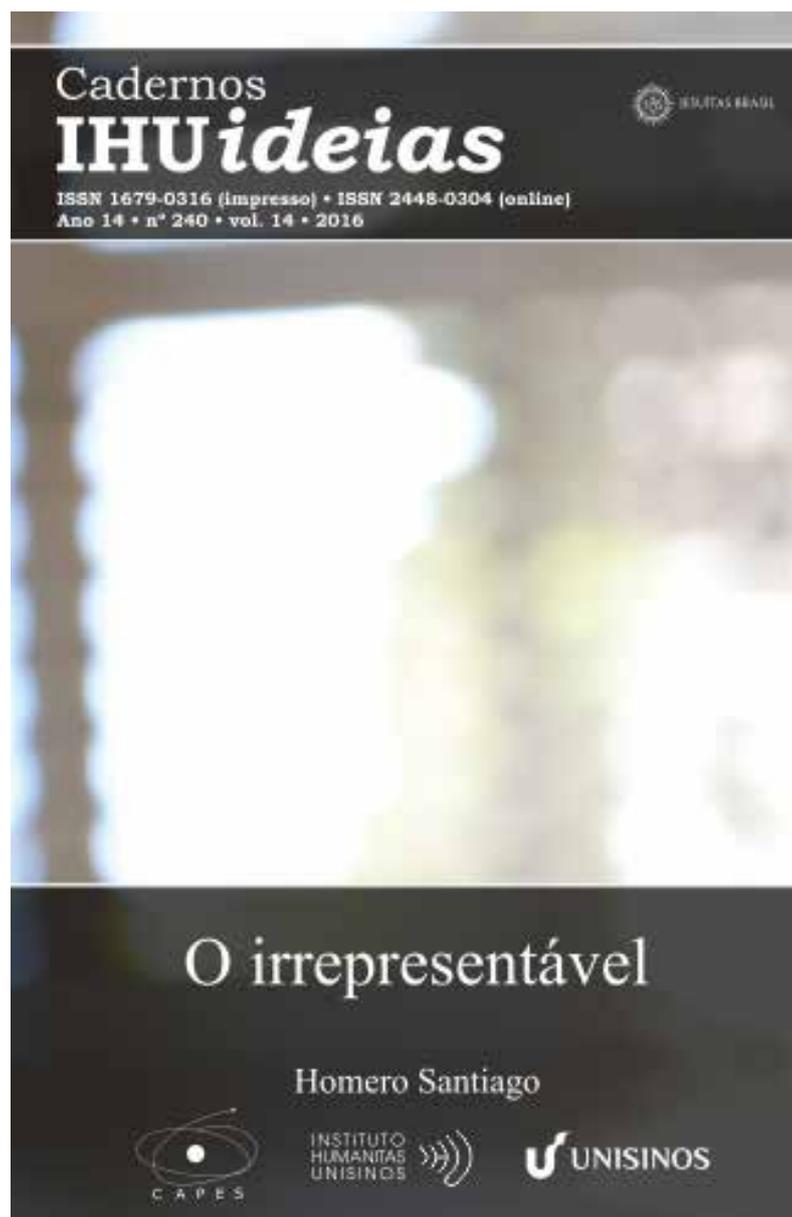
INSTITUTO  
HUMANITAS  
UNISINOS



UNISINOS  
Somos infinitas possibilidades

## PUBLICAÇÕES

# O irrepresentável



Cadernos IHU ideias, em sua 240ª edição, publica o artigo de Homero Santiago Professor da Universidade de São Paulo - USP.

Após uma apresentação introdutória dos conceitos de multidão e poder constituinte no âmbito da filosofia de Antonio Negri e tomando por base esse quadro conceitual, no artigo busca-se compreender o sentido profundo da invenção da representação política por Thomas Hobbes, a qual até hoje se encontra no coração de nossos sistemas políticos. Com isso, o objetivo é colher a presença de uma força de resistência que pode constituir o núcleo de uma política da democracia radical que se situe para lá da política representativa, a qual hoje é tantas vezes dita em crise. Essa força é chamada de irrepresentável.

O artigo completo em PDF está disponível em <http://bit.ly/1YewXqO>

Esta e outras edições dos Cadernos IHU ideias podem ser adquiridas diretamente no Instituto Humanitas Unisinos - IHU ou solicitadas pelo endereço [humanitas@unisinos.br](mailto:humanitas@unisinos.br).

Informações pelo telefone 55 (51) 3590 8213.

## PUBLICAÇÕES

# A encíclica *Laudato Si'* e os animais



94

Cadernos Teologia Pública, em sua 110ª edição, traz o artigo de Gilmar Zampieri, mestre em Teologia e em Filosofia, professor no Centro Universitário La Salle - UNILASALLE e na Escola de Teologia e Espiritualidade Franciscana - ESTEF.

O texto faz uma leitura crítica da encíclica *Laudato Si'*, do Papa Francisco, mostrando o alcance da ecologia integral e os seus limites quando se pensa uma questão específica como é o caso dos animais e seus direitos. Entre os humanos e o meio ambiente, há os animais. Os animais não compõem o meio ambiente e não são recursos naturais que precisam ser preservados para o bem dos humanos. Os animais não compõem a paisagem. Eles não são coisas da natureza, eles são alguém com interesses e direitos que merecem nosso respeito, e não somente nossa compaixão. Nesse aspecto é um erro dizer que a crise atual é socioambiental. Mais correto então seria dizer que a crise é sócio-animal-ambiental. O texto, portanto, tematiza e problematiza a *Laudato Si'* desde a perspectiva de uma ética e teologia da libertação animal.

O artigo completo em PDF está disponível em <http://bit.ly/1XL8WJz>

Esta e outras edições dos Cadernos IHU ideias podem ser adquiridas diretamente no Instituto Humanitas Unisinos - IHU ou solicitadas pelo endereço [humanitas@unisinos.br](mailto:humanitas@unisinos.br).

Informações pelo telefone 55 (51) 3590 8213. ■

# Retrovisor

Releia algumas das edições já publicadas da IHU On-Line.

## As tecnociências e a modelagem da vida

Edição 456 - Ano XIV - 20.10.2014

Disponível em <http://bit.ly/1XL8WJz>

Por ocasião do XIV Simpósio Internacional IHU: Revoluções tecnocientíficas, culturas, indivíduos e sociedades. A modelagem da vida, do conhecimento e dos processos produtivos na tecnociência contemporânea, promovido pelo Instituto Humanitas Unisinos - IHU, realizado entre os dias 21 a 23 de outubro de 2014, a edição 456 da IHU On-Line debate alguns dos impactos da tecnociência contemporânea. Contribuem na discussão alguns dos pesquisadores nacionais e internacionais que participaram do evento como Nikolas Rose, Jesús Conill, Flavia Costa, Luis David Castiel, Anna Quintanas Feixas, Alberto Cupani, Virgínia Chaitin e Luiz Mazzei, Halina Leal e Miguel Ângelo Flach, Irene Machado, Luiz Henrique Lacerda Abrahão e Jennifer Prah Ruger.



## A medicalização da vida. A autonomia em risco

Edição 420 - Ano XIII - 27.05.2013

Disponível em <http://bit.ly/1RZa9En>

Os intensos e fecundos debates propiciados pelo I Seminário em preparação ao XIV Simpósio Internacional IHU Revoluções tecnocientíficas, culturas, indivíduos e sociedades. A modelagem da vida, do conhecimento e dos processos produtivos na tecnociência contemporânea, suscitou o tema principal da revista IHU On-Line número 420. O tema é debatido por profissionais e pesquisadores tanto da área da saúde como também de outros campos do conhecimento. Contribuem para a discussão Charles Tesser, Luis David Castiel, Fábio Alexandre Moraes, José Roque Junges, Maria Stephanou, Ricardo Teixeira, Sandra Caponi e Rosângela Barbiani.



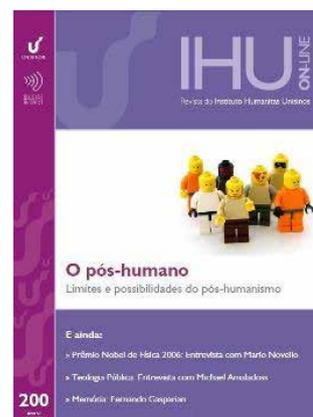
95

## O Pós-humano

Edição 200 - Ano VI - 16.10.2006

Disponível em <http://bit.ly/24FrLw9>

“O pós-humanismo é o contrário da auto-referência, é a celebração da hibridação, é a consciência de que o homem não apenas não é a medida do mundo, mas não é nem mesmo a medida de si mesmo”, afirma Roberto Marchesini, estudioso de ciências biológicas e de epistemologia, em entrevista publicada no número 200 da revista IHU On-Line. Contribuem para a edição Roberto Marchesini, Elena Pulcini, Roberto Mancini, Marc Jongen, Marcello Buiatti, Claudio Tugnoli, Rêmi Brague e Mario Novello. ■





## O Circuito dos Afetos. Corpos Políticos, desamparo e o Fim do Indivíduo

Conferência sobre a obra com o autor  
**Prof. Dr. Vladimir Safatle – Universidade de São Paulo – USP**  
15 de junho | 19h30min  
Informações e Inscrições - [ihu.unisinos.br](http://ihu.unisinos.br)

### Prof. Dr. Marcelo Milan

**Financeirização, Bancos,  
Poder e Dinheiro. A economia  
política Internacional e seus  
impactos no Brasil**

### IHU Ideias

Data: 16 de junho de 2016  
Horário: 17h30min  
Local: Sala Ignacio Ellacuría e  
Companheiros - IHU  
Informações em <http://bit.ly/1Pk1uN6>

Lançamento do VII Colóquio Internacional IHU

## Metafísica e Filosofia Prática

A atualidade do pensamento de  
Francisco Suárez 400 anos depois

### Conferencistas

Prof. Dr. João Vila-Chã - PUG Roma e COMIUCAP  
Prof. Dr. Marcelo Fernandes de Aquino - Unisinos  
Prof. Dr. Alfredo Culleton - Unisinos

**21 de junho | 17h30 às 19h | [ihu.unisinos.br](http://ihu.unisinos.br)  
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros**



[ihu.unisinos.br](http://ihu.unisinos.br)



[bit.ly/iuon](http://bit.ly/iuon)



[twitter.com/\\_ihu](https://twitter.com/_ihu)



[youtube.com/iucomunica](https://youtube.com/iucomunica)



[medium.com/@\\_ihu](https://medium.com/@_ihu)